



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano VI - Edição nº 00936 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3DA0C970B0FFDFC5F99EB0377017D1C4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO 353 - 2019.
- INEXIGIBILIDADES 001 E 002-2020- CIMURC
- 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 004-2019 CIMURC.
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020
- EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com especialização em tecnologia para executar serviços de aerolevantamento fotogramétrico e ortofotos; georreferenciamento de todo o perímetro urbano do Município de Jequié, inclusive dos Distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru; levantamento do quantitativo de unidades imobiliárias na área georreferenciada, com medição dos imóveis identificados; fornecimento de memorial descritivo das unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas, com ênfase na regularização fundiária; disponibilização dos dados cadastrais devidamente atualizados e compatível para operacionalização com tecnologia em nuvem; suporte técnico ao Município durante a execução dos trabalhos, com treinamento da equipe técnica dos órgãos municipais de interesse; e fornecimento de plataforma mobile para emissão in loco de guias para pagamento a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Urbana, conforme informações contidas no termo de referencia anexo I do edital - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 21/01/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 23/01/2020 - Início da sessão pública: às 11:30 horas do dia 23/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação **BB: 799895** - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço Global - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 07 de janeiro de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 21/01/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 23/01/2020 - Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 23/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 800014 - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço por lote - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8040. Jequié/BA, 07 de janeiro de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito para atender as necessidade do município, conforme termo de referência anexo I do edital - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 22/01/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 24/01/2020 - Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 24/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 800047 - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço Global - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8040. Jequié/BA, 07 de janeiro de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais necessários para as oficinas: cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no anexo I do edital – Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 22/01/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 24/01/2020 - Início da sessão pública: às 11:45 horas do dia 24/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: **797819** - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço por lote - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8040. Jequié/BA, 07 de janeiro de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial do município, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 22/01/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 24/01/2020 - Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 24/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: **800167** - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço por lote - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8040. Jequié/BA, 08 de janeiro de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2019

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.322.893/000191.

Valor Global: R\$ 245.732,03 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e três centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO CURURU.

Data do Contrato: 10/01/2020

Vigência: 01 (um) ano

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2135-AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	245.747,12

Origem do Contrato: Processo Administrativo 231/2019 – Tomada de Preços 022/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá -
Juína - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do CIMURC, considerando o que consta deste Processo Administrativo nº 001/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, vem emitir a presente Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a : Contratação de Assessoria jurídica ao Consórcio Intermunicipal Médio Rio das Contas (CIMURC), para executar serviços de suporte jurídico aos atos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, assessorias jurídica nos processos administrativos, informações e defesas judiciais junto ao poder judiciário e Ministério Público estadual e Federal, nem como perante ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suporte jurídico aos entes consorciados. Ante o exposto, resolve esta Comissão de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art. 13, da Lei Federal 8.666/93, considerar Inexigível o Processo Licitatório, e apresentar a contratação da empresa MACEDO, NOGUEIRA GONÇALVES E CALHEIROS- SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.447/0001-74, situada na Rua Joana Angélica, 79, centro, Jequié-BA, que conta com profissionais altamente qualificados, contendo todos requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, para prestar os serviços solicitados, cujo termo com as justificativas segue em anexo, e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja o valor global é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com valor mensal correspondente a R\$ 5.000,00(cinco mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo a vigência de 03/01/2020 a 31/12/2020.

Jequié – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Jequiá - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itatã - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

Ratifico o ato acima, emanado pelo Presidente da COPEL, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020. Processo administrativo Nº. 001/2020, cujo objeto é: Contratação de Assessoria jurídica para executar serviços de suporte jurídico aos atos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, assessorias jurídica nos processos administrativos, informações e defesas judiciais junto ao poder judiciário e Ministério Público estadual e Federal, nem como perante ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suporte jurídico aos entes consorciados, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, embasado e fundamentado em parecer da Assessoria Jurídica favorável à contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Jequié – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá -
Juína - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, Estado da Bahia, após a RATIFICAÇÃO, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de inexigibilidade.

Número de Processo Administrativo: 001/2020

Número de Inexigibilidade de Licitação: 001/2020

Objeto: : Contratação de Assessoria jurídica ao CIMURC para executar serviços de suporte jurídico aos atos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, assessorias jurídica nos processos administrativos, informações e defesas judiciais junto ao poder judiciário e Ministério Público estadual e Federal, nem como perante ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suporte jurídico aos entes consorciados.

Justificativa: A contratação visa atender as necessidades Município, através da atuação de profissionais altamente qualificados, contendo todos requisitos indispensáveis a prestação dos serviços solicitados, cujo termo com as justificativas constam no processo administrativo 001/2020, e o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação.

Contratado (a): MACEDO, NOGUEIRA GONÇALVES E CALHEIROS- SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.447/0001-74, situada na Rua Joana Angélica, 79, centro, Jequié-BA

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em parcelas de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jequié – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**Jequiá - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá -
Itai - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ: 18.661.189/0001-29**

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, Prefeito Municipal de Jequié – Bahia e presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020, tendo como objeto, contratação de Assessoria jurídica para executar serviços de suporte jurídico aos atos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, assessorias jurídica nos processos administrativos, informações e defesas judiciais junto ao poder judiciário e Ministério Público estadual e Federal, nem como perante ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suporte jurídico aos entes consorciados.

Contratado (a): MACEDO, NOGUEIRA GONÇALVES E CALHEIROS- SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.447/0001-74, situada na Rua Joana Angélica, 79, centro, Jequié-BA

Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com valor mensal correspondente a R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Base Legal Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia, em 03 de janeiro de 2020.

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do CIMURC, considerando o que consta deste Processo Administrativo nº 002/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, vem emitir a presente Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a : Contratação de Assessoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com elaboração de prestação de Contas mensal, resposta a notificações emitidas pelo TCM, elaboração de prestação e contas anual, emissão de relatórios contábeis, informações aos módulos do SIGA, elaboração de folha de pagamento e GFIP, envio de declarações assessórias, sendo: RAIS, DIRF, DCTF. Ante o exposto, resolve esta Comissão de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art. 13, da Lei Federal 8.666/93, considerar Inexigível o Processo Licitatório, e determinar a contratação da empresa PLENNA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.562.959/0001-22, AVN PERICLES GUSMAO, 625 ANDAR 2 SALA 15 Bairro Candeias CEP 45028-175 Vitória da Conquista - BA, que conta com profissionais altamente qualificados, contendo todos requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, para prestar os serviços solicitados, cujo termo com as justificativas segue em anexo, e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja o valor global estimado é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com valor mensal correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo a vigência de 03/01/2020 a 31/12/2020.

Jequié – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020

Ratifico o ato acima do Presidente da COPEL, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020. Processo administrativo Nº. 002/2020, cujo objeto é: Contratação de Assessoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com elaboração de prestação de Contas mensal, resposta a notificações emitidas pelo TCM, elaboração de prestação e contas anual, emissão de relatórios contábeis, informações aos módulos do SIGA, elaboração de folha de pagamento e GFIP, envio de declarações assessórias, sendo: RAIS, DIRF, DCTF, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, embasado e fundamentado em parecer da Assessoria Jurídica favorável à contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Jequié – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, Estado da Bahia, após a RATIFICAÇÃO, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de inexigibilidade.

Número de Processo Administrativo: 002/2020
Número de Inexigibilidade de Licitação: 002/2020

Objeto: : Contratação de Assessoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas para o exercício 2020, com elaboração de prestação de Contas mensal, resposta a notificações emitidas pelo TCM, elaboração de prestação e contas anual, emissão de relatórios contábeis, informações aos módulos do SIGA, elaboração de folha de pagamento e GFIP, envio de declarações assessórias, sendo: RAIS, DIRF, DCTF.

Justificativa: A contratação visa atender as necessidades Município, através da atuação de profissionais altamente qualificados, contendo todos requisitos indispensáveis a prestação dos serviços solicitados, cujo termo com as justificativas constam no processo administrativo 002/2020, e o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação.

Contratado (a): PLENNA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.562.959/0001-22, AVN PERICLES GUSMAO, 625 ANDAR 2 SALA 15 Bairro Candeias CEP 45028-175 Vitória da Conquista - BA

Valor global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com valor mensal correspondente a R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais)

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, e Art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jequié – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Ao terceiro dia do mês de janeiro de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2020, tendo como objeto a Contratação de Assessoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com elaboração de prestação de Contas mensal, resposta a notificações emitidas pelo TCM, elaboração de prestação e contas anual, emissão de relatórios contábeis, informações aos módulos do SIGA, elaboração de folha de pagamento e GFIP, envio de declarações assessorias, sendo: RAIS, DIRF, DCTF.

Contratado (a): PLENNA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.562.959/0001-22, AVN PERICLES GUSMAO, 625 ANDAR 2 SALA 15 Bairro Candeias CEP 45028-175 Vitória da Conquista - BA

Valor global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com valor mensal correspondente a R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais)

Base Legal Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia, em 03 de janeiro de 2020.

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi
Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

O **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUÍZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.680.644/0001-61, com sede na Rua Guilherme Lapa, 230, centro, CEP: 45.215-000, , neste ato representada pelo Sr. Flávio Gondim Oliva Santana, portador no RG nº 15516867-32, inscrito do CPF nº 065.961.465-02, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Inexigibilidade nº 004/2019**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de engenharia civil, a saber: Fiscalização de execução de obras e serviços prestados nas BA's pertencentes à malha rodoviária objeto de manutenção por parte do CIMURC para cumprimento da execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC; Emissão de ART de fiscalização; Acompanhamento das rotinas administrativas pertinentes aos serviços de engenharia;.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 004/2019, em conformidade com o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA 5ª do contrato 004/2019– DA VIGÊNCIA de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços constantes no objeto supracitado, o valor global contratado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Altera-se a cláusula 6ª do contrato original, tendo sua vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 27 de Dezembro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

Flávio Gondim Oliva Santana
RG: 15516867-32 – CPF: 065.961.465-02
FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e caput do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, em vista da autorização precedida para a realização da sessão pública do Processo Licitatório de número 254/2019, Pregão Eletrônico realizado na plataforma Banco do Brasil, ID 787508, para aquisição de materiais e equipamentos de informática, RESOLVE: **REVOGAR** o referido Processo Licitatório, por razão de interesse público, com fulcro no caput do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a necessidade de alteração no critério de julgamento de "menor preço por lote", para "menor preço por item", conforme estabelece a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, devendo ser revogados todos os Atos decorrentes do Pregão em tela.

Jequié, 08 de janeiro de 2020.


Vitor do Amor Santos Lavinsky
Sec. Municipal de Saúde de Jequié
Data: 08/01/2020 Nº 19.421
VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020****BB nº. 799895****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com especialização em tecnologia para executar serviços de aerolevantamento fotogramétrico e ortofotos; georreferenciamento de todo o perímetro urbano do Município de Jequié, inclusive dos Distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru; levantamento do quantitativo de unidades imobiliárias na área georreferenciada, com medição dos imóveis identificados; fornecimento de memorial descritivo das unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas, com ênfase na regularização fundiária; disponibilização dos dados cadastrais devidamente atualizados e compatível para operacionalização com tecnologia em nuvem; suporte técnico ao Município durante a execução dos trabalhos, com treinamento da equipe técnica dos órgãos municipais de interesse; e fornecimento de plataforma mobile para emissão in loco de guias para pagamento a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Urbana, conforme informações contidas no termo de referencia anexo I do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº :
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020	329/2019
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de pessoa jurídica com especialização em tecnologia para executar serviços de aerolevantamento fotogramétrico e ortofotos; georreferenciamento de todo o perímetro urbano do Município de Jequié, inclusive dos Distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru; levantamento do quantitativo de unidades imobiliárias na área georreferenciada, com medição dos imóveis identificados; fornecimento de memorial descritivo das unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas, com ênfase na regularização fundiária; disponibilização dos dados cadastrais devidamente atualizados e compatível para operacionalização com tecnologia em nuvem; suporte técnico ao Município durante a execução dos trabalhos, com treinamento da equipe técnica dos órgãos municipais de interesse; e fornecimento de plataforma mobile para emissão in loco de guias para pagamento a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Urbana, conforme informações contidas no termo de referencia anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
☐ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
Empreitada por preço unitário	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: www.administracao-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 21/01/2020 às 09:00 horas do dia 23/01/2020.	
Início da sessão pública: 11:30 horas do dia 23/01/2020 (Horário do Estado da Bahia)	
BB: 799895	
Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	
XI. Dotação orçamentária:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atividade: 2153 – Serviços técnicos e administrativos da Sec. De Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

XII. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O material objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.6. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA (caso haja), bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, quando se tratar de material, apenas especificar o objeto, vedados a identificação da empresa sob pena de desclassificação, bem como:
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.3.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.9 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

- 5.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.10.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.10.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.10.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.10.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.10.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.10.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.11.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico:

administracao@Jequié.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx73) 3526-8040.

6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.

6.2 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.

6.3 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **ANEXO III**, servindo como prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.2.1. **Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de prestação de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).** Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/material;
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VI);

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.1.4.1 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima

8.1.4.2 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo Índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.1.4.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.4.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 10.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.
- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1 e 10.1.2.
- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou Eletrônico no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

11 - DAS AMOSTRAS

- 11.1** - Após a declaração do vencedor, o licitante será convocado para apresentar amostra do sistema, que será analisado e julgado, via parecer técnico, por comissão composta por pessoas com conhecimento específico.
- 11.2** - A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra dos serviços ofertados para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da contratante, com representantes das unidades responsáveis pelo Termo de Referência.
- 11.3** - Após a notificação, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução em equipamentos físicos ou servidores virtuais disponibilizados pela contratante. O prazo será contado a partir da convocação formal efetuada pela contratante.
- 11.4** - A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante.
- 11.5** - O horário de trabalho da equipe da contratante alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é de 9h as 12h e de 14h as 19h, em dias úteis.
- 11.6** - Caso a contratante dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.7 - Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela licitante. As correções deverão estar disponíveis para avaliação até um dia útil antes do término do período de avaliação.
- 11.8 - Caso o produto ofertado não atenda as especificações da solução, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame.
- 11.9 - Caso o licitante não cumpra os itens descritos no presente edital será desclassificado.

12 - CONTRATAÇÃO

12.6 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.7 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

12.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.9 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.10 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

12.11 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.12 A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

13.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

13.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

13.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.7 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

13.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

13.9 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.10 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.11 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega do veículo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

13.12 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da representação, devidamente regularizada.

13.13 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

14 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 REGIME DE EXECUÇÃO

15.4 O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

16 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.4 Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

16.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17 RESCISÃO

17.4 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

18 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.4 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18.5 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 19.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 19.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 19.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 19.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 19.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou Eletrônico nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 19.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 19.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c)** Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Modelo de Proposta de Preço – (**ANEXO IX**)

Jequié, 07 de janeiro de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001/2020

1 - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica com especialização em tecnologia para executar serviços de aerolevantamento fotogramétrico e ortofotos; georreferenciamento de todo o perímetro urbano do Município de Jequié, inclusive dos Distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru; levantamento do quantitativo de unidades imobiliárias na área georreferenciada, com medição dos imóveis identificados; fornecimento de memorial descritivo das unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas, com ênfase na regularização fundiária; disponibilização dos dados cadastrais devidamente atualizados e compatível para operacionalização com tecnologia em nuvem; suporte técnico ao Município durante a execução dos trabalhos, com treinamento da equipe técnica dos órgãos municipais de interesse; e fornecimento de plataforma mobile para emissão in loco de guias para pagamento a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Urbana, conforme informações contidas no termo de referência anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

1. A Secretaria de Fazenda é o órgão municipal responsável por identificar e cadastrar cada unidade imobiliária no banco de dados da Prefeitura de Jequié. O trabalho de identificação ocorre (i) quando o interessado em edificar uma unidade imobiliária ou promover um loteamento se dirige à Secretaria de Infraestrutura para pleitear a licença para construção e (ii) quando o Município no uso do poder de polícia identifica unidades em condições de irregularidade construtiva, não constante de seu cadastro fiscal.
2. Inventariar os imóveis localizados tanto na sede do Município quanto nos distritos tornou-se um desafio para a Administração Pública, posto que a defasagem em levantamento de campo já ultrapassa duas décadas e a dinamicidade do setor privado amplia a dificuldade de o gestor público ter um efetivo controle do solo urbano e suas edificações.
3. O Município de Jequié tem em seu banco de dados pouco menos de 50 (cinquenta) mil imóveis cadastrados na Sede. Há estimativas de que haja cerca de 80 (oitenta) mil unidades imobiliárias construídas na cidade. Mais grave ainda é o não conhecimento da quantidade de imóveis localizados nos distritos e povoados, sobretudo nos maiores aglomerados urbanos como os distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru.
3. A Administração Fazendária tem-se esforçado no sentido de enviar equipe técnica ao campo para coletar informações a fim de atualizar o banco de dados da Municipalidade. Entretanto, por insuficiência de recurso humano e dado o tamanho da área a ser coberta, o trabalho desenvolvido tem servido como medidas paliativas e anacrônicas frente às inovações tecnológicas disponíveis no mercado.
4. Nesse contexto, urge a necessidade de desencadear um processo licitatório que possa viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de dados in loco por pessoas treinadas, de mapeamento georreferenciado de todo o solo urbano que menciona, a fim de dotar o Município de recurso tecnológico compatível com a necessidade de então, assim como proporcionar aos órgãos de controle melhor efetividade no processo fiscalizatório de forma remota e em tempo real.
5. No cenário atual, a projeção de receita de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para o ano em curso é de R\$ 4,5 milhões. Mantidas as condições atuais da planta genérica de valores, a probabilidade após o levantamento de informações nos moldes propostos no termo referencial em anexo é de que o Município possa ampliar a arrecadação para mais de R\$ 9 milhões já a partir do exercício seguinte ao término do investimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. Desta forma, requisitamos desta operosa Secretaria de Administração o empenho necessário no sentido de viabilizar tal contratação dentro do que preconiza a legislação vigente.

3 – ESPECIFICAÇÕES

ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41584	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO E ORTOFOTOS, COM ESCALA DE VOO DE 1:5.000 E O GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) DE 10 CM OU SUPERIOR, A FIM DE POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE ORTOFOTOS DIGITAIS EM ESCALA 1:1.000 COM PADRÃO DE EXATIDÃO CARTOGRÁFICA CLASSE "A", CUJA RESOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO DIGITAL CAPTADOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MEGAPIXELS; E A SUPERPOSIÇÃO LONGITUDINAL DAS FOTOS E LATERAL ENTRE AS FAIXAS CONTÍGUAS SEJAM DE 60% E 30%, RESPECTIVAMENTE	50,84	HA	1	ANO		
2	Serv.	41585	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO, ATRAVÉS DO GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DOS DISTRITOS DE FLORESTAL, ITAIBÓ E ITAJURU	80000	UN	----	----		
3	Serv.	41586	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO ELETRÔNICO EM NUVEM, MEDIANTE CESSÃO DE BANCO DEDADOS (BD), PELO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES LEVANTADAS E CONFRONTADAS COM AS EXISTENTES, COM DEVOLUTIVA DAS DEVIDAS CORREÇÕES CADASTRAIS	80000	UN	1	ANO		
4	Serv.	41588	ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUÍNTES, POR MEIO DO LEVANTAMENTO CADASTRAL IN LOCO, COM CORREÇÃO DE DISTORÇÕES DA METRAGEM DOS IMÓVEIS EDIFICADOS COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO	80000	UN	----	----		
Valor Total:									4.804.006,70

4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.804.006,70 (quatro milhões oitocentos e quatro mil seis reais e setenta centavos).

5 – A ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo estabelecido pela secretaria solicitante após emissão da ordem de serviço, no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Jequié, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA	33903900 - OUTROS	2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E	00 - RECURSOS	4.804.006,70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAZENDA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA	ORDINARIOS	

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1 - Após a declaração do vencedor, o licitante será convocado para apresentar amostra do sistema, que será analisado e julgado, via parecer técnico, por comissão composta por pessoas com conhecimento específico.
- 7.2 - A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra dos serviços ofertados para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da contratante, com representantes das unidades responsáveis pelo Termo de Referência.
- 7.3 - Após a notificação, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução em equipamentos físicos ou servidores virtuais disponibilizados pela contratante. O prazo será contado a partir da convocação formal efetuada pela contratante.
- 7.4 - A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante.
- 7.5 - O horário de trabalho da equipe da contratante alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é de 9h as 12h e de 14h as 19h, em dias úteis.
- 7.6 - Caso a contratante dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo.
- 7.7 - Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela licitante. As correções deverão estar disponíveis para avaliação até um dia útil antes do término do período de avaliação.
- 7.8 - Caso o produto ofertado não atenda as especificações da solução, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame.
- 7.9 - Caso o licitante não cumpra os itens descritos no presente edital será desclassificado.

8. FISCAL DO CONTRATO

TAMIRIS CHRISTINE DUARTE DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA**
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 001/20120** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com especialização em tecnologia para executar serviços de aerolevantamento fotogramétrico e ortofotos; georreferenciamento de todo o perímetro urbano do Município de Jequié, inclusive dos Distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru; levantamento do quantitativo de unidades imobiliárias na área georreferenciada, com medição dos imóveis identificados; fornecimento de memorial descritivo das unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas, com ênfase na regularização fundiária; disponibilização dos dados cadastrais devidamente atualizados e compatível para operacionalização com tecnologia em nuvem; suporte técnico ao Município durante a execução dos trabalhos, com treinamento da equipe técnica dos órgãos municipais de interesse; e fornecimento de plataforma mobile para emissão in loco de guias para pagamento a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Urbana, conforme informações contidas no termo de referencia anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico Nº 001/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA	00 - RECURSOS ORDINARIOS	4.804.006,70

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo material abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL A SER CONTRATADO:

_____ 24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
	LOTE							
Valor Total:								

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 001/2019**

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento do material a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento do material total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao fornecimento do material ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer do fornecimento do material em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O fornecimento do material será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a): TAMIRIS CHRISTINE DUARTE DE SOUZA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do material objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do material ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do material não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do material não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento do material, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, ...de..... de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO III

(a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 001/2020

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2020

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº 020/2020

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de pessoa jurídica com especialização em tecnologia para executar serviços de aerolevante fotogramétrico e ortofotos; georreferenciamento de todo o perímetro urbano do Município de Jequié, inclusive dos Distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru; levantamento do quantitativo de unidades imobiliárias na área georreferenciada, com medição dos imóveis identificados; fornecimento de memorial descritivo das unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas, com ênfase na regularização fundiária; disponibilização dos dados cadastrais devidamente atualizados e compatível para operacionalização com tecnologia em nuvem; suporte técnico ao Município durante a execução dos trabalhos, com treinamento da equipe técnica dos órgãos municipais de interesse; e fornecimento de plataforma mobile para emissão in loco de guias para pagamento a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Urbana, conforme informações contidas no termo de referencia anexo I do edital, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	41584	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO E ORTOFOTOS, COM ESCALA DE VOO DE 1:5.000 E O GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) DE 10 CM OU SUPERIOR, A FIM DE POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE ORTOFOTOS DIGITAIS EM ESCALA 1:1.000 COM PADRÃO DE EXATIDÃO CARTOGRÁFICA CLASSE "A", CUJA RESOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO DIGITAL CAPTADOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MEGAPIXELS; E A SUPERPOSIÇÃO LONGITUDINAL DAS FOTOS E LATERAL ENTRE AS FAIXAS CONTÍGUAS SEJAM DE 60% E 30%, RESPECTIVAMENTE	50,84	HA	1	ANO		
2	Serv.	41585	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO, ATRAVÉS DO GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DOS DISTRITOS DE FLORESTAL, ITAIBÓ E ITAJURU	80000	UN	----	----		
3	Serv.	41586	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO ELETRÔNICO EM NUVEM, MEDIANTE CESSÃO DE BANCO DADOS (BD), PELO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES LEVANTADAS E CONFRONTADAS COM AS EXISTENTES, COM DEVOLUTIVA DAS DEVIDAS CORREÇÕES CADASTRAIS	80000	UN	1	ANO		
4	Serv.	41588	ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONTRIBUINTES, POR MEIO DO LEVANTAMENTO CADASTRAL IN LOCO, COM CORREÇÃO DE DISTORÇÕES DA METRAGEM DOS IMÓVEIS EDIFICADOS COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO	80000	UN	----	----		

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total: xxxxxxxx

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

BB: 800014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 326/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020	IV. Processo administrativo nº: 326/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie	
XI. Horário para abertura das propostas e início da sessão pública: Início do recebimento das propostas: às 8:00 horas do dia 21/01/2020. Abertura de propostas: às 9:00 horas do dia 23/01/2020. Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 23/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) BB: 800014 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.16. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os lances formulados deverão indicar **preço global**.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.7.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.11.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site **www.licitacoes-e.com.br**.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP:

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8042.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; **(acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pelo órgão competente.

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;

8.1.4.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

8.1.5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4.5 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.1.4.6 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

8.1.4.7 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.1.4.8 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.

8.1.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4.12 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 10.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2** **No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**
- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL e a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso de Fornecimento de Material não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATERIAL encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL e o titular da unidade compradora.
- 12.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 12.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo FORNECIMENTO DE MATERIAL de Prestação de Serviços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados e atestada pelo servidor responsável.
- 13.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.
- 13.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato do FORNECIMENTO DO MATERIAL, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.
- 14. CONTRATAÇÃO**
- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.
- 15. REVISÃO DE PREÇO**
- 15.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 15.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 15.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 15.10.** As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 16.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DO MATERIAL firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do material e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do FORNECIMENTO DE MATERIAL dos serviços e do contrato.

18.3 A verificação da adequação do presente FORNECIMENTO DO MATERIAL deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado no FORNECIMENTO DE MATERIAL deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**
- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO III**);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – (**ANEXO IV**)
- e) Minuta de Contrato (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO VI**)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- g) Modelo de Declaração única – (**ANEXO VIII**)
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
- j) Modelo de Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 07 de janeiro de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais (brita e areia) para serem utilizados nesta Secretaria, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de materiais (britas e areia) em regime de registro de preço, para serem utilizados nas ações desta secretaria, tendo em vista que os materiais é de total importância no desenvolvimento e na celeridade dos serviços prestados na zona urbana e rural, sendo assim com a contratação da empresa para fornecimento dos materiais no regime de registro de preço.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - AREIA							
1	Mat.	7941	AREIA TIPO GROSSA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	5000	M3		
2	Mat.	7892	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	3000	M3		
Total (R\$):							xxxxxx
LOTE 2 - PÓ DE PEDRA E GRAVILHÃO							
1	Mat.	56840	PÓ DE PEDRA.	3000	m3		
2	Mat.	7961	GRAVILHAO PARA CONCRETO.	3000	M3		
Total (R\$):							xxxxxx
LOTE 3 - PEDRA BRITADA E BRITA							
1	Mat.	58827	PEDRA BRITADA DE 3/4	1500	M3		
2	Mat.	84866	BRITA 1/4.	2000	M3		
Total (R\$):							xxxxxx
Valor Total:							1.389.045,00

Valor global estimado para contratação: R\$ 1.389.045,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil quarenta e cinco reais).

4– DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até **15 (quinze) dias** a partir da data da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante deste Município, podendo ser prorrogado em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
 002/2020

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA								
Item	Tipo	Cód.	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - AREIA								
1	Mat.	7941	AREIA TIPO GROSSA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO.		5000	M3		
2	Mat.	7892	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO.		3000	M3		
Total (R\$):								xxxxxxx
LOTE 2 - PÓ DE PEDRA E GRAVILHÃO								
1	Mat.	56840	PÓ DE PEDRA.		3000	m3		
2	Mat.	7961	GRAVILHAO PARA CONCRETO.		3000	M3		
Total (R\$):								
LOTE 3 - PEDRA BRITADA E BRITA								
1	Mat.	58827	PEDRA BRITADA DE 3/4		1500	M3		
2	Mat.	84866	BRITA 1/4.		2000	M3		
Total (R\$):								xxxxxxxxx
Valor Total:								

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da mesma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 – PARZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos são de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 – DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos Fornecimento do Material a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002/2020
SRP	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Material será entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
			LOTE					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié, ... de de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 002/2020

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 "d" do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 002/2020

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 002/2020

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2020

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º

_____/____/____

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
002/2020

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR _____

ENDEREÇO _____

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____,
R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo
presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, neste ato
representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto
segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, conforme descrições contidas no termo de referência, anexo I do edital.

1.1 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2020, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL.

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de FORNECIMENTO DE MATERIAL, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Será emitida a ordem de fornecimento para cada fornecimento realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços.

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na prestação de serviços, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar a entrega do MATERIAL, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

BB: 800047

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 330/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito para atender as necessidades do município, conforme termo de referência anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020	IV. Processo administrativo nº: 330/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito para atender as necessidades do município, conforme termo de referência anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie	
XI. Horário para abertura das propostas e início da sessão pública: Início do recebimento das propostas: às 8:00 horas do dia 22/01/2020. Abertura de propostas: às 9:00 horas do dia 24/01/2020. Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 24/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) BB: 800047 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.16. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os lances formulados deverão indicar **preço global**.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.7.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.11.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP:

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8042.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; **(acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pelo órgão competente.

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;

8.1.4.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

8.1.5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4.5 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.1.4.6 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

8.1.4.7 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.1.4.8 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.

8.1.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4.12 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 10.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.
- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.

- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e o titular da unidade compradora.

12.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Prestação de Serviços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

12.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

13.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

13.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.
- 14. CONTRATAÇÃO**
- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.
- 15. REVISÃO DE PREÇO**
- 15.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 15.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 15.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 15.10.** As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 16.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3 A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**
- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO III**);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – (**ANEXO IV**)
- e) Minuta de Contrato (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO VI**)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- g) Modelo de Declaração única – (**ANEXO VIII**)
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
- j) Modelo de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 07 de janeiro de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em confecção de placas de sinalização de trânsito em regime de registro de preço, no intuito de celeridade nas ações de instalação, manutenção e reposição de placas deterioradas, trazendo com isto transtornos aos pedestres e motoristas, evitando acidentes e colisões de veículos e motocicletas. sendo de total importância na reorganização e planejamento do trânsito no nosso município, desta forma, por entender necessária e devidamente justificado, a contratação de empresa especializada no intuito de melhoria na condição dos veículos, motocicletas e trazendo segurança aos pedestres de nosso município.

3 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até **15 (quinze) dias** a partir da data da ordem de fornecimento/serviços emitidas pela Secretaria solicitante deste Município, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

4. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 DOZE) MESES

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41571	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM 1,00X0,80 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3.1/2 METROS DE ALTURA C/2PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	150	UN	----	----		
2	Serv.	41572	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM 0,80X0,60 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	150	UN	----	----		
3	Serv.	41573	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM 0,50X0,50 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO. TUBO DE	150	UN	----	----		

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.						
4	Serv.	41574	CONFEÇÃO DE PLACAS EM ACM DIAMETRO 50 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	150	UN	----	----		
5	Serv.	41575	CONFEÇÃO DE PLACAS EM CHAPA GALVANIZADO "18" TAMANHO 2,00X1,20 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, C/6 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	30	UN	----	----		
Valor Total:									

6. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 208.399,50 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. MODELO ILUSTRATIVO

MODELO E REFERENCIA PARA O TAMANHO DAS PLACAS

Placa tamanho 1,00 x 0,80



Placa tamanho 0,50 x 0,50



Dimensões: 0,5 x 0,5 m

Placa Tamanho 0,80 x 0,60



Placa Tamanho diâmetro 0,50



Placa tamanho 2,00 x 1,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Dimensões: 2,0 x 1,0 m

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
 003/2020

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	41571	CONFECCÃO DE PLACAS EM ACM 1,00X0,80 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3.1/2 METROS DE ALTURA C/2PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.		150	UN	----	----		
2	Serv.	41572	CONFECCÃO DE PLACAS EM ACM 0,80X0,60 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.		150	UN	----	----		
3	Serv.	41573	CONFECCÃO DE PLACAS EM ACM 0,50X0,50 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.		150	UN	----	----		
4	Serv.	41574	CONFECCÃO DE PLACAS EM ACM DIAMETRO 50 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, TUBO DE SUSTENTAÇÃO GALVANIZADO CHAPA 18 2,1/2 OU 2,65 MM COM 3,00 METROS DE ALTURA C/2 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS. PINTURA		150	UN	----	----		

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.							
5	Serv.	41575	CONFEÇÃO DE PLACAS EM CHAPA GALVANIZADO "18" TAMANHO 2,00X1,20 COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, C/6 PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, PINTURA SEGUNDO NORMAS NBR 14.894/02 14.644/07 E 11904/05.	30	UN	----	----			
										Valor Total:

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da mesma.

4 – PARZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos/serviços são de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviços, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 – DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2020.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	003/2020
SRP	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito para atender as necessidades do município, conforme termo de referência anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito para atender as necessidades do município, conforme termo de referência anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
	LOTE							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Total (R\$):	
		Valor Total:	

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 15 (quinze) dias, no almoxarifado da Saúde desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié, ... de de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 003/2020

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 "d" do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 003/2020

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,_____,de_____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
003/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 003/2020

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2020

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2020

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR _____

ENDEREÇO _____

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual confecção de placas refletivas de sinalização de trânsito para atender as necessidade do município, conforme termo de referência anexo I do edital.

1.1 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2020, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Será emitida a ordem de serviço para cada serviço realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo 1 – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços.

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na prestação de serviços, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**praticacolusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE

50

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**BB: 797819****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 317/2019**

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais necessários para as oficinas: cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a secretaria de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 18.629/2017, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020	IV. Processo administrativo nº: 317/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de diversos materiais necessários para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a esta secretaria, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Forma de fornecimento: Parceladamente	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie	
Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 22/01/2020. Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 24/01/2020. Início da sessão pública: às 11:45 horas do dia 24/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) BB: 797819 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por lote**.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.7.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.11.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.11.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).
- b) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pelo órgão competente.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias); (exigível somente para o lote 01, Gêneros alimentícios).

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;

8.1.4.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

8.1.5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4.5 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.1.4.6 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

8.1.4.7 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.1.4.8 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.

8.1.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

8.1.4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4.12 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;

b) no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.

10.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.

- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE MATERIAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de entrega de material e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de entrega de material e a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de entrega de material ou revogar a licitação.
- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de entrega de material, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de entrega de material ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de entrega de material encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Para cada entrega de material será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de entrega de material e o titular da unidade compradora.

12.2 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

12.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de entrega de material ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

12.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados, valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

13.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

13.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.5. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.
- 14. CONTRATAÇÃO**
- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.
- 15. REVISÃO DE PREÇO**
- 15.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 15.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 15.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 15.10.** As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper a entrega de material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 16.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 16.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de entrega de material firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da entrega de material e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição e entrega de material e do contrato.

18.3 A verificação da adequação da presente aquisição e entrega de material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).

18.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado na entrega de material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**
- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO III**);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – (**ANEXO IV**)
- e) Minuta de Contrato (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO VI**)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- g) Modelo de Declaração única – (**ANEXO VIII**)
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
- j) Modelo de Termo de Compromisso de entrega de material – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 07 de janeiro de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de diversos materiais necessários para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a esta secretaria, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de materiais diversos, necessário para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos que oferecem qualificação gratuita e, ao mesmo tempo, criar estímulos para que pessoas em situação de vulnerabilidade social busquem uma vaga no mercado de trabalho ou desenvolvam alguma iniciativa autônoma, visando alcançar uma renda adicional é a principal missão da central de cursos, equipamento público da secretaria de desenvolvimento social, da prefeitura de Jequié. os cursos são gratuitos e são oferecidos aos beneficiários dos programas socioassistenciais.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 1 - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA							
1	Mat.	91313	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO, 1G A 10 KG BELEZA E PRECISÃO PARA A PESAGEM DE QUALQUER TIPO DE OBJETO COMO EM RECEITAS CULINÁRIAS.	1	UN		
Total (R\$):							
LOTE 2 - SECADOR DE CABELO							
1	Mat.	91443	SECADOR DE CABELO PRETO TURMALINE ÍON CERÂMICA, POSSUI 03 TEMPERATURAS E 02 VELOCIDADES, LEVE, SILENCIOSO, POSSUI O CABO ERGONÔMICO, COM COMPRIMENTO DE 03 METROS ELE TEM 2000 W DE POTÊNCIA	30	UN		
Total (R\$):							
LOTE 3 - MAQUINA DE CORTAR CABELO							
1	Mat.	91043	MÁQUINA DE CORTAR CABELO 220 V, PRÁTICA, A MÁQUINA DE CORTAR CABELO OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA GRAÇAS ÀS LÂMINAS DE AÇO INOX. COM DESIGN COMPACTO, A MÁQUINA AINDA CONTA COM 4 PENTES DE CORTE. C	5	UN		
Total (R\$):							
Valor Total:							

Valor global estimado para contratação: R\$ 9.616,94 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

4 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 15 (quinze) dias a partir da data da ordem de fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2020

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
 1.2. – Endereço -
 1.3. – C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE 1 - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA							
1	Mat.	91313	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO, 1G A 10 KG BELEZA E PRECISÃO PARA A PESAGEM DE QUALQUER TIPO DE OBJETO COMO EM RECEITAS CULINÁRIAS.	1	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - SECADOR DE CABELO							
1	Mat.	91443	SECADOR DE CABELO PRETO TURMALINE ION CERÂMICA, POSSUI 03 TEMPERATURAS E 02 VELOCIDADES, LEVE, SILENCIOSO, POSSUI O CABO ERGONÔMICO, COM COMPRIMENTO DE 03 METROS ELE TEM 2000 W DE POTÊNCIA	30	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 3 - MAQUINA DE CORTAR CABELO							
1	Mat.	91043	MÁQUINA DE CORTAR CABELO 220 V, PRÁTICA, A MÁQUINA DE CORTAR CABELO OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA GRAÇAS ÀS LÂMINAS DE AÇO INOX. COM DESIGN COMPACTO, A MÁQUINA AINDA CONTA COM 4 PENTES DE CORTE. C	5	UN		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Declaramos que o prazo para fornecimento dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento do material, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	004/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 317/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº CPF nº
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de diversos materiais necessários para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a esta secretaria, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 317/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de diversos materiais necessários para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a esta secretaria, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O material será entregue de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE								
Total (R\$):								
Valor Total:								

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do fornecimento do material, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 07 (sete) dias úteis, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2020

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2020

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2020

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004/2020

Cédula de Identidade RG nº _____ (*representante do licitante*), portador da
CPF nº _____, como representante
devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do
Consórcio*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL, N.º

_____/____/____

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
004/2020

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR _____

ENDEREÇO _____

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de diversos materiais necessários para as oficinas: manicure, cabeleireiro e culinária da unidade central de cursos, pertencente a esta secretaria, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2020, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de fornecimento do material é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes ao fornecimento do material, efetivamente, entregues devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, ao fornecimento do material terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de fornecimento do material, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de fornecimento do material, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de fornecimento do material,

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de fornecimento do material, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 Será emitida a ordem de fornecimento do material para cada fornecimento realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo 1 – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos fornecimento do material com as especificações.

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação do fornecimento do material.

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, o fornecimento do material, que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper o fornecimento do material, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de fornecimento do material.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10(dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento do material, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento do material, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar o fornecimento do material sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento do material firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**praticacolusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de fornecimento do material renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DO FORNECIMENTO DO MATERIAL PROMITENTE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020****BB: 800167****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 331/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial deste município, conforme anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2020	IV. Processo administrativo nº: 331/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial deste município, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Secretaria de Desenvolvimento Econômico Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jeque	
XI. Horário para abertura das propostas e início da sessão pública: Início do recebimento das propostas: às 8:00 horas do dia 22/01/2020. Abertura de propostas: às 9:00 horas do dia 24/01/2020. Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 24/01/2020 (Horário do Estado da Bahia) BB: 800167 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser provido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.16. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os lances formulados deverão indicar **preço global**.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.7.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.11.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.11.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.14.** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8042.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; **acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pelo órgão competente.

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;

8.1.4.3 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

8.1.5.4 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4.5 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.1.4.6 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

8.1.4.7 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.1.4.8 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.

8.1.4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

8.1.4.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4.12 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;

b) no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.

10.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.

- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL e a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL ou revogar a licitação.
- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso de Fornecimento de Material não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATERIAL encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL e o titular da unidade compradora.
- 12.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 12.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo FORNECIMENTO DE MATERIAL de Prestação de Serviços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 13.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.
- 13.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato do FORNECIMENTO DO MATERIAL, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogando-se essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. REVISÃO DE PREÇO

- 15.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 15.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 15.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 15.10.** As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.
- 16. INCIDÊNCIAS FISCAIS**
- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 16.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 16.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DO MATERIAL firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do material e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do FORNECIMENTO DE MATERIAL dos serviços e do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.3** A verificação da adequação do presente FORNECIMENTO DO MATERIAL deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).
- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado no FORNECIMENTO DE MATERIAL deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**
- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO III**);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços – (**ANEXO IV**)
- e) Minuta de Contrato (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO VI**)
- g) Declaração de que não se encontra suspensão de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- g) Modelo de Declaração única – (**ANEXO VIII**)
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
- i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
- j) Modelo de Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 22 de julho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial deste município, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivando a premente necessidade de se contratar uma empresa para aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota dos veículos e tendo em vista a real necessidade de suprir as diversas secretarias do município de Jequié/ba, para manter os veículos em perfeito estado para uso, visando atender as necessidades dos trabalhos administrativos e atendimentos a população do município.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE I - TOYOTA SW4 / HILLUX - PEÇAS							
1	Mat.	86689	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS TOYOTA SW4	44	UN		
2	Mat.	86630	BLOCO MOTOR TOYOTA SW4	1	UN		
3	Mat.	86617	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX 05	8	UN		
4	Mat.	86618	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX 05	8	UN		
5	Mat.	86619	ANEL SEGUIMENTO HILLUX 3.0 D4D MTR TURBO	2	UN		
6	Mat.	86621	ARTICULAÇÃO AXIAL TOYOTA HILLUX SW4	2	UN		
7	Mat.	86625	AVANCO TURBINA HILLUX	1	UN		
8	Mat.	86626	BICO INJETOR TOYOTA HILLUX 3.0 05	4	UN		
9	Mat.	86628	BIELETA TOYOTA HILUX 05/ DIR	3	UN		
10	Mat.	86629	BIELETA TOYOTA HILUX 05/ ESQ	3	UN		
11	Mat.	86631	BOMBA D'ÁGUA TOYOTA HILUX 2.8	2	UN		
12	Mat.	86632	BRONZINA FIXA TOYOTA HILUX 05/ STD	1	UN		
13	Mat.	86634	BRONZINA MOVEL TOYOTA HILUX/SW4	1	UN		
14	Mat.	86636	BUCHA ALGEMA TOYOTA HILUX 05/ MAIOR	5	UN		
15	Mat.	86637	BUCHA ALGEMA TOYOTA HILUX 05/ MENOR	5	UN		
16	Mat.	86638	BUCHA AMORTECEDOR DIANT TOYOTA HILUX 05/	8	UN		
17	Mat.	86639	BUCHA BANDEJA INF TOYOTA HILUX 99/04	6	UN		
18	Mat.	86640	BUCHA BANDEJA SUP TOYOTA HILUX 99/04	6	UN		
19	Mat.	86641	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT TOYOTA HILUX 05/	4	UN		

24

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	Mat.	86642	BUCHA MOLA TOYOTA HILUX 05/	8	UN		
21	Mat.	86644	BUJAO CARTER HILUX 2.5/3.0 2005/	1	UN		
22	Mat.	86645	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.8/3.0	1	UN		
23	Mat.	86646	CABECOTE MOTOR TOYOTA HILUX 3.0 TD 1KZ-TE	1	UN		
24	Mat.	89020	CAIXA DE MARCHA TOYOTA SW4	1	UN		
25	Mat.	86649	CILINDRO AUX BEM TOYOTA HILUX 05/	1	UN		
26	Mat.	86650	CILINDRO FREIO RODA TRAS HILUX	1	UN		
27	Mat.	86651	CILINDRO MESTRE EMB TOYOTA HILUX 05/	1	UN		
28	Mat.	86652	CILINDRO MESTRE FREIO TOYOTA HILUX 4X4 96/	1	UN		
29	Mat.	86653	CILINDRO RODA TOYOTA HILUX 05/	4	UN		
30	Mat.	89021	CORREIA ALTERNADOR TOYOTA SW4	2	UN		
31	Mat.	86655	CORREIA COMANDO VALVULATOYOTA HILUX	1	UN		
32	Mat.	86657	CUBO RODA DIANT TOYOTA HILUX 05/	2	UN		
33	Mat.	86658	DISCO FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/	4	UN		
34	Mat.	86659	EIXO VIRA BREKIN TOYOTA SW4	1	UN		
35	Mat.	86660	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA HILUX DIR	1	UN		
36	Mat.	86661	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA HILUX ESQ	1	UN		
37	Mat.	86663	FAROL TOYOTA HILUX 09/ L.DIR	1	UN		
38	Mat.	86664	FAROL TOYOTA HILUX 09/ L.ESQ	1	UN		
39	Mat.	86666	FILTRO AR TOYOTA HILUX 2.5/3.0 05/	4	UN		
40	Mat.	86667	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX 2.5/3.0 05	4	UN		
41	Mat.	86668	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 05/	4	UN		
42	Mat.	86669	GUARNICAO PARABRISA TOYOTA HILUX 05/	1	UN		
43	Mat.	86670	INDUZIDO PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX	1	UN		
44	Mat.	86671	INJETOR COMMON RAIL TOYOTA HILUX 3.0	1	UN		
45	Mat.	86672	INTERRUPTOR FREIO MITSUBISHI L200 TOYOTA	1	UN		
46	Mat.	86673	JOGO BUCHA AMORTECEDOR DIANT HILUX 2005	4	UN		
47	Mat.	86674	JOGO JUNTA MOTOR HILUX 3.0 05/	2	UN		
48	Mat.	86675	JOGO MOLA FREIO TOYOTA HILUX 05/	2	UN		
49	Mat.	86677	JOGO PINO FREIO A DISCO DIANT P/1 RODA	2	UN		
50	Mat.	86678	JOGO SAPATA FREIO TOYOTA HILUX	2	UN		
51	Mat.	86679	JUNTA CABECOTE HILUX 3.0 TURBO 04/	4	UN		
52	Mat.	86680	JUNTA COLETOR ADMISSAO TOYOTA HILUX 2.8	1	UN		
53	Mat.	86681	JUNTA COLETOR ESCAPE TOYOTA HILUX 2.8	2	UN		
54	Mat.	86682	KIT ANEL MOTOR TOYOTA HILUX/SW4 3.0 1KD	1	UN		

25

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	Mat. 86683	KIT CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX 2.5/3.0	1	UN		
56	Mat. 86684	KIT EMBREAGEM HILUX 2.8/3.0	1	UN		
57	Mat. 86685	KIT FAROL AUX HILUX 05/	2	UN		
58	Mat. 86686	KIT FREIO DISCO TOYOTA HILUX 05/	4	UN		
59	Mat. 86687	KIT MOTOR TOYOTA HILUX SW4	1	UN		
60	Mat. 86688	KIT PISTAO STD HILUX 3.0 TURBO	1	UN		
61	Mat. 86690	LAMPADA H4 12V 60/55W TOYOTA SW4	6	UN		
62	Mat. 86691	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 21/19 VW	4	UN		
63	Mat. 86692	PARABRISA TOYOTA HILUX 05/13 2/4P	1	UN		
64	Mat. 86693	PASTILHA FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/	4	UN		
65	Mat. 86694	ROLAMENTO CARDAN TOYOTA HILUX /04	1	UN		
66	Mat. 84608	ROLAMENTO PINHAO TRAS GM D10 D20 TOYOTA HILUX	1	UN		
67	Mat. 86695	ROLAMENTO RODA DIANT TOYOTA HILUX 05/	4	UN		
68	Mat. 86696	ROLAMENTO RODA TRAS TOYOTA HILUX 05/09	4	UN		
69	Mat. 86697	VALVULA SENSOR AVANCO TURBINA HILUX	1	UN		
70	Mat. 86698	VIDRO VIGIA TRAS TOYOTA SW4	1	UN		
71	Mat. 86648	CARCACA POLAR PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX	1	UN		
72	Mat. 91489	TAMBOR FREIO TOYOTA	4	UN		
73	Mat. 91490	BANDEJA TOYOTA HILUX 05/ INF DIR	2	UN		
74	Mat. 91491	BANDEJA TOYOTA HILUX 05/ INF ESQ	2	UN		
75	Mat. 91492	MANGUEIRA FILTRO AR HILUX SW4	2	UN		
76	Mat. 91493	MOLA 1A TRAS TOYOTA HILUX 05/	2	UN		
77	Mat. 91494	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX SW4 05/ INF	2	UN		
78	Mat. 91495	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX SW4 05/ SUP	2	UN		
79	Mat. 91496	POLIA CORREIA ALTERNADOR HILUX SW4	2	UN		
80	Mat. 91497	POLIA CORREIA DENTADA	2	UN		
81	Mat. 91498	REGULADOR FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/ ESQ	2	UN		
82	Mat. 91499	REGULADOR FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/ DIR	2	UN		
83	Mat. 91500	RADIADOR TOYOTA HILUX 2.5/3.0 06/	2	UN		
84	Mat. 91501	SEMI EIXO DIANT TOYOTA HILUX SW 06/	2	UN		
85	Mat. 91502	REPARO SETOR DIRECAO HID TOYOTA	2	UN		
86	Mat. 91503	TERMINAL DIRECAO TOYOTA HILUX	2	UN		
Total (R\$):						
LOTE II - FIAT UNO WAY/PALIO/ESTRADA/IDEA - PEÇAS						
1	Mat. 87230	FILTRO PARTICULA C/CATALIZADOR FIAT DUCATO	11	UN		
2	Mat. 86754	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA	46	UN		

26

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	86616	ALAVANCA ABERTURA CAPO UNO/PALIO/STRADA/IDEA 10	5	UN		
4	Mat.	86620	ALGEMA MOLA DIANT FORD /VW	5	UN		
5	Mat.	86633	AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO WAY 08/11	13	UN		
6	Mat.	86622	AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO	13	UN		
7	Mat.	86623	ANEL ESCAPAMENTO SILENCIOSO FIAT UNO	5	UN		
8	Mat.	86624	ANTICORROSIVO RAIADOR GASOLINA 1L ROSA	10	UN		
9	Mat.	86627	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT UNO	10	UN		
10	Mat.	86635	AUTOMÁTICO PARTIDA FIAT DOBLO/PALIO/STRAD/UNO	5	UN		
11	Mat.	85126	BANDEJA TRAS FIAT UNO/FIORINO/SPAZIO 908934	8	UN		
12	Mat.	86643	BIELETA FIAT UNO EVO PALIO/GRAND SIENA	10	UN		
13	Mat.	87032	BLOCO MOTOR FIAT UNO	2	UN		
14	Mat.	86654	BOBINA COMPRESSOR CALSONIC FIAT PALIO FIRE/UNO	5	UN		
15	Mat.	86656	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX ECOSPORT/PALIO/UNO/STRADA	5	UN		
16	Mat.	86806	BOMBA DÁGUA FIAT UNO/FIORINO/STRADA FIASA	5	UN		
17	Mat.	86807	BOMBA ÓLEO FIAT PALIO 01/06	5	UN		
18	Mat.	86808	BORRACHA PORTA FIAT UNO 84/13	5	UN		
19	Mat.	86809	BRACO OSCILANTE FIAT UNO 84/13	10	UN		
20	Mat.	86811	BRACO PIVO FIAT UNO	10	UN		
21	Mat.	86812	BRONZINA FIXA FIAT UNO 025	10	UN		
22	Mat.	86813	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO/SIENA/UNO STD	10	UN		
23	Mat.	86814	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS DIR	10	UN		
24	Mat.	86815	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS ESQ	10	UN		
25	Mat.	86816	BUCHA BRACO OSCILANTE SUP DIANT UNO	20	UN		
26	Mat.	86817	BUCHA BRACO TENSOR OSC SUSP DIANT FIAT UNO	20	UN		
27	Mat.	86834	BUZINA BI-BI 24V 124MM	5	UN		
28	Mat.	86835	CABEÇOTE MOTOR FIAT UNO 96/	2	UN		
29	Mat.	86836	CABO ACELERADOR FIAT UNO 02/	5	UN		
30	Mat.	86839	CABO BATERIA 300V 60.55 70M	5	UN		
31	Mat.	86840	CABO CAPO FIAT UNO 84	5	UN		
32	Mat.	86841	CABO EMBREAGEM FIAT UNO EVO 10	5	UN		
33	Mat.	86842	CABO FREIO MÃO DIR FIAT UNO	5	UN		
34	Mat.	86843	CABO FREIO MÃO ESQ FIAT UNO	5	UN		
35	Mat.	86844	CABO IGNIÇÃO FIAT IDEA/PALIO/PUNTO/SIENA/STRADA/UN	10	UN		
36	Mat.	87033	CAIXA DE MARCHA FIAT UNO	3	UN		
37	Mat.	86847	CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO/FIORINO	5	UN		

27

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	Mat.	86849	CAIXA FILTRO AR PALIO	5	UN		
39	Mat.	86855	CALÇO FEIXE MOLA FIAT UNO	20	UN		
40	Mat.	86857	CARCACA CAMBIO FIAT UNO	2	UN		
41	Mat.	86860	CHAVE SETA FIAT UNO S/LIMP TRAS	5	UN		
42	Mat.	86865	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO 1.0/1.5/1.6	10	UN		
43	Mat.	86867	CILINDRO RODA FIAT PALIO/UNO EVO 12/ S/ABS	10	UN		
44	Mat.	86868	COIFA CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO DIR	20	UN		
45	Mat.	86873	COMANDO VÁLVULA FIAT UNO	5	UN		
46	Mat.	86871	CONDENSADOR FIAT NV UNO/PALIO 1.4	2	UN		
47	Mat.	86874	CONJ RETIFICADOR ALTERNADOR FIAT UNO	5	UN		
48	Mat.	86875	CORREIA ALTERNADOR UNO/STRADA/SIENA/PUNTO	20	UN		
49	Mat.	86879	CORREIA COMANDO VALVULA FIAT UNO SIENA STRADA DOB	20	UN		
50	Mat.	87034	CORREIA DIREÇÃO HID FIAT UNO	20	UN		
51	Mat.	86885	COXIM AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO WAY 2011	15	UN		
52	Mat.	86886	COXIM AMORTECEDOR SUP TRAS UNO/FIORINO	20	UN		
53	Mat.	86887	COXIM CAMBIO FIAT UNO	10	UN		
54	Mat.	87036	COXIM ESCAPAMENTO FIAT UNO	30	UN		
55	Mat.	85299	COXIM MOTOR DIREITO/ESQ UNO/PREMIO/FIORINO 903933	20	UN		
56	Mat.	86897	COXIM SUP AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO FIRE	20	UN		
57	Mat.	86903	CUBO COMPRESSOR CALSONIC FIAT PALIO/UNO 04	5	UN		
58	Mat.	86904	CUBO RODA DIANT FIAT STRADA/DOBLO/PALIO/UNO	20	UN		
59	Mat.	86905	CUBO RODA TRAS FIAT GRAND SIENA/PALIO/UNO/IDEA	10	UN		
60	Mat.	86911	DISCO FREIO FIAT UNO	15	UN		
61	Mat.	87037	EIXO VIRA BREKIN FIAT UNO	5	UN		
62	Mat.	86912	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT UNO	10	UN		
63	Mat.	86924	ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO FIRE 5P 05/10 MANUAL	10	UN		
64	Mat.	86925	ESTATOR ALTERNADOR MB/D20/UNO/TEMPRA 55A	10	UN		
65	Mat.	87039	ESTOPA LIMPEZA FIAT UNO	200	UN		
66	Mat.	86928	FAROL FIAT UNO 05/ DIR	5	UN		
67	Mat.	86929	FAROL FIAT UNO 05/ ESQ	5	UN		
68	Mat.	86930	FECHADURA INF CAPO UNO, FIAT UNO	10	UN		
69	Mat.	86931	FECHADURA PORTA EXT FIAT UNO DIR	10	UN		
70	Mat.	89063	FECHADURA PORTA EXT FIAT UNO ESQ	10	UN		
71	Mat.	86932	FECHADURA PORTA INT FIAT UNO DIR	10	UN		
72	Mat.	86933	FECHADURA PORTA INT FIAT UNO ESQ	10	UN		

28

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	Mat.	86934	FEIXE MOLA TRAS FIAT UNO 47MM - COF	8	UN		
74	Mat.	86935	FILTRO AR FIAT UNO FIORINO	20	UN		
75	Mat.	86936	FILTRO CABINE FIAT UNO	10	UN		
76	Mat.	86937	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT PALIO/SIENA/STRADA	20	UN		
77	Mat.	86938	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO/STRADA/PALIO FIRE	20	UN		
78	Mat.	86939	FIO INSTALAÇÃO /12 FIAT UNO	100	UN		
79	Mat.	87042	FITA ISOL 10MT C/COLA FIAT UNO	15	UN		
80	Mat.	86941	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 70G, FIAT UNO	10	UN		
81	Mat.	86942	GUARNIÇÃO BORRACHA FIAT UNO	20	UN		
82	Mat.	86943	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO/SIENA/STRADA/UNO	5	UN		
83	Mat.	86944	INTERRUPTOR ÓLEO FIAT UNO/STRADA	5	UN		
84	Mat.	86945	JOGO ANEIS PISTÃO FIAT PALIO 1996/2005 UNO/ELBA	5	UN		
85	Mat.	86946	JOGO JUNTA COMPLETA MOTOR COM/ RET. FIAT UNO	5	UN		
86	Mat.	86947	JOGO SAPATA FREIO FIAT FIORINO/STRADA/UNO	10	UN		
87	Mat.	86948	JUNTA CABEÇOTE FIAT FIRE 1.4 8V TODOS (CHAPA)	10	UN		
88	Mat.	86949	JUNTA CARTER MOTOR FIRE 1.0/1.3 8V	10	UN		
89	Mat.	86950	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO PALIO FIRE 1.0 8V	10	UN		
90	Mat.	86951	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO FIORINO	10	UN		
91	Mat.	86952	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA FIAT FIRE	20	UN		
92	Mat.	86953	KIT AMORTECEDOR DIANT FIAT NOVO UNO 10/	10	UN		
93	Mat.	86954	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO 10/ TRAS	10	UN		
94	Mat.	86955	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO	5	UN		
95	Mat.	86956	KIT ESTABILIZADOR UNO EXT 91 FIAT UNO	20	UN		
96	Mat.	86957	KIT MOTOR FIAT UNO	5	UN		
97	Mat.	86958	LAMPADA H4 12V 60/55W FIAT UNO	20	UN		
98	Mat.	86959	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM GRANDE, FIAT UNO	20	UN		
99	Mat.	86960	LANTERNA TRAS FIAT UNO 05/	10	UN		
100	Mat.	86961	LIMITADOR PORTA FIAT UNO EVO 10/ DIANT	10	UN		
101	Mat.	86962	LIMITADOR PORTA FIAT UNO EVO 10/ TRAS	10	UN		
102	Mat.	86963	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, FIAT UNO	20	UN		
103	Mat.	86964	MAÇANETA PORTA FIAT UNO/FIORINO 4P 04/ DIR	10	UN		
104	Mat.	86965	MAÇANETA PORTA FIAT UNO/FIORINO 4P 04/ ESQ	10	UN		
105	Mat.	86966	MANGUEIRA FILTRO AR UNO/PALIO/STRADA 1.0/1.3 8V	10	UN		
106	Mat.	86967	MANGUEIRA RADIADOR INF UNO FIRE EVO VIVACE 1.0/1.	7	UN		
107	Mat.	86968	MÁQUINA VIDRO FIAT UNO 4PTA DIANT DIR MANUAL	10	UN		

29

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108	Mat.	86969	MAQUINA VIDRO FIAT UNO 4PTA DIANT ESQ MANUAL	10	UN		
109	Mat.	86970	MOLA ESPIRAL FIAT UNO	10	UN		
110	Mat.	86971	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA FIAT UNO	5	UN		
111	Mat.	86972	PALHETA DIANT D4G 16 FIAT UNO	10	UN		
112	Mat.	86973	PARA-BRISA FIAT UNO 98	5	UN		
113	Mat.	86974	PARAFUSO RODA FIAT UNO/TEMPRA 12X28 CROMADO	40	UN		
114	Mat.	86975	PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE FIORINO	20	UN		
115	Mat.	86976	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT UNO	20	UN		
116	Mat.	86977	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/STRADA FIRE	10	UN		
117	Mat.	86978	POLIA TENSORA FIAT UNO DISTRIBUIÇÃO	10	UN		
118	Mat.	86979	PONTEIRA CABO ENGATE CAMBIO 10MM PALIO/UNO	5	UN		
119	Mat.	86980	PRESSOSTATO PALIO FIRE/UNO FIRE 5 VIA	5	UN		
120	Mat.	86981	PURIFICADOR AR FIAT UNO EVO 10	5	UN		
121	Mat.	86982	RADIADOR FIAT UNO FIORINO PREMIO 1.0	5	UN		
122	Mat.	86983	RADIADOR ÓLEO FIAT DUCATO	2	UN		
123	Mat.	86984	REGULADOR VOLTAGEM FIAT UNO DENSO	5	UN		
124	Mat.	86985	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FIAT PALIO STRADA UNO	5	UN		
125	Mat.	87107	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR FIAT PALIO/SIENA /00	10	UN		
126	Mat.	86987	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT UNO/STRADA 1.0/1.5/1.6	20	UN		
127	Mat.	86988	RETROVISOR EXT FIAT UNO 05	10	UN		
128	Mat.	86989	RODA FIAT UNO/STRADA/PALIO ARO 13	10	UN		
129	Mat.	86990	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT PALIO SIENA UNO IDEA	20	UN		
130	Mat.	87004	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE FIRE 06/	5	UN		
131	Mat.	87005	SENSOR PRESSÃO FIAT DOBLO 1.3 16V	5	UN		
132	Mat.	87006	SENSOR TEMPERATURA FIAT FIORINO/UNO/PALIO ÁGUA	10	UN		
133	Mat.	87007	SILENCIOSO FIAT UNO ECONOMY 09/ TRAS	10	UN		
134	Mat.	87008	SONDA LAMBDA PALIO/SIENA/ FIAT UNO FIRE	5	UN		
135	Mat.	87009	SUPORTE ESCOVA PARTIDA FIAT UNO FIRE LINEA 08/	10	UN		
136	Mat.	87010	TAMBOR FREIO FIAT UNO SIENA PALIO	10	UN		
137	Mat.	87011	TAMPA ÓLEO MT UNO/PALIO FIRE 8V01	10	UN		
138	Mat.	87012	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT STILO 1.8/2.4 03	10	UN		
139	Mat.	87013	TENSOR CORREIA ALT FIAT PALIO SIENA	8	UN		
140	Mat.	87014	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT DOBLO PALIO STRADA UNO	8	UN		
141	Mat.	87015	FILTRO AR FIAT PALIO STRADA IDEA 10/ 1/6/1.8	10	UN		
142	Mat.	87017	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA DIR	15	UN		

30

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

143	Mat.	87018	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA ESQ	15	UN		
144	Mat.	87020	TERMINAL PONTEIRA CABO BATERIA 70MM, FIAT UNO	10	UN		
145	Mat.	87021	TRAVA DIREÇÃO FIAT UNO 85	5	UN		
146	Mat.	87022	TRIZETA FIAT UNO	20	UN		
147	Mat.	87023	TUBO ESCAPAMENTO ANTERIOR FIAT FIORINO 1.3 06	5	UN		
148	Mat.	87025	TUBO INTERMEDIÁRIO FIAT UNO ECONOMY 09	5	UN		
149	Mat.	87027	VÁLVULA ANTICHAMA FIAT UNO/SIENA/PALIO FIRE	20	UN		
150	Mat.	87029	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT UNO 10/ EVO	10	UN		
151	Mat.	87030	VELA IGNIÇÃO FIAT UNO/PALIO/SIENA	40	UN		
152	Mat.	87309	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU/DOBLO	20	UN		
153	Mat.	87310	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS/FIAT DOBLO	30	UN		
154	Mat.	86615	ACABAMENTO DIANT UNO WAY 20/ L/ESQ	5	UN		

Total (R\$):

LOTE III - VEICULO PALIO - PECAS

1	Mat.	89064	ALAVANCA ABERTURA CAPO PALIO	20	UN		
2	Mat.	86662	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO/SIENA 1.3/1.6 01/	15	UN		
3	Mat.	84965	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA ADT-F8002	60	UN		
4	Mat.	86508	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT PALIO / SIENA / STRADA	30	UN		
5	Mat.	86676	ATUADOR EMBREAGEM FIAT DOBLO / PALIO / IDEIA	12	UN		
6	Mat.	89065	AUTOMÁTICO PARTIDA FIAT PALIO	12	UN		
7	Mat.	86810	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT	15	UN		
8	Mat.	86818	BANDEJA DIANTEIRO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO LADO DIREITO	15	UN		
9	Mat.	86819	BANDEJA DIANTEIRO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO LADO ESQUERDO	15	UN		
10	Mat.	86821	BICO INJETOR COMBUSTIVEL FIAT PALIO/SIENA	15	UN		
11	Mat.	86823	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE DIREITO	15	UN		
12	Mat.	86825	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE LADO ESQUERDO	15	UN		
13	Mat.	87136	BLOCO MOTOR FIAT PALIO	4	UN		
14	Mat.	89066	BOBINA COMPRESSOR CALSONIC PALIO	15	PEÇ		
15	Mat.	86827	BOBINA IGNIÇÃO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO/	15	UN		
16	Mat.	86828	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO/SIENA/STRADA/POLO/SAVEIRO	15	UN		
17	Mat.	86830	BOMBA DÁGUA FIAT UNO VIVACE EVO/PALIO 1.0/1.4 11/	15	UN		
18	Mat.	89067	BOMBA OLEO PALIO 01/06	10	UN		
19	Mat.	86832	BORRACHA PORTA FIAT PALIO/SIENA/STRADA 02 PORTAS	15	UN		
20	Mat.	86845	BRONZINA CENTRAL FIAT 1.6L/PALIO/PUNTO/IDEA E. TORQ	15	UN		
21	Mat.	86846	BRONZINA FIXA GM CORSA 1.0/1.4 FIAT PALIO/STRADA	15	UN		

31

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	Mat.	89068	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO	15	UN		
23	Mat.	86848	BUCHA TRASEIRA DIREITO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT PALIO/SIENA	15	UN		
24	Mat.	86850	CABO CAPO FIAT STRADA/PALIO	15	UN		
25	Mat.	86851	CABO EMBREAGEM FIAT PALIO	15	UN		
26	Mat.	86852	CABO FREIO MAO DIR FIAT UNO - FAN	10	UN		
27	Mat.	86853	CABO FREIO MÃO ESQUERDO FIAT UNO	10	UN		
28	Mat.	86854	CABO IGNIÇÃO FIAT DOBLO/IDEA/PALIO/SIENA/STRADA	15	UN		
29	Mat.	86647	CAIXA DE MARCHA FIAT PALIO	4	UN		
30	Mat.	86856	CAIXA DIREÇÃO FIAT PALIO SIENA	5	UN		
31	Mat.	86859	CHAVE SETA FIAT PALIO 09	5	UN		
32	Mat.	86861	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT PALIO/SIENA	10	UN		
33	Mat.	86862	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT PALIO/STRADA/SIENA	10	UN		
34	Mat.	86863	CILINDRO RODA FIAT PALIO/FIORINO	15	UN		
35	Mat.	86864	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70 GR 204 GRAU	15	UN		
36	Mat.	86866	COMANDO VÁLVULA GM CELTA/CORSA/MERIVA/MONTANA	5	UN		
37	Mat.	86869	COMPRESSOR FIAT PALIO GM CELTA 2002/2012	5	UN		
38	Mat.	86870	COMUTADOR IGNIÇÃO PALIO/SIENA/WEK96/01	10	UN		
39	Mat.	89069	CONDENSADOR FIAT NV PALIO 1.4	5	UN		
40	Mat.	86872	CONJUNTO CILINDRO PORTA DIANTEIRO SIENA/PALIO	10	UN		
41	Mat.	87139	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO	15	UN		
42	Mat.	86876	CORREIA COMANDO VÁLVULA FIAT IDEA/PALIO GM AGILE	15	UN		
43	Mat.	86877	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT UNO 06/	15	UN		
44	Mat.	86878	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA FIAT DOBLO/PALIO DIREITO	15	UN		
45	Mat.	86913	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO/PALIO ESQUERDO	15	UN		
46	Mat.	86917	COXIM CAMBIO INFERIOR SIENA/PALIO	10	UN		
47	Mat.	86919	COXIM CAMBIO SUPERIOR PALIO/SIENA/STRADA	10	UN		
48	Mat.	86923	COXIM MOTOR FIAT PALIO/SIENA/STRADA 11/ C/SUP	10	UN		
49	Mat.	89070	CUBO COMPRESSOR CALSONIC PALIO	5	PEÇ		
50	Mat.	86926	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT DOBLO/PALIO/IDEIA/STRADA	15	UN		
51	Mat.	89071	CUBO RODA TRASEIRA PALIO	15	PEÇ		
52	Mat.	89072	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJET. GASOL. PALIO	25	UN		
53	Mat.	86991	DISCO FREIO FIAT PALIO SIENA	25	UN		
54	Mat.	86992	EIXO VIRABREKIN	7	UN		
55	Mat.	86994	ELETRO VENTILADOR PALIO/STRADA/SIENA	5	UN		
56	Mat.	86995	ELETROVÁLVULA PALIO/SIENA/STRADA 05	20	UN		

32

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	Mat.	86996	ENGRENAGEM GM/FIAT	20	UN		
58	Mat.	86998	ESPELHO RETROVISOR FIAT PALIO FIRE ECONOMY SPORTAS	10	UN		
59	Mat.	86999	ESTOPA LIMPEZA FIAT PALIO	100	UN		
60	Mat.	87000	EVAPORADOR FIAT PALIO/SIENA FIRE 01A	10	UN		
61	Mat.	87001	FAROL AUXILIAR FIAT PALIO/SIENA	10	UN		
62	Mat.	87002	FAROL FIAT PALIO/STRADA 07/ DIREITO	8	UN		
63	Mat.	87003	FAROL FIAT PALIO/STRADA 07/ ESQUERDO	8	UN		
64	Mat.	89074	FILTRO AR FIAT PALIO	30	UN		
65	Mat.	85395	FILTRO CABINE FIAT IDEIA PALIO SIENA STRADA	30	UN		
66	Mat.	84932	FILTRO COMBUSTIVEL GM CELTA FIAT PALIO SIENA STRAD 901072	40	UN		
67	Mat.	87024	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	40	UN		
68	Mat.	87026	FILTRO SECADOR VW GOL G3 /G4 /FIAT PALIO /DOBLO /	20	UN		
69	Mat.	87028	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA	30	UN		
70	Mat.	87035	FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT	20	UN		
71	Mat.	87038	FLUIDO FREIO DOT4 500ML	50	UN		
72	Mat.	87040	GUARNIÇÃO PARA-BRISA FIAT PALIO 12/ INFERIOR	15	UN		
73	Mat.	89075	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO	10	PEÇ		
74	Mat.	89076	INTERRUPTOR OLEO PALIO	10	UN		
75	Mat.	87041	INTERRUPTOR DE RE FIAT PALIO/STRADA	10	UN		
76	Mat.	89077	JOGO ANEIS PISTAO FIAT PALIO	10	JG		
77	Mat.	87043	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO C/RETENTOR UNO/PALIO	10	UN		
78	Mat.	87044	JOGO MOLA FREIO FIAT PALIO 12/	20	UN		
79	Mat.	87045	JOGO SAPATA FREIO FIAT BRAVA/IDEIA/PALIO/STRADA	10	UN		
80	Mat.	89078	JUNTA CABECOTE 1.4 8V PALIO	15	UN		
81	Mat.	87046	JUNTA CARTER PALIO 1.0/1.5 MPI 98/	15	UN		
82	Mat.	89079	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO PALIO 1.0	15	UN		
83	Mat.	87047	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLO/PALIO/SIENA/STRADA	10	UN		
84	Mat.	89080	JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT PALIO	20	UN		
85	Mat.	89081	KIT EMBREAGEM PALIO	8	PEÇ		
86	Mat.	87054	KIT MOTOR FIAT PALIO	7	UN		
87	Mat.	87055	LAMPADA H7 12V 55W PHILIPS	30	UN		
88	Mat.	87056	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO 07/ DIREITO	8	UN		
89	Mat.	87057	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO 07/ ESQUERDO	8	UN		
90	Mat.	87058	LIMPA CONTATO ELÉTRICO FIAT PALIO	30	UN		
91	Mat.	87059	MANGUEIRA FILTRO AR FIAT PALIO/SIENA 1.0 8V 08/	10	UN		

33

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

92	Mat.	87060	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR PALIO FIRE EX 1.0 8V	10	UN		
93	Mat.	87061	MAQUINA VIDRO FIAT PALIO/STRADA 2PORTAS DIANTEIRO 96/ DIREITO	10	UN		
94	Mat.	87064	MAQUINA VIDRO FIAT PALIO/STRADA 2 PORTAS DIANTEIRO 96/ ESQUERDO	10	UN		
95	Mat.	87065	MOLA ESPIRAL FIAT PALIO	15	UN		
96	Mat.	87068	PALHETA LIMPADOR FIAT PALIO/SIENA/STRADA	15	UN		
97	Mat.	87070	PARA-BRISA FIAT PALIO/STRADA DEGRADE	8	UN		
98	Mat.	87071	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT PALIO 05/08	7	UN		
99	Mat.	87072	PARAFUSO RODA FIAT PALIO 01/ CABEÇA BAIXA	60	UN		
100	Mat.	87074	PASTILHA FREIO FIAT DOBLO LINEA STRADA PALIO	15	UN		
101	Mat.	87075	PISTÃO MOTOR FIAT PALIO/SIENA FIRE 1.0 8V	5	UN		
102	Mat.	87076	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ DIREITO	15	UN		
103	Mat.	87078	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ ESQUERDA	15	UN		
104	Mat.	87082	POLIA ALTERNADOR FIAT DOBLO PALIO STILO	10	UN		
105	Mat.	87084	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/PUNTO/SIENA	10	UN		
106	Mat.	89082	PONTEIRA CABO ENGATE CAMBIO 10MM PALIO	10	UN		
107	Mat.	87088	PRESSOSTATO DE ALTA FIAT UNO/PALIO/VECTRA 07/08	10	UN		
108	Mat.	87090	PRESSOSTATO FIAT PALIO/SIENA	5	UN		
109	Mat.	87091	RADIADOR FIAT PALIO SIENA STRADA 09/	7	UN		
110	Mat.	87092	REFIL P/FILTRO SECADOR FIAT PALIO 1.8 STILO	10	UN		
111	Mat.	87093	REGULADOR FREIO FIAT PALIO/SIENA DIREITO	20	UN		
112	Mat.	87100	REGULADOR FREIO FIAT PALIO/SIENA ESQUERDO	20	UN		
113	Mat.	87104	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT PALIO SIENA STRADA	10	UN		
114	Mat.	89083	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT PALIO	10	UN		
115	Mat.	87108	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT PALIO/STRADA	20	UN		
116	Mat.	87110	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PALIO 1.0	20	UN		
117	Mat.	87112	RETENTOR VÁLVULA ADMISSÃO FIAT PALIO	30	UN		
118	Mat.	87113	RETENTOR VÁLVULA ESCAPE FIAT PALIO	30	UN		
119	Mat.	87116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT IDEA PALIO SIENA	15	UN		
120	Mat.	87118	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT PALIO STRADA	15	UN		
121	Mat.	87121	TENSOR CORREIA ALT FIAT FIORINO UNO PALIO PUNTO	10	UN		
122	Mat.	87123	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT PALIO PUNTO STRADA	10	UN		
123	Mat.	87125	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA DIREITO	15	UN		
124	Mat.	87129	VIDRO VIGIA TRASEIRO	7	UN		
125	Mat.	87126	VELA IGNIÇÃO FIAT FIORINO/DOBLO/PALIO	50	UN		

34

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

126	Mat.	86858	CATALISADOR FIAT	5	UN		
Total (R\$):							
LOTE IV - VEICULO DOBLO - PECAS							
1	Mat.	87280	BIELETA TRAS FIAT DOBLO	20	UN		
2	Mat.	87281	BLOCO MOTOR FIAT DOBLO	6	UN		
3	Mat.	89087	BOBINA DE IGNICAO FIAT DOBLO	8	PEÇ		
4	Mat.	87283	BOMBA DAGUA FIAT UNO / DOBLO	8	UN		
5	Mat.	87284	BOMBA OLEO FIAT BRAVO/DOBLO 1.8 16V 11/...	8	UN		
6	Mat.	87286	BORRACHA PORTA MALAS BAU FIAT DOBLO	7	UN		
7	Mat.	87291	BRONZINA CENTRAL FIAT 1.6L/PALIO/PUNTO/IDEA ETORQ/DOBLO	8	UN		
8	Mat.	87290	BRONZINA FIXA GM CORSA 1.0/1.4 FIAT PALIO/STRADA/DOBLO	8	UN		
9	Mat.	87288	BRONZINA MOVEL FIAT LINEA/PALIO E-TORQUE 1.6L/DOBLO	8	UN		
10	Mat.	87293	BUCHA BANDEJA FIAT DOBLO ADVENTURE P/TRAS DIR	20	UN		
11	Mat.	87294	BUCHA BANDEJA FIAT DOBLO ADVENTURE P/TRAS ESQ	20	UN		
12	Mat.	87296	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT FIAT DOBLO ELX	40	UN		
13	Mat.	87298	BUCHA MOLA FIAT DOBLO	15	UN		
14	Mat.	87299	CABO FREIO MAO DOBLO 1.3/1.8	10	UN		
15	Mat.	89088	CABO IGNICAO FIAT DOBLO	10	UN		
16	Mat.	87301	CAIXA CAMBIO DOBLO/STRADA/GRAND SIENA	3	UN		
17	Mat.	87302	CAIXA DE MARCHA FIAT DOBLO	2	UN		
18	Mat.	87303	CAIXA DIRECAO FIAT DOBLO	4	UN		
19	Mat.	87305	CANO AGUA PALIO FIRE/ DOBLO	10	UN		
20	Mat.	87306	CHAVE SETA FIAT PALIO DOBLO 04/	10	UN		
21	Mat.	87307	CILINDRO MESTRE EMB FIAT DOBLO 1.8 06/	10	UN		
22	Mat.	87308	CILINDRO RODA TRAS FORD FIESTA/PALIO/SIENA/DOBLO	20	UN		
23	Mat.	87311	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR/FIAT DOBLO	15	UN		
24	Mat.	87312	COMPRESSOR DEL FHL DOBLO	5	UN		
25	Mat.	87313	CONDENSADOR FIAT NV UNO/PALIO 1.4/DOBLO	8	UN		
26	Mat.	87314	CONTRASTE ULTRA VIOLETA 1 DOSE/FIAT DOBLO	5	UN		
27	Mat.	87315	CORPO COMPRESSOR/FIAT DOBLO	5	UN		
28	Mat.	87316	CORREIA ALTERNADOR FIAT DOBLO	15	UN		
29	Mat.	84940	CORREIA COMANDO VALVULA FIAT DOBLO PALIO SIENA 40859X22XS	15	UN		
30	Mat.	87318	CORREIA DIRECAO UNO/STRADA/SIENA/PALIO/DOBLO	15	UN		
31	Mat.	87321	COXIM CAMBIO FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 04/	8	UN		
32	Mat.	87322	COXIM ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO UNO FIRE/DOBLO	20	UN		

35

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	Mat.	87324	COXIM MOTOR FIAT DOBLO 1.3 1.6 02/ P/DIANT	8	UN		
34	Mat.	87325	COXIM TIRANTE CAMBIO FIAT DOBLO	10	UN		
35	Mat.	89089	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT DOBLO	20	UN		
36	Mat.	87327	CUBO RODA TRAS FIAT DOBLO C/ABS	5	UN		
37	Mat.	87329	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA FIAT DOBLO	20	UN		
38	Mat.	87330	DISCO FREIO FIAT STRADA DOBLO IDEIA VENTILADO	15	UN		
39	Mat.	87332	EIXO VIRA BREKIN FIAT DOBLO	6	UN		
40	Mat.	87333	ENGRENAGEM GM/FIAT DOBLO	20	UN		
41	Mat.	87335	ESTOPA LIMPEZA FIAT DOBLO	200	UN		
42	Mat.	87337	FAROL AUX DOBLO ADVENTURE	10	UN		
43	Mat.	87338	FAROL FIAT DOBLO CARGO DIR	6	UN		
44	Mat.	87340	FAROL FIAT DOBLO CARGO ESQ	6	UN		
45	Mat.	87342	FECHADURA PORTA TRAS DOBLO	6	UN		
46	Mat.	87344	FILTRO AR FIAT DOBLO QUBO	30	UN		
47	Mat.	87345	FILTRO CABINE FIAT IDEIA PALIO SIENA STRADA DOBLO	20	UN		
48	Mat.	87349	FILTRO COMBUSTIVEL GM CELTA FIAT PALIO SIENA STRADA DOBLO	30	UN		
49	Mat.	87350	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT IDEA PUNTO BRAVO DOBLO	40	UN		
50	Mat.	87351	FILTRO SECADOR VW GOL G3 /G4 /FIAT PALIO /DOBLO /	10	UN		
51	Mat.	87353	FIO INSTALACAO /12 FIAT DOBLO	40	UN		
52	Mat.	87355	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA FIAT DOBLO	20	UN		
53	Mat.	87357	FLUIDO FREIO DOT4 500ML FIAT DOBLO	30	UN		
54	Mat.	87359	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES FIAT DOBLO	60	UN		
55	Mat.	87361	GAS TETRAFLUORETANO R134A 13,6 FIAT DOBLO	10	UN		
56	Mat.	87363	GUARNICAO PARABRISA FIAT DOBLO SUPERIOR	10	UN		
57	Mat.	87365	IMPULSOR PARTIDA FIAT STRADA/ASTRA/BLAZER/CELTA/DOBLO	10	UN		
58	Mat.	87366	JOGO MOLA FREIO FIAT PALIO 12/ DOBLO	10	UN		
59	Mat.	87371	JOGO SAPATA FREIO FIAT DOBLO 1.3 1.4 1.6/8	8	UN		
60	Mat.	87372	JUNTA CABECOTE DOBLO 1.8/PUNTO 1.8/IDEA 1.8	8	UN		
61	Mat.	87373	JUNTA COLETOR DOBLO	10	UN		
62	Mat.	87374	JUNTA DESLIZANTE FIAT DOBLO PALIO STRADA	5	UN		
63	Mat.	89094	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DOBLO	8	PEÇ		
64	Mat.	87378	JUNTA TAMPA VALULA STILO/PALIO/SIENA/PALIO 1.8/DOBLO	20	UN		
65	Mat.	87379	KIT AMORTECEDOR DIANT DOBLO TODOS 02/ DIR	15	UN		
66	Mat.	87381	KIT AMORTECEDOR DIANT DOBLO TODOS 02/ ESQ	15	UN		
67	Mat.	87382	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO DIR	15	UN		

36

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	Mat.	87383	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO ESQ	15	UN		
69	Mat.	87385	KIT EMBREAGEM FIAT DOBLO	8	UN		
70	Mat.	87387	KIT FILTRO BICO INJ VW/FIAT/FORD/FIAT DOBLO	30	UN		
71	Mat.	87389	KIT HOMOCINETICA FIAT PALIO/SIENA/UNO RODA/DOBLO	20	UN		
72	Mat.	87390	KIT MOTOR FIAT DOBLO	6	UN		
73	Mat.	87392	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS FIAT DOBLO	40	UN		
74	Mat.	87393	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS FIAT DOBLO	40	UN		
75	Mat.	87394	LAMPADA H1 12V 55W FIAT DOBLO	20	UN		
76	Mat.	87396	LAMPADA H7 12V 55W PHILIPS FIAT DOBLO	20	UN		
77	Mat.	87398	LIMITADOR PORTA FIAT DOBLO DIR/ESQ	15	UN		
78	Mat.	87399	LIMPA AR CONDICIONADO GRANADA FLORAL FIAT DOBLO	20	UN		
79	Mat.	87401	LIMPA CONTATO ELETRICO FIAT DOBLO	30	UN		
80	Mat.	87402	LIXA D AGUA 320 FIAT DOBLO	50	UN		
81	Mat.	87403	MACANETA PORTA FIAT DOBLO DIANT DIR	8	UN		
82	Mat.	87404	MACANETA PORTA FIAT DOBLO DIANT ESQ	8	UN		
83	Mat.	87405	MANGUEIRA HIDRAULICO DOBLO 2010	10	UN		
84	Mat.	87406	MANGUEIRA RADIADOR DOBLO 1.8	10	UN		
85	Mat.	87407	MOLA 1A FIAT DOBLO 1.4 PARABOLICA	8	UN		
86	Mat.	87408	NUCLEO COMPRESSOR AR FIAT DOBLO	5	UN		
87	Mat.	87409	PALHETA LIMPADOR PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO	15	UN		
88	Mat.	87410	PARA-BRISA FIAT DOBLO	6	UN		
89	Mat.	87411	PARAFUSO 5/16X1 FIAT DOBLO	40	UN		
90	Mat.	87412	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X120 FIAT DOBLO	40	UN		
91	Mat.	87413	PASTILHA FREIO FIAT DOBLO 1.3 01/09	25	UN		
92	Mat.	87414	PISTAO MOTOR FIAT DOBLO/FIORINO/PALIO/STRADA/DOBLO	5	UN		
93	Mat.	87415	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO 1.8 12/ DIR	15	UN		
94	Mat.	87416	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO 1.8 12/ ESQ	15	UN		
95	Mat.	87418	POLIA COMPRESSOR DENSO 6PK 10P15 FIAT DOBLO	5	UN		
96	Mat.	87420	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/PUNTO/DOBLO/SIENA	10	UN		
97	Mat.	87421	PRESSOSTATO TRANSDUTOR GM/RENAULT/FIAT DOBLO 3 VIAS	10	UN		
98	Mat.	87423	RADIADOR FIAT DOBLO 1.6/1.8 C/S AR	5	UN		
99	Mat.	87424	REGULADOR FREIO FIAT PALIO WEEKEND/FIORINO DOBLO ESQ	10	UN		
100	Mat.	87425	REGULADOR VOLTAGEM PALIO SIENA BRAVA DOBLO	10	UN		
101	Mat.	87426	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT DOBLO 02/	10	UN		
102	Mat.	87427	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT PALIO/STRADA DOBLO	20	UN		

37

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	Mat.	87428	RETENTOR VIRABREQUIM DIANT FIAT EVO/FIRE 1.0/1.4 DOBLO	20	UN		
104	Mat.	87429	RODA FIAT ARO 15 DOBLO	10	UN		
105	Mat.	87431	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT DOBLO IDEA LINEA MAREA	15	UN		
106	Mat.	87432	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT FIORINO/STRADA DOBLO	15	UN		
107	Mat.	87433	ROLAMENTO UNIVERSAL 6007ZZ FIAT DOBLO	15	UN		
108	Mat.	89095	SENSOR PRESSAO FIAT DOBLO16V	20	PEÇ		
109	Mat.	87434	SENSOR ROTACAO FIAT PALIO/STRADA MOTOR FIRE DOBLO	10	UN		
110	Mat.	87435	SENSOR VELOCIMETRO FIAT PALIO/DOBLO/STILO FIRE	10	UN		
111	Mat.	87436	SILENCIADOR FREIO DISCO 100GR FIAT DOBLO	10	UN		
112	Mat.	87437	SILENCIOSO TRAS FIAT DOBLO	5	UN		
113	Mat.	87438	SONDA LAMBDA FIAT FIRE 1.0/1.3/1.6 50 CM PRE DOBLO	5	UN		
114	Mat.	87439	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM MONTANA FIAT FIORINO DOBLO	10	UN		
115	Mat.	87440	SUPORTE FUSIVEL LAMINA FIO 4,0MM FIAT DOBLO	10	UN		
116	Mat.	87442	SUPORTE POLIA TENSORA FIAT DOBLO	10	UN		
117	Mat.	87443	TAMBOR FREIO FIAT STRADA PALIO DOBLO	10	UN		
118	Mat.	87445	TAMPA OLEO MT UNO/PALIO FIRE 8V 01/ DOBLO	10	UN		
119	Mat.	87446	TENSOR CORREIA ALT FIAT DOBLO STRADA LINEA	10	UN		
120	Mat.	89096	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT DOBLO	10	UN		
121	Mat.	87448	TERMINAL DIRECAO FIAT DOBLO/PALIO/STRADA DIR	15	UN		
122	Mat.	87450	TERMINAL DIRECAO FIAT DOBLO/PALIO/STRADA ESQ	15	UN		
123	Mat.	87451	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA FIAT DOBLO	200	UN		
124	Mat.	87453	TRIZETA FIAT DOBLO 1.4 NOVO UNO/NOVO PALIO	10	UN		
125	Mat.	87454	TUBO ESCAPAMENTO MOTOR C/CATALISADOR CORSA DOBLO	4	UN		
126	Mat.	87455	TUBO INT C/ FLEXIVEL DOBLO 1.8 FLEX	10	UN		
127	Mat.	87458	TUBO RESPIRO MOTOR FIAT PUNTO 1.4/ DOBLO	10	UN		
128	Mat.	87459	VALVULA ANTICHAMA FIAT UNO/SIENA/PALIO FIRE/DOBLO	20	UN		
129	Mat.	87461	VALVULA TERMOSTATICA FIAT DOBLO 1.8 8V 2006/2013	20	UN		
130	Mat.	87462	VELA IGNICAO FIAT DOBLO	40	UN		
131	Mat.	87463	VIDRO VIGIA TRAS FIAT DOBLO	6	UN		
132	Mat.	87031	VIDRO PORTA FIAT UNO 2T	20	UN		
133	Mat.	86893	COXIM MOTOR DIFERENCIAL CAMBIO FIAT UNO 91	20	UN		
134	Mat.	87278	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT FIAT PALIO/SIENA/STRADA ESQ/DOBLO	8	UN		
135	Mat.	87279	BICO INJETOR CORSA/DOBLO/MONTANA	10	UN		
136	Mat.	87217	ABRACADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA/FIAT DOBLO	400	UN		

38

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

137	Mat.	87219	ALAVANCA FREIO MAO FIAT DOBLO	4	UN		
138	Mat.	87220	AMORTECEDOR DIANT FIAT DOBLO	15	UN		
139	Mat.	87221	AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO	15	UN		
140	Mat.	87223	ANEL ORIG DA CARACA FIAT DOBLO	40	UN		
141	Mat.	87225	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98/ FIAT DOBLO	50	UN		
142	Mat.	87227	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA/ FIAT DOBLO	40	UN		
143	Mat.	87229	ARRUELA LISA 08MM FIAT DOBLO	100	UN		
144	Mat.	87231	ARRUELA PRESSAO 08MM FIAT DOBLO	100	UN		
145	Mat.	87232	ARTICULACAO AXIAL FIAT DOBLO DIREITO	15	UN		
146	Mat.	87233	ARTICULACAO AXIAL FIAT DOBLO ESQUERDO	15	UN		
147	Mat.	87235	ATUADOR EMBREAGEM FIAT DOBLO/PALIO/IDEIA	8	UN		
148	Mat.	89084	AUTOMATICO PARTIDA FIAT DOBLO	8	PEÇ		
149	Mat.	87236	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT DOBLO	30	UN		
150	Mat.	89085	BANDEJA DIANT. LADO DIR. DOBLO	8	PEÇ		
151	Mat.	89086	BANDEJA DIANT. LADO ESQ. DOBLO	8	PEÇ		
152	Mat.	87276	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT FIAT PALIO/SIENA/STRADA DIR/DOBLO	8	UN		
153	Mat.	87210	ABRACADEIRA ESCAPAMENTO 4 POLEGADAS GRANDE/ FIAT DOBLO	20	UN		
154	Mat.	87320	COXIM AMORTECEDOR DIANT FIAT DOBLO/PALIO ESQ.	15	UN		

Total (R\$):

LOTE V - VEICULO DUCATO/JUMPER - PEÇAS

1	Mat.	87375	TRIZETA FIAT DUCATO	10	UN		
2	Mat.	87377	TUBO VÁLVULA GR FIAT DUCATO	10	UN		
3	Mat.	87380	TURBO ALIMENTADOR FIAT DUCATO 2.3 ELET	5	UN		
4	Mat.	87384	UNIDADE COMANDO BOMBA FIAT DUCATO 2.3	5	UN		
5	Mat.	87386	VÁLVULA 414RF DUCATO/JUMPER	14	UN		
6	Mat.	87388	VÁLVULA ADMISSÃO FIAT DUCATO	14	UN		
7	Mat.	87391	VÁLVULA ANTICHAMA FIAT DUCATO 2.5/2.8	14	UN		
8	Mat.	87395	VÁLVULA ESCAPE FIAT DUCATO	14	UN		
9	Mat.	87397	VELA AQUECEDORA FIAT DUCATO	14	UN		
10	Mat.	87400	VIDRO VIGIA TRAS DUCATO/JUMPER	7	UN		
11	Mat.	87198	COLA SUPER BONDER PRECISÃO 5G, DUCATO/JUMPER	30	UN		
12	Mat.	87199	CORREIA ALTERNADOR DUCATO/JUMPER	15	UN		
13	Mat.	87200	CORREIA COMANDO VÁLVULA FIAT DUCATO BOXER JUMPER	15	UN		
14	Mat.	87201	COXIM AMORTECEDOR FIAT DUCATO DIR	15	UN		
15	Mat.	87202	COXIM AMORTECEDOR FIAT DUCATO ESQ	15	UN		

39

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	87203	COXIM CAMBIO DUCATO/JUMPER	8	UN		
17	Mat.	87204	CUBO RODA TRAS FIAT DUCATO/JUMPER/BOXER	8	UN		
18	Mat.	87205	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA, DUCATO/JUMPER	8	UN		
19	Mat.	87206	DESENGRIPATE WHITE LUB, DUCATO/JUMPER	30	UN		
20	Mat.	87207	DISCO FREIO FIAT DUCATO 2.5	14	UN		
21	Mat.	87208	DISPOSITIVO DUCATO/JUMPER	5	UN		
22	Mat.	87209	EIXO COMANDO DE ADMISSÃO DUCATO/JUMPER	5	UN		
23	Mat.	87211	EIXO VIRABREQUIM DUCATO/JUMPER	5	UN		
24	Mat.	87212	ELEMENTO BOMBA ALTA FIAT DUCATO 2.8/2.3	5	UN		
25	Mat.	87213	ESPELHO RETROVISOR FIAT DUCATO 02/ FIXO EXTERNO	10	UN		
26	Mat.	87214	FAROL FIAT DUCATO 03/ JUMPER BOXER DIR	5	UN		
27	Mat.	87218	FECHADURA PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER /05 ESQ	14	UN		
28	Mat.	87222	FILTRO AR FIAT DUCATO PEUGEOT BOXER JUMPER	18	UN		
29	Mat.	87224	FILTRO CABINE FIAT DUCATO CITROEN JUMPER BOXE	14	UN		
30	Mat.	87226	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO JUMPER BOXER MASTER	15	UN		
31	Mat.	87228	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2.3 09/	15	UN		
32	Mat.	87234	FLUIDO FREIO DO T4 500ML DUCATO/JUMPER	40	UN		
33	Mat.	87237	FUSÍVEL LAMINA DUCATO/JUMPER	60	UN		
34	Mat.	87238	GARFO EMBREAGEM FIAT DUCATO HID	7	UN		
35	Mat.	87239	GARFO EMBREAGEM FIAT DUCATO MEC	7	UN		
36	Mat.	87240	GARFO PARTIDA FORD CARGO 816/1119/1319/1519	7	UN		
37	Mat.	87241	GÁS TETRAFLUORETANO R134A 13.6	14	UN		
38	Mat.	87242	GRAXA LUBRAX 1/2KG 500G DUCATO/JUMPER	20	UN		
39	Mat.	87243	GUIA PORTA SUP LAT FIAT DUCATO/BOXER /05	8	UN		
40	Mat.	87244	IMPULSOR PARTIDA FIAT DUCATO 110/120	8	UN		
41	Mat.	87245	INTERRUPTOR RE FIAT DUCATO PEUGEOT 206 BOXER	8	UN		
42	Mat.	87246	JOGO JUNTA COMP DUCATO 2.3	8	UN		
43	Mat.	87247	JOGO PISTÃO STD DUCATO 2.3	8	UN		
44	Mat.	87248	JOGO REPARO BOMBA FIAT DUCATO BBA	8	UN		
45	Mat.	87249	JOGO SAPATA FREIO MÃO FIAT DUCADO 2.8	14	UN		
46	Mat.	87250	JUNTA CABEÇOTE FIAT DUCATO 2.3	7	UN		
47	Mat.	87251	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA FIAT DUCATO DIR C/ABS	7	UN		
48	Mat.	87252	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA FIAT DUCATO ESQ C/ABS	7	UN		
49	Mat.	87253	JUNTA TAMPA VÁLVULA DUCATO 2.3	8	UN		
50	Mat.	87254	KIT AMORTECEDOR DIANT DIANT FIAT DUCATO/JUMPER LD	10	UN		

40)

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	Mat.	87255	KIT AMORTECEDOR DIANT DIANT FIAT DUCATO/JUMPER LE	10	UN		
52	Mat.	87256	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO/JUMPER	10	UN		
53	Mat.	87257	KIT ANEL MOTOR FIAT DUCATO 2.3 16V 10/	5	UN		
54	Mat.	87258	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO	5	UN		
55	Mat.	87260	KIT MOTOR DUCATO/JUMPER	7	UN		
56	Mat.	87262	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS DUCATO/JUMPER	20	UN		
57	Mat.	87263	LÂMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA DUCATO/JUMPER	20	UN		
58	Mat.	87265	LÂMPADA H1 12V 55W DUCATO/JUMPER	20	UN		
59	Mat.	87266	LÂMPADA H7 12V 55W OSRAM COMUM DUCATO/JUMPER	20	UN		
60	Mat.	87268	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM GRANDE	60	UN		
61	Mat.	87270	LANTERNA DUCATO	10	UN		
62	Mat.	87271	LIMITADOR PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMP BAU DIR/ESQ	10	UN		
63	Mat.	87272	LIMPA CONTATO ELÉTRICO DUCATO/JUMPER	30	UN		
64	Mat.	87273	MAÇANETA INT PORTA LATERAL FIAT DUCATO /05	10	UN		
65	Mat.	87274	MANGUEIRA LONADA 7MM DUCATO/JUMPER	10	M		
66	Mat.	87282	MODULO COMANDO FIAT DUCATO JUMPER BOXER MASTER	5	UN		
67	Mat.	87285	MOLA 1A TRAS FIAT DUCATO FEIXE 2 MOLAS	10	UN		
68	Mat.	87287	MOLA 2A TRAS FIAT DUCATO PARABÓLICA	10	UN		
69	Mat.	87289	PALHETA UNIVERSAL 22 SILICONE DUCATO/JUMPER	10	UN		
70	Mat.	87292	PARA-BRISA DIANT DUCATO/JUMPER	5	UN		
71	Mat.	87295	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO	10	UN		
72	Mat.	87297	PINÇA FREIO FIAT DUCATO/CITROEN/PEUGEOT /13 DIANT	5	UN		
73	Mat.	87300	PISTÃO MOTOR RENAULT MASTER 2.5	15	UN		
74	Mat.	87304	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DUCATO/JUMPER CITROEN 02	10	UN		
75	Mat.	87317	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA F1000 95/ SPRINTER/DUCATO	7	UN		
76	Mat.	87319	POLIA CORREIA ALTERNADOR DUCATO/JUMPER/BOXER	7	UN		
77	Mat.	87323	POLIA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO/JUMPER BOXER/ 10	7	UN		
78	Mat.	87326	POLIA TENSORA FIAT DUCATO JUMPER BOXER	7	UN		
79	Mat.	87328	RADIADOR FIAT DUCATO 2.3 MULTIGET	5	UN		
80	Mat.	87331	RADIADOR ÓLEO FIAT DUCATO 2.3	5	UN		
81	Mat.	87334	REGULADOR VOLTAGEM DUCATO/JUMPER	7	UN		
82	Mat.	87336	RELE MINI 4 TERMINAIS GM/FIAT DUCATO/JUMPER	20	UN		
83	Mat.	87339	REPARO FREIO DUCATO/JUMPER	8	UN		
84	Mat.	87343	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FIAT DUCATO 98/ JUMPER	7	UN		
85	Mat.	87346	RESISTÊNCIA AR CONDICIONADO GM CORSA/MONTANA 04/10	7	UN		

41

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	Mat.	87348	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT DUCATO/IVECO/JUMPER	10	UN		
87	Mat.	87352	RETENTOR VÁLVULA DUCATO 2.3 16V	50	UN		
88	Mat.	87354	RETENTOR VIRABREQUIM DIAN FIAT DUCATO/IVECO/JUMPER	15	UN		
89	Mat.	87358	RODA ARO 15 DUCATO/JUMPER	20	UN		
90	Mat.	87360	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT DUCATO	10	UN		
91	Mat.	87362	SENSOR PRE FILTRO FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER	10	UN		
92	Mat.	87364	SUPORTE FILTRO FIAT DUCATO 2.3 10/ COMP	7	UN		
93	Mat.	87367	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT UNO/PALIO/STRADA	14	UN		
94	Mat.	87368	TENSOR CORREIA ALT FIAT DUCATO BOXER JUMPER	10	UN		
95	Mat.	87369	TENSOR CORREIA DENTADA PEUGEOT FIAT DUCATO 2.3	10	UN		
96	Mat.	87370	TERMINAL DIREÇÃO FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER	10	UN		
97	Mat.	87103	BUCHA MOLA FIAT DUCATO CITROEN JUMPER P/TRA	15	UN		
98	Mat.	87105	BUZINA CARACOL 2 BOCAS 12V C/TERMINAL, DUCATO/JUMPER	5	UN		
99	Mat.	87106	CABO COMANDO CAMBIO FIAT DUCATO	5	UN		
100	Mat.	87109	CABO FREIO MÃO DIANT DUCATO 01/ 1.075MM	5	UN		
101	Mat.	87119	CABO FREIO MÃO TRAS DUCATO	5	UN		
102	Mat.	87128	CAIXA DE MARCHA DUCATO/JUMPER	8	UN		
103	Mat.	87137	CARCAÇA FILTRO COMB DUCATO	5	UN		
104	Mat.	87143	CARTER MOTOR FIAT DUCATO JUMPER	5	UN		
105	Mat.	87145	CAVALETE D'ÁGUA FIAT DUCATO	5	UN		
106	Mat.	87196	CILINDRO AUX BEM FIAT DUCATO	5	UN		
107	Mat.	87197	CILINDRO MESTRE EMB FIAT DUCATO	5	UN		
108	Mat.	87049	AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO	20	UN		
109	Mat.	87050	AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO	20	UN		
110	Mat.	87051	ANÉIS SEG STD DUCATO 2.3	10	UN		
111	Mat.	87052	ANEL VEDAÇÃO BOMBA ALTA FIAT DUCATO 2.8/2.3	20	UN		
112	Mat.	87053	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-96 PROTEÇÃO, DUCATO/JUMPER	40	UN		
113	Mat.	87062	ARRUELA LISA 06MM, DUCATO/JUMPER	100	UN		
114	Mat.	87063	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT DUCATO/BOXER	10	UN		
115	Mat.	87066	BICO INJETOR DUCATO 2.3 COMMON RAIL	32	UN		
116	Mat.	87067	BIELA MOTOR DUCATO/JUMPER	20	UN		
117	Mat.	87069	BIELETA FIAT DUCATO/JUMPER	20	UN		
118	Mat.	87073	BLOCO MOTOR DUCATO/JUMPER	7	UN		
119	Mat.	87077	BOMBA ALTA PRESSÃO DUCATO/JUMPER	5	UN		
120	Mat.	87079	BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2.8/2.3	2	UN		

42

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121	Mat.	89097	BOMBA D'AGUA FIAT DUCATO TD MULTIJET		5	PEÇ		
122	Mat.	87081	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT DUCATO 2.3		5	UN		
123	Mat.	87083	BOMBA ÓLEO DUCATO/JUMPER		5	UN		
124	Mat.	87085	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA 12V, DUCATO/JUMPER		5	UN		
125	Mat.	87086	BORRACHA PARA-BRISA FIAT DUCATO 98/		5	UN		
126	Mat.	87087	BORRACHA PORTA FIAT DUCATO PAR		10	UN		
127	Mat.	87089	BRONZINA CENTRAL FIAT DUCATO 2.3 STD INFERIOR		15	UN		
128	Mat.	87094	BRONZINA CENTRAL FIAT DUCATO 2.3 STD SUPERIOR		15	UN		
129	Mat.	87095	BRONZINA FIXA FIAT DUCATO 2.3 STD INFERIOR		15	UN		
130	Mat.	87096	BRONZINA FIXA FIAT DUCATO 2.3 STD SUPERIOR		15	UN		
131	Mat.	87097	BRONZINA MÓVEL FIAT DUCATO 2.3 STD INF		15	UN		
132	Mat.	87098	BRONZINA MÓVEL FIAT DUCATO 2.3 STD SUP		15	UN		
133	Mat.	87099	BUCHA BANDEJA FIAT DUCATO P/DIANT		40	UN		
134	Mat.	87101	BUCHA BANDEJA FIAT DUCATO P/TRAS		15	UN		
135	Mat.	87102	BUCHA MOLA FIAT DUCATO CITROEN JUMPER P/DIANT		15	UN		
136	Mat.	87216	FECHADURA PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER /05 DIR		14	UN		
137	Mat.	87048	ABRAÇADEIRA ZINCA FITA, DUCATO/JUMPER		100	UN		
138	Mat.	91504	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FIAT DUCATO		5	UN		
139	Mat.	91505	BATENTE PORTA FIAT DUCATO		6	UN		
140	Mat.	91506	CAIXA DIRECAO FIAT DUCATO		4	UN		
141	Mat.	91507	FLEXIVEL SILENCIOSO ESCAPAMENTO FIAT DUCATO		4	UN		
							Total (R\$):	
LOTE VI - VEICULO GM BLAZER - PEÇAS								
1	Mat.	87160	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETA GM S10/BLAZER		6	UN		
2	Mat.	87161	JOGO SAPATA FREIO FORD RANGER 4X2 95/GM BLAZER		12	UN		
3	Mat.	87162	JUNTA CABECOTE RANGER/F1000 2.5/S10/BLAZER 2.5		12	UN		
4	Mat.	87163	JUNTA CARTER MWM SPRINT VOLARE A6/ GM BLAZER		12	UN		
5	Mat.	87164	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM VOLARE A6/ GM BLAZER		12	UN		
6	Mat.	87165	KIT EMBREAGEM GM BLAZER S10 2.8		6	UN		
7	Mat.	87166	KIT MOTOR GM BLAZER		3	UN		
8	Mat.	87167	LAMPADA H4 12V 60/55W / GM BLAZER		12	UN		
9	Mat.	87168	PALHETA LIMPADOR SLIM 22/18 GM S10/ BLAZER		12	UN		
10	Mat.	87169	PARABRISA GM S10 94/11 2/4P VFA/BLAZER		3	UN		
11	Mat.	87170	PASTILHA FREIO FORD S10/BLAZER		12	UN		
12	Mat.	87171	PIVO SUSPENSAO GM S10 BLAZER /11 INF		12	UN		
13	Mat.	87172	PIVO SUSPENSAO GM S10 BLAZER /11 SUP		12	UN		

43

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	87173	POLIA CORREIA ALTERNADOR GM AGRAL/VOLARE 2.8 MWM/BLAZER	6	UN		
15	Mat.	87174	POLIA MOTOR GM BLAZER S10 NISSAN FRONTIER MWM 2.8	6	UN		
16	Mat.	87175	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN GM SILVERADO/BLAZER	6	UN		
17	Mat.	87176	RADIADOR GM S10 BLAZER ALUMINIO	3	UN		
18	Mat.	87177	REGULADOR FREIO GM S-10/BLAZER /11 DIR	12	UN		
19	Mat.	87178	REGULADOR FREIO GM S-10/BLAZER /11 ESQ	12	UN		
20	Mat.	87179	REPARO SETOR DIRECAO HID GM BLAZER S10 95/	6	UN		
21	Mat.	87180	RETENTOR EIXO ENTALHADO GM S10 BLAZER 01/	12	UN		
22	Mat.	87181	RETENTOR PINHAO DANA 44-3 BLAZER/S10/RANGER	12	UN		
23	Mat.	87182	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT FORD F1000/GM S10/BLAZER	6	UN		
24	Mat.	87183	ROLAMENTO RODA TRAS GM S10 97/BLAZER	12	UN		
25	Mat.	87184	SENSOR PRESSAO MAP ASTRA/VECTRA/ZAFIRA/BLAZER	6	UN		
26	Mat.	87185	SENSOR ROTACAO BLAZER S10 MWM 2.8	6	UN		
27	Mat.	87186	SENSOR TEMPERATURA FIAT/GM INJECao/ BLAZER	6	UN		
28	Mat.	87187	SERVO FREIO GM BLAZER S10	6	UN		
29	Mat.	87188	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM S10/BLAZER 2.5 12V	6	UN		
30	Mat.	87189	TAMBOR FREIO GM BLAZER S-10 C-10	12	UN		
31	Mat.	87190	TENSOR CORREIA ALT FORD RANGER 2.5/2.8 GM S10/BLAZER	12	UN		
32	Mat.	87191	TUBO ESCAPAMENTO MOTOR PICK-UP S10 2.2 CABINE SIM/GM BLAZER	6	UN		
33	Mat.	87192	VALVULA ELETROMAGNETICA GM S10/BLAZER 2.8	6	UN		
34	Mat.	87193	VALVULA ESCAPE GM BLAZER/S10	6	UN		
35	Mat.	87194	VELA IGNICAO ASTRA/BLAZER/KADETT/MONZA/S10/VECTRA	24	UN		
36	Mat.	87195	VIDRO VIGIA TRAS GM BLAZER	3	UN		
37	Mat.	87111	AMORTECEDOR DIANT GM S10/BLAZER 95/99	10	UN		
38	Mat.	87114	ATUADOR EMBREAGEM GM S10/BLAZER	3	UN		
39	Mat.	87115	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT/BLAZER	20	UN		
40	Mat.	87117	BANDEJA DIANT S10/BLAZER	6	UN		
41	Mat.	87120	BATENTE POLIURETANO DIANT S-10/BLAZER C/CANECA	12	UN		
42	Mat.	87122	BLOCO MOTOR GM BLZAER	3	UN		
43	Mat.	87124	BOBINA COMPRESSOR DELPHI V5 GM OMEGA/S-10/BLAZER	5	UN		
44	Mat.	87127	BOMBA D'AGUA FORD RANGER 2.8 GM S10 2.5 HS MAXION/BLAZER	5	UN		
45	Mat.	87130	BOMBA OLEO MB MTR MAXION 2.5/GM BLAZER/S10	3	UN		
46	Mat.	87131	BRACO AUXILIAR GM S10/BLAZER 4X2/4X4 C/ALAVANCA	6	UN		
47	Mat.	87132	BRACO PITMAM GM BLAZER/S10 4X2/4X4 /10	12	UN		

44

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	Mat.	87133	BUCHA ALGEMA GM BLAZER /96	12	UN		
49	Mat.	87134	BUCHA BANDEJA SUP GM S10/BLAZER /11	24	UN		
50	Mat.	87135	CABO CAPO GM S10/BLAZER C/ALAVANCA 95/...	6	UN		
51	Mat.	87138	CABO IGNICAO GM BLAZER/OMEGA/S10 2.2 EFI	6	UN		
52	Mat.	87140	CAIXA DE MARCHA GM BLAZER	3	UN		
53	Mat.	87141	CILINDRO AUX EMB GM S10/BLAZER	3	UN		
54	Mat.	87142	CILINDRO IGNICAO GM S10/BLAZER	6	UN		
55	Mat.	87144	CILINDRO MESTRE EMB GM S10/BLAZER 2.8	6	UN		
56	Mat.	87146	CILINDRO RODA GM S10/BLAZER TRAS DIR	12	UN		
57	Mat.	87147	CILINDRO RODA GM S10/BLAZER TRAS ESQ	12	UN		
58	Mat.	87148	CONJ COROA PINHAO 11X47 DANA 44-3 GM BLAZER	3	UN		
59	Mat.	87149	CORREIA ALTERNADOR GM BLAZER	10	UN		
60	Mat.	87150	CUBO COMPRESSOR DELPHI V5 GM OMEGA/BLAZER	3	UN		
61	Mat.	87151	DISCO FREIO GM BLAZER S10	12	UN		
62	Mat.	87152	EIXO VIRA BREKIN GM BLAZER	3	UN		
63	Mat.	87153	ESCORA BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT/BLAZER	20	UN		
64	Mat.	87154	FILTRO COMBUSTIVEL GM BLAZER S10 2.8 MWM 98/01	12	UN		
65	Mat.	87155	FILTRO LUBRIFICANTE GM S10 2.8 16V 12/BLAZER	12	UN		
66	Mat.	87156	FLEXIVEL EMBREAGEM GM S10/BLAZER 2.8 C/MOLA	12	UN		
67	Mat.	87157	FLEXIVEL LUBRIFICACAO TURBINA F1000 S10/BLAZER	12	UN		
68	Mat.	87158	GUARNICAO PARABRISA GM S10/BLAZER 97/11 MOLD SUP	6	UN		
69	Mat.	87159	IMPULSOR PARTIDA FIAT STRADA/ASTRA/BLAZER/CELTA/C	6	UN		
70	Mat.	91508	AMORTECEDOR TRAS GM S10/BLAZER 95/99	4	UN		
71	Mat.	91509	TERMINAL DIRECAO DIREITO S10/BLAZER	4	UN		
72	Mat.	91510	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO S10/BLAZER	3	UN		
73	Mat.	91511	AUTOMATICO PARTIDA	4	UN		
74	Mat.	91512	BIELETA GM S10/BLAZER	5	UN		
75	Mat.	91513	BOMBA COMBUSTIVEL GM S10/BLAZER MWM SPRINT	3	UN		
76	Mat.	91514	CABO FREIO MAO TRAS L.ESQUERDO GM S10/BLAZER 97/	4	UN		
77	Mat.	91515	CABO FREIO MAO TRAS L.DIREITO GM S10/BLAZER 97/	4	UN		
78	Mat.	91516	COXIM MOTOR GM S10 2.8 01/ DIR	4	UN		
79	Mat.	91517	COXIM MOTOR GM S10 2.8 01/ ESQ	4	UN		
80	Mat.	91518	EMBREAGEM VISCOSA	3	UN		
81	Mat.	91519	ESTATOR ALTERNADOR GM	3	UN		
82	Mat.	91520	JOGO PINO GUIA PINCA FREIO GM BLAZER	3	UN		

45

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

83	Mat.	91521	KIT ESTABILIZADOR DIANTGM BLAZER	4	UN		
84	Mat.	91522	MANGUEIRA INTERCOOLER GM	4	UN		
85	Mat.	91523	MANGUEIRA RETORNO TURBINA GM	4	UN		
86	Mat.	91524	MOTOR PARTIDA GM S10/BLAZER	4	UN		
87	Mat.	91525	PALHETA LIMPADOR GM	8	UN		
88	Mat.	91526	BUCHA BANDEJA INF GM S10/BLAZER /11	6	UN		
89	Mat.	91527	INTERRUPTOR OLEO S10/BLAZER	6	UN		
				Total (R\$):			
LOTE VII - VEICULO GM ASTRA – PEÇAS							
1	Mat.	87595	TERMINAL DIREÇÃO GM ASTRA/MONZA/KADETT	6	UN		
2	Mat.	87598	TUCHO HIDRÁULICO MONZA/ASTRA/CORSA/VECTRA	12	UN		
3	Mat.	89135	VELA IGNIÇÃO GM ASTRA	12	UN		
4	Mat.	87602	VIDRO VIGIA TRASEIRO GM ASTRA	3	UN		
5	Mat.	87560	KIT EMBREAGEM GM VECTRA/ASTRA/CORSA/COBALT/ZAFIRA	6	UN		
6	Mat.	87583	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VW GOL/PARATI/SAVEIRO	12	UN		
7	Mat.	87584	ROTOR ALTERNADOR GM ASTRA/CORSA/S10 VALEO	6	UN		
8	Mat.	87585	SELO P/COMPRESSOR DELPHI CVC ASTRA/PALIO/SELTEC T	12	UN		
9	Mat.	87586	SENSOR PRESSÃO MAP ASTRA/VECTRA/ZAFIRA	6	UN		
10	Mat.	87587	SENSOR TEMPERATURA FIAT/GM INJEÇÃO	6	UN		
11	Mat.	87589	SONDA LAMBDA GM VECTRA ASTRA S10	6	UN		
12	Mat.	87591	TAMBOR FREIO GM MONTANA ASTRA CORSA VECTRA	12	UN		
13	Mat.	87593	TENSOR CORREIA ALTERNADOR GM ASTRA	6	UN		
14	Mat.	87571	PASTILHA FREIO GM ASTRA 2.0 8V	12	UN		
15	Mat.	87573	PIVÔ SUSPENSÃO GM ASTRA / VECTRA	12	UN		
16	Mat.	87575	POLIA TENSORA FIAT DOBLO/IDEIA/PUNTO GM ASTRA 1.8	6	UN		
17	Mat.	87577	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA GM ASTRA 03/ VECTRA 06/09	6	UN		
18	Mat.	87579	RETENTOR EIXO COMANDO GM ASTRA/VECTRA FIAT 1.8	12	UN		
19	Mat.	87580	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM GM ASTRA/VECTRA S10	12	UN		
20	Mat.	87581	RODA ARO 15 GM ASTRA	12	UN		
21	Mat.	87582	ROLAMENTO AR CONDICIONADO 40X62X20	6	UN		
22	Mat.	87565	PALHETA LIMPADOR 20P SLIM N CORSA/ASTRA	12	UN		
23	Mat.	87567	PARA-BRISA GM ASTRA	3	UN		
24	Mat.	87570	PARA-BRISA GM 06/12	6	UN		
25	Mat.	87555	INTERRUPTOR EMBREAGEM GM ASTRA ZAFIRA /04	6	UN		
26	Mat.	87556	JOGO JUNTA MOTOR ASTRA/VECTRA/ZAFIRA C/RETENTOR	12	UN		

46

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Mat.	87557	JOGO SAPATA FREIO GM ASTRA/MERIVA/VECTRA	12	UN		
28	Mat.	87558	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR GM 2.2L 8V	12	UN		
29	Mat.	87559	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO GM S10 2.2	12	UN		
30	Mat.	87561	KIT MOTOR GM ASTRA	3	UN		
31	Mat.	89134	LAMPADA H4 12 V 60/55W ASTRA	12	UN		
32	Mat.	87564	MANGUEIRA TUBO A BOMBA D'ÁGUA ASTRA/VECTRA/KADETT	6	UN		
33	Mat.	87544	CUBO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VECTRA C/ROL	6	UN		
34	Mat.	87545	DISCO FREIO GM ASTRA 1.8/2.0/VECTRA GL 2.0 8/1V	12	UN		
35	Mat.	87547	EIXO VIRABREKIN GM ASTRA	3	UN		
36	Mat.	87550	ESCORO BALANÇIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA	12	UN		
37	Mat.	87551	FILTRO AR GM ASTRA VECTRA	12	UN		
38	Mat.	87552	FILTRO COMBUSTÍVEL GM ASTRA/VECTRA	12	UN		
39	Mat.	87553	FILTRO LUBRIFICANTE GM CORSA AGILE S-10 FIAT 1.8	12	UN		
40	Mat.	87554	IMPULSOR PARTIDA GM /ASTRA/BLAZER/CELTA	6	UN		
41	Mat.	87524	CABO IGNIÇÃO GM ASTRA/VECTRA/ZAFIRA	6	UN		
42	Mat.	87526	CAIXA DE MARCHA GM ASTRA	3	UN		
43	Mat.	89126	COMPRESSOR GM CELTA 2002/2012	3	PEÇ		
44	Mat.	87529	COMUTADOR IGNIÇÃO GM ASTRA/VECTRA	6	UN		
45	Mat.	87532	CORREIA ALTERNADOR GM ASTRA	12	UN		
46	Mat.	87534	CORREIA COMANDO VÁLVULA GM VECTRA ASTRA ZAFIRA 2.0	12	UN		
47	Mat.	87538	COXIM DIANTEIRO MOTOR CHEVROLET ASTRA 91/	12	UN		
48	Mat.	87541	CUBO COMPRESSOR CVC ASTRA/CESTA/CORSA/ZAFIRA/S10	6	UN		
49	Mat.	87341	BOBINA COMPRESSOR ASTRA/CELTA/CORSA/MERIVA	6	UN		
50	Mat.	87347	BOBINA IGNIÇÃO PLÁSTICA GM VECTRA/ASTRA/ZAFIRA	6	UN		
51	Mat.	89121	BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX GM ASTRA	6	UN		
52	Mat.	87356	BOMBA D'ÁGUA GM ASTRA/BLAZER/KADETT/S10/VECTRA	6	UN		
53	Mat.	87520	BRONZINA FIXA GM MOTOR 1.6L/1.8L/2.0L/2.2	12	UN		
54	Mat.	87521	BRONZINA MÓVEL GM ASTRA/VECTRA 050	12	UN		
55	Mat.	87522	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA GM CORSA/ASTRA	20	UN		
56	Mat.	87523	BUCHA TRAMBULADOR CÂMBIO CORSA/CELTA/ASTRA/VECTRA	20	UN		
57	Mat.	87259	AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ASTRA 98/12 DIREITO	12	UN		
58	Mat.	87261	AMORTECEDOR TRASEIRO GM ASTRA 1.4/1.8/2.0	12	UN		
59	Mat.	87267	ATUADOR EMBREAGEM GM ASTRA/MONTANA/ONIX	6	UN		
60	Mat.	87264	ARTICULAÇÃO AXIAL GM ASTRA VECTRA 1.8/ 2.0	12	UN		
61	Mat.	89118	BALANÇIM MOTOR GM ASTRA	12	UN		

47

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	Mat.	87275	BIELETA GM ASTRA	12	UN		
63	Mat.	87277	BLOCO MOTOR ASTRA GM	1	UN		
64	Mat.	91528	KIT ANEL MOTOR GM	4	UN		
65	Mat.	91529	POLIA DIRECAO HIDRAULICA	4	UN		
					Total (R\$):		
LOTE VIII - GM MONTANA – PEÇAS							
1	Mat.	87514	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA GM MONTANA 02	6	UN		
2	Mat.	87515	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT STRADA STILO DOBLO	6	UN		
3	Mat.	87516	TERMINAL DIREÇÃO GM CORSA/MONTANA 1.8 02/	6	UN		
4	Mat.	87517	VÁLVULA TERMOSTÁTICA GM MONTANA	6	UN		
5	Mat.	87518	VELA IGNIÇÃO GM MONTANA	16	UN		
6	Mat.	87519	VIDRO VIGIA TRAS GM MONTANA	2	UN		
7	Mat.	87505	RESISTÊNCIA AR CONDICIONADO GM MONTANA 04/10	6	UN		
8	Mat.	87507	ROLAMENTO RODA DIANT GM MONTANA	12	UN		
9	Mat.	87508	SENSOR DETONAÇÃO GM MONTANA	6	UN		
10	Mat.	87509	SENSOR ROTAÇÃO GM MONTANA	6	UN		
11	Mat.	87510	SONDA LAMBDA GM MONTANA	6	UN		
12	Mat.	87511	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM MONTANA	6	UN		
13	Mat.	87512	TAMBOR FREIO GM MONTANA	8	UN		
14	Mat.	87513	TAMPA ÓLEO MOTOR GM MONTANA	6	UN		
15	Mat.	87497	LÂMPADA FAROL H4 12V GM MONTANA	16	UN		
16	Mat.	87498	PALHETA DIANT D4G 21 GM MONTANA	12	UN		
17	Mat.	87499	PARA-BRISA GM MONTANA	2	UN		
18	Mat.	87500	PARA-BRISA GM MONTANA PB 96 3/5P	2	UN		
19	Mat.	87501	PASTILHA FREIO GM MONTANA	12	UN		
20	Mat.	87502	PIVÔ SUSPENSÃO GM CORSA MONTANA 02/	12	UN		
21	Mat.	87503	REPARO SETOR DIREÇÃO HID GM MONTANA	6	UN		
22	Mat.	87504	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR GM CORSA MONTANA 02/	6	UN		
23	Mat.	87495	KIT EMBREAGEM GM MONTANA	6	UN		
24	Mat.	87496	KIT MOTOR GM MONTANA	2	UN		
25	Mat.	87487	FILTRO SECADOR GM MONTANA	8	UN		
26	Mat.	87488	GUARNIÇÃO PARA-BRISA GM CORSA/MONTANA 02/ INFERIOR	6	UN		
27	Mat.	87489	GUARNIÇÃO PARA-BRISA GM CORSA/MONTANA 02/ SUPERIOR	6	UN		
28	Mat.	87490	IMPULSOR PARTIDA GM MONTANA	6	UN		
29	Mat.	87491	JOGO JUNTA MOTOR GM CORSA/PALIO	6	UN		

48

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	Mat.	87492	JOGO PINO GUIA PINÇA FREIO CORSA MONTANA P/1 PINÇA	12	UN		
31	Mat.	87493	JUNTA CABEÇOTE MOTOR GM MONTANA	12	UN		
32	Mat.	87494	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA STILO/PALIO/SIENA/PALIO 1.8	12	UN		
33	Mat.	87479	CUBO RODA TRAS GM MONTANA	8	UN		
34	Mat.	87480	DISCO FREIO GM CORSA MONTANA	8	UN		
35	Mat.	87481	EIXO VIRA BREKIN GM MONTANA	2	UN		
36	Mat.	87482	ENGRENAGEM GM MONTANA	6	UN		
37	Mat.	87483	ESCORA BALANÇIM MOTOR GM MONTANA	20	UN		
38	Mat.	87484	FILTRO AR GM MONTANA	8	UN		
39	Mat.	87485	FILTRO CABINE GM MONTANA	8	UN		
40	Mat.	87486	FILTRO COMBUSTÍVEL GM MONTANA	8	UN		
41	Mat.	87471	CABO IGNIÇÃO GM CELTA/CORSA/FIAT DOBLO 1.8	6	UN		
42	Mat.	87472	CAIXA DE MARCHA GM MONTANA	2	UN		
43	Mat.	87473	CANO ÁGUA GM CORSA/PRISMA/CELTA/MONTANA 01/	6	UN		
44	Mat.	87474	CILINDRO MESTRE FREIO GM CORSA 98/03 MONTANA 03/	12	UN		
45	Mat.	87475	COMANDO VÁLVULA GM MONTANA	6	UN		
46	Mat.	87476	CABO IGNIÇÃO GM CELTA/CORSA/FIAT DOBLO 1.8	6	UN		
47	Mat.	87477	CORREIA COMANDO VÁLVULA GM MONTANA	8	UN		
48	Mat.	87478	COXIM DIANT MOTOR MERIVA/MONTANA	8	UN		
49	Mat.	87452	BLOCO MOTOR GM MONTANA	2	UN		
50	Mat.	87456	BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX GM MONTANA	6	UN		
51	Mat.	89136	BOMBA D'ÁGUA GM MONTANA	6	UN		
52	Mat.	87466	BOMBA ÓLEO CORSA/MERIVA	6	UN		
53	Mat.	87467	BUCHA BANDEJA DIANT GM CORSA MERIVA MONTANA	8	UN		
54	Mat.	87468	BUCHA BANDEJA GM MERIVA/MONTANA P/TRAS	8	UN		
55	Mat.	87469	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA GM AGILE/MONTANA 22MM	20	UN		
56	Mat.	87470	CABO ACELERADOR GM CORSA/MERIVA/MONTANA 02/	12	UN		
57	Mat.	87506	RODA ARO 14 GM MONTANA	8	UN		
58	Mat.	87417	AMORTECEDOR DIANT GM MONTANA 10	8	UN		
59	Mat.	87419	AMORTECEDOR TRAS GM MONTANA 10	8	UN		
60	Mat.	87422	ARTICULAÇÃO AXIAL GM AGILE/MONTANA 11	8	UN		
61	Mat.	87441	ATUADOR EMBREAGEM GM MONTANA/ONIX	6	UN		
62	Mat.	87444	BALANÇIM MOTOR GM MONTANA	20	UN		
63	Mat.	87447	BICO INJETOR MONTANA	16	UN		
64	Mat.	87449	BIELETA GM CORSA/MONTANA/MERIVA	12	UN		
				Total (R\$):			

49

49

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE IX - VEICULO FORD RANGER - PEÇAS					
1	Mat. 88094	VÁLVULA FORD RANGER VOLVO FH 1662798	6	UN	
2	Mat. 88095	VIDRO VIGIA FORD RANGER 98/12	5	UN	
3	Mat. 88096	VIDRO VIGIA TRASEIRO FORD RANGER	4	UN	
4	Mat. 87791	CAIXA DE MARCHA FORD RANGER	1	UN	
5	Mat. 88039	INTERRUPTOR FREIO FORD F250/F4000 RANGER 98/	6	UN	
6	Mat. 88087	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2.8 99/05	4	UN	
7	Mat. 88088	SENSOR ROTAÇÃO FORD RANGER XL 2.5/XLT	4	UN	
8	Mat. 88089	SENSOR TEMPERATURA VW 16180/210 FORD RANGER	4	UN	
9	Mat. 85351	TAMBOR FREIO FORD RANGER 4X2 4X4 99/...	4	UN	
10	Mat. 88090	TAMPA RESERVATÓRIO DÁGUA VW/FORD/ RANGER	4	UN	
11	Mat. 88091	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER 2.5/2.8	6	UN	
12	Mat. 88092	TENSOR CORREIA DENTADA FORD RANGER GM S10 MB SPRI	6	UN	
13	Mat. 88093	TERMINAL DIREÇÃO FORD RANGER 98/12	6	UN	
14	Mat. 88079	RETENTOR PINHÃO RANGER 98	6	UN	
15	Mat. 88080	RETENTOR TRASEIRO C/MANCAL FORD RANGER 2.5/2.8 3.0	6	UN	
16	Mat. 88081	ROLAMENTO CARDAN FORD RANGER 98/ 40MM	4	UN	
17	Mat. 88082	ROLAMENTO MANCAL HÉLICE VENTILADOR MAXION HSD	6	UN	
18	Mat. 88083	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO FORD F1000/RANGER	4	UN	
19	Mat. 88084	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO FORD RANGER / PAMPA CORCEL II	4	UN	
20	Mat. 88085	SELO P/COMPRESSOR FORD FX15 RANGER/FIESTA/KA/F250	6	UN	
21	Mat. 88086	SEMI EIXO FORD RANGER	2	UN	
22	Mat. 88071	REGULADOR FREIO FORD RANGER ESQUERDO	6	UN	
23	Mat. 88072	REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO F1000/4000	6	UN	
24	Mat. 88073	REPARO SAPATA RANGER 98/...	6	UN	
25	Mat. 88074	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD RANGER 98/	6	UN	
26	Mat. 88075	REPARO VÁLVULA 4/2 VIAS MB 1622/2423 FORD RANGER	6	UN	
27	Mat. 88076	RESISTÊNCIA FORD RANGER/F250 (PV8)	6	UN	
28	Mat. 88077	RETENTOR ALTERNADOR FORD RANGER HSD	6	UN	
29	Mat. 88078	RETENTOR EIXO ENTALHADO FORD RANGER 94/2001	6	UN	
30	Mat. 88063	PASTILHA FREIO FORD RANGER 4X4 10/07 ...	5	UN	
31	Mat. 88064	PISTÃO MOTOR FORD RANGER 2.2 12	5	UN	
32	Mat. 88065	PIVÔ SUSPENSÃO FORD RANGER 98/ INFERIOR	5	UN	
33	Mat. 88066	POLIA BOMBA DÁGUA FORD RANGER 3.0 07/12	6	UN	
34	Mat. 88067	POLIA TENSORA MAXION FORD RANGER/F1000	6	UN	

50

50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	Mat.	88068	PRESSOSTATO FORD RANGER/F250/F350 2 PINOS ALTA	6	UN		
36	Mat.	88069	RADIADOR FORD RANGER 2.5/2.8 98/06	2	UN		
37	Mat.	88070	REGULADOR FREIO FORD RANGER DIREITO	6	UN		
38	Mat.	88053	LANTERNA TRASEIRO FORD RANGER 98/ DIREITO	3	UN		
39	Mat.	88054	LANTERNA TRASEIRO FORD RANGER 98/ ESQUERDO	3	UN		
40	Mat.	88056	LUVA CARDAN FORD RANGER	4	UN		
41	Mat.	88058	MANGUEIRA INTERCOOLER RANGER 2.5 98/01	4	UN		
42	Mat.	88059	MOLA TRAVA PASTILHA FREIO FORD RANGER 12	6	UN		
43	Mat.	88060	PARA-BRISA FORD RANGER	4	UN		
44	Mat.	88061	PARABRISA FORD RANGER 10/12 2/4 VFA	2	UN		
45	Mat.	88062	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA MAXION HSD	20	UN		
46	Mat.	88049	JUNTA MOTOR SUPERIOR RANGER/TROLLER 3.0 08	5	UN		
47	Mat.	88051	KIT MOTOR FORD RANGER	4	UN		
48	Mat.	87818	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO EXAUSTOR F1000/RANGER	6	UN		
49	Mat.	87820	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBO RANGER 2.8 MAXION	6	UN		
50	Mat.	88034	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD	6	UN		
51	Mat.	88037	IMPULSOR PARTIDA FORD RANGER	6	UN		
52	Mat.	88041	INTERRUPTOR RE FORD F1000/ F12000 VW16200/16300	6	UN		
53	Mat.	88043	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETA FORD RANGER	6	UN		
54	Mat.	88045	JOGO SAPATA FREIO FORD RANGER 4X4 95/...	6	UN		
55	Mat.	88047	JUNTA CABEÇOTE RANGER 2.8 MOTOR MAXION 1,30MM	6	UN		
56	Mat.	87805	EIXO VIRA BREKIN FORD RANGER	4	UN		
57	Mat.	87807	EMBREAGEM VISCOSA FORD RANGER	5	UN		
58	Mat.	87808	ESTATOR ALTERNADOR FORD RANGER	5	UN		
59	Mat.	87809	FILTRO AR FORD RANGER 2.5 2.8 98/05	8	UN		
60	Mat.	87810	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2.5 GM BLAZER S10	8	UN		
61	Mat.	87811	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER	8	UN		
62	Mat.	87812	FLEXÍVEL DIREÇÃO HIDRÁULICA RANGER 98...	6	UN		
63	Mat.	87813	FLEXÍVEL EXAUSTOR FORD RANGER 2.5	6	UN		
64	Mat.	87792	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER 98/	6	UN		
65	Mat.	87794	CONJUNTO ROTATIVO TURBINA FORD RANGER 2.5 HSD MAX	2	UN		
66	Mat.	87795	CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER	6	UN		
67	Mat.	87797	CORREIA COMANDO VÁLVULA FORD RANGER / F1000	6	UN		
68	Mat.	87799	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD/GM	4	UN		
69	Mat.	87800	CUBO RODA DIANTEIRO FORD RANGER 01/	4	UN		

51

51

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	Mat.	85350	DISCO FREIO FORD RANGER 4X4 VENTILADO - FRX	8	UN		
71	Mat.	87803	EIXO BALANCEIRO MAXION HSD	4	UN		
72	Mat.	87779	BLOCO MOTOR FORD RANGER	1	UN		
73	Mat.	87780	BOBINA FX15 FORD F250/RANGER/FIESTA V[GR] (PV8)	6	UN		
74	Mat.	87781	BOMBA COMBUSTÍVEL FORD FIESTA/RANGER/F250 FLEX	6	UN		
75	Mat.	89137	BOMBA D'ÁGUA FORD RANGER	6	PEÇ		
76	Mat.	87782	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA GM S10 2.5 HS MAXION	6	UN		
77	Mat.	87785	BOMBA ÓLEO MB MTR MAXION 2.5/FORD RANGER	6	UN		
78	Mat.	87786	BUCHA MOLA FORD RANGER 98/ P/DIANTEIRO	12	UN		
79	Mat.	87788	BUCHA MOLA FORD RANGER 98/ P/TRASEIRA	12	UN		
80	Mat.	87790	CABEÇOTE MOTOR RANGER	1	UN		
81	Mat.	87770	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 98	8	UN		
82	Mat.	87773	ARRUELA VEDAÇÃO TAMPA VÁLVULAS MAXION HSD	20	UN		
83	Mat.	87774	ATUADOR EMBREAGEM FORD F1000 RANGER	6	UN		
84	Mat.	87775	BANDEJA DIANTEIRO FORD RANGER 97/ DIREITO	4	UN		
85	Mat.	87776	BANDEJA DIANTEIRO FORD RANGER 97/ ESQUERDO	4	UN		
86	Mat.	87777	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO RANGER 98/2004	8	UN		
87	Mat.	87778	BIELETA FORD RANGER	8	UN		

Total (R\$):

LOTE X - FORD KA - PEÇAS

1	Mat.	87701	TERMINAL DIREÇÃO FORD FIESTA/ECOSPORT/KA ESQ	6	UN		
2	Mat.	87702	TERMOSTATO KA/FIESTA/ECOSP/COURRIER	4	UN		
3	Mat.	87706	TRIZETA FORD FIESTA/COURIER/FOCUS/KA	4	UN		
4	Mat.	87707	TULIPA FIESTA KA/COURIER ZETEC	4	UN		
5	Mat.	87709	VALVULA TERMOSTATICA FORD KA 1.6 ZETEC ROCAM	4	UN		
6	Mat.	87712	VELA IGNICAO ECOSPOST/FIESTA/FOCUS/KA	12	UN		
7	Mat.	87688	SELO P/COMPRESSOR FORD FX15 RANGER/FIESTA/KA/F250	4	UN		
8	Mat.	87689	SENSOR TEMPERATURA FORD FIESTA/KA 1.0/3/6 98/	4	UN		
9	Mat.	87692	SERVO FREIO FPRD FIESTA/KA/COURIER	4	UN		
10	Mat.	87693	SONDA LAMBDA FORD ECOSPORT/FIESTA/FORD KA	2	UN		
11	Mat.	87695	SUPORTE ESCOVA PARTIDA FORD ESCORT/FIESTA/KA	4	UN		
12	Mat.	87696	TAMPA RESERVATORIO AGUA FIEST/COUR/ESCO/KA	4	UN		
13	Mat.	87698	TENSOR CORREIA ALT FORD COURIER FIESTA KA	6	UN		
14	Mat.	87699	TERMINAL DIREÇÃO FORD FIESTA/ECOSPORT/KA DIR	6	UN		
15	Mat.	87673	PIVO SUSPENSÃO FORD COURIER FIESTA KA	8	UN		
16	Mat.	87675	POLIA TENSORA RENAULT CLIO/KANGOO 1.6/ FORD KA	6	UN		

52

52

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	Mat.	87677	RADIADOR FORD FIESTA 1.0 ZETEC ROCAN/ KA	2	UN		
18	Mat.	87680	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD FIESTA COURIER KA	6	UN		
19	Mat.	87683	RETENTOR SEMI EIXO FIAT KANGOO/ FORD KA	4	UN		
20	Mat.	87684	RODA RENAULT KANGOO/ FORD KA	4	UN		
21	Mat.	87685	ROLAMENTO PINHAO DIANT FORD KA	4	UN		
22	Mat.	87687	ROLAMENTO RODA TRAS FORD FIESTA KA ESCORT VERONA	8	UN		
23	Mat.	87635	JUNTA HOMOCINETICA FORD KA FIESTA COURIER	8	UN		
24	Mat.	87636	JUNTA TAMPÁ VALVULA FORD KA MT ZETEC	8	UN		
25	Mat.	87637	KIT MOTOR FORD KA	2	UN		
26	Mat.	87638	MANGUEIRA TUBO A BOMBA DAGUA ASTRA/VECTRA/KADETT/KA	6	UN		
27	Mat.	87639	PALHETA LIMPADOR 17 SLIM FOCUS/KA	8	UN		
28	Mat.	87640	PARA-BRISA FORD KA	2	UN		
29	Mat.	87641	PARABRISA FORD KA PB 15/ 5P OPK	2	UN		
30	Mat.	87672	PASTILHA FREIO FORD COURIER KA FIESTA ESCORT 09/	8	UN		
31	Mat.	87633	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR FORD ZETEC ROCAM C/RET KA	6	UN		
32	Mat.	87634	JUNTA CABECOTE FORD NEW KA	6	UN		
33	Mat.	87625	ELETRO VENTILADOR FORD KA 14	4	UN		
34	Mat.	87626	ELETROVALVULA 2 VIAS CORSA/MONZA/KAD/2V	4	UN		
35	Mat.	87627	FILTRO AR FORD FIESTA ECOSPORT/ KA	8	UN		
36	Mat.	87628	FILTRO CABINE FORD KA 08/14	8	UN		
37	Mat.	87629	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL GOLF POLO SAVEIRO FOX KA	8	UN		
38	Mat.	87630	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA FIAT VW	10	UN		
39	Mat.	87631	GUARNICAO FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL KA/FIESTA	6	UN		
40	Mat.	87632	GUARNICAO PARABRISA FORD KA 08/	6	UN		
41	Mat.	87617	CILINDRO RODA GM CELTA /02 FIESTA 96/02/ KA	8	UN		
42	Mat.	87618	COIFA LADO CAMBIO KANGOO LE/ KA	8	UN		
43	Mat.	87619	CORREIA ALTERNADOR FORD KA	8	UN		
44	Mat.	87620	CORREIA COMANDO VALVULA RENAULT CLIO DUSTER/ KA MEGANE	8	UN		
45	Mat.	87621	COXIM MOTOR RENAULT KANGOO DIR/ FORD KA	4	UN		
46	Mat.	87622	DISCO FREIO FORD FIESTA KA	8	UN		
47	Mat.	87623	EIXO TRAS RENAULT KANGOO/ FORD KA	2	UN		
48	Mat.	87624	EIXO VIRA BREKIN FORD KA	2	UN		
49	Mat.	87609	BUCHA BANDEJA RENAULT KANGOO/ KA	10	UN		
50	Mat.	87610	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA KANGOO INT/ KA	10	UN		
51	Mat.	87611	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT KANGOO EXT/KA	10	UN		

53

53

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	Mat.	87612	BUJAO CARTER MOTOR C/ANEL KA/FIESTA/COURIER/F	6	UN		
53	Mat.	87613	CABECOTE MOTOR NOVO FORD KA	2	UN		
54	Mat.	87614	CABO IGNICAO FORD FIESTA/ECOSPORT/ESCORT/COURIE/KA	4	UN		
55	Mat.	87615	CAIXA DE MARCHA FORD KA	2	UN		
56	Mat.	87616	CAVALETE DÁGUA FORD FIESTA/KA/ESCORT ZETEC	4	UN		
57	Mat.	87600	BATENTE PORTA RENAULT MASTER/KANGOO/KA	10	UN		
58	Mat.	87601	BIELETA FORD COURIER/FIESTA/KA	10	UN		
59	Mat.	87603	BLOCO MOTOR FORD KA	2	UN		
60	Mat.	87604	BOBINA IGNICAO PLASTICA KA/FIESTA/COURIER	4	UN		
61	Mat.	87605	BOMBA DÁGUA FORD NOVO KA	4	UN		
62	Mat.	87606	BOMBA OLEO FORD ZETEC ROCAM FIESTA/KA/COURIER	4	UN		
63	Mat.	87607	BRONZINA FIXA FORD ZEEC 1.0/2.0/ KA	16	UN		
64	Mat.	87608	BRONZINA MOVEL FORD ZETEC STD/ KA	16	UN		
65	Mat.	87714	VELA IGNICAO FORD KA 14/	12	UN		
66	Mat.	87716	VIDRO VIGIA TRAS FORD KA	2	UN		
67	Mat.	87588	AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA 13/ DIR	8	UN		
68	Mat.	87590	AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA 13/ ESQ	8	UN		
69	Mat.	87592	AMORTECEDOR TRAS FORD KA	8	UN		
70	Mat.	87594	ARTICULACAO AXIAL FORD FIESTA/ESCORT/KA	10	UN		
71	Mat.	87596	ATUADOR EMBREAGEM FORD COURIER KA FOCUS	6	UN		
72	Mat.	87597	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA/COURIER	10	UN		
73	Mat.	87679	REGULADOR PRESSAO ESCORT/FIEST/KA/MOND	4	UN		
				Total (R\$):			
LOTE XI - VEICULO ONIBUS VW – PEÇAS							
1	Mat.	91530	FLAUTA CAMO RAIL MOTOR MAN VW 15190	16	UN		
2	Mat.	88551	ABRAÇADEIRA FILTRO AR MB 1620 96/ ÔNIBUS VW	24	UN		
3	Mat.	88552	ABRAÇADEIRA FILTRO AR MB 1620 SERIE BRASIL ÔNIBUS VW	24	UN		
4	Mat.	88553	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 140X2,5MM PRETA ÔNIBUS VW	400	UN		
5	Mat.	88554	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X3,6MM PRETA ÔNIBUS VW	400	UN		
6	Mat.	88555	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X5,0MM BRANCA ÔNIBUS VW	400	UN		
7	Mat.	88556	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X5,0MM PRETA ÔNIBUS VW	400	UN		
8	Mat.	88557	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X3,6MM PRETA ÔNIBUS VW	400	UN		
9	Mat.	88559	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300X7,2MM PRETA ÔNIBUS VW	400	UN		
10	Mat.	88560	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390X5,0MM BRANCA ÔNIBUS VW	400	UN		
11	Mat.	88561	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1390 13223001400F ÔNIBUS VW	12	UN		

54

54

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	Mat.	88562	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300 ÔNIBUS VW	24	UN		
13	Mat.	88563	ALTERNADOR MB/FORD/VW 12V - 90 AMP ÔNIBUS VW	12	UN		
14	Mat.	88564	AMORTECEDOR DIANT ÔNIBUS VW	68	UN		
15	Mat.	88566	AMORTECEDOR DIREÇÃO ÔNIBUS VW	10	UN		
16	Mat.	88567	AMORTECEDOR TRAZEIRO ÔNIBUS VW	20	UN		
17	Mat.	88568	ANEL ELÁSTICO CÂMBIO ZF 6S10100 VW 15190 ÔNIBUS	40	UN		
18	Mat.	88569	ANEL INTERNO CÂMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS	10	UN		
19	Mat.	88570	ANEL KIT MÓDULO ÔNIBUS VW	24	UN		
20	Mat.	88571	ANEL MOTOR MAN ÔNIBUS VW	12	UN		
21	Mat.	88572	ANEL ORING P 32,92X3,53 ÔNIBUS VW	12	UN		
22	Mat.	88573	ANEL RETENÇÃO CÂMBIO ZF 6S1010BO 15190 ÔNIBUS VW	40	UN		
23	Mat.	88574	ANEL SEGURANÇA CÂMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	10	UN		
24	Mat.	88575	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTEÇÃO ÔNIBUS VW	60	UN		
25	Mat.	88576	ARRUELA S PEQUENA ÔNIBUS VW	60	UN		
26	Mat.	88577	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANT MB 1113/2213 ÔNIBUS VW	60	UN		
27	Mat.	88578	ARRUELA LISA 08MM ÔNIBUS VW	100	UN		
28	Mat.	88579	ARRUELA LISA POL 5/16 ÔNIBUS VW	50	UN		
29	Mat.	88580	ARRUELA PRESSÃO 10MM ÔNIBUS VW	100	UN		
30	Mat.	88582	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO B1618/ VW 15180/ ÔNIBUS	10	UN		
31	Mat.	88583	BICO INJETOR VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	42	UN		
32	Mat.	88584	BIELA MOTOR MAN 4 CIL ÔNIBUS VW	20	UN		
33	Mat.	88585	BLOCO MOTOR ÔNIBUS VW	4	UN		
34	Mat.	88586	BOMBA D'ÁGUA VW 15190 MANN /12 ÔNIBUS	8	UN		
35	Mat.	88587	BOMBA DE ALTA M MARELLI ÔNIBUS VW	4	UN		
36	Mat.	89139	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA BICO GROSSO 24V ÔNIBUS	10	UN		
37	Mat.	88589	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS CAIO SENIOR MIDI	10	UN		
38	Mat.	88590	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS MP/CAIO FOZ 2500	10	UN		
39	Mat.	88591	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS CAIO/NEOBUS	20	UN		
40	Mat.	88592	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS MP GVI 1050/1200/TERRA	20	UN		
41	Mat.	88593	BRONZINA BIELA MÓVEL MOTOR MWM ÔNIBUS VW	30	UN		
42	Mat.	88594	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRAS VW 13170 - REI ÔNIBUS VW	30	UN		
43	Mat.	88595	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230 ÔNIBUS VW	60	UN		
44	Mat.	88596	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD C/TUBO ÔNIBUS VW	40	UN		
45	Mat.	88597	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD S/TUBO ÔNIBUS VW	40	UN		

55

55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	Mat.	88598	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1418/1620 ÔNIBUS VW	40	UN		
47	Mat.	88599	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW/FORD ÔNIBUS	40	UN		
48	Mat.	88600	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VW12140/35300-FORD1215/35	40	UN		
49	Mat.	88601	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VW16170/16220 REI	40	UN		
50	Mat.	88602	BUCHA MOLA DIANT FORD CARGO VW BRONZE ÔNIBUS VW	40	UN		
51	Mat.	88603	BUCHA MOLA TRAS FORD CARGO FORD VW TENSORA BRONZE	40	UN		
52	Mat.	88604	BUZINA BI-BI 24V 124MM ÔNIBUS VW	12	UN		
53	Mat.	88605	CABEÇOTE COMPRESSOR ÔNIBUS VW	10	UN		
54	Mat.	88606	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM ÔNIBUS VW	24	UN		
55	Mat.	88607	CABOS 2 FIOS PP 2X1,50 ÔNIBUS VW	300	UN		
56	Mat.	88608	CABOS 4 FIOS PP4X1-50/100M ÔNIBUS VW	300	UN		
57	Mat.	88610	CABOS 7 FIOS PP 7X1,00 ÔNIBUS VW	300	UN		
58	Mat.	88611	CAIXA CAMBIO ÔNIBUS VW	4	UN		
59	Mat.	88613	CANO COMPRESSOR AR SERPENTINA VW 15190 ÔNIBUS VW	6	UN		
60	Mat.	88617	CATRACA FREIO AUTOMÁTICO VW 15190 TRAS DIR ÔNIBUS VW	10	UN		
61	Mat.	88618	CATRACA FREIO AUTOMÁTICO VW 15190 TRAS ESQ ÔNIBUS VW	10	UN		
62	Mat.	88619	CHAVE LIMPADOR FORD CARGO 86/ VW ÔNIBUS	10	UN		
63	Mat.	88620	CHAVE LIMPADOR TECLA MB 84/ VW ÔNIBUS	10	UN		
64	Mat.	88621	CHAVE LIMPADOR VW 7100/24220 06/ ÔNIBUS	10	UN		
65	Mat.	88622	CHAVE LUZ 2 ESTAGIO UNIVERSAL TIC TAC ÔNIBUS VW	10	UN		
66	Mat.	88623	CHAVE SETA FORD F1000/F4000 93/98 ÔNIBUS VW	10	UN		
67	Mat.	88624	CHAVE SETA VW 7100/ 00/ ÔNIBUS VW	10	UN		
68	Mat.	88626	CILINDRO MESTRE EMB FORD 1618/1621VW 790 A 24220 ÔNIBUS VW	10	UN		
69	Mat.	88627	CILINDRO MESTRE EMB VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	10	UN		
70	Mat.	88628	COLA CONTATO MULTIUSO 200G ÔNIBUS VW	30	UN		
71	Mat.	88629	COLA PARA-BRISA PU 400G ÔNIBUS VW	30	UN		
72	Mat.	88631	COLA SILICONE ACETIC ALTA TEMP PRETO 50G ÔNIBUS VW	30	UN		
73	Mat.	88633	COLA SILICONE CINZA 50 GRAMAS ÔNIBUS VW	30	UN		
74	Mat.	88635	COLA SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS ÔNIBUS VW	30	UN		
75	Mat.	88636	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204 GRAU ÔNIBUS VW	30	UN		
76	Mat.	88637	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS ONIBUS VW	40	UN		
77	Mat.	88638	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR ONIBUS VW	20	UN		
78	Mat.	88639	CONECTOR 2 VIAS UNIVERSAL COMP ONIBUS VW	60	UN		
79	Mat.	88640	CONECTOR 3 VIAS FÊMEA ÔNIBUS VW	60	UN		

56

56

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80	Mat.	88642	CONECTOR 4 VIAS C/TERMINAL ÔNIBUS VW	60	UN		
81	Mat.	88643	CONEXÃO CABEÇOTE FILTRO COMB VW 8150/ ÔNIBUS VW	20	UN		
82	Mat.	88645	CONJUNTO LÂMINA MTCO 1390 7DD ÔNIBUS VW	20	UN		
83	Mat.	88646	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS VW	24	UN		
84	Mat.	88648	CORREIA ALTERNADOR VW 24280 MAN ÔNIBUS VW	20	UN		
85	Mat.	88649	COXIM KIT MODULO ÔNIBUS VW	20	UN		
86	Mat.	88652	COXIM MOTOR VW 15190/18320 ÔNIBUS MAN	20	UN		
87	Mat.	88653	CRUZETA CARDAN VW/MB/FORD ÔNIBUS VW	20	UN		
88	Mat.	88655	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA ÔNIBUS VW	40	UN		
89	Mat.	88656	DESINGRIPANTE SUPER LUB LBB608 ÔNIBUS VW	40	UN		
90	Mat.	88659	DESENGRIPANTE WHITE LUB ÔNIBUS VW	40	UN		
91	Mat.	88662	DIAFRAGMA FREIO 8 COM ANEL ÔNIBUS VW	40	UN		
92	Mat.	88664	DIAFRAGMA FREIO 8 SEM ANEL ÔNIBUS VW	40	UN		
93	Mat.	88666	DIAFRAGMA SERVIÇO '7' SEM ANEL ÔNIBUS VW	40	UN		
94	Mat.	88672	DISCO PARTIDA CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	12	UN		
95	Mat.	88675	DISCO TACÓGRAFO 1 DIA 125 KM C/100 ÔNIBUS VW	40	UN		
96	Mat.	88682	EIXO ACIONAMENTO GARFO EMBREAGEM VW 15180/15190 ÔNIBUS VW	20	UN		
97	Mat.	88685	EIXO PRINCIPAL CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	6	UN		
98	Mat.	88687	EIXO VIRABREQUIM ÔNIBUS VW	12	UN		
99	Mat.	88691	ELETRODO DS13 6013 4,00MM 350X5 ÔNIBUS VW	50	UN		
100	Mat.	88695	ELETRODO DS99 3,25 350X2 ÔNIBUS VW	50	UN		
101	Mat.	88697	EMBUCHAMENTO FORD VW 16T C/PINOS 45,65 D10 ÔNIBUS VW	10	UN		
102	Mat.	88699	EMBUCHAMENTO FORD VW 16T S/PINOS 45,55 ÔNIBUS VW	10	UN		
103	Mat.	88702	EMENDA UNIÃO 06 MM FERRO ÔNIBUS VW	50	UN		
104	Mat.	88708	EMENDA UNIÃO 06MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
105	Mat.	88710	EMENDA UNIÃO 08MM PLASTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
106	Mat.	88738	EMENDA UNIÃO 10MM PLASTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
107	Mat.	88739	EMENDA UNIÃO 12 MM PLASTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
108	Mat.	88740	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	10	UN		
109	Mat.	88741	ENGRENAGEM CAMBIO ZF 6S1010BO 15190 ÔNIBUS VW	5	UN		
110	Mat.	88743	ESPELHO RETROVISOR CAM MB AXOR/ATEGO MENOR ÔNIBUS VW	24	UN		
111	Mat.	84518	ESPIRAL CORRUGADO 5MM ROLO /25M 910107	60	UN		
112	Mat.	88744	ESPIRAL CORRUGADO 7 MM PECA C/100M ÔNIBUS VW	60	UN		
113	Mat.	88746	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL DIREITA ÔNIBUS VW	200	UN		

57

57

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

114	Mat.	88747	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL ESQUERDO ÔNIBUS VW	40	UN		
115	Mat.	88752	FAROL ÔNIBUS VW CAIO/COMIL S/VIGIA	12	UN		
116	Mat.	88750	FILTRO AR FORD VW/FORD MT CUMMINS MWM4.10/610T	12	UN		
117	Mat.	88751	FILTRO CABINE VW 13190 15190 17190	20	UN		
118	Mat.	88753	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD VW MWM X-10 MB1620	30	UN		
119	Mat.	88754	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD VW VOLVO MWM X12	30	UN		
120	Mat.	88755	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW CONSTELLATION 24280 MANN	30	UN		
121	Mat.	88756	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD MB VW	20	UN		
122	Mat.	88757	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN ELETRÔNICO ÔNIBUS VW	20	UN		
123	Mat.	88758	FILTRO LUBRIFICANTE VW MWM 229 6CIL X-10 4CIL	20	UN		
124	Mat.	88759	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/ ÔNIBUS VW	30	UN		
125	Mat.	88760	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO 1215/4031 VW 8150/	30	UN		
126	Mat.	88761	FILTRO SEPARADOR FORD ÔNIBUS VW CUMMINS ELETRÔNICO	30	UN		
127	Mat.	88762	FIO INSTALAÇÃO /12 ÔNIBUS VW	400	UN		
128	Mat.	88763	FIO INSTALAÇÃO /14 ÔNIBUS VW	400	UN		
129	Mat.	88764	FIO INSTALAÇÃO /16 ÔNIBUS VW	400	UN		
130	Mat.	88765	FIO INSTALAÇÃO /8 ÔNIBUS VW	400	UN		
131	Mat.	88766	FIO PI SOM CRISTAL 2X12/800W ÔNIBUS VW	400	UN		
132	Mat.	88767	FITA DUPLA FACE 12MMX5M DNI ÔNIBUS VW	30	UN		
133	Mat.	88768	FITA DUPLA FACE AUTOMOTIVA 12X3MT ÔNIBUS VW	20	UN		
134	Mat.	88769	FITA ISOLANTE 5 MT C/COLA ÔNIBUS VW	40	UN		
135	Mat.	88770	FITA ISOLANTE 10 MT C/COLA ÔNIBUS VW	20	UN		
136	Mat.	88771	FITA ISOLANTE 20 MT C/COLA IMPERIAL ÔNIBUS VW	20	UN		
137	Mat.	88772	FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT ÔNIBUS VW	30	UN		
138	Mat.	88773	FLANGE CENTRAL CARDAN VW 15190/17230	12	UN		
139	Mat.	88774	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA VW 13190/15190	12	UN		
140	Mat.	88775	FLUIDO FREIO DOT4 500ML ÔNIBUS VW	50	UN		
141	Mat.	88776	FREIO MOTOR VW 8150/15190 ÔNIBUS VW	10	UN		
142	Mat.	88777	FUSÍVEL LÂMINA 10 AMPERES ÔNIBUS VW	100	UN		
143	Mat.	88778	FUSÍVEL LÂMINA 15 AMPERES ÔNIBUS VW	100	UN		
144	Mat.	88779	FUSÍVEL LÂMINA 20 AMPERES ÔNIBUS VW	100	UN		
145	Mat.	88780	FUSÍVEL LÂMINA 25 AMPERES ÔNIBUS VW	100	UN		
146	Mat.	88781	FUSÍVEL LÂMINA 30 AMPERES ÔNIBUS VW	100	UN		
147	Mat.	88782	GARFO AÇIONAMENTO BLOQUEIO DIFERENCIAL VW 15190	10	UN		
148	Mat.	88783	GRAMPO MOLA 3/4X102X260 DIANTEIRO ÔNIBUS VW	40	UN		

58

58

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

149	Mat.	88784	GRAMPO MOLA 3/4X102X280 DIANTEIRO DIVERSOS ÔNIBUS VW	40	UN		
150	Mat.	88785	GRAXA 1 KG TUTELA ÔNIBUS VW	50	UN		
151	Mat.	88786	GRAXA BRANCA SPRAY 200ML/140GR ÔNIBUS VW	20	UN		
152	Mat.	88787	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 300ML ÔNIBUS VW	20	UN		
153	Mat.	88788	GRAXA MARFAK 1KG ÔNIBUS VW	40	UN		
154	Mat.	88789	GRAXA MARFAK 500 G ÔNIBUS VW	40	UN		
155	Mat.	88790	GRAXEIRO CURVO 10MM 90 GRAUS ÔNIBUS VW	60	UN		
156	Mat.	88791	GRAXEIRO CURVO 3/8 45 GRAUS ÔNIBUS VW	60	UN		
157	Mat.	88792	GRAXEIRO CURVO 3/8 90 GRAUS ÔNIBUS VW	60	UN		
158	Mat.	88793	IMPULSOR PARTIDA VW 13190/15190 C/MT MWM ÔNIBUS VW	6	UN		
159	Mat.	88794	INJETOR COMMON RAIL VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	32	UN		
160	Mat.	88795	INTERRUPTOR ALERTA VW 12V ÔNIBUS VW	12	UN		
161	Mat.	88796	INTERRUPTOR ALERTA 24V ÔNIBUS VW	12	UN		
162	Mat.	88797	INTERRUPTOR MENU MANN ÔNIBUS VW	12	UN		
163	Mat.	88798	INTERRUPTOR PILOTO AUTOM CONSTELLATION ÔNIBUS VW	12	UN		
164	Mat.	88799	INTERRUPTOR VIDRO ÔNIBUS VW	12	UN		
165	Mat.	88800	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO C/RETENTOR VW/MWM ÔNIBUS	12	UN		
166	Mat.	88801	JOGO JUNTAS MOTOR MWM X12 6CIL INFERIOR ÔNIBUS VW	12	UN		
167	Mat.	88802	JUNTA CABEÇOTE MOTOR MAN ÔNIBUS VW	12	UN		
168	Mat.	88803	JUNTA COIFA ADMISSÃO VW 24280 MANN ÔNIBUS VW	24	UN		
169	Mat.	88804	JUNTA COLETOR ADMISSÃO VW 24280 MANN ÔNIBUS VW	24	UN		
170	Mat.	88805	JUNTA KIT MODULO ÔNIBUS VW	24	UN		
171	Mat.	88806	JUNTA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	10	UN		
172	Mat.	88807	JUNTA TAMPA VÁLVULA MWM X10/X12 ÔNIBUS VW	10	UN		
173	Mat.	88808	KIT ANEL MOTOR MAN ÔNIBUS VW	10	UN		
174	Mat.	88809	KIT EMBREAGEM DUPLO VW/FORD C/M 365MM - REMAN ÔNIBUS	10	UN		
175	Mat.	88810	KIT MOTOR MWM SERIE 12 ÔNIBUS VW	24	UN		
176	Mat.	88811	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	100	UN		
177	Mat.	88812	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	100	UN		
178	Mat.	91549	FLEXIVEL CUIÇA	16	UN		
179	Mat.	88813	LAMPADA 67 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW	100	UN		
180	Mat.	88814	LAMPADA 67 24V LED BRANCA ÔNIBUS VW	100	UN		
181	Mat.	88815	LAMPADA 69 24V COM GE ÔNIBUS VW	100	UN		
182	Mat.	88816	LAMPADA FLUORESCENTE 20W ÔNIBUS VW	50	UN		
183	Mat.	88817	LAMPADA H3 24V 70W ÔNIBUS VW	40	UN		

59

59

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

184	Mat.	88818	LAMPADA H4 24V 75W ÔNIBUS VW	40	UN		
185	Mat.	88819	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM PEQUENA ÔNIBUS VW	100	UN		
186	Mat.	88820	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V COM GRANDE ÔNIBUS VW	100	UN		
187	Mat.	88821	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V COM PEQUENA ÔNIBUS VW	100	UN		
188	Mat.	88822	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V LED BRANCA GRANDE ÔNIBUS VW	100	UN		
189	Mat.	88823	LANTERNA BREAK LIGHT CAIO APACHE VM ÔNIBUS VW	20	UN		
190	Mat.	88825	LANTERNA BREAK LIGHT MP/SENIOR GV VM ÔNIBUS VW	20	UN		
191	Mat.	88824	LANTERNA DIANT SUP ÔNIBUS CAIO APACHE	20	UN		
192	Mat.	88826	LANTERNA LAT ÔNIBUS MP TORINO 99/ ÔNIBUS VW	20	UN		
193	Mat.	88827	LANTERNA TRAS INF ÔNIBUS VW COMIL SVELTO CR	20	UN		
194	Mat.	88828	LANTERNA TRAS INF ÔNIBUS VW COMIL SVELTO VM	20	UN		
195	Mat.	88829	LENTE DIANT VW 690/24220 CRISTAL ÔNIBUS VW	20	UN		
196	Mat.	88830	LIMPA CONTATO ELÉTRICO ÔNIBUS VW	60	UN		
197	Mat.	88831	LONA FREIO CARRETA 2010 ÔNIBUS VW	10	UN		
198	Mat.	88832	LONA FREIO TRAS FORD C1622/C1722 ÔNIBUS VW	10	UN		
199	Mat.	88833	LONA FREIO TRAS MB OF1618/1620/AXOR ÔNIBUS VW	10	UN		
200	Mat.	88834	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD MODERNO ÔNIBUS VW	10	UN		
201	Mat.	88835	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD/1620 MODERNO L224 ÔNIBUS VW	10	UN		
202	Mat.	88836	LUVA CARDAN FORD/MB/VW ÔNIBUS	10	UN		
203	Mat.	88838	LUVA P/TERMINAL FÊMEA C/TRAVA VW ÔNIBUS	100	UN		
204	Mat.	88837	MANCAL ALTERNADOR BOSCH TRAS MB P/ ACIONAMENTO ÔNIBUS VW	12	UN		
205	Mat.	88839	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD MODERNO ÔNIBUS VW	20	UN		
206	Mat.	88840	MANGUEIRA LIGAÇÃO DUTO RESFRIADOR AR ÔNIBUS	20	UN		
207	Mat.	88841	MANGUEIRA RADIADOR INF VW 15180E/15190E/17210E ÔNIBUS VW	12	UN		
208	Mat.	88842	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO ÔNIBUS VW	12	UN		
209	Mat.	88843	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO 2015 ÔNIBUS VW	12	UN		
210	Mat.	88844	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO C/BOTÃO 15/ ÔNIBUS VW	12	UN		
211	Mat.	88846	MODULO DE CABINE ÔNIBUS VW	4	UN		
212	Mat.	88847	MOLA 10A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	80	UN		
213	Mat.	88857	MOLA 1A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS VW	80	UN		
214	Mat.	88848	MOLA 1A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	80	UN		
215	Mat.	88849	MOLA 2A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS VW	80	UN		
216	Mat.	88850	MOLA 2A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	80	UN		
217	Mat.	88851	MOLA 3A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS VW	80	UN		

60

60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

218	Mat.	88852	MOLA 5A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA ÔNIBUS VW	70	UN		
219	Mat.	88853	MOLA 7A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	70	UN		
220	Mat.	88854	MOLA 8A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	70	UN		
221	Mat.	88855	MOLA 9A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW	70	UN		
222	Mat.	88859	MOLA CARRETA PEQUENA ÔNIBUS VW	24	UN		
223	Mat.	88861	MOLA CUICA BICÔNICA 30X30 ÔNIBUS VW	24	UN		
224	Mat.	88862	MOLA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	24	UN		
225	Mat.	88863	MOLA PATIM TRUCK RANDON MBB 2 GOMOS ÔNIBUS VW	24	UN		
226	Mat.	88864	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA SCANIA 112/113 24V C/TRAV ÔNIBUS VW	12	UN		
227	Mat.	88865	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V ÔNIBUS VW	12	UN		
228	Mat.	88868	MOTOR PORTA MP SENIOR ÔNIBUS VW	6	UN		
229	Mat.	88871	PALHETA LIMPADOR 26 FORD CARGO TODOS / ÔNIBUS VW	10	UN		
230	Mat.	88873	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS / ÔNIBUS VW	10	UN		
231	Mat.	88876	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS MARCOPOLO	10	UN		
232	Mat.	88879	PARA-BRISA ÔNIBUS VW	12	UN		
233	Mat.	88881	PARAFUSO FRANCES 5/16X2 ÔNIBUS VW	100	UN		
234	Mat.	88883	PARAFUSO RODA TRAS CARGO/VW/CH 33 22X110 ÔNIBUS VW	40	UN		
235	Mat.	88888	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,0X30MM ÔNIBUS VW	100	UN		
236	Mat.	88891	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X19 ÔNIBUS VW	100	UN		
237	Mat.	88893	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X32 ÔNIBUS VW	100	UN		
238	Mat.	88895	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 06X80 ÔNIBUS VW	100	UN		
239	Mat.	88899	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X120 ÔNIBUS VW	100	UN		
240	Mat.	88904	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X80 ÔNIBUS VW	100	UN		
241	Mat.	88914	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 12X150 ÔNIBUS VW	100	UN		
242	Mat.	88920	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X20 ÔNIBUS VW	100	UN		
243	Mat.	88924	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X30 ÔNIBUS VW	100	UN		
244	Mat.	88926	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X70 ÔNIBUS VW	100	UN		
245	Mat.	88930	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 10X30 ÔNIBUS VW	100	UN		
246	Mat.	88932	PATIM FREIO TRAS VW 12140 12170 15190 ÔNIBUS VW	20	UN		
247	Mat.	88934	PINO CENTRO 1/2X10 ÔNIBUS VW	20	UN		
248	Mat.	88937	PINO CENTRO 1/2X8CL ÔNIBUS VW	20	UN		
249	Mat.	88939	PINO CENTRO C8 12X12 ÔNIBUS VW	20	UN		
250	Mat.	88942	PINO MOLA DIANT FORD CARGO VW MENOR P/TRAS ÔNIBUS VW	20	UN		
251	Mat.	88944	PINO MOLA DIANT FORD CARGO VW MAIOR P/DIANT	20	UN		

61

61

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

252	Mat.	88948	PINO MOLA TRAS FORD CARGO VW 16170/40300 ÔNIBUS VW	20	UN		
253	Mat.	88950	PINO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	20	UN		
254	Mat.	88953	PISTÃO BOMBA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	20	UN		
255	Mat.	88955	PISTÃO COMPRESSOR AR STD C/ANEL WABCO 85MM ÔNIBUS VW	20	UN		
256	Mat.	88957	PISTÃO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	20	UN		
257	Mat.	88959	PONTEIRA CARDAN FORD/VW/GM ÔNIBUS VW	20	UN		
258	Mat.	88960	PORCA DUPLA 20MM MB ÔNIBUS VW	100	UN		
259	Mat.	88961	PORCA DUPLA 5/8 NC ÔNIBUS VW	100	UN		
260	Mat.	88962	PORCA PARAFUSO RODA M22 1,5 CH33 ALTA 33MM ÔNIBUS VW	100	UN		
261	Mat.	88965	PORCA PRISIONEIRO TURBINA 10MM CH 15 ÔNIBUS VW	100	UN		
262	Mat.	88967	PORCA SEXTAVADA COM 1/2 UNC ÔNIBUS VW	100	UN		
263	Mat.	88969	PORCA SEXTAVADA MA 8MM ÔNIBUS VW	100	UN		
264	Mat.	88970	PRESSIONADOR CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	12	UN		
265	Mat.	88971	PUXADOR VIDRO MP GV ÔNIBUS VW	100	UN		
266	Mat.	88972	RABICHO SOQUETE 1 POLO ÔNIBUS VW	100	UN		
267	Mat.	88973	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE ÔNIBUS VW	40	UN		
268	Mat.	88974	REBITE CLIMATIZADOR ÔNIBUS VW	1000	UN		
269	Mat.	88975	REBITE FERRO 1/2X1 ÔNIBUS VW	500	UN		
270	Mat.	88977	REBITE REPUXO 6,2X30MM ÔNIBUS VW	500	UN		
271	Mat.	88976	RELE ÔNIBUS VW	24	UN		
272	Mat.	88978	RELE AUXILIAR 24V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL ÔNIBUS VW	24	UN		
273	Mat.	88979	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL ÔNIBUS VW	24	UN		
274	Mat.	88980	RELE PISCA MBB/VOLVO/CAMINHÕES/ÔNIBUS 24V	24	UN		
275	Mat.	91531	SONDA LAMBDA VW 15190 MAN ONIBUS	16	UN		
276	Mat.	88988	RELE TEMPORIZADOR LIMP MB CAM/ONIBM 96 24V ÔNIBUS VW	24	UN		
277	Mat.	91532	TUBO LIGACAO BOMBA DAGUA VW 24280 MAN	14	UN		
278	Mat.	88989	REPARO BOMBA D'ÁGUA CAM/ÔNIBUS OM447/449/ 5C/136MM	12	UN		
279	Mat.	91533	TUBO LIGACAO COOLER CARTER VW	14	UN		
280	Mat.	88990	REPARO CABEÇOTE COMP WABCO IVECO STRALIS/EUROTECH	12	UN		
281	Mat.	88906	VOLANTE MOTOR VW	24	PEÇ		
282	Mat.	88991	REPARO SECADOR VALV APU KNORR IVECO	24	UN		
283	Mat.	91534	VALVULA AVANCO TURBINA VW MOTOR MANN	26	UN		
284	Mat.	88996	RESERVATÓRIO ÁGUA PARA-BRISA MB 1113/1313 ANTIGO 911031 / ÔNIBUS VW	12	UN		
285	Mat.	88992	RESFRIADOR KIT MODULO ÔNIBUS VW	50	UN		

62

62

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

286	Mat.	88993	RETENTOR MOTOR MAN ONIBUS VW	10	UN		
287	Mat.	88999	RETENTOR RODA DIANT VW/FORD 16TO/22TO ÔNIBUS VW	20	UN		
288	Mat.	89000	RETENTOR RODA TRAS FORD/VW/MB 1620 ÔNIBUS VW	20	UN		
289	Mat.	89001	RODA AÇO 22,5X7,5 275 08 FUIROS S/CÂMARA ÔNIBUS VW	10	UN		
290	Mat.	89002	RODA ARO CINZA 7,5X22,5 275 S/CÂMARA R-RAIADA ÔNIBUS VW	20	UN		
291	Mat.	89004	ROLAMENTO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 VW ÔNIBUS VW	12	UN		
292	Mat.	89005	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD VW	20	UN		
293	Mat.	89006	ROLETE PATIM CARRETA 32MM ÔNIBUS VW	40	UN		
294	Mat.	89007	SEMI EIXO VW 15190 DIR ÔNIBUS VW	10	UN		
295	Mat.	89008	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL VW 150L ÔNIBUS VW	12	UN		
296	Mat.	89009	SENSOR PRESSÃO MAP VW 24250 ÔNIBUS VW	12	UN		
297	Mat.	89010	SENSOR PRESSÃO ÓLEO VW 15190 MANN ÔNIBUS VW	5	UN		
298	Mat.	89011	SENSOR PRESSÃO TUBO MOTOR MWM SERIE 10/FONTIER ÔNIBUS VW	10	UN		
299	Mat.	89012	SENSOR TEMPERATURA VW 7100/17210 MWM/CUMMINS ÔNIBUS VW	12	UN		
300	Mat.	89013	SERVO EMBREAGEM WABCO MB/VW/FORD ÔNIBUS VW	10	UN		
301	Mat.	89041	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA ÔNIBUS VW	10	UN		
302	Mat.	89015	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V ÔNIBUS VW	12	UN		
303	Mat.	89016	SIRENE UNIVERSAL RE UNIVERSAL 24V ÔNIBUS VW	12	UN		
304	Mat.	89017	SOQUETE LAMPADA 1 POLO MB 1620 /VW ÔNIBUS VW	40	UN		
305	Mat.	89018	SOQUETE LAMPADA 2 POLO C/GARRA NYLON ARANHA ÔNIBUS VW	40	UN		
306	Mat.	89019	SOQUETE LAMPADA 2 POLOS VW/FORD ÔNIBUS VW	40	UN		
307	Mat.	89022	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW	40	UN		
308	Mat.	89023	SOQUETE LAMPADA PINGO D AGUA GRANDE RET ÔNIBUS VW	40	UN		
309	Mat.	89024	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL ÔNIBUS VW	40	UN		
310	Mat.	89025	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL ÔNIBUS VW	40	UN		
311	Mat.	89026	SUPORTE CILINDRO COMBINADO VW/FORD ÔNIBUS	20	UN		
312	Mat.	89027	SUPORTE FUSÍVEL LAMINA FIO 4,0MM ÔNIBUS VW	40	UN		
313	Mat.	89028	SUPORTE KIT MODULO ÔNIBUS VW	400	UN		
314	Mat.	89029	SUPORTE MOLA AUX VW 12140/12180 /99 ÔNIBUS VW	24	UN		
315	Mat.	89030	TACÓGRAFO MTC01390 24VTS ÔNIBUS VW	6	UN		
316	Mat.	89031	TAMBOR FREIO ÔNIBUS VW	20	UN		
317	Mat.	89032	TAMBOR FREIO TRAS VW 16210/18310 ÔNIBUS VW	40	UN		
318	Mat.	89033	TAMPA ROSCADA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	24	UN		

63

63

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

319	Mat.	89034	TEE BUZINA C/ ANILHA METAL UNICA ÔNIBUS VW	12	UN		
320	Mat.	89035	TERMINAL ARGOLA 1/4 MÉDIO ÔNIBUS VW	100	UN		
321	Mat.	89036	TERMINAL ARGOLA 3/16 PEQUENO ÔNIBUS VW	100	UN		
322	Mat.	89037	TERMINAL ARGOLA 3/16 PRE ISOLADO CU 0,5X2,5 VERME ÔNIBUS VW	100	UN		
323	Mat.	89038	TERMINAL BATERIA SAPÃO C/PORÇA ÔNIBUS VW	20	UN		
324	Mat.	89039	TERMINAL DIREÇÃO VW FORD 13 TON DIR ÔNIBUS VW	12	UN		
325	Mat.	89040	TERMINAL DIREÇÃO VW FORD 13TON ESQ ÔNIBUS VW	12	UN		
326	Mat.	89042	TINTA SPRAY DECOR PRETO BRILHANTE ÔNIBUS VW	25	UN		
327	Mat.	89043	TINTA SPRAY DECOR PRETO FOSCO COLORGIN ÔNIBUS VW	25	UN		
328	Mat.	89045	TIRANTE ESTABILIZADORA MB 1418/1620 ÔNIBUS VW	25	UN		
329	Mat.	89044	TRAVA DIREÇÃO VW 91/ C/COMUTADOR ÔNIBUS	12	UN		
330	Mat.	89046	TRAVA MOTOR MAN ÔNIBUS VW	12	UN		
331	Mat.	89047	TUBO RÍGIDO VW 15190 MOTOR MAN ÔNIBUS VW	12	UN		
332	Mat.	89048	UNIDADE ÔNIBUS VW	100	UN		
333	Mat.	89049	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS VW ALAVANCA	12	UN		
334	Mat.	89050	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS ESTERNA CAPO	12	UN		
335	Mat.	89051	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS VW PUXADA	12	UN		
336	Mat.	89052	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO ÔNIBUS VW	12	UN		
337	Mat.	89053	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO FORD CARGO 1317/1517 ÔNIBUS VW	10	UN		
338	Mat.	89054	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO VW 13180 ÔNIBUS VW	10	UN		
339	Mat.	89055	VEDAÇÃO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	12	UN		
340	Mat.	89056	VEDAÇÃO MOTOR MAN 4CIL ÔNIBUS VW	12	UN		
341	Mat.	89057	VEDAÇÃO MOTOR MAN MENOR ÔNIBUS VW	12	UN		
342	Mat.	89058	VEDAÇÃO MOTOR MAN 3/4 ÔNIBUS VW	12	UN		
343	Mat.	89059	VIDRO LAT MÓVEL CAIO FOZ SUPER 660X820 ÔNIBUS VW	12	UN		
344	Mat.	89060	VIDRO LAT MÓVEL MP VOLARE 72. 5X66 ÔNIBUS VW	12	UN		
345	Mat.	89061	VIDRO LAT ÔNIBUS VW	30	UN		
346	Mat.	89062	VIDRO PORTA CAIO FOZ 2500 ÔNIBUS VW	12	UN		
347	Mat.	88748	FAROL ÔNIBUS CAIO/APACHE/TORINO	40	UN		
348	Mat.	89003	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM CAMBIO ZF 6S1010B0 VW ÔNIBUS VW	12	UN		
349	Mat.	84415	CHAVE SETA VW 7100 05 ÔNIBUS VW	10	UN		
350	Mat.	88616	CASQUILHO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	30	UN		
351	Mat.	84340	MOLA 3A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ONIBUS VW	12	UN		
352	Mat.	88558	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300X4,8MM PRETA ÔNIBUS VW	400	UN		
353	Mat.	88614	CAPA COBERTURA KIT MODULO ÔNIBUS VW	20	UN		

64

64

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

354	Mat.	88742	ENGRENAGEM MOTOR MAN 4CIL ÔNIBUS VW	10	UN		
355	Mat.	88745	FAIXA PARA-CHOQUE REFLETIVA 3M ÔNIBUS VW	200	UN		
356	Mat.	88968	PORCA SEXTAVADA M6 6MM ÔNIBUS VW	100	UN		
357	Mat.	89014	SENSOR TEMPERATURA VW 7100/17210 MWM/CUMMINS ÔNIBUS VW	10	UN		
358	Mat.	91535	ENGRENAGEM 3A FIXA CX EATON	20	UN		
359	Mat.	91536	ENGRENAGEM 3A MOVEL CX EATON	20	UN		
360	Mat.	91537	ENGRENAGEM 5A FIXA CX EATON	20	UN		
361	Mat.	91538	ENGRENAGEM 5A MOVEL	20	UN		
362	Mat.	91539	ROLAMENTO EIXO PILOTO EATON FS6306	10	UN		
363	Mat.	91540	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	10	UN		
364	Mat.	91541	BOMBA OLEO MWM X12	20	UN		
365	Mat.	91542	BUCHA EIXO S	20	UN		
366	Mat.	91543	TRAVA ROLETE PATIM	20	UN		
367	Mat.	91544	PINO EMBUCHAMENTO	12	UN		
368	Mat.	91545	CONJ SINCRONIZADOR 1/2	20	UN		
369	Mat.	91546	CONJ SINCRONIZADOR 5/6	20	UN		
370	Mat.	91547	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM	20	UN		
371	Mat.	91548	JOGO JUNTA CAMBIO EATON	12	UN		
372	Mat.	91550	CABECOTE COMPRESSOR WABCO 85MM	20	UN		
373	Mat.	91551	BIELA COMPRESSOR WABCO 85MM	20	UN		
374	Mat.	91552	CAIXA SATELITE VAZIA	12	UN		
375	Mat.	91553	REPARO CABECOTE COMP WABCO	20	UN		
376	Mat.	91554	CONJ COROA PINHAO	20	UN		
377	Mat.	91555	CAIXA SUPORTE LADO DIREITO ROCKWELL	20	UN		
378	Mat.	91556	CAIXA SUPORTE LADO ESQUERDO ROCKWELL	20	UN		
379	Mat.	91557	PLACA TRAVAMENTO ENGR SOLAR	20	UN		
380	Mat.	91558	MOTOR PARTIDA VW DELCO	20	UN		
381	Mat.	91559	COMPRESSOR AR CONDICIONADO ONIBUS	10	UN		
					Total (R\$):		
LOTE XII - FORD COURIER – PEÇAS							
1	Mat.	87815	AMORTECEDOR DIANT FORD COURIER DIR HID	4	UN		
2	Mat.	87816	AMORTECEDOR TRAS FORD COURIER 1997/...	4	UN		
3	Mat.	87821	ARTICULACAO AXIAL FORD COURIER/FIESTA	4	UN		
4	Mat.	87822	ATUADOR EMBREAGEM FORD COURIER KA FOCUS	4	UN		
5	Mat.	87823	BANDEJA DIANT DIRE/ESQ COURIER/FIESTA	4	UN		

65

65

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	Mat.	87824	BARRA ESTABILIZADORA COURIER	8	UN		
7	Mat.	87825	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA/COURIER	4	UN		
8	Mat.	87826	BENDIX COURIER	4	UN		
9	Mat.	87827	BICO INJETOR FIESTA/COURIER/ESCOSPORT	8	UN		
10	Mat.	87828	BIELETA FORD COURIER/FIESTA	4	UN		
11	Mat.	87829	BLOCO MOTOR FORD COURIER	1	UN		
12	Mat.	87830	BOBINA IGNICAO PLASTICA KA/FIESTA/COURIER	4	UN		
13	Mat.	87831	BOMBA OLEO FORD ZETEC ROCAM FIESTA/KA/COURIER	4	UN		
14	Mat.	87832	BRONZINA FIXA FORD ZEEC 1.0/2.0/ COURIER	8	UN		
15	Mat.	87833	BRONZINA MOVEL FORD ZETEC STD/ COURIER	8	UN		
16	Mat.	87834	BUCHA ALGEMA FORD COURIER	6	UN		
17	Mat.	87835	BUCHA BANDEJA FORD COURIER P/TRAS	8	UN		
18	Mat.	87836	BUCHA BANDEJA FORD COURIER/FIESTA P/DIAN	8	UN		
19	Mat.	87837	BUCHA MOLA FORD COURIER 97/ P/DIANT	8	UN		
20	Mat.	87838	BUJAO CARTER MOTOR C/ANEL KA/FIESTA/COURIER/F	4	UN		
21	Mat.	87839	CABECOTE MOTOR ZETEC 1.6 FIESTA COURIER	1	UN		
22	Mat.	87840	CABO ACELERADOR FORD COURIER/FIESTA 99/	4	UN		
23	Mat.	87841	CABO FECHADURA FORD COURIER/FIESTA	4	UN		
24	Mat.	87842	CABO FREIO FORD COURIER	4	UN		
25	Mat.	87843	CABO IGNICAO FORD COURIER/ECOSPORT	4	UN		
26	Mat.	87844	CAIXA DE MARCHA FORD COURIER	1	UN		
27	Mat.	87845	CAIXA DIRECAO FORD COURIER	2	UN		
28	Mat.	87846	CAIXA RODA L.DIR COURIER	2	UN		
29	Mat.	87847	CAIXA RODA L.ESQ COURIER	2	UN		
30	Mat.	87848	CHAVE SETA FORD FIESTA/COURIER 02/	2	UN		
31	Mat.	87849	CILINDRO IGNICAO FORD COURIER/FIESTA	2	UN		
32	Mat.	87850	CILINDRO RODA FORD COURIER 97/	4	UN		
33	Mat.	87851	CORREIA ALTERNADOR FORD COURIER	4	UN		
34	Mat.	87852	CORREIA COMANDO VALVULA FORD COURIER 1.4 16V MTR	4	UN		
35	Mat.	87853	COXIM AMORTECEDOR COURIER/FIESTA	4	UN		
36	Mat.	87854	COXIM DIANT LD COURIER/FIESTA ZETEC	4	UN		
37	Mat.	87855	COXIM MOTOR FIESTA/COURIER	4	UN		
38	Mat.	87856	COXIM TRAS CAMBIO FORD COURIER 97/...FIESTA 96/...	4	UN		
39	Mat.	87857	CUBO RODA TRAS FORD COURIER	4	UN		
40	Mat.	87858	DISCO FREIO FORD FIESTA/ COURIER	4	UN		

66

66

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	Mat.	87859	EIXO VIRA BREKIN FORD COURIER	1	UN		
42	Mat.	87860	FECHADURA PORTA FORD COURIER/FIESTA DIR	2	UN		
43	Mat.	87861	FECHADURA PORTA FORD COURIER/FIESTA ESQ	2	UN		
44	Mat.	87862	FILTRO AR FORD FIESTA COURIER	10	UN		
45	Mat.	87863	FILTRO COMBUSTIVEL FORD COURIER/FIESTA/ESCORT ZETEC	10	UN		
46	Mat.	87864	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA COURIER FOCUS	10	UN		
47	Mat.	87865	FLANGE CURVA TERMOSTO FIESTA/ECOSPORT/COURIER 02/	6	UN		
48	Mat.	87866	FLANGE FIESTA/ECOSPORT/COURIER 02/... TERMOSTATO	4	UN		
49	Mat.	87867	GUARNICAO PARABRISA FORD COURIER/FIESTA /14	4	UN		
50	Mat.	87868	GUIA CORRENTE FORD FIESTA/COURIER ZETEC	2	UN		
51	Mat.	87869	INDUZIDO PARTIDA COURIER	4	UN		
52	Mat.	87870	INTERRUPTOR FREIO FORD COURIER/FIESTA/KA	4	UN		
53	Mat.	87871	INTERRUPTOR OLEO FORD FIESTA/KA/COURIER/ESCORT	4	UN		
54	Mat.	87872	INTERRUPTOR RE FORD COURIER/FIESTA/KA	4	UN		
55	Mat.	87873	JOGO SAPATA FREIO FORD COURIER	4	UN		
56	Mat.	87874	JUNTA HOMOCINETICA FORD FIESTA COURIER	4	UN		
57	Mat.	87875	KIT MOTOR FORD COURIER	1	UN		
58	Mat.	87876	MAQUINA VIDRO COURIER	4	UN		
59	Mat.	87877	MOLA 1A TRAS FORD COURIER PARABOLICA	4	UN		
60	Mat.	87878	PARA-BRISA FORD COURIER	1	UN		
61	Mat.	87879	PASTILHA FREIO FORD COURIER KA FIESTA ESCORT 09/	8	UN		
62	Mat.	87880	PIVO SUSPENSAO FORD COURIER FIESTA KA	8	UN		
63	Mat.	87881	POLIA CORREIA ALTERNADOR FORD FIESTA/COURIER VOLARE	4	UN		
64	Mat.	87892	TERMINAL DIRECAO FORD COURIER/FIESTA DIR	4	UN		
65	Mat.	87893	TRIZETA FORD FIESTA/COURIER/FOCUS	4	UN		
66	Mat.	87884	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FORD COURIER 07/ FLEX	2	UN		
67	Mat.	87885	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FORD COURIER	2	UN		
68	Mat.	87886	SENSOR VELOCIMETRO FORD COURIER/FIESTA 01/	2	UN		
69	Mat.	87887	SERVO FREIO FPRD FIESTA/KA/COURIER	2	UN		
70	Mat.	87888	SONDA LAMBDA ECOSPORT 05/08 /FIESTA 1.6 04/08/COURIER	2	UN		
71	Mat.	87889	SUPORTE ESCOVA PARTIDA FORD COURIER	6	UN		
72	Mat.	87890	TAMBOR FREIO FORD FIESTA COURIER	4	UN		
73	Mat.	87891	TENSOR CORREIA ALT FORD COURIER FIESTA KA	4	UN		
74	Mat.	87882	RADIADOR FORD FIESTA 1.0 ZETEC ROCAN/ COURIER	2	UN		
75	Mat.	87883	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD FIESTA COURIER KA	2	UN		

67

67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76	Mat.	87894	TULIPA FIESTA/KA/COURIER ZETEC		4	UN		
77	Mat.	87895	VALVULA TERMOSTATICA FIESTA/ECOSPOR/COURIER		2	UN		
78	Mat.	87896	VIDRO VIGIA TRAS FORD COURIER		1	UN		
					Total (R\$):			
LOTE XIII - FORD CAÇAMBA – PEÇAS								
1	Mat.	87649	GRAXA 1 KG MARFAK CAÇAMBA FORD		20	UN		
2	Mat.	87525	ABRAÇADEIRA COLETOR TURBINA FORD/VW C/MT CUMMINS		4	UN		
3	Mat.	87527	ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR DIANT VW/FORD		4	UN		
4	Mat.	87528	ABRAÇADEIRA TURBINA MB/VW/FORD 89X108 C/CANAleta		6	UN		
5	Mat.	87530	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300		18	UN		
6	Mat.	87531	ALTERNADOR FORD/VW 12V - 90 AMP		2	UN		
7	Mat.	87533	AMORTECEDOR DIANT FORD 1618/2428 VW 13180/24250		6	UN		
8	Mat.	87535	AMORTECEDOR TRAS FORD CARGO 1215/1217/1415/1417/1		6	UN		
9	Mat.	87536	ANEL SINCRONIZADOR 1A/2ACX EATON FS6306-A FORD/VW		4	UN		
10	Mat.	87537	ANEL SINCRONIZADOR 2A/3ACX EATON FS6306-A FORD/VW		4	UN		
11	Mat.	87539	ANEL SINCRONIZADOR 3A/4ACX EATON FS6306-A FORD/VW		4	UN		
12	Mat.	87540	ANEL SINCRONIZADOR 5A/6ACX EATON FS6306-A FORD/VW		4	UN		
13	Mat.	87542	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO 1215/ VW14150/		4	UN		
14	Mat.	87543	BATENTE DIANT SUSP CABINE VW 17250/19320/19330		8	UN		
15	Mat.	87546	BICO INJETOR VW 17210/23210 DSLA145P1275		8	UN		
16	Mat.	87548	BLOCO DE MOTOR CAÇAMBA FORD		2	UN		
17	Mat.	87563	BOIA TANQUE BAIONETA P/TQ VW 275L CAÇAMBA FORD		4	UN		
18	Mat.	87568	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230		8	UN		
19	Mat.	87569	CABEÇOTE COMPRESSOR KNORR LK38 FORD/VW		8	UN		
20	Mat.	87572	CABEÇOTE DE MOTOR CAÇAMBA FORD		2	UN		
21	Mat.	87574	CAIXA DE CAMBIO CAÇAMBA FORD		2	UN		
22	Mat.	87576	CORREIA ALTERNADOR CAÇAMBA FORD		8	UN		
23	Mat.	87578	DISCO EMBREAGEM CAÇAMBA FORD/VW 350MM		2	UN		
24	Mat.	87642	EIXO VIRABREQUIM CAÇAMBA FORD		2	UN		
25	Mat.	87643	FILTRO ÁGUA FORD VW CUMMINS		8	UN		
26	Mat.	87644	FILTRO AR FORD CARGO 1312/1617 VW 12170/16170		6	UN		
27	Mat.	87645	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1215/4031 VW 11140/		6	UN		
28	Mat.	87646	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1215/2319 FTO 6.9		8	UN		
29	Mat.	87647	FLUIDO FREIO DOT4 500ML CAÇAMBA FORD		20	UN		
30	Mat.	87648	GRAMPO MOLA 18X82X420 CAÇAMBA FORD		6	UN		
31	Mat.	87650	KIT COXIM TRASEIRO CABINE VW / FORD CARGO		8	UN		

68

68

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	Mat.	87651	KIT DE MOTOR CAÇAMBA FORD	2	UN		
33	Mat.	87653	KIT EIXO EMBREAGEM FORD	2	UN		
34	Mat.	87654	KIT EMBREAGEM CAÇAMBA FORD 1317E/1517E/1717E	4	UN		
35	Mat.	87660	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
36	Mat.	87662	LÂMPADA 1141 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
37	Mat.	87663	LÂMPADA 67 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
38	Mat.	87664	LÂMPADA H7 12V 55W PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
39	Mat.	87665	LANTERNA TRAS FORD VW MOD 12/ BIC CAÇAMBA FORD	4	UN		
40	Mat.	87666	LONA FREIO TRAS FORD C1622/C1722 CAÇAMBA FORD	8	UN		
41	Mat.	87667	MODULO DE CABINE CAÇAMBA FORD	2	UN		
42	Mat.	87668	MOLA 1A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	4	UN		
43	Mat.	87669	MOLA 2A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	4	UN		
44	Mat.	87670	MOLA 2A TRAS VW 13180 FORD CARGO 1617	4	UN		
45	Mat.	87671	MOLA 3A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	4	UN		
46	Mat.	87674	ÓLEO HIDRÁULICO ATÉ 1 LT PARA CAÇAMBA FORD	30	UN		
47	Mat.	87676	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO, CAÇAMBA FORD	10	UN		
48	Mat.	87678	ÓLEO TRANSMISSÃO 140W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA FORD	10	UN		
49	Mat.	87681	ÓLEO TRANSMISSÃO 90W GL-5 1LT LUBRAX, CAÇAMBA FORD	10	UN		
50	Mat.	87682	PARA-BRISA CAÇAMBA FORD	2	UN		
51	Mat.	87686	PINO CENTRO 1/2X12CB CAÇAMBA FORD	8	UN		
52	Mat.	87690	POLIA ALTERNADOR FORD CARGO VW CUMMINS CAÇAMBA FORD	4	UN		
53	Mat.	87694	POLIA ANTI VIBRATÓRIA C/ RODAMINICA FORD 2629 CAÇAMBA FORD	4	UN		
54	Mat.	87703	PORCA DUPLA 18MM MB CAÇAMBA FORD	40	UN		
55	Mat.	87704	REGULADOR VOLTAGEM FORD/VW 12V 80A CAÇAMBA FORD	4	UN		
56	Mat.	87708	REPARO BOMBA HIDRÁULICA CAÇAMBA FORD	4	UN		
57	Mat.	87711	REPARO CABEÇOTE COMP VARGA VW/SC/VOLVO/FORD 02CIL	6	UN		
58	Mat.	87713	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO CAÇAMBA FORD	8	UN		
59	Mat.	87717	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FORD CARGO 1215	6	UN		
60	Mat.	87719	REPARO VALV 4 VIAS SC/MB/VOLVO/VW KNORR	4	UN		
61	Mat.	87722	REPARO VALV PEDAL FREIO VW/24250/MB1934 KNORR	4	UN		
62	Mat.	87724	RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRÁULICA MB/VW/FORD	4	UN		
63	Mat.	87727	ROLAMENTO CARDAN 50MM FORD VW MB	4	UN		
64	Mat.	87728	ROLAMENTO PINHÃO DIANT FORD/VW ROCKWELL 23145	4	UN		
65	Mat.	87729	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD 1113 VW 11140/	4	UN		

69

69

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	Mat.	87730	ROTOR ALTERNADOR CAM/FORD 12V	4	UN		
67	Mat.	87731	SAPATA EIXO TRUCK SUSPENSYS FORD/VW/ - 90MM REFO-	4	UN		
68	Mat.	87732	SATÉLITE DIFERENCIAL FORD/VW ROCKWELL 240	2	UN		
69	Mat.	87733	SEMI EIXO FORD/VW/IVECO DIR	2	UN		
70	Mat.	87734	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR VW/FORD ELETRÔNICO	4	UN		
71	Mat.	87735	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/DIAN	4	UN		
72	Mat.	87736	TAMBOR FREIO DIANT CAÇAMBA FORD	4	UN		
73	Mat.	87737	VÁLVULA PEDAL MB/VW TIPO WABCO MOD. CAÇAMBA FORD	4	UN		
74	Mat.	87739	VÁLVULA SOLENOIDE PARADA FORD/VW 12V	4	UN		
75	Mat.	87741	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 9150 MAN, CAÇAMBA FORD	4	UN		
76	Mat.	87745	VIDRO LATERAL DA JANELA, CAÇAMBA FORD	2	UN		
77	Mat.	87746	VOLANTE MOTOR WV/FORD C/MT FORD	4	UN		
78	Mat.	87549	BOBINA CAMPO PARTIDA PERKINS/GM/FORD 12V	4	UN		
79	Mat.	87656	KIT PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA FORD/VW	4	UN		
80	Mat.	87566	BOMBA D'ÁGUA FORD/VW C/ MOTOR MWM X10 CAÇAMBA FORD	4	UN		
81	Mat.	91560	EIXO PILOTO CX EATON	6	UN		
82	Mat.	91561	EIXO ENTALHADO SECUNDARIO	6	UN		
83	Mat.	91562	VALVULA RELE WABCO	4	UN		
84	Mat.	91563	VALVULA REGULADORA PRESSAO AR WABCO	4	UN		
85	Mat.	91564	CAVALETE DAGUA FORD	4	UN		
86	Mat.	91565	COLUNA DIRECAO FORD	6	UN		
87	Mat.	91566	COXIM MOTOR FORD F12000/F14000 TRAS	6	UN		
88	Mat.	91567	EMBUCHAMENTO FORD S/PINO	6	UN		
89	Mat.	91568	PINO EMBUCHAMENTO FORD	6	UN		
90	Mat.	91569	FAROL FORD	8	UN		
91	Mat.	91570	FLANGE CAMBIO FORD	8	UN		
92	Mat.	91571	GUIA GRAMPO DIANT	6	UN		
93	Mat.	91572	HELICE RADIADOR FORD	6	UN		
94	Mat.	91573	TAMBOR FREIO DIANT FORD/VW	6	UN		
95	Mat.	91574	TAMBOR FREIO TRAS FORD/VW	6	UN		
96	Mat.	91575	LONA FREIO DIANT	6	UN		
97	Mat.	91576	TERMINAL DIRECAO FORD	4	UN		
98	Mat.	91577	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	6	UN		
99	Mat.	91578	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	6	UN		
100	Mat.	91579	UNIAO PLASTICA 10	4	UN		

70)

70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

101	Mat.	91580	UNIAO PLASTICA 12		4	UN		
102	Mat.	91581	UNIAO PLASTICA 08		4	UN		
					Total (R\$):			
LOTE XIV - CAÇAMBA VW – PEÇAS								
1	Mat.	91601	SUPORTE MOLA TRAS VW L.DIREITO		4	UN		
2	Mat.	88055	VIDRO LATERAL DA JANELA CAÇAMBA VW		1	UN		
3	Mat.	88057	VOLANTE MOTOR VW 24280/26280 CONSTELLATION MANN CAÇAMBA VW		1	UN		
4	Mat.	87793	AMORTECEDOR TRAS VW 690/790/7100 CAÇAMBA VW		4	UN		
5	Mat.	88044	TAMBOR FREIO DIANT FORD/VW CAÇAMBA VW		4	UN		
6	Mat.	88046	TAMBOR FREIO TRAS VW 16210/18310 CAÇAMBA VW		4	UN		
7	Mat.	88048	VÁLVULA PEDAL MB/VW TIPO WABCO MOD CAÇAMBA VW		2	UN		
8	Mat.	88050	VÁLVULA SOLENOIDE PARADA FORD/VW 12V CAÇAMBA VW		2	UN		
9	Mat.	88052	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 9150 MAN CAÇAMBA VW		2	UN		
10	Mat.	88031	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD 1113 VW 11140 CAÇAMBA VW		4	UN		
11	Mat.	88032	ROTOR ALTERNADOR VW/CUMMINS 65AMP 12V CAÇAMBA VW		4	UN		
12	Mat.	88033	SAPATA EIXO TRUCK SUSPENSYS FORD/VW/ - 90MM REFO CAÇAMBA VW		4	UN		
13	Mat.	88035	SATÉLITE DIFERENCIAL FORD/VW ROCKWELL 240 CAÇAMBA VW		2	UN		
14	Mat.	88036	SEMI EIXO FORD/VW ROCKWELL RS23-240 1046,5MM CAÇAMBA VW		2	UN		
15	Mat.	88038	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR VW/FORD ELETRÔNICO CAÇAMBA VW		2	UN		
16	Mat.	88040	SERVO EMBREAGEM VW 12170/13170/24220 CAÇAMBA VW		2	UN		
17	Mat.	88042	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/DIAN CAÇAMBA VW		2	UN		
18	Mat.	88023	REPARO SERVO EMBREAGEM VW 15180E/17260 CAÇAMBA VW		4	UN		
19	Mat.	88024	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FORD VW MB SC VV SERVIÇO, CAÇAMBA VW		2	UN		
20	Mat.	88025	REPARO VALV 4 VIAS SC/MB/VOLVO/VW KNORR CAÇAMBA VW		4	UN		
21	Mat.	88026	REPARO VALV PEDAL FREIO VW24250/MB1934 KNORR CAÇAMBA VW		4	UN		
22	Mat.	88027	RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRÁULICA MB/VW/FORD CAÇAMBA VW		2	UN		
23	Mat.	88028	ROLAMENTO CARDAN 50MM FORD VW MB CAÇAMBA VW		2	UN		
24	Mat.	88029	ROLAMENTO EMBREAGEM VW 17250/24250 CAÇAMBA VW		2	UN		
25	Mat.	88030	ROLAMENTO PINHÃO DIANT FORD/VW ROCKWELL 23145 CAÇAMBA VW		2	UN		
26	Mat.	88015	ÓLEO TRANSMISSÃO 90W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA VW		20	UN		
27	Mat.	88016	PARA-BRISA CAÇAMBA VW		1	UN		
28	Mat.	88017	PINO CENTRO 1/2X12CB CAÇAMBA VW		6	UN		

71

71

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29	Mat.	88018	POLIA CORREIA ALTERNADOR VW 26280 MAN CAÇAMBA VW	4	UN		
30	Mat.	88019	PORCA DUPLA 18MM MB CAÇAMBA VW	20	UN		
31	Mat.	88020	REGULADOR VOLTAGEM FORD/VW 12V 80A CAÇAMBA VW	4	UN		
32	Mat.	88021	REPARO CABEÇOTE COMP WABCO VW13170 FORD CUMM 85MM CAÇAMBA VW	4	UN		
33	Mat.	88022	REPARO CILINDRO MESTRE EMB VW 13180/24250 CAÇAMBA VW	4	UN		
34	Mat.	88007	MOLA 1A DIANT VW 12140 13180 80X14 CAÇAMBA VW	4	UN		
35	Mat.	88008	MOLA 1A TRAS VW 12140 13150 13180 CARGO 1215 1218 CAÇAMBA VW	4	UN		
36	Mat.	88009	MOLA 2A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA CAÇAMBA VW	4	UN		
37	Mat.	88010	MOLA 3A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ONIBUS CAÇAMBA VW	4	UN		
38	Mat.	88011	MOLA 4A TRAS VW 10160/8150 CAÇAMBA VW	4	UN		
39	Mat.	88012	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT UNI CAÇAMBA VW	20	UN		
40	Mat.	88013	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO CAÇAMBA VW	6	UN		
41	Mat.	88014	ÓLEO TRANSMISSÃO 140W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA VW	20	UN		
42	Mat.	87999	KIT PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA VW	2	UN		
43	Mat.	88000	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
44	Mat.	88001	LÂMPADA 1141 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
45	Mat.	88002	LÂMPADA 67 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
46	Mat.	88003	LÂMPADA H7 12V 55W PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
47	Mat.	88004	LANTERNA TRAS FORD VW MOD 12/ BIC CAÇAMBA VW	2	UN		
48	Mat.	88005	LONA FREIO DIANT VW12140/170-13150/190-15170/190 CAÇAMBA VW	4	UN		
49	Mat.	88006	MODULO DE CABINE CAÇAMBA VW	1	UN		
50	Mat.	87997	KIT DE MOTOR CAÇAMBA VW	1	UN		
51	Mat.	87998	KIT EMBREAG VW 365MM C/ MANCAL CAÇAMBA VW	2	UN		
52	Mat.	87989	FILTRO CABINE VW 13190 15190 17190 CAÇAMBA VW	4	UN		
53	Mat.	87990	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1215/4031 VW 11140/ CAÇAMBA VW	4	UN		
54	Mat.	87991	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24280 MAN CONSTELLATION CAÇAMBA VW	4	UN		
55	Mat.	87992	FLUIDO FREIO DOT4 500ML CAÇAMBA VW	20	UN		
56	Mat.	87993	GRAMPO MOLA 18X82X420 CAÇAMBA VW	6	UN		
57	Mat.	87994	GRAXA 1KG MARFAK CAÇAMBA VW	22	UN		
58	Mat.	87995	KIT CILINDRO IGNIÇÃO VW CAÇAMBA	4	UN		
59	Mat.	87996	KIT COXIM TRASEIRO CABINE CAÇAMBA VW	4	UN		
60	Mat.	87981	CABEÇOTE DE MOTOR CAÇAMBA VW	1	UN		
61	Mat.	87982	CAIXA DE CAMBIO CAÇAMBA VW	1	UN		

72

72

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	Mat.	87983	CORREIA ALTERNADOR CAÇAMBA VW	4	UN		
63	Mat.	87984	DISCO EMBREAGEM DUPLA VW 16220/35300 INT CAÇAMBA VW	2	UN		
64	Mat.	87985	DISCO PARTIDA CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	2	UN		
65	Mat.	87986	EIXO VIRABREQUIM CAÇAMBA VW	1	UN		
66	Mat.	87987	FILTRO ÁGUA FORD VW CUMMINS CAÇAMBA VW	2	UN		
67	Mat.	87988	FILTRO DE AR CAÇAMBA VW	4	UN		
68	Mat.	87817	BATENTE DIANT SUSP CABINE VW 17250/19320/19330 CAÇAMBA VW	4	UN		
69	Mat.	87819	BICO INJETOR VW 17210/23210 DSLA145P1275 CAÇAMBA VW	4	UN		
70	Mat.	89151	BLOCO MOTOR CAÇAMBA VW	1	PEÇ		
71	Mat.	87976	BOBINA CAMPO VW/CUMMINS 17220/17310 12V CAÇAMBA VW	4	UN		
72	Mat.	87977	BOIA TANQUE BAIONETA P/TQ VW 275L CAÇAMBA VW	2	UN		
73	Mat.	87978	BOMBA D'ÁGUA VW 26280 MANN CAÇAMBA VW	2	UN		
74	Mat.	87979	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230 CAÇAMBA VW	8	UN		
75	Mat.	87980	CABEÇOTE COMPRESSOR CAÇAMBA VW	1	UN		
76	Mat.	87789	AMORTECEDOR DIANT FORD 1618/2428 VW 13180/24250 CAÇAMBA VW	4	UN		
77	Mat.	87796	ANEL INTERNO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	4	UN		
78	Mat.	87798	ANEL RETENÇÃO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	4	UN		
79	Mat.	87801	ANEL SINCRONIZADOR 1A/2ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	4	UN		
80	Mat.	87802	ANEL SINCRONIZADOR 2A/3ACX EATON FS6306-A CAÇAMBA VW	4	UN		
81	Mat.	87804	ANEL SINCRONIZADOR 3A/4ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	4	UN		
82	Mat.	87806	ANEL SINCRONIZADOR 5A/6ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	4	UN		
83	Mat.	87814	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO 1215/ VW14150/ CAÇAMBA VW	4	UN		
84	Mat.	87768	ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR DIANT CAÇAMBA VW	6	UN		
85	Mat.	87769	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER 80X86MM AÇO C/MOLA VW CAÇAMBA VW	6	UN		
86	Mat.	87771	ALAVANCA FREIO MÃO VW 6.90/7.90 DIR CAÇAMBA VW	2	UN		
87	Mat.	87772	ALAVANCA FREIO MÃO VW 6.90/7.90 ESQ	2	UN		
88	Mat.	87783	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300 CAÇAMBA VW	4	UN		
89	Mat.	87784	ALGEMA MOLA TRAS VW 7100/8150 CAÇAMBA VW	4	UN		
90	Mat.	87787	ALTERNADOR FORD/VW 12V - 90 AMP CAÇAMBA VW	2	UN		
91	Mat.	87767	ABRAÇADEIRA COLETOR TURBINA CAÇAMBA VW	6	UN		
92	Mat.	91582	LONA FREIO TRASEIRA	6	UN		
93	Mat.	91583	COXIM CABINE VW CONSTELLATION SUP	6	UN		

73

73

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

94	Mat.	91584	AMORTECEDOR GRADE FRONTAL	8	UN		
95	Mat.	91585	BARRA DIRECAO LATERAL	8	UN		
96	Mat.	91586	BATENTE PORTA VW CONSTELETION	6	UN		
97	Mat.	91587	BRACO LIMPADOR VW CONSTELLATION	6	UN		
98	Mat.	91588	CABO CAPO VW CONSTELLATION	6	UN		
99	Mat.	91589	CANO COMPRESSOR VW	6	UN		
100	Mat.	91590	COXIM CABINE VW CONSTELLATION INF	6	UN		
101	Mat.	90525	CRUZETA CARDAN	4	UN		
102	Mat.	91592	GARFO CARDAN FORD	4	UN		
103	Mat.	91593	LUVA CARDAN	4	UN		
104	Mat.	91594	PONTEIRA CARDAN	4	UN		
105	Mat.	91595	KIT ANEL COMPRESSOR KNORR 80MM	4	UN		
106	Mat.	91596	CABECOTE COMPRESSOR KNORR LK3833	4	UN		
107	Mat.	91597	PISTAO COMPRESSOR AR KNORR	4	UN		
108	Mat.	91598	REPARO CABECOTE COMP KNORR	4	UN		
109	Mat.	91599	TENSOR FIXO SUSPENSYS	4	UN		
110	Mat.	91600	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/TRAS CAÇAMBA VW	4	UN		
111	Mat.	91602	SUPORTE MOLA TRAS VW L ESQUERDO	4	UN		
					Total (R\$):		
LOTE XV - KOMBI VW – PEÇAS							
1	Mat.	88219	VALVULA ANTICHAMA VW GOL AT 1.0 8/16V/KOMBI	6	UN		
2	Mat.	88220	VELA IGNICAO GOL/KOMBI/ PARATI/SANTANA/SAVEIRO	24	UN		
3	Mat.	88221	VELA IGNICAO VW CROSSFOX 1.6 05 2008/ KOMBI	24	UN		
4	Mat.	88222	VIDRO VIGIA TRAS VW KOMBI	5	UN		
5	Mat.	88207	RETENTOR TRAS VIRABREQUIM VW KOMBI	6	UN		
6	Mat.	88209	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD F1000/GM C10 D10/ KOMBI	12	UN		
7	Mat.	88212	ROLAMENTO RODA DIANT INT VW KOMBI	12	UN		
8	Mat.	88213	ROLAMENTO RODA TRAS VW KOMBI 76/	12	UN		
9	Mat.	88215	SERVO FREIO KOMBI 82/	6	UN		
10	Mat.	88216	SILENCIO TRASEIRO VW KOMBI	3	UN		
11	Mat.	88217	SILENCISO INTERMEDIARIO KOMBI 1.4 FLEX	3	UN		
12	Mat.	88218	SUPORTE TRAVA MAO KOMBI	6	UN		
13	Mat.	88191	PINO MANGA EIXO SUP VW KOMBI	6	UN		
14	Mat.	88192	POLIA TENSORA VW GOL G4/G5 1.0/1.4/1.6 8V/ KOMBI	6	UN		
15	Mat.	88193	REPARO ALAVANCA CAMBIO FUSCA KOMBI PARCIAL	6	UN		

74

74

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	88194	REPARO CAME BUZINA KOMBI/CAMINHOS	6	UN		
17	Mat.	85712	RESERVATORIO AGUA RADIADOR VW KOMBI 06/	3	un		
18	Mat.	86312	RETENTOR CUBO DIANT KOMBI	6	un		
19	Mat.	88204	RETENTOR DIANT VIRABREQUIM VW GOL/PARATI/KOMBI	6	UN		
20	Mat.	88206	RETENTOR RODA DIANT VW KOMBI	12	UN		
21	Mat.	88184	OLEO TRANSMISSAO 140W GL-5 1LT LUBRAX VW KOMBI	12	UN		
22	Mat.	88185	OLEO TRANSMISSAO 90W GL-5 1LT LUBRAX VW KOMBI	12	UN		
23	Mat.	85715	PALHETA LIMPADOR VW KOMBI	12	un		
24	Mat.	88186	PARA-BRISA VW KOMBI	5	UN		
25	Mat.	88187	PARABRISA VW KOMBI CLIPPER DEG	3	UN		
26	Mat.	88188	PASTILHA FREIO VW KOMBI	12	UN		
27	Mat.	88189	PESCADOR BOMBA OLEO VW GOL/PARATI 1.0 98/ 16C KOMBI	6	UN		
28	Mat.	88190	PINO MANGA EIXO INF VW KOMBI	6	UN		
29	Mat.	88177	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS VW KOMBI	30	UN		
30	Mat.	88178	LAMPADA H4 12V 60/55W VW KOMBI	12	UN		
31	Mat.	88179	LIMPA CONTATO ELETRICO VW KOMBI	20	UN		
32	Mat.	85713	LONA FREIO VW KOMBI	8	un		
33	Mat.	88180	MAQUINA VIDRO VW KOMBI 75/07 DIR	6	UN		
34	Mat.	88181	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT UNI VW KOMBI	25	UN		
35	Mat.	88182	OLEO MOTOR 20W50 1LT MOBIL SUPER 1000 VW KOMBI	48	UN		
36	Mat.	88183	OLEO MOTOR FLEX 10W40 API SN SEMISINTETICO HAVOLINE	48	UN		
37	Mat.	88169	INTERRUPTOR RE VW FUSCA/BRASILIA/KOMBI	4	UN		
38	Mat.	88170	JOGO JUNTA CAMBIO VW FUSCA KOMBI	4	UN		
39	Mat.	88171	JOGO JUNTA MOTOR VW KOMBI/GOL/VOYAGEM	6	UN		
40	Mat.	88172	JOGO SAPATA FREIO MITSUBISHI L200/PAJERO/KOMBI	6	UN		
41	Mat.	88173	JUNTA DESLIZANTE VW KOMBI	6	UN		
42	Mat.	88174	KIT BARRA ESTABILIZADORA VW KOMBI ESQ	6	UN		
43	Mat.	88175	KIT EMBREAGEM KOMBI 1.4	3	UN		
44	Mat.	88176	KIT MOTOR VW KOMBI	5	UN		
45	Mat.	88167	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL KOMBI PASSAT PARATI VOYAGE	16	UN		
46	Mat.	88168	INTERRUPTOR OLEO VW FUSCA KOMBI 0.30 BAR	4	UN		
47	Mat.	88159	EIXO VIRA BREKIN VW KOMBI	5	UN		
48	Mat.	88160	EMBUCHAMENTO VW KOMBI 1500/1600 CENTRAL S/ REGULAD	6	UN		
49	Mat.	88161	EMBUCHAMENTO VW KOMBI 1500/1600 HORIZONTAL	6	UN		
50	Mat.	88162	ESTOPA LIMPEZA VW KOMBI	200	UN		

75

75

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	Mat.	88163	FAROL KOMBI	6	UN		
52	Mat.	88164	FEIXE MOLA DIANT KOMBI 9 LAMINAS	10	UN		
53	Mat.	88165	FILTRO AR GM BLAZER S10 VW KOMBI	12	UN		
54	Mat.	88166	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL SAVEIRO FOX KOMBI	12	UN		
55	Mat.	88149	CILINDRO RODA VW KOMBI	8	UN		
56	Mat.	88150	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU VW KOMBI	20	UN		
57	Mat.	88152	CONJ COROA PINHAO KOMBI	4	UN		
58	Mat.	88154	CORREIA ALTERNADOR CERATO/KOMBI	8	UN		
59	Mat.	88155	CORREIA COMANDO VALVULA VW KOMBI FOX GOL GOLF POLO VOYAG	8	UN		
60	Mat.	88156	COXIM CENTRAL SILENCIOSO TRAS VW KOMBI	8	UN		
61	Mat.	88157	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA KOMBI	15	UN		
62	Mat.	88158	DISCO FREIO VW KOMBI	12	UN		
63	Mat.	88139	CABO EMBREAGEM VW KOMBI 2006/	4	UN		
64	Mat.	88140	CABO FREIO MAO COURIER/ VW KOMBI	4	UN		
65	Mat.	88141	CABO IGNICAO VW FUSCA/KOMBI 1993/1997	4	UN		
66	Mat.	88142	CAIXA DE MARCHA VW KOMBI	5	UN		
67	Mat.	88143	CAIXA DIRECAO COMPLETA VW KOMBI	4	UN		
68	Mat.	88144	CAIXA DIRECAO MECANICA VW KOMBI	4	UN		
69	Mat.	88147	CILINDRO MESTRE FREIO VW KOMBI	8	UN		
70	Mat.	88148	CILINDRO RODA TRAS VW KOMBI	8	UN		
71	Mat.	88129	BLOCO MOTOR VW KOMBI	5	UN		
72	Mat.	88130	BOBINA IGNICAO PLASTICA VOYAGE/PARATI/GO/FOX/KOMBI	6	UN		
73	Mat.	88131	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO/SIENA/STRADA/KOMBI	6	UN		
74	Mat.	88134	BOMBA DAGUA VW GOL/VOYAGE/POLO/FOX/PARATI/KOMBI	6	UN		
75	Mat.	88135	BRONZINA FIXA VW GOLF/FOX/POLO 1.6/KOMBI 1.4	10	UN		
76	Mat.	88136	BRONZINA MOVEL VW GOL/KOMBI/VOYAGE EA111	10	UN		
77	Mat.	88137	BUCHA ESCAPAMENTO KOMBI MAIOR	20	UN		
78	Mat.	88138	BUCHA ESCAPAMENTO MENOR KOMBI	20	UN		
79	Mat.	88116	AMORTECEDOR DIANT VW KOMBI	12	UN		
80	Mat.	88119	AMORTECEDOR DIRECAO VW KOMBI	12	UN		
81	Mat.	88121	AMORTECEDOR PORTA MOLA VW KOMBI	12	UN		
82	Mat.	88124	AMORTECEDOR TRAS VW KOMBI/FUSCA	12	UN		
83	Mat.	88126	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA VW KOMBI	20	UN		
84	Mat.	88127	BARRA DIRECAO LATERAL VW KOMBI	12	UN		
85	Mat.	88128	BARRA ESTABILIZADORA DIANT KOMBI	12	UN		

76

76

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	Mat. 86611	BATENTE KOMBI	12	UN		
Total (R\$):						
LOTE XVI - VEICULO MERCEDES BENZ SPRINT - PEÇAS						
1	Mat. 87972	TERMINAL DIRECAO MB SPRINT/IVECO	10	UN		
2	Mat. 87973	TURBO ALIMENTADOR MB SPRINT 4515/515 OM 651	1	UN		
3	Mat. 87974	VELA AQUECEDORA MB SPRINT ELET OM611	7	UN		
4	Mat. 87975	VIDRO LATERAL DA JANELA MB SPRINT	2	UN		
5	Mat. 87963	RETENTOR RODA DIANT MB SPRINT	12	UN		
6	Mat. 87964	ROLAMENTO ALTERNADOR MB SPRINT	6	UN		
7	Mat. 87965	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS FIAT DUCATO BOXER SPRINT	10	UN		
8	Mat. 87966	SEMI EIXO MB SPRINT	2	UN		
9	Mat. 87967	SENSOR BAIXA PRESSAO COMB MB SPRINT 415 OM651	4	UN		
10	Mat. 87968	SUPORTE ESCOVA PARTIDA MB SPRINT CUMMINS 12V	4	UN		
11	Mat. 87969	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN MB SPRINT 310D	4	UN		
12	Mat. 87970	TAMPA CABECOTE MB SPRINT OM611	2	UN		
13	Mat. 87955	PIVO SUSPENSAO MB SPRINT 97/06	10	UN		
14	Mat. 87956	PLANETARIA MOTOR PARTIDA F1000 95/ SPRINT/DUCATO	2	UN		
15	Mat. 87957	POLIA TENSORA MAXION FORD RANGER/F1000 MG S10 HSD SPRINT	4	UN		
16	Mat. 87958	RADIADOR OLEO MB SPRINT 311/313	3	UN		
17	Mat. 87959	REPARO BOMBA HIDRAULICA GM S10 MB SPRINT NISSAN	4	UN		
18	Mat. 87960	REPARO PINCA FREIO DISCO DIANT MB SPRINT 310D	4	UN		
19	Mat. 87961	REPARO SETOR DIRECAO HID MB SPRINT	4	UN		
20	Mat. 87962	RETENTOR ALTERNADOR MB SPRINT FORD RANGER HSD	4	UN		
21	Mat. 87947	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO SPRINT	8	UN		
22	Mat. 87948	OLEO TRANSMISSAO 140W GL-5 1LT LUBRAX SPRINT	10	UN		
23	Mat. 87949	OLEO TRANSMISSAO 90W GL-5 1LT LUBRAX SPRINT	10	UN		
24	Mat. 87950	PALHETA LIMPADOR SPRINT/DUCATO/F4000 98/	12	UN		
25	Mat. 87951	PARABRISA MB SPRINT T ALTO 96/12 VFA	4	UN		
26	Mat. 87952	PARAFUSO REGULAGEM VALVULA MAXION HSD SPRINT	6	UN		
27	Mat. 87953	PASTILHA FREIO MB 712/812/814/914E SIST WABCO SPRINT	10	UN		
28	Mat. 87954	PISTAO MOTOR MB SPRINT 413 CDI OM611	10	UN		
29	Mat. 87939	JUNTA TAMPA VALVULA SPRINT	6	UN		
30	Mat. 87940	KIT DE MOTOR MB SPRINT	2	UN		
31	Mat. 87941	MANGUEIRA RADIADOR INF SPRINT	6	UN		
32	Mat. 87942	MODULADOR TURBO MWM SPRINT	2	UN		

77

77

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	Mat. 87943	MODULO DE CABINE MB SPRINTER	2	UN		
34	Mat. 87944	MOLA 1A DIANT MB SPRINTER 97/	6	UN		
35	Mat. 87945	MOTOR PARTIDA MB SPRINTER 12 WLTS	2	UN		
36	Mat. 87946	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT UNI MB SPRINTER	20	UN		
37	Mat. 87937	JUNTA CABECOTE MB SPRINTER	6	UN		
38	Mat. 87938	JUNTA RADIADOR OLEO MB SPRINTER	6	UN		
39	Mat. 87929	FILTRO SEPARADOR MB SPRINTER OM611 ELET	12	UN		
40	Mat. 87930	GRAXA 1KG MARFAK MB SPRINTER	20	UN		
41	Mat. 87931	IMPULSOR PARTIDA FORD RRANGER GM S10 2.5 HSD SPRINTER	5	UN		
42	Mat. 87932	INJETOR COMMON RAIL MB SPRINTER CDI	5	UN		
43	Mat. 87933	INTERRUPTOR FREIO MB 709/1620 SPRINTER	6	UN		
44	Mat. 87934	JOGO JUNTA MOTOR MB SPRINTER OM651	5	UN		
45	Mat. 87935	JOGO SAPATA FREIO MAO MB SPRINTER 312	12	UN		
46	Mat. 87936	JUNTA BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415/515 12/ OM651	6	UN		
47	Mat. 87921	CORREIA COMANDO VALVULA FORD RANGER F1000 GM S10 SPRINTER	4	UN		
48	Mat. 87922	COXIM CAMBIO MB SPRINTER	8	UN		
49	Mat. 87923	DISCO FREIO MB SPRINTER 310/311/312/313/413 95/00	6	UN		
50	Mat. 87924	EIXO VIRABREQUIM MB SPRINTER	2	UN		
51	Mat. 87925	ESPELHO RETROVISOR EXT SPRINTER	5	UN		
52	Mat. 87926	FILTRO AR MB SPRINTER 311/313 CDI	10	UN		
53	Mat. 87927	FILTRO COMBUSTIVEL MB SPRINTER 311 2.2 09/	10	UN		
54	Mat. 87928	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER MB SPRINTER HSD	20	UN		
55	Mat. 87913	CABECOTE MOTOR MB SPRINTER	3	UN		
56	Mat. 87914	CABO ACELERADOR MB SPRINTER TODOS	6	UN		
57	Mat. 87915	CAIXA DE CAMBIO MB SPRINTER	2	UN		
58	Mat. 87916	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER	2	UN		
59	Mat. 87917	CARCACA BOMBA BICO INJETOR MWM SPRINTER	6	UN		
60	Mat. 87918	CHAVE SETA MB SPRINTER	2	UN		
61	Mat. 87919	CONJUNTO VALVULA BICO MB SPRINTER	4	UN		
62	Mat. 87920	CORREIA ALTERNADOR MB SPRINTER	4	UN		
63	Mat. 87905	BOMBA COMBUSTIVEL MB SPRINTER 415/515 OM651	6	UN		
64	Mat. 87906	BOMBA DAGUA MB SPRINTER 02/ OM611	6	UN		
65	Mat. 87907	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA MB SPRINTER 312/313	6	UN		
66	Mat. 87908	BOMBA OLEO MB MTR MAXION 2.5/GM BLAZER/S10/ MB SPRINTER	5	UN		
67	Mat. 87909	BRONZINA FIXA MB SPRINTER 050	12	UN		

78

78

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	Mat.	87910	BUCHA BANDEJA MB SPRINTER	15	UN		
69	Mat.	87911	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT MB SPRINTER	12	UN		
70	Mat.	87912	CABEÇOTE DE MOTOR MB SPRINTER	2	UN		
71	Mat.	87897	AMORTECEDOR DIANT MB SPRINTER	6	UN		
72	Mat.	87898	AMORTECEDOR TRASE MB SPRINTER	6	UN		
73	Mat.	87899	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTECAO MB SPRINTER	40	UN		
74	Mat.	87900	ARTICULACAO AXIAL MB SPRINTER /11	20	UN		
75	Mat.	87901	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 311/313/413/CBI	6	UN		
76	Mat.	87902	BICO INJETOR MB SPRINTER 415/515 OM651	7	UN		
77	Mat.	87903	BIELETA MB SPRINTER /11	7	UN		
78	Mat.	87904	BLOCO DE MOTOR MB SPRINTER	2	UN		
				Total (R\$):			
LOTE XVII - VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS							
1	Mat.	84885	TERMINAL ARGOLA 3/8 911691	40	UN		
2	Mat.	84686	TERMINAL BATERIA SAPAO C/PORCA 910860	2	UN		
3	Mat.	86918	TUBO NYLON S/TRAMA 6X4 MM	20	UN		
4	Mat.	86920	VALVULA ACIONAMENTO PORTA ONIBUS ALAVANCA	2	UN		
5	Mat.	84586	VIDRO LAT FIXO CAIO FOZ SUPER 1575X290 912465	5	UN		
6	Mat.	86921	VIDRO LAT MOVEL ONIBUS CAIO FOZ SUPER 660X820	10	UN		
7	Mat.	86922	VIDRO LAT ONIBUS	10	UN		
8	Mat.	85625	SEMI EIXO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1	UN		
9	Mat.	84632	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V 909635	2	UN		
10	Mat.	88581	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW ÔNIBUS MERCEDES BENZ	6	UN		
11	Mat.	84653	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL DP3050	6	UN		
12	Mat.	84655	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL 909645	6	UN		
13	Mat.	86914	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS MB 1318/1620 FREIO AR 83/	4	UN		
14	Mat.	86915	TAMBOR FREIO ONIBUS	4	UN		
15	Mat.	86916	TANQUE COMBUSTIVEL 300L MB ONIBUS	1	UN		
16	Mat.	86906	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL	10	UN		
17	Mat.	86907	REPARO CUIÇA FREIO 24/30-30/30 WABCO IMPORTADA	10	UN		
18	Mat.	86908	RETENTOR EIXO ENTALHADO MB 1620 ZF S5-680	2	UN		
19	Mat.	86909	RETENTOR RODA DIANT MBB TODOS C/MOTOR 5 E6 CIL	10	UN		
20	Mat.	86910	RODA ACO 22,5X7,5 275 08 FUIROS S/CAMARA	4	UN		
21	Mat.	86898	PARAFUSO RODA TRAS CARGO VW/CH 33 22X110	20	UN		
22	Mat.	86899	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 08X40	20	UN		

79

79

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	Mat.	86900	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 08X60	40	UN		
24	Mat.	86901	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 12X100	40	UN		
25	Mat.	86902	PINO MOLA DIANT MB 1113/ CONTRARIO	20	UN		
26	Mat.	86266	PORCA DUPLA 7/8NF	40	un		
27	Mat.	85185	PORCA SEXTAVADA MA 12MM TRAVANTE 911942	40	UN		
28	Mat.	84500	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE	20	UN		
29	Mat.	86892	MANIVELA LIMPADOR ONIBUS COMIL/MP	2	UN		
30	Mat.	84300	MECANISMO TAMPAL ALCAPAO CAIO	2	UN		
31	Mat.	86894	MECANISMO TAMPAL ALCAPAO CAIO 2015/...	2	UN		
32	Mat.	86895	MODULO DE CABINE ONIBUS MERCEDES BENZ	1	UN		
33	Mat.	88565	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UN		
34	Mat.	84387	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT CI-4 LUBRAX TOP TURBO 901679	5	UN		
35	Mat.	84405	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS ONIBUS 904713	2	UN		
36	Mat.	86896	PARABRISA ONIBUS CAIO/MP FQZ 2500 INTERICO	1	UN		
37	Mat.	84678	LAMPADA H4 24V 75W 911522	12	UN		
38	Mat.	85121	LAMPADA H7 24V 70W PHILIPS	12	UN		
39	Mat.	86888	LANTERNA TRAS INF ONIBUS COMIL SVELTO CR	6	UN		
40	Mat.	84273	LIXA FERRO P36 904651	30	UN		
41	Mat.	86889	LONA FREIO DIANT/TRAS MB 1518/1418/1618/1620 L552	4	UN		
42	Mat.	84286	LONA FREIO TRAS MB OF1618/1620/AXOR 904605	4	UN		
43	Mat.	84294	LUVA P/TERMINAL FEMEA C/TRAVA 911641	100	UN		
44	Mat.	86891	MANGUEIRA TEFLON 13 32 - 3/8 R14-08	2	UN		
45	Mat.	83394	GRAXEIRO RETO 10MM.	30	PEÇ		
46	Mat.	86880	KIT EMBREAGEM MB 608D ONIBUS MERCEDES BENZ	1	UN		
47	Mat.	86881	KIT MOTOR MB OM352A STD ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UN		
48	Mat.	84658	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS 911524	20	UN		
49	Mat.	84662	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS 911523	20	UN		
50	Mat.	86882	LAMPADA 69 24V COM GE ONIBUS MERCEDES BENZ	20	UN		
51	Mat.	86883	LAMPADA FLOURESCENTE 30W	20	UN		
52	Mat.	86884	LAMPADA FLUORESCENTE 40V	20	UN		
53	Mat.	88120	FIO INSTALAÇÃO /14 ONIBUS MERCEDES BENZ	100	M		
54	Mat.	88123	FIO INSTALAÇÃO /16 ONIBUS MERCEDES BENZ	100	M		
55	Mat.	88427	FUSÍVEL LAMINA 10 AMPERES ONIBUS MERCEDES BENZ	50	UN		
56	Mat.	88428	FUSÍVEL LAMINA 15 AMPERES ONIBUS MERCEDES BENZ	50	UN		
57	Mat.	88435	FUSÍVEL LAMINA 20 AMPERES ONIBUS MERCEDES BENZ	50	UN		

80

80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	Mat.	86444	GRAMPO MOLA 7/8X82X680D ÔNIBUS MERCEDES BENZ	12	UN		
59	Mat.	84894	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 300ML 35915	20	UN		
60	Mat.	84619	GRAXA MARFAK 1KG 911725	10	UN		
61	Mat.	86371	FILTRO SEPARADOR MB OM457 OM906 OM926 IVECO EURO	6	UN		
62	Mat.	88116	FIO INSTALAÇÃO /12 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	100	M		
63	Mat.	86831	DIAFRAGMA SERVIÇO "T" SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ	12	UN		
64	Mat.	88109	DISCO TACÓGRAFO 1 DIA 125KM C/100 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	12	UN		
65	Mat.	88112	EMENDA UNIÃO 06MM PLASTICA ÔNIBUS MERCEDES BENZ	40	UN		
66	Mat.	88113	EMENDA UNIÃO 3/8 FERRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	40	UN		
67	Mat.	86833	FILTRO AR MB 712/914/915/1218/1418 ELETROICO	6	UN		
68	Mat.	86837	FILTRO COMBUSTIVEL MB OM 904/924 906/926LA ELETROIN	6	UN		
69	Mat.	86838	FILTRO LUBRIFICANTE MB 712/915C/1218/1318E 904/924	6	UN		
70	Mat.	86326	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/VW	6	UN		
71	Mat.	86824	CHAVE PORTA MP ONIBUS MB/FORD	1	UN		
72	Mat.	86826	CHICOTE INTERRUPTOR RE ONIBUS 02 VIAS	2	UN		
73	Mat.	84891	COLA 3M VEDANTE P/MOTOR 73G	12	UN		
74	Mat.	84444	COLA SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS 911825	12	UN		
75	Mat.	85857	COMPRESSOR VW/VOLVO VM LK38 REGULADO MONO	2	UN		
76	Mat.	86829	COXIM TRASEIRA MOTOR MBB/ONIBUS (R373)	4	UN		
77	Mat.	88106	DIAFRAGMA FREIO 16 SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ	12	UN		
78	Mat.	88107	DIAFRAGMA FREIO 9 SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ	12	UN		
79	Mat.	86804	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1418/1620	12	UN		
80	Mat.	86805	BUCHA MOLA DIANT MB 1113/2213 BRONZE	12	UN		
81	Mat.	84748	CABEÇOTE MOTOR MERCEDES BENZ	1	UN		
82	Mat.	84879	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM 909431	2	UN		
83	Mat.	84391	CABOS 4 FIOS PP4X1-50/100M 911627	2	UN		
84	Mat.	86820	CAIXA DE CAMBIO MERCEDES BENZ	1	UN		
85	Mat.	86822	CALHA SALAO ONIBUS MP VOLARE REO	2	UN		
86	Mat.	86012	CAPA PRENSAVEL P/CONEXAO 1/4 2TR CP34	12	UN		
87	Mat.	86799	AMORTECEDOR DIRECAO MB O371 ONIBUS	2	UN		
88	Mat.	86800	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ OF1418/1519/1721	2	UN		
89	Mat.	84314	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANT MB 1113/2213 908628	100	UN		
90	Mat.	86801	BLOCO DE MOTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1	UN		
91	Mat.	84339	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA 24V "MERCEDES BENZ	1	UN		
92	Mat.	86802	BORRACHA PARABRISA ONIBUS CAIO SENIOR MID	1	UN		

81

81

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

93	Mat.	86803	BORRACHA PORTA CENTRAL ONIBUS CIFERAL	2	UN		
94	Mat.	84890	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 1214/2628 907404	12	UN		
95	Mat.	84707	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTECAO ONIBUS MERCEDES BENZ	26	UN		
96	Mat.	86751	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR	36	UN		
97	Mat.	86757	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M ÔNIBUS MERCEDES BENZ	105	UN		
98	Mat.	84272	LIMPA CONTATO ELETRICO ONIBUS MERCEDES BENZ	26	UN		
99	Mat.	86781	PORCA SEXTAVADA MA 8MM	90	UN		
100	Mat.	84695	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA ONIBUS MERCEDES BENZ	44	UN		
101	Mat.	88097	ABRÇADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA ÔNIBUS MERCEDES BENZ	100	UN		
102	Mat.	86798	AMORTECEDOR DIANT/TRAS MB ONIBUS O370/O371/O400	2	UN		
103	Mat.	91603	ALTERNADOR MB 80	10	UN		
104	Mat.	91604	MOTOR PARTIDA DELCO	10	UN		
105	Mat.	91605	PATIM FREIO DIANT	10	UN		
106	Mat.	91606	PATIM FREIO TRAS	10	UN		
107	Mat.	91607	SUPORTE PATIM FREIO MB OF 1519	10	UN		
108	Mat.	91608	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1313/OF1519	10	UN		
109	Mat.	91609	MOTOR LIMPADOR MB	10	UN		
				Total (R\$):			
LOTE XVIII - VEICULO MASTER/KANGOO - PEÇAS							
1	Mat.	89188	RODA RENAULT MASTER/KANGOO	2	UN		
2	Mat.	89189	ROLAMENTO AMORTECEDOR RENAULT MASTERKANGOO BSB-080	6	UN		
3	Mat.	89190	SENSOR VELOCIMETRO RENAULT MASTER/KANGOO	6	UN		
4	Mat.	89166	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA RENAULT MASTER/KANGOO	44	UN		
5	Mat.	89191	VELA IGNICAO RENAUL MASTER/KANGOO 1.6	36	UN		
6	Mat.	89182	KIT EMBREAGEM RENAUL MASTER/KANGOO 1.6	3	UN		
7	Mat.	89183	KIT HOMOCINETICA RENAULT MASTER/KANGOO RODA	8	UN		
8	Mat.	89165	LIMPA CONTATO ELETRICO RENAULT MASTER/KANGOO	26	UN		
9	Mat.	89184	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER/KANGOO	7	UN		
10	Mat.	89185	POLIA TENSORA RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	6	UN		
11	Mat.	89195	PORCA SEXTAVADA MA 8MM RENAULT MASTER/KANGOO	90	UN		
12	Mat.	89186	RETENTOR EIXO COMANDO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	24	UN		
13	Mat.	89187	RETENTOR SEMI EIXO RENAULT MASTER/KANGOO	24	UN		
14	Mat.	89194	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M RENAULT MASTER/KANGOO	105	UN		
15	Mat.	89179	FILTRO AR RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	12	UN		

82

82

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	89168	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS RENAULT MASTER/KANGOO	44	UN		
17	Mat.	89180	JOGO JUNTA MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO 1.6 COMP	8	UN		
18	Mat.	89181	JUNTA CABECOTE RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	8	UN		
19	Mat.	89173	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER/KANGOO EXT	12	UN		
20	Mat.	89174	COIFA LADO CAMBIO RENAULT MASTER/KANGOO LE	12	UN		
21	Mat.	89192	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR RENAULT MASTER/KANGOO	36	UN		
22	Mat.	89175	CORREIA COMANDO VALVULA RENAULT MASTER/KANGOO MEGAN	6	UN		
23	Mat.	89176	COXIM MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO DIR	6	UN		
24	Mat.	89193	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES RENAULT MASTER/KANGOO	46	UN		
25	Mat.	89177	DISCO FREIO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	8	UN		
26	Mat.	89178	EIXO TRAS RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
27	Mat.	86796	TURBO ALIMENTADOR HYUNDAI KIA MASTER POW	2	UN		
28	Mat.	86797	VARETA MEDIDORA OLEO MASTER	4	UN		
29	Mat.	88704	VIDRO VIGIA TRASEIRO RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
30	Mat.	89169	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER/KANGOO	8	UN		
31	Mat.	89167	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL RENAULT MASTER/KANGOO	26	UN		
32	Mat.	89170	BATENTE PORTA RENAULT MASTER/KANGOO	6	UN		
33	Mat.	89171	BOBINA IGNICAO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	6	UN		
34	Mat.	89172	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER/KANGOO INT	12	UN		
35	Mat.	86294	SENSOR PRESSAO MASTER	4	UN		
36	Mat.	86792	SUPORTE FUSIVEL LAMINA MAX FIO 4,0MM	6	UN		
37	Mat.	86288	TERMINAL DIRECAO RENAULT MASTER 98/ DIRE	12	UN		
38	Mat.	86793	TERMINAL DIRECAO RENAULT MASTER 98/ ESQ	24	UN		
39	Mat.	86253	TINTA SPRAY DECOR INT/EXT CROMADO 350ML	10	un		
40	Mat.	86794	TRIZETA RENAULT MASTER DIR	10	UN		
41	Mat.	86795	TRIZETA RENAULT MASTER ESQ	10	UN		
42	Mat.	85582	TUBO AGUA RENAULT MASTER	6	UN		
43	Mat.	86785	RETENTOR POLIA RENAULT MASTER 2,5 MENOR	2	UN		
44	Mat.	85226	RETENTOR VALVULA RENAULT MASTER 2.5 36530	12	UN		
45	Mat.	86786	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS RENAULT MASTER 2,5 ELET	8	UN		
46	Mat.	86787	ROLAMENTO RODA DIANT/DIANTEIRO FIAT DUCATO BOXER	12	UN		
47	Mat.	86788	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS FIAT DUCATO BOXER	12	UN		
48	Mat.	86789	ROLETE PATIM CARRETA MASTER C/CORTE	4	UN		
49	Mat.	86790	SELO COMANDO VALVULA RENAULT MASTER 2.5 ELET	8	UN		

83

83

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	Mat.	86791	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	4	UN		
51	Mat.	84982	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER INF 901854	12	UN		
52	Mat.	84956	POLIA TENSORA RENAULT MASTER 2.5 2005	8	UN		
53	Mat.	85890	PORCA SEXTAVADA MA 10MM TRAVANTE 3682081	50	UN		
54	Mat.	86255	RADIADOR OLEO RENAULT MASTER 2.5	5	un		
55	Mat.	86782	RELE AUXILIAR 12V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL	24	UN		
56	Mat.	86783	REPARO PINCA FREIO DISCO RENAULT MASTER 01/ TRAS	4	UN		
57	Mat.	86289	RESERVATORIO AGUA RADIADOR RENAULT MASTER	4	UN		
58	Mat.	86784	RETENTOR EIXO COMANDO RENAULT MASTER 2.5 10/	12	UN		
59	Mat.	86779	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8/2.5 TRAS	24	UN		
60	Mat.	86780	PINCA FREIO FIAT DUCATO/CITROEN/PEUGEOT /13 TRAS	4	UN		
61	Mat.	85883	PISTAO MOTOR RENAULT MASTER 2.5 3011	12	UN		
62	Mat.	85190	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER 98/ SUP EXT 901851	12	UN		
63	Mat.	85191	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER 98/ SUP INT 901852	12	UN		
64	Mat.	86777	PALHETA LIMPADOR VW CONSTELLATION/DAILY	12	UN		
65	Mat.	88681	PARA-BRISA RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
66	Mat.	84959	PARAFUSO BATENTE FECHADURA PORTA 06X26MM 0688	20	UN		
67	Mat.	84424	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X19 903480	50	UN		
68	Mat.	86778	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 10X120	50	UN		
69	Mat.	84436	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X30 912147	50	UN		
70	Mat.	85891	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 18X100 18X100MA	50	UN		
71	Mat.	85227	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 910672	24	UN		
72	Mat.	88669	KIT MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
73	Mat.	86771	KIT MOTOR RENAULT MASTER	8	UN		
74	Mat.	86772	LAMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA	24	UN		
75	Mat.	86773	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS	24	UN		
76	Mat.	84808	LAMPADA H3 12V 55W 909554	24	un		
77	Mat.	86774	LAMPADA PINGO DAGUA 12V LED BRANCA GRANDE	24	UN		
78	Mat.	86775	MANGA EIXO RENAULT MASTER DIR	4	UN		
79	Mat.	86776	MANGA EIXO RENAULT MASTER ESQ	4	UN		
80	Mat.	86768	FUSIVEL LAMINA 30 AMPERES MAX VERDE RENAULT MASTER	50	UN		
81	Mat.	86769	FUSIVEL LAMINA 60 AMPERES MAX AZUL RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
82	Mat.	85885	JOGO JUNTAS MOTOR RENAULT MASTER 2.5 COMP 2982	6	UN		
83	Mat.	84955	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT MASTER 2.5/2.8 906007	8	UN		
84	Mat.	86770	JUNTA TAMP VAZVULA RENAULT MASTER 2.5 ELET	6	UN		

84

84

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

85	Mat.	85879	KIT ANEL MOTOR RENAULT MASTER 2.5 2978	8	UN		
86	Mat.	85886	KIT EMBREAGEM RENAULT MASTER 2.2/2.5 DCI 01/08	5	UN		
87	Mat.	88668	KIT HOMOCINÉTICA RENAULT MASTER/KANGOO	12	UN		
88	Mat.	86761	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.5 05/	24	UN		
89	Mat.	84585	FITA ISOLANTE 10MT C/COLA 909488	12	UN		
90	Mat.	86762	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA IMPERIAL	8	UN		
91	Mat.	86763	FUSÍVEL LAMINA 10 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
92	Mat.	86764	FUSÍVEL LAMINA 15 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
93	Mat.	86765	FUSÍVEL LAMINA 20 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
94	Mat.	86766	FUSÍVEL LAMINA 25 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
95	Mat.	86767	FUSÍVEL LAMINA 30 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
96	Mat.	86752	COMANDO PAINEL MASTER 5.5 2011	2	UN		
97	Mat.	88650	CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER/KANGOO	4	UN		
98	Mat.	86753	CORREIA ALTERNADOR VOLARE A8/V8	10	UN		
99	Mat.	86755	EIXO VIRABREQUIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 16V	2	UN		
100	Mat.	86756	ENGRENAGEM BOMBA ALTA RENAULT MASTER 2.3	2	UN		
101	Mat.	86758	FILTRO AR RENAULT MASTER 2.5 DCI 10/	12	UN		
102	Mat.	86759	FILTRO COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER 2.5 05/09	12	UN		
103	Mat.	86760	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO IVECO DAILY 3.0	24	UN		
104	Mat.	84958	COLA VEDANTE ESCAPAMENTO 911833	12	UN		
105	Mat.	86747	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA RENAULT MASTER 2.3	4	UN		
106	Mat.	86748	CHAVE SETA RENAULT MASTER 00/	6	UN		
107	Mat.	86749	CILINDRO MESTRE EMB RENAULT MASTER	4	UN		
108	Mat.	86750	CILINDRO MESTRE FREIO RENAULT MASTER 2.5 C/ABS	2	UN		
109	Mat.	85773	COIFA CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER 3251	12	UN		
110	Mat.	84426	COLA EPOXI ARLDITE HOBBY 16GR 364550	24	UN		
111	Mat.	84429	COLA PARABRISA PU 400G 910616	12	UN		
112	Mat.	84447	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS RENAULT MASTER KANGOO	18	UN		
113	Mat.	86742	CABO FREIO RENAULT MASTER D/E	4	UN		
114	Mat.	86743	CABOS 2FIOS PP 2X1,50	20	UN		
115	Mat.	88641	BLOCO MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO	20	UN		
116	Mat.	88647	CAIXA DE MARCHA RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
117	Mat.	86744	CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER 00/13	5	UN		
118	Mat.	88651	EIXO VIRA BREKIN RENAULT MASTER/KANGOO	33	UN		
119	Mat.	86745	CAMISA CILINDRO MOTOR CUMMINS EURO 5	12	UN		

85

85

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

120	Mat.	86746	CAPA MASTER ESTAMPADA C/BOLSA	6	UN		
121	Mat.	86734	BRONZINA BIELA MOVE RENAULT MASTER 2.5 STD	12	UN		
122	Mat.	86735	BRONZINA FIXA RENAULT MASTER STD	20	UN		
123	Mat.	86736	BRONZINA MANCAL FIXA RENAULT MASTER 2.5 STD	12	UN		
124	Mat.	86737	BRONZINA MOVEL RENAULT MASTER 2.5 STD	20	UN		
125	Mat.	86738	BUCHA BANDEJA SUP RENAULT MASTER TODOS C/MANCAL	32	UN		
126	Mat.	86739	BUCHA ROLETE FLANGE MASTER	4	UN		
127	Mat.	86740	BUCHA S SAPATA BENDIX/MASTER Q PLUS 98/...	4	UN		
128	Mat.	86741	BUZINA BI-BI PAQUERA 12V	4	UN		
129	Mat.	85775	BANDEJA INF RENAULT MASTER ESQ	8	UN		
130	Mat.	88644	BOMBA ALTA PRESSÃO RENAULT MASTER/KANGOO	2	UN		
131	Mat.	86728	BOMBA COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.3 MANUAL	6	UN		
132	Mat.	86729	BOMBA DÁGUA RENAULT MASTER 2.5 2005/...	2	UN		
133	Mat.	86730	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA RENAULT MASTER 2.3	6	UN		
134	Mat.	86731	BOMBA ÓLEO RENAULT MASTER 2.5	2	UN		
135	Mat.	86732	BOMBA ÓLEO RENAULT MASTER 2.5 16V	5	UN		
136	Mat.	86733	BORRACHA PORTA FORD FIESTA/FIESTA SEDAN/ECOSPORT	12	UN		
137	Mat.	86726	ABRACADEIRA PLÁSTICA 390X5,0MM BRANCA RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
138	Mat.	89152	AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER	4	UN		
139	Mat.	86292	AMORTECEDOR DIANT RENAULT MASTER 02/12	10	UN		
140	Mat.	86293	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER 02/12	10	UN		
141	Mat.	84326	ARRUELA LISA POL 3/16 911901	50	UN		
142	Mat.	86290	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAULT MASTER	15	UN		
143	Mat.	86727	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER 2.5 8V	4	UN		
144	Mat.	85774	BANDEJA INF RENAULT MASTER DIR	8	UN		
145	Mat.	86725	ABRACADEIRA PLÁSTICA 200X5,0MM BRANCA RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
				Total (R\$):			

86

LOTE IX - VEICULO MICRO ONIBUS AGRAL - PEÇAS

1	Mat.	88958	VALVULA FREIO MAO WABCO 3 SAIDA AGRAL	6	UN		
2	Mat.	88963	VENTOINHA ALTERNADOR TRATOR AGRAL	6	UN		
3	Mat.	88964	VIDRO LATERAL DA JANELA AGRAL	1	UN		
4	Mat.	88408	FLANGE DIANT AGRAL	6	UN		
5	Mat.	88945	TINTA SPRAY DECOR PRETO FOSCO COLORGIN AGRAL	10	UN		
6	Mat.	88946	TIRANTE CAMBIO COMPLETO 215MM VW 24.220/24.250 AGRAL	6	UN		
7	Mat.	88947	TRAVA ARANHA CARCACA FORD F4000 /84 05 DENTES AGRAL	10	UN		

86

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	88949	TRAVA ARANHA CARCACA FORD F4000 85/ VW 11 DENTES AGRALE	10	UN		
9	Mat.	88951	TRAVA PARAFUSO 10 GRAMAS AGRALE	20	UN		
10	Mat.	88952	TUBO NYLON AZUL SILICONE 6X4MM P/PAINEL AGRALE	20	UN		
11	Mat.	88954	TURBO ALIMENTADOR AGRALE V8 VW 8.120/8140 AGRALE	6	UN		
12	Mat.	88956	VALVULA APU VOLVO FH /AGRALE VOLARE	4	UN		
13	Mat.	88936	TERMINAL BATERIA C/ALAVANCA CABO 11MM AGRALE	20	UN		
14	Mat.	88938	TERMINAL BATERIA SAPAO C/PORCA AGRALE	20	UN		
15	Mat.	88940	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/9.150/VOLARE 87/ DIR AGRA	20	UN		
16	Mat.	88941	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/9.150/VOLARE 87/ ESQ AGRALE	20	UN		
17	Mat.	88943	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA AGRALE	100	UN		
18	Mat.	88921	SUPORTE MOLA TRAS AG AGRALE 7000/8500 AGRALE	4	UN		
19	Mat.	88922	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS AGRALE VOLARE W8/A8	6	UN		
20	Mat.	88925	TAMBOR FREIO TRAS AGRALE VOLARE A5/A6/V6 02/	12	UN		
21	Mat.	88927	TAMPA RESERVATORIO OLEO EMBREAG SCANIA 112 AGRALE	12	UN		
22	Mat.	88929	TEE BUZINA C/ ANILHA DE NYLON AGRALE	20	UN		
23	Mat.	88931	TERMINAL ARGOLA 1/4 MEDIO AGRALE	2	UN		
24	Mat.	88933	TERMINAL ARGOLA 3/16 PEQUENO AGRALE	20	UN		
25	Mat.	88935	TERMINAL ARGOLA 3/8 AGRALE	20	UN		
26	Mat.	88911	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V AGRALE	6	UN		
27	Mat.	88912	SIRENE UNIVERSAL RE UNIVERSAL 24V AGRALE	6	UN		
28	Mat.	88913	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW AGRALE	20	UN		
29	Mat.	88915	SOQUETE LAMPADA FAROL UNIVERSAL FIO 1,50MM AGRALE	20	UN		
30	Mat.	88916	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL AGRALE	20	UN		
31	Mat.	88917	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL AGRALE	20	UN		
32	Mat.	88918	SUPORTE ESCOVA PARTIDA TOYOTA HILUX JF MOD AGRALE	20	UN		
33	Mat.	88919	SUPORTE FUSIVEL LAMINA FIO 4,0MM AGRALE	20	UN		
34	Mat.	88901	ROLAMENTO RODA DIANT EXT GM D60 VW 6/8 TON VOLARE AGRALE	20	UN		
35	Mat.	88902	ROLAMENTO RODA DIANT INT FORD CARGO VW 6/7T VOLARE AGRALE	20	UN		
36	Mat.	88903	ROTOR ALTERNADOR MB/VW/ 80AMP 28V AGRALE	10	UN		
37	Mat.	88905	SAIDA AR PAINEL MP VOLARE TODOS AGRALE	12	UN		
38	Mat.	88906	SELO MOTOR MWM SPRINT SERIE 10/12 AGRALE	20	UN		
39	Mat.	88907	SEMI EIXO AGRALE	1	UN		
40	Mat.	88908	SENSOR PRESSAO TURBINA FORD/VW AGRALE	10	UN		
41	Mat.	88910	SILICONE SPRAY 300ML ORBISIL AGRALE	20	UN		

87

87

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	Mat.	88886	ROLAMENTO CONTRA EIXO P/DIANT CX EATON FS4205A AGRALÉ	20	UN		
43	Mat.	88887	ROLAMENTO EIXO PILOTO CX FSO4405A/B FORD/VW AGRALÉ	5	UN		
44	Mat.	88889	ROLAMENTO ENTALHADO CX EATON FSO4305 AGRALÉ	5	UN		
45	Mat.	88890	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT F350 VW 7100 VW AGRALÉ	5	UN		
46	Mat.	88892	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT FORD F4000 AGRALÉ	6	UN		
47	Mat.	88894	ROLAMENTO PINHAO DIANT FORD F-350 F4000 AGRALÉ	5	UN		
48	Mat.	88897	ROLAMENTO PINHAO TRAS FORD F4000 F600 AGRALÉ	5	UN		
49	Mat.	88898	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD F11000/ VOLARE AGRALÉ	6	UN		
50	Mat.	88874	RETENTOR EIXO PILOTO EATON FSO4405C AGRALÉ	20	UN		
51	Mat.	88875	RETENTOR PINHAO F-4000 VW 6.90/7.90/8.150 AGRALÉ	20	UN		
52	Mat.	88877	RETENTOR RODA DIANT MB 812/912/914 AGRALÉ	20	UN		
53	Mat.	88878	RETENTOR RODA TRAS FORD F4000 CARGO 7/8T VW 7/8T AGRALÉ	20	UN		
54	Mat.	88880	RETENTOR TRAS VOLARE WB/V8 AGRALÉ	20	UN		
55	Mat.	88882	ROLAMENTO AGULHA AXIAL SEM FIM DIRECAO ZF AGRALÉ	6	UN		
56	Mat.	88884	ROLAMENTO ALTERNADOR MB MODERNA/FORD AGRALÉ	20	UN		
57	Mat.	88885	ROLAMENTO CARDAN 40MM FORD VW MB AGRALÉ	20	UN		
58	Mat.	88737	REPARO SECADORA VAL APU WABCO AGRALÉ	20	UN		
59	Mat.	88866	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD IVECO AGRALÉ	15	UN		
60	Mat.	88869	RESERVATORIO AGUA RADIADOR AGRALÉ 6000/7000	6	UN		
61	Mat.	88870	RETENTOR DEFLETOR EIXO PILOTO CX EATON FSO4405C AGRALÉ	20	UN		
62	Mat.	88872	RETENTOR EIXO ENTALHADO EATON FSO4405C AGRALÉ	20	UN		
63	Mat.	88729	RELE PISCA MBB/VOLVO/CAMINHOS/ONIBUS 12V AGRALÉ	20	UN		
64	Mat.	88730	RELE TEMPORIZADOR LIMP MB CAM/ONIBUS 96 24V AGRALÉ	20	UN		
65	Mat.	88731	REPARO CILINDRO RODA TRAS FORD F4000 1.1/4 AGRALÉ	20	UN		
66	Mat.	88732	REPARO CUIÇA MASTER 30X30/24X30 AGRALÉ	20	UN		
67	Mat.	88733	REPARO PATIM FREIO COMPLETO 1 RODA VW 7110 AGRALÉ	20	UN		
68	Mat.	88734	REPARO PISTAO PINCA FREIO FORD F4000 85/98 AGRALÉ	10	UN		
69	Mat.	88735	REPARO SECADOR VALV APU KNORR AGRALÉ	20	UN		
70	Mat.	88736	REPARO SECADOR VALV APU WABCO AGRALÉ	20	UN		
71	Mat.	88721	PORCA SEXTAVADA MB 16MM TRAVANTE AGRALÉ	12	UN		
72	Mat.	88722	REATOR 15/40W 12V C/SOQUETE AGRALÉ	12	UN		
73	Mat.	88723	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE AGRALÉ	12	UN		
74	Mat.	88724	REBITE REPUXO 6,2X30MM AGRALÉ	100	UN		
75	Mat.	88725	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR MB/VW 24V 80A AGRALÉ	15	UN		

88

88

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76	Mat.	88726	RELE AUXILIAR 24V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL AGRALÉ	20	UN		
77	Mat.	88727	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL AGRALÉ	20	UN		
78	Mat.	88728	RELE LIMPADOR PARA-BRISA VW CAM/ONIB24V AGRALÉ	20	UN		
79	Mat.	88713	PORCA DUPLA 5/8 NC AGRALÉ	8	UN		
80	Mat.	88714	PORCA DUPLA 5/8 NF AGRALÉ	12	UN		
81	Mat.	88715	PORCA EIXO ENTALHADO EATON VW 8140/8150 AGRALÉ	12	UN		
82	Mat.	88716	PORCA SEXTAVADA MA 6MM AGRALÉ	12	UN		
83	Mat.	88717	PORCA SEXTAVADA MA 12MM AGRALÉ	12	UN		
84	Mat.	88718	PORCA SEXTAVADA MA 12MM TRAVANTE AGRALÉ	12	UN		
85	Mat.	88719	PORCA SEXTAVADA MA 14MM AGRALÉ	12	UN		
86	Mat.	88720	PORCA SEXTAVADA MA 16MM TRAVANTE AGRALÉ	12	UN		
87	Mat.	88701	PEDAL ACELERADOR MODERNO 709.A 1941 AGRALÉ	8	UN		
88	Mat.	88703	PINO CENTRO 12X5 CABECA LONGA AGRALÉ	12	UN		
89	Mat.	88705	PINO CENTRO 12X6/CB AGRALÉ	12	UN		
90	Mat.	88706	PINO CENTRO 12X8/CB AGRALÉ	12	UN		
91	Mat.	88707	PINO EMBUCHAMENTO FORD 815 VW 5140/9150 33.10 010 AGRALÉ	8	UN		
92	Mat.	88709	POLIA CORREIA ALTERNADOR GM AGRALÉ/VOLARE 2.8 MWM	6	UN		
93	Mat.	88711	POLIA LOUCA VW 26280 AGRALÉ	8	UN		
94	Mat.	88712	PORCA DUPLA 18MM MB AGRALÉ	8	UN		
95	Mat.	88689	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 12X150 AGRALÉ	30	UN		
96	Mat.	88690	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 14X100 AGRALÉ	30	UN		
97	Mat.	88692	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 12X80 AGRALÉ	30	UN		
98	Mat.	88693	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 14X60 AGRALÉ	30	UN		
99	Mat.	88694	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 16X150 AGRALÉ	30	UN		
100	Mat.	88696	PASTILHA FREIO FORD 85/98 VOLARE A6 AGRALÉ	24	UN		
101	Mat.	88698	PASTILHA FREIO GM A10 C10 D10 D20 FORD F1000 AGRALÉ	12	UN		
102	Mat.	88700	PATIM FREIO DIANT/TRAS FORD VW VOLARE 7/8 TON AGRALÉ	16	UN		
103	Mat.	88680	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X19MM - CISER AGRALÉ	30	UN		
104	Mat.	88683	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 08X20 AGRALÉ	30	UN		
105	Mat.	88684	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 10X20 AGRALÉ	30	UN		
106	Mat.	88686	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 10X40 AGRALÉ	30	UN		
107	Mat.	88688	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 12X100 AGRALÉ	50	UN		
108	Mat.	88670	MOTOR PARTIDA AGRALÉ	7	UN		
109	Mat.	88671	MOTOR PORTA MP SENIOR AGRALÉ	7	UN		
110	Mat.	88673	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS ONIBUS AGRALÉ	10	UN		

89

89

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

111	Mat.	88674	PARA-BRISA AGRALÉ	1	UN		
112	Mat.	88676	PARAFUSO 3 PONTAS PRATO CUIÇA DE FREIO AGRALÉ	30	UN		
113	Mat.	88677	PARAFUSO 3/8 X80MM AGRALÉ	30	UN		
114	Mat.	88678	PARAFUSO RODA DIANT AGRALÉ/VOLARE	12	UN		
115	Mat.	88679	PARAFUSO RODA TRAS AGRALÉ/VOLARE	12	UN		
116	Mat.	88654	MOLA 2A TRAS VOLARE A6 BERLIN AGRALÉ	10	UN		
117	Mat.	88657	MOLA 4A DIANT AGRALÉ MA 12 TON PARABOLICA AGRALÉ	10	UN		
118	Mat.	88658	MOLA CONICA CAMARA CUIÇA FREIO 16X24 AGRALÉ	15	UN		
119	Mat.	88660	MOLA CONICA CAMARA CUIÇA FREIO 24X30/30X30 AGRALÉ	15	UN		
120	Mat.	88661	MOLA PASTILHA FREIO F4000 85/98 (2 RODAS) AGRALÉ	15	UN		
121	Mat.	88663	MOTOR LIMPADOR PARABRISA MB 24V AGRALÉ	16	UN		
122	Mat.	88665	MOTOR LIMPADOR PARABRISA MB CAM/ONIBUS/AGRALÉ	6	UN		
123	Mat.	88667	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V AGRALÉ	12	UN		
124	Mat.	88478	MOLA 1A DIANT VOLARE W8 01 AGRALÉ	30	UN		
125	Mat.	88479	MOLA 1A DIANT VW 13150/15180 BERLIN 80MM AGRALÉ	30	UN		
126	Mat.	88480	MOLA 1A TRAS VOLARE A6 BERLIN AGRALÉ	30	UN		
127	Mat.	88481	MOLA 1A TRAS VW 13180 FORD CARGO 1617 AGRALÉ	30	UN		
128	Mat.	88482	MOLA 2A DIANT FORD F12000 99/01 AGRALÉ	30	UN		
129	Mat.	88511	MOLA 2A DIANT VOLARE A5 W8 98/01 PARABOLICA AGRALÉ	30	UN		
130	Mat.	88513	MOLA 2A DIANT VOLARE A6 A8 96/00 PARABOLICA C/2 M AGRALÉ	30	UN		
131	Mat.	88515	MOLA 2A TRAS FORD F4000 99/ VIRADA AGRALÉ	30	UN		
132	Mat.	88469	LANTERNA TRAS INF ONIBUS VOLARE MP GVI AGRALÉ	12	UN		
133	Mat.	88470	LANTERNA TRAS SUP ONIBUS CAIO APACHE AGRALÉ	12	UN		
134	Mat.	88471	LIMPA CONTATO ELETRICO AGRALÉ	8	UN		
135	Mat.	88473	LUVA CARDAN FORD/GM AGRALÉ	6	UN		
136	Mat.	88474	LUVA P/TERMINAL C/ TERMINAIS AGRALÉ	20	UN		
137	Mat.	88475	LUVA P/TERMINAL FEMEA C/TRAVA AGRALÉ	20	UN		
138	Mat.	88476	MODULO DE CABINE MICRO AGRALÉ	1	UN		
139	Mat.	88477	MOLA 1A DIANT VOLARE A5 W8 98/01 PARABOLICA AGRALÉ	15	UN		
140	Mat.	88461	LAMPADA H4 24V 75W AGRALÉ	24	UN		
141	Mat.	88462	LAMPADA PINGO DAGUA 12V LED BRANCA GRANDE AGRALÉ	24	UN		
142	Mat.	88463	LANTERNA BREACH LIGHT MP TORINO AGRALÉ	12	UN		
143	Mat.	88464	LANTERNA BREACK LIGHT SENIOR/VOLARE 12V AGRALÉ	12	UN		
144	Mat.	88465	LANTERNA BREACK LIGHT SENIOR/VOLARE 24V AGRALÉ	12	UN		
145	Mat.	88466	LANTERNA PLACA POLTRONA ONIBUS AGRALÉ	12	UN		

90

90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

146	Mat.	88467	LANTERNA TRAS INF ONIBUS MP ESQ CR/VM AGRALÉ	12	UN		
147	Mat.	88468	LANTERNA TRAS INF ONIBUS MP GV/CR AGRALÉ	12	UN		
148	Mat.	88454	LAMPADA FULORESCENTE 30W AGRALÉ	24	UN		
149	Mat.	88455	LAMPADA H1 24V 70W AGRALÉ	20	UN		
150	Mat.	88456	LAMPADA H3 12V 55W AGRALÉ	32	UN		
151	Mat.	88457	LAMPADA H3 24V 70W AGRALÉ	32	UN		
152	Mat.	88458	LAMPADA H4 12V 60/55W AGRALÉ	50	UN		
153	Mat.	88446	LAMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA AGRALÉ	50	UN		
154	Mat.	88447	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS AGRALÉ	50	UN		
155	Mat.	88448	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS AGRALÉ	50	UN		
156	Mat.	88449	LAMPADA 67 24V LED BRANCA AGRALÉ	32	UN		
157	Mat.	88450	LAMPADA 69 12V COM GE AGRALÉ	32	UN		
158	Mat.	88451	LAMPADA 69 12V LED BRANCA AGRALÉ	32	UN		
159	Mat.	88452	LAMPADA 69 24V COM GE AGRALÉ	32	UN		
160	Mat.	88453	LAMPADA FLUORESCENTE 15W AGRALÉ	24	UN		
161	Mat.	88437	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM VOLARE A6 AGRALÉ	6	UN		
162	Mat.	88438	KIT CALCO AJUSTE ROLAMENTO DIFERENCIAL AGRALÉ	12	UN		
163	Mat.	88439	KIT COPO FILTRO SEGMENTADOR COMBUSTIVEL AGRALÉ	12	UN		
164	Mat.	88440	KIT DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRALÉ	1	UN		
165	Mat.	88441	KIT EMBREAGEM AGRALÉ VOLARE A5/A6	5	UN		
166	Mat.	88442	KIT EMBREAGEM VOLARE W8/W9 C/ 325MM AGRALÉ	7	UN		
167	Mat.	88443	KIT LUVA GUIA FREIO F4000/AGRALÉ 1600 ROSCA FIXA	10	UN		
168	Mat.	88445	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS AGRALÉ	50	UN		
169	Mat.	88425	GRAXA LUBRAX 1KG AUTOLIGHT 2 MICRO AGRALÉ	12	UN		
170	Mat.	88426	GRAXA MARFAK 1/2KG 500G MICRO AGRALÉ	12	UN		
171	Mat.	88429	GRAXA MARFAK 1KG MICRO AGRALÉ	12	UN		
172	Mat.	88430	HASTE LIMPADOR PB MP VOLARE A6 MICRO AGRALÉ	10	UN		
173	Mat.	88431	IMPULSOR PARTIDA GM S10 NISSAN MWM SPRINT AGRALÉ	10	UN		
174	Mat.	88432	INDUZIDO PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX AGRALÉ	8	UN		
175	Mat.	88434	INTERRUPTOR FREIO VW CAM TODOS CONTATO PRATA AGRALÉ	12	UN		
176	Mat.	88436	JUNTA CARTER MWM SPRINT VOLARE A6 AGRALÉ	6	UN		
177	Mat.	88417	GARFO PARTIDA VW/FIAT/FORD/GM DW/DM 411 AGRALÉ	16	UN		
178	Mat.	88418	GAS TETRAFLUORETANO R134A 13,6 MICRO AGRALÉ	50	UN		
179	Mat.	88419	GRAFITE SPRAY 200ML 100GR - KALA MICRO AGRALÉ	12	UN		
180	Mat.	88420	GRAMPO MOLA 5/8X82X300 TRASEIRO VW 8120/8150 AGRALÉ	18	UN		

91

91

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

181	Mat.	88421	GRAMPO MOLA 5/8X82X380 TRASEIRO VW 8120/8150 AGRAL	24	UN		
182	Mat.	88422	GRAMPO MOLA 5/8X82X420D MICRO AGRAL	18	UN		
183	Mat.	88423	GRAXA AZUL 1/2KG 500G MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
184	Mat.	88424	GRAXA BRANCA SPRAY 200ML/140GR MICRO AGRAL	12	UN		
185	Mat.	88409	FLANGE PINHAO VW 8150 AGRAL	10	UN		
186	Mat.	88410	FUSIVEL LAMINA 5 AMPERES AGRAL	80	UN		
187	Mat.	88411	FUSIVEL LAMINA 10 AMPERES AGRAL	80	UN		
188	Mat.	88412	FUSIVEL LAMINA 15 AMPERES AGRAL	80	UN		
189	Mat.	88413	FUSIVEL LAMINA 20 AMPERES AGRAL	80	UN		
190	Mat.	88414	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES AGRAL	80	UN		
191	Mat.	88415	FUSIVEL LAMINA 30 AMPERES AGRAL	80	UN		
192	Mat.	88416	GARFO CARDAN FORD F1000/2000/4000 AGRAL	10	UN		
193	Mat.	88403	FILTRO SEPARADOR VW 7/12TON AGRAL MWM 4.10T MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
194	Mat.	88404	FITA DUPLA FACE AUTOMOTIVA 12X3MT MICRO AGRAL	12	UN		
195	Mat.	88405	FITA ISOLANTE 5MT C/COLA MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
196	Mat.	88406	FITA ISOLANTE 10MT C/COLA MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
197	Mat.	88407	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA IMPERIAL MICRO AGRAL	10	UN		
198	Mat.	88395	FAROL VW 99/05 DIR CROMADO MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
199	Mat.	88396	FILTRO AR AGRAL VOLARE TODOS VW	12	UN		
200	Mat.	88397	FILTRO COMBUSTIVEL FORD VW VOLVO MWM X12 AGRAL	15	UN		
201	Mat.	88398	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA FORD MB VW AGRAL	15	UN		
202	Mat.	88399	FILTRO LUBRIFICANTE AGRAL GM D60 D11000 6354	20	UN		
203	Mat.	88400	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE A6/V6 VW 5140E GM S10 AGRAL	18	UN		
204	Mat.	88401	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/VW MICRO AGRAL	10	UN		
205	Mat.	88402	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO 1215/4031 VW 8150/ MICRO AGRAL	15	UN		
206	Mat.	88388	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M MICRO AGRAL	50	UN		
207	Mat.	88389	ESPIRAL CORRUGADO 5MM-ROLO C/25M MICRO AGRAL	50	UN		
208	Mat.	88472	LONA FREIO DIANT/TRAS VW9150 / VOLARE AGRAL	35	UN		
209	Mat.	88390	ESPIRAL CORRUGADO 7 MM PECA C/100M MICRO AGRAL	50	UN		
210	Mat.	88391	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL DIREITA MICRO AGRAL	80	UN		
211	Mat.	88392	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL ESQUERDO MICRO AGRAL	80	UN		
212	Mat.	88393	FAROL AUX H3 MB 1620/LK2638/LS1938 C/SOQUETE AGRAL	15	UN		
213	Mat.	88394	FAROL VW 99/05 ESQ CROMADO MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
214	Mat.	88380	DISCO TACOGRACO 7D/180KM 20X20KM MICROONIBUS AGRAL	20	UN		

92

92

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	Mat.	88381	EIXO VIRABREQUIM MICRO ONIBUS AGRALÉ	1	UN		
216	Mat.	88382	EMBUCHAMENTO FORD 815 VW 5140/9150 S/PINOS 33MM AGRALÉ	20	UN		
217	Mat.	88383	EMBUCHAMENTO FORD 815VW7100/8150 C/PINOS 33.20 AGRALÉ	20	UN		
218	Mat.	88384	EMBUCHAMENTO VW 680/7100 S/PINOS 28,65 MICROAGRALÉ	20	UN		
219	Mat.	88385	EMBUCHAMENTO VW 7100/8150 S/PINO 31,35 MICROAGRALÉ	20	UN		
220	Mat.	88386	EMBUCHAMENTO VW 9150 10/ S/PINO 31,75 MICRO AGRALÉ	20	UN		
221	Mat.	88387	ESPELHO RETROVISOR PRETO MB 1113 MICRO AGRALÉ	20	UN		
222	Mat.	88372	DESENGRIPANTE SUPER LUB LB8608 MICRO ONIBUS AGRALÉ	10	UN		
223	Mat.	88373	DESENGRIPANTE WHITE LUB MICRO ONIBUS AGRALÉ	10	UN		
224	Mat.	88374	DIAFRAGMA FREIO 16 SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRALÉ	18	UN		
225	Mat.	88375	DIAFRAGMA FREIO 6 FUNDO SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRALÉ	18	UN		
226	Mat.	88376	DIAFRAGMA FREIO 7 COM ANEL MICRO ONIBUS AGRALÉ	24	UN		
227	Mat.	88377	DIAFRAGMA SERVICO "7" SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRALÉ	24	UN		
228	Mat.	88378	DISCO DIANT AGRALÉ	6	UN		
229	Mat.	88379	DISCO FREIO FORD F4000 95/98 +ABS MICRO ONIBUS AGRALÉ	20	UN		
230	Mat.	88364	CORREIA ALTERNADOR R124-D MICRO ONIBUS AGRALÉ	20	UN		
231	Mat.	88365	COXIM CAMBIO AGRALÉ VOLARE A5/A6 MICRO ONIBUS	6	UN		
232	Mat.	88366	COXIM MOTOR DIANT MB 904LA MICRO AGRALÉ	10	UN		
233	Mat.	88367	CRUZETA CARDAN AGRALÉ/FORD/GM MICRO AGRALÉ	10	UN		
234	Mat.	88368	CUICAO FREIO 24X30 TRAS VW/VOLARE MICRO ONIBUS AGRALÉ	18	UN		
235	Mat.	88369	CUPILHA ZINCADA MICRO ONIBUS AGRALÉ	25	UN		
236	Mat.	88370	DEFLETOR EIXO PILOTO CAMBIO CL 2305 VW 7100/8100 MICRO ONIBUS AGRALÉ	24	UN		
237	Mat.	88371	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA MICRO ONIBUS AGRALÉ	12	UN		
238	Mat.	88359	CONJ SICONIZADOR 1/2 VELOCIDADE CAIXA FSO4405C AGRALÉ	5	UN		
239	Mat.	88360	CONJUNTO ROTATIVO TURBINA MICRO ONIBUS AGRALÉ	5	UN		
240	Mat.	88361	CONTATO IGNIÇÃO C/ CHAVE MBB MODERNO MICRO AGRALÉ	10	UN		
241	Mat.	88362	CORPO DISTRIBUIDOR AGRALÉ VOLARE MICRO ONIBUS	5	UN		
242	Mat.	88363	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRALÉ	20	UN		
243	Mat.	88351	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS MICRO ONIBUS AGRALÉ	24	UN		
244	Mat.	88352	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR MICRO ONIBUS AGRALÉ	48	UN		
245	Mat.	88353	COLMEIA P/ RADIADOR 619/608M MICRO ONIBUS AGRALÉ	10	UN		
246	Mat.	88354	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SD7 MICRO ONIBUS AGRALÉ	5	UN		

93

93

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

247	Mat.	88355	CONECTOR 3 VIAS FEMEA MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
248	Mat.	88356	CONECTOR 4 VIAS C/TERMINAL MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
249	Mat.	88357	CONJ COROA PINHAO 8X37 FORD 814/815 MICRO AGRAL	5	UN		
250	Mat.	88358	CONJ COROA PINHAO 8X37 VW 7100/8120/ F4000 AGRAL	7	UN		
251	Mat.	88343	CILINDRO RODA TRAS FORD F4000 75/84 DIR MICRO ONIBUS AGRAL	15	UN		
252	Mat.	88344	COLA 3M VEDANTE P/MOTOR 73G MICRO ONIBUS AGRAL	18	UN		
253	Mat.	88345	COLA ARLDITE HELP RAPIDO 23.4GR MICRO AGRAL	12	UN		
254	Mat.	88346	COLA EPOXI ARLDITE HOBBY 16GR MICRO ONIBUS AGRAL	18	UN		
255	Mat.	88347	COLA PARABRISA PU 400G MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
256	Mat.	88348	COLA SILICONE ACETIC ALTA TEMP PRETO 50G MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
257	Mat.	88349	COLA SILICONE CINZA 50 GRAMAS MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
258	Mat.	88350	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
259	Mat.	88335	CALHA SALAO MP VOLARE A8 MICRO ONIBUS AGRAL	16	UN		
260	Mat.	88336	CARCACA POLAR PARTIDA FORD 1317E MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
261	Mat.	88337	CHAVE IGNICAO C/ CHAVE MBB MODERNO MICRO AGRAL	12	UN		
262	Mat.	88338	CHAVE SETA VOLARE A6/A8/W8 02/ MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
263	Mat.	88339	CHAVE SEXTAVADA RODA TRAS AGRAL/VW	6	UN		
264	Mat.	88340	CILINDRO IGNICAO MB 86/95 C/RABICHO MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
265	Mat.	88341	CILINDRO MESTRE FREIO GM C10/D10/C20/D20 MICRO ONIBUS AGRAL	6	UN		
266	Mat.	88342	CILINDRO RODA DIANT FORD F350/F4000 ESQ AGRAL	15	UN		
267	Mat.	88327	CABECOTE DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL	1	UN		
268	Mat.	88328	CABO ACELERADOR VOLARE A6 MICRO ONIBUS	6	UN		
269	Mat.	88329	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
270	Mat.	88330	CABO VELOCIMETRO AGRAL VOLARE A6/A8 MICRO ONIBUS	6	UN		
271	Mat.	88331	CAIXA DE CAMBIO MICRO ONIBUS AGRAL	1	UN		
272	Mat.	88332	CAIXA DIRECAO VOLARE W9 MICRO ONIBUS AGRAL	5	UN		
273	Mat.	88333	CAIXA SATELITE COMPLETA VW 8120/8150 VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	5	UN		
274	Mat.	88334	CALCO AJUSTE ROLAMENTO PINHAO DF DANA VW/FORD MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
275	Mat.	88320	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW 690/8150 MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
276	Mat.	88312	BOTAO PARTIDA MBB/UNIVERSAL MICRO ONIBUS AGRAL	32	UN		
277	Mat.	88321	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW 8120/8140/8150/9150 MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
278	Mat.	88322	BUCHA BOMBINHA MAXCLIMA BICO FINO MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
279	Mat.	88323	BUCHA MOLA DIANT FORD CARGO 814 VW 690/8150 VOLARE	64	UN		

94

94

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MICRO ONIBUS AGRAL				
290	Mat.	88324	BUCHA MOLA TRAS VW 7100/8120/8140/8150 PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
291	Mat.	88325	BUCHA MOLA TRAS VW 7100/8120/8140/8150 VERMELHA MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
292	Mat.	88326	BUZINA BI-BI 24V 124MM MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
293	Mat.	88310	BOMBINHA AGUA PARABRISA 12V MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
294	Mat.	88311	BOMBINHA AGUA PARABRISA 24V MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
295	Mat.	88313	BRUCUTU EJOTOR LIMPADOR P BRISA MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
296	Mat.	88314	BRUCUTU LAVADOR PARABRISA 4 FURO VOLVO FH/NH MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
297	Mat.	88315	BUCHA AMORTECEDOR DIANT INF VOLARE A5/A6/V8/W8 MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
298	Mat.	88316	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS MB 1113/1313 MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
299	Mat.	88317	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS MB MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
300	Mat.	88318	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD VW 3X4 MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
301	Mat.	88319	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD/VW MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
302	Mat.	88302	ARRUELA LISA POL 5/8 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
303	Mat.	88303	ARRUELA PLANETARIA VW 680/690 MICRO ONIBUS AGRAL	40	UN		
304	Mat.	88304	ARRUELA PRESSAO 12MM MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
305	Mat.	88305	ARRUELA SATELITE VW 680/690 MICRO ONIBUS AGRAL	40	UN		
306	Mat.	88306	BARRA DIRECAO LATERAL VOLARE A5/A6/A8/W8 MICRO ONIBUS AGRAL	7	UN		
307	Mat.	88307	BLOCO DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL	1	UN		
308	Mat.	88308	BOMBA COMBUSTIVEL MWM X10 4CIL MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
309	Mat.	88309	BOMBA D'AGUA FORD/VW/VOLVO C/ MOTOR MWM X12 MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
310	Mat.	88294	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-96 PROTECAO MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
311	Mat.	88295	ARRUELA AJUSTE 8090 FORD/IVECO/AGRAL 02252 B MICRO ONIBUS AGRAL	15	UN		
312	Mat.	88296	ARRUELA LISA 08MM MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
313	Mat.	88297	ARRUELA LISA 12MM MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
314	Mat.	88298	ARRUELA LISA 16MM MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
315	Mat.	88299	ARRUELA LISA POL 1/4 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
316	Mat.	88300	ARRUELA LISA POL 3/16 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
317	Mat.	88301	ARRUELA LISA POL 5/16 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
318	Mat.	88286	AMORTECEDOR DIANT VOLARE A6/A8 MICRO ONIBUS AGRAL	22	UN		
319	Mat.	88287	AMORTECEDOR TRAS VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
320	Mat.	88288	AMORTECEDOR TRAS VOLARE A8/W8/W9 MICRO ONIBUS	22	UN		

95

95

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AGRALE				
311	Mat.	88289	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 6003 MICRO ONIBUS AGRALE	24	UN		
312	Mat.	88290	ANEL ORING P 31,34X3,53 MICRO ONIBUS AGRALE	30	UN		
313	Mat.	88291	ANEL TRAVA ACO EIXO ENTALHADO CX. 260-F/240-F MICRO ONIBUS AGRALE	48	UN		
314	Mat.	88292	ANEL TRAVA ROLETES ENGRENAGEM 3A MICRO ONIBUS AGRALE	48	UN		
315	Mat.	88293	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL 1L PROTECAO MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
316	Mat.	88278	ABRACADEIRA PLASTICA 140X2,5MM PRETA MICRO ONIBUS AGRALE	80	UN		
317	Mat.	88279	ABRACADEIRA PLASTICA 200X5,0MM BRANCA MICRO ONIBUS AGRALE	80	UN		
318	Mat.	88280	ABRACADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA MICRO ONIBUS AGRALE	80	UN		
319	Mat.	88281	ABRACADEIRA PLASTICA 300X3,6MM PRETA MICRO ONIBUS AGRALE	80	UN		
320	Mat.	88282	ABRACADEIRA PLASTICA 300X4,8MM PRETA MICRO ONIBUS AGRALE	80	UN		
321	Mat.	88283	ABRACADEIRA PLASTICA 390X5,0MM BRANCA MICRO ONIBUS AGRALE	80	UN		
322	Mat.	88284	ABRACADEIRA ZINCA FITA14MM 22X32 MICRO ONIBUS AGRALE	50	UN		
323	Mat.	88285	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1390 13223001400F MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
324	Mat.	88277	ABRACADEIRA INTERCOOLER 89X108MM ACO C/MOLA VW AGRALE	12	UN		
				Total (R\$):			
				Valor Total:			

Valor global estimado para contratação: R\$ 5.715.293,18 (cinco milhão, setecentos e quinze mil duzentos e noventa e tres reais e dezoito centavos).

4 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até **15 (quinze) dias** a partir da data da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante deste Município, podendo ser prorrogado em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, nos locais a serem indicados.

96

96

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 005/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

- 1 - PROPONENTE:**
1.1. – Razão Social -
1.2. – Endereço -
1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA								
Item	Tipo	Cód.	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
LOTE I - TOYOTA SW4 / HILLUX - PEÇAS								
1	Mat.	86689	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS TOYOTA SW4		44	UN		
2	Mat.	86630	BLOCO MOTOR TOYOTA SW4		1	UN		
3	Mat.	86617	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX 05		8	UN		
4	Mat.	86618	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX 05		8	UN		
5	Mat.	86619	ANEL SEGUIMENTO HILLUX 3.0 D4D MTR TURBO		2	UN		
6	Mat.	86621	ARTICULAÇÃO AXIAL TOYOTA HILLUX SW4		2	UN		
7	Mat.	86625	AVANÇO TURBINA HILLUX		1	UN		
8	Mat.	86626	BICO INJETOR TOYOTA HILLUX 3.0 05		4	UN		
9	Mat.	86628	BIELETA TOYOTA HILUX 05/ DIR		3	UN		
10	Mat.	86629	BIELETA TOYOTA HILUX 05/ ESQ		3	UN		
11	Mat.	86631	BOMBA D'ÁGUA TOYOTA HILUX 2.8		2	UN		
12	Mat.	86632	BRONZINA FIXA TOYOTA HILUX 05/ STD		1	UN		
13	Mat.	86634	BRONZINA MOVEL TOYOTA HILUX/SW4		1	UN		
14	Mat.	86636	BUCHA ALGEMA TOYOTA HILUX 05/ MAIOR		5	UN		
15	Mat.	86637	BUCHA ALGEMA TOYOTA HILUX 05/ MENOR		5	UN		
16	Mat.	86638	BUCHA AMORTECEDOR DIANT TOYOTA HILUX 05/		8	UN		

97

97

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	Mat.	86639	BUCHA BANDEJA INF TOYOTA HILUX 99/04		6	UN		
18	Mat.	86640	BUCHA BANDEJA SUP TOYOTA HILUX 99/04		6	UN		
19	Mat.	86641	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT TOYOTA HILUX 05/		4	UN		
20	Mat.	86642	BUCHA MOLA TOYOTA HILUX 05/		8	UN		
21	Mat.	86644	BUJAO CARTER HILUX 2.5/3.0 2005/		1	UN		
22	Mat.	86645	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.8/3.0		1	UN		
23	Mat.	86646	CABECOTE MOTOR TOYOTA HILUX 3.0 TD 1KZ-TE		1	UN		
24	Mat.	89020	CAIXA DE MARCHA TOYOTA SW4		1	UN		
25	Mat.	86649	CILINDRO AUX BEM TOYOTA HILUX 05/		1	UN		
26	Mat.	86650	CILINDRO FREIO RODA TRAS HILUX		1	UN		
27	Mat.	86651	CILINDRO MESTRE EMB TOYOTA HILUX 05/		1	UN		
28	Mat.	86652	CILINDRO MESTRE FREIO TOYOTA HILUX 4X4 96/		1	UN		
29	Mat.	86653	CILINDRO RODA TOYOTA HILUX 05/		4	UN		
30	Mat.	89021	CORREIA ALTERNADOR TOYOTA SW4		2	UN		
31	Mat.	86655	CORREIA COMANDO VALVULATOYOTA HILUX		1	UN		
32	Mat.	86657	CUBO RODA DIANT TOYOTA HILUX 05/		2	UN		
33	Mat.	86658	DISCO FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/		4	UN		
34	Mat.	86659	EIXO VIRA BREKIN TOYOTA SW4		1	UN		
35	Mat.	86660	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA HILUX DIR		1	UN		
36	Mat.	86661	ESPELHO RETROVISOR TOYOTA HILUX ESQ		1	UN		
37	Mat.	86663	FAROL TOYOTA HILUX 09/ L.DIR		1	UN		
38	Mat.	86664	FAROL TOYOTA HILUX 09/ L.ESQ		1	UN		
39	Mat.	86666	FILTRO AR TOYOTA HILUX 2.5/3.0 05/		4	UN		
40	Mat.	86667	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX 2.5/3.0 05		4	UN		
41	Mat.	86668	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 05/		4	UN		
42	Mat.	86669	GUARNICAO PARABRISA TOYOTA HILUX 05/		1	UN		
43	Mat.	86670	INDUZIDO PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX		1	UN		
44	Mat.	86671	INJETOR COMMON RAIL TOYOTA HILUX 3.0		1	UN		
45	Mat.	86672	INTERRUPTOR FREIO MITSUBISHI L200 TOYOTA		1	UN		
46	Mat.	86673	JOGO BUCHA AMORTECEDOR DIANT HILUX 2005		4	UN		
47	Mat.	86674	JOGO JUNTA MOTOR HILUX 3.0 05/		2	UN		
48	Mat.	86675	JOGO MOLA FREIO TOYOTA HILUX 05/		2	UN		
49	Mat.	86677	JOGO PINO FREIO A DISCO DIANT P/1 RODA		2	UN		
50	Mat.	86678	JOGO SAPATA FREIO TOYOTA HILUX		2	UN		
51	Mat.	86679	JUNTA CABECOTE HILUX 3.0 TURBO 04/		4	UN		

98

98

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	Mat.	86680	JUNTA COLETOR ADMISSAO TOYOTA HILUX 2.8		1	UN		
53	Mat.	86681	JUNTA COLETOR ESCAPE TOYOTA HILUX 2.8		2	UN		
54	Mat.	86682	KIT ANEL MOTOR TOYOTA HILUX/SW4 3.0 1KD		1	UN		
55	Mat.	86683	KIT CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX 2.5/3.0		1	UN		
56	Mat.	86684	KIT EMBREAGEM HILUX 2.8/3.0		1	UN		
57	Mat.	86685	KIT FAROL AUX HILUX 05/		2	UN		
58	Mat.	86686	KIT FREIO DISCO TOYOTA HILUX 05/		4	UN		
59	Mat.	86687	KIT MOTOR TOYOTA HILUX SW4		1	UN		
60	Mat.	86688	KIT PISTAO STD HILUX 3.0 TURBO		1	UN		
61	Mat.	86690	LAMPADA H4 12V 60/55W TOYOTA SW4		6	UN		
62	Mat.	86691	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 21/19 VW		4	UN		
63	Mat.	86692	PARABRISA TOYOTA HILUX 05/13 2/4P		1	UN		
64	Mat.	86693	PASTILHA FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/		4	UN		
65	Mat.	86694	ROLAMENTO CARDAN TOYOTA HILUX /04		1	UN		
66	Mat.	84608	ROLAMENTO PINHAO TRAS GM D10 D20 TOYOTA HILUX		1	UN		
67	Mat.	86695	ROLAMENTO RODA DIANT TOYOTA HILUX 05/		4	UN		
68	Mat.	86696	ROLAMENTO RODA TRAS TOYOTA HILUX 05/09		4	UN		
69	Mat.	86697	VALVULA SENSOR AVANCO TURBINA HILUX		1	UN		
70	Mat.	86698	VIDRO VIGIA TRAS TOYOTA SW4		1	UN		
71	Mat.	86648	CARCACA POLAR PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX		1	UN		
72	Mat.	91489	TAMBOR FREIO TOYOTA		4	UN		
73	Mat.	91490	BANDEJA TOYOTA HILUX 05/ INF DIR		2	UN		
74	Mat.	91491	BANDEJA TOYOTA HILUX 05/ INF ESQ		2	UN		
75	Mat.	91492	MANGUEIRA FILTRO AR HILUX SW4		2	UN		
76	Mat.	91493	MOLA 1A TRAS TOYOTA HILUX 05/		2	UN		
77	Mat.	91494	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX SW4 05/ INF		2	UN		
78	Mat.	91495	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX SW4 05/ SUP		2	UN		
79	Mat.	91496	POLIA CORREIA ALTERNADOR HILUX SW4		2	UN		
80	Mat.	91497	POLIA CORREIA DENTADA		2	UN		
81	Mat.	91498	REGULADOR FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/ ESQ		2	UN		
82	Mat.	91499	REGULADOR FREIO TOYOTA HILUX SW4 05/ DIR		2	UN		
83	Mat.	91500	RADIADOR TOYOTA HILUX 2.5/3.0 06/		2	UN		
84	Mat.	91501	SEMI EIXO DIANT TOYOTA HILUX SW 06/		2	UN		
85	Mat.	91502	REPARO SETOR DIRECAO HID TOYOTA		2	UN		
86	Mat.	91503	TERMINAL DIRECAO TOYOTA HILUX		2	UN		
							Total (R\$):	

99

99

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE II - FIAT UNO WAY/PALIO/ESTRADA/IDEA - PEÇAS						
1	Mat.	87230	FILTRO PARTÍCULA C/CATALIZADOR FIAT DUCATO		11	UN
2	Mat.	86754	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA		46	UN
3	Mat.	86616	ALAVANCA ABERTURA CAPO UNO/PALIO/STRADA/IDEA 10		5	UN
4	Mat.	86620	ALGEMA MOLA DIANT FORD /VW		5	UN
5	Mat.	86633	AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO WAY 08/11		13	UN
6	Mat.	86622	AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO		13	UN
7	Mat.	86623	ANEL ESCAPAMENTO SILENCIOSO FIAT UNO		5	UN
8	Mat.	86624	ANTICORROSIVO RAIADOR GASOLINA 1L ROSA		10	UN
9	Mat.	86627	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT UNO		10	UN
10	Mat.	86635	AUTOMÁTICO PARTIDA FIAT DOBLO/PALIO/STRADI/UNO		5	UN
11	Mat.	85126	BANDEJA TRAS FIAT UNO/FIORINO/SPAZIO 908934		8	UN
12	Mat.	86643	BIELETA FIAT UNO EVO PALIO/GRAND SIENA		10	UN
13	Mat.	87032	BLOCO MOTOR FIAT UNO		2	UN
14	Mat.	86654	BOBINA COMPRESSOR CALSONIC FIAT PALIO FIRE/UNO		5	UN
15	Mat.	86656	BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX ECOSPORT/PALIO/UNO/STRADA		5	UN
16	Mat.	86806	BOMBA DAGUA FIAT UNO/FIORINO/STRADA FIASA		5	UN
17	Mat.	86807	BOMBA OLEO FIAT PALIO 01/06		5	UN
18	Mat.	86808	BORRACHA PORTA FIAT UNO 84/13		5	UN
19	Mat.	86809	BRACO OSCILANTE FIAT UNO 84/13		10	UN
20	Mat.	86811	BRACO PIVO FIAT UNO		10	UN
21	Mat.	86812	BRONZINA FIXA FIAT UNO 025		10	UN
22	Mat.	86813	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO/SIENA/UNO STD		10	UN
23	Mat.	86814	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS DIR		10	UN
24	Mat.	86815	BUCHA BANDEJA FIAT STRADA PALIO P/TRAS ESQ		10	UN
25	Mat.	86816	BUCHA BRACO OSCILANTE SUP DIANT UNO		20	UN
26	Mat.	86817	BUCHA BRACO TENSOR OSC SUSP DIANT FIAT UNO		20	UN
27	Mat.	86834	BUZINA BI-BI 24V 124MM		5	UN
28	Mat.	86835	CABEÇOTE MOTOR FIAT UNO 96/		2	UN
29	Mat.	86836	CABO ACELERADOR FIAT UNO 02/		5	UN
30	Mat.	86839	CABO BATERIA 300V 60.55 70M		5	UN
31	Mat.	86840	CABO CAPO FIAT UNO 84		5	UN
32	Mat.	86841	CABO EMBREAGEM FIAT UNO EVO 10		5	UN
33	Mat.	86842	CABO FREIO MÃO DIR FIAT UNO		5	UN
34	Mat.	86843	CABO FREIO MÃO ESQ FIAT UNO		5	UN

100

100

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	Mat.	86844	CABO IGNIÇÃO FIAT IDEA/PALIO/PUNTO/SIENA/STRADA/UN	10	UN		
36	Mat.	87033	CAIXA DE MARCHA FIAT UNO	3	UN		
37	Mat.	86847	CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO/FIORINO	5	UN		
38	Mat.	86849	CAIXA FILTRO AR PALIO	5	UN		
39	Mat.	86855	CALÇO FEIXE MOLA FIAT UNO	20	UN		
40	Mat.	86857	CARCACA CAMBIO FIAT UNO	2	UN		
41	Mat.	86860	CHAVE SETA FIAT UNO S/LIMP TRAS	5	UN		
42	Mat.	86865	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT UNO 1.0/1.5/1.6	10	UN		
43	Mat.	86867	CILINDRO RODA FIAT PALIO/UNO EVO 12/ S/ABS	10	UN		
44	Mat.	86868	COIFA CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO DIR	20	UN		
45	Mat.	86873	COMANDO VÁLVULA FIAT UNO	5	UN		
46	Mat.	86871	CONDENSADOR FIAT NV UNO/PALIO 1.4	2	UN		
47	Mat.	86874	CONJ RETIFICADOR ALTERNADOR FIAT UNO	5	UN		
48	Mat.	86875	CORREIA ALTERNADOR UNO/STRADA/SIENA/PUNTO	20	UN		
49	Mat.	86879	CORREIA COMANDO VALVULA FIAT UNO SIENA STRADA DOB	20	UN		
50	Mat.	87034	CORREIA DIREÇÃO HID FIAT UNO	20	UN		
51	Mat.	86885	COXIM AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO WAY 2011	15	UN		
52	Mat.	86886	COXIM AMORTECEDOR SUP TRAS UNO/FIORINO	20	UN		
53	Mat.	86887	COXIM CAMBIO FIAT UNO	10	UN		
54	Mat.	87036	COXIM ESCAPAMENTO FIAT UNO	30	UN		
55	Mat.	85299	COXIM MOTOR DIREITO/ESQ UNO/PREMIO/FIORINO 903933	20	UN		
56	Mat.	86897	COXIM SUP AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO FIRE	20	UN		
57	Mat.	86903	CUBO COMPRESSOR CALSONIC FIAT PALIO/UNO 04	5	UN		
58	Mat.	86904	CUBO RODA DIANT FIAT STRADA/DOBLO/PALIO/UNO	20	UN		
59	Mat.	86905	CUBO RODA TRAS FIAT GRAND SIENA/PALIO/UNO/IDEA	10	UN		
60	Mat.	86911	DISCO FREIO FIAT UNO	15	UN		
61	Mat.	87037	EIXO VIRA BREKIN FIAT UNO	5	UN		
62	Mat.	86912	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT UNO	10	UN		
63	Mat.	86924	ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO FIRE 5P 05/10 MANUAL	10	UN		
64	Mat.	86925	ESTATOR ALTERNADOR MB/D20/UNO/TEMPRA 55A	10	UN		
65	Mat.	87039	ESTOPA LIMPEZA FIAT UNO	200	UN		
66	Mat.	86928	FAROL FIAT UNO 05/ DIR	5	UN		
67	Mat.	86929	FAROL FIAT UNO 05/ ESQ	5	UN		
68	Mat.	86930	FECHADURA INF CAPO UNO, FIAT UNO	10	UN		

101

101

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	Mat.	86931	FECHADURA PORTA EXT FIAT UNO DIR		10	UN		
70	Mat.	89063	FECHADURA PORTA EXT FIAT UNO ESQ		10	UN		
71	Mat.	86932	FECHADURA PORTA INT FIAT UNO DIR		10	UN		
72	Mat.	86933	FECHADURA PORTA INT FIAT UNO ESQ		10	UN		
73	Mat.	86934	FEIXE MOLA TRAS FIAT UNO 47MM - COF		8	UN		
74	Mat.	86935	FILTRO AR FIAT UNO FIORINO		20	UN		
75	Mat.	86936	FILTRO CABINE FIAT UNO		10	UN		
76	Mat.	86937	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT PALIO/SIENA/STRADA		20	UN		
77	Mat.	86938	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO/STRADA/PALIO FIRE		20	UN		
78	Mat.	86939	FIO INSTALAÇÃO /12 FIAT UNO		100	UN		
79	Mat.	87042	FITA ISOL 10MT C/COLA FIAT UNO		15	UN		
80	Mat.	86941	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 70G, FIAT UNO		10	UN		
81	Mat.	86942	GUARNIÇÃO BORRACHA FIAT UNO		20	UN		
82	Mat.	86943	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO/SIENA/STRADA/UNO		5	UN		
83	Mat.	86944	INTERRUPTOR ÓLEO FIAT UNO/STRADA		5	UN		
84	Mat.	86945	JOGO ANÉIS PISTÃO FIAT PALIO 1996/2005 UNO/ELBA		5	UN		
85	Mat.	86946	JOGO JUNTA COMPLETA MOTOR COM/ RET. FIAT UNO		5	UN		
86	Mat.	86947	JOGO SAPATA FREIO FIAT FIORINO/STRADA/UNO		10	UN		
87	Mat.	86948	JUNTA CABEÇOTE FIAT FIRE 1.4 8V TODOS (CHAPA)		10	UN		
88	Mat.	86949	JUNTA CARTER MOTOR FIRE 1.0/1.3 8V		10	UN		
89	Mat.	86950	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO PALIO FIRE 1.0 8V		10	UN		
90	Mat.	86951	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO FIORINO		10	UN		
91	Mat.	86952	JUNTA TAMPA VÁLVULA FIAT FIRE		20	UN		
92	Mat.	86953	KIT AMORTECEDOR DIANT FIAT NOVO UNO 10/		10	UN		
93	Mat.	86954	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT NOVO UNO 10/ TRAS		10	UN		
94	Mat.	86955	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO		5	UN		
95	Mat.	86956	KIT ESTABILIZADOR UNO EXT 91 FIAT UNO		20	UN		
96	Mat.	86957	KIT MOTOR FIAT UNO		5	UN		
97	Mat.	86958	LAMPADA H4 12V 60/55W FIAT UNO		20	UN		
98	Mat.	86959	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM GRANDE, FIAT UNO		20	UN		
99	Mat.	86960	LANTERNA TRAS FIAT UNO 05/		10	UN		
100	Mat.	86961	LIMITADOR PORTA FIAT UNO EVO 10/ DIANT		10	UN		
101	Mat.	86962	LIMITADOR PORTA FIAT UNO EVO 10/ TRAS		10	UN		
102	Mat.	86963	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, FIAT UNO		20	UN		
103	Mat.	86964	MAÇANETA PORTA FIAT UNO/FIORINO 4P 04/ DIR		10	UN		

102

102

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

104	Mat.	86965	MAÇANETA PORTA FIAT UNO/FIORINO 4P 04/ ESQ	10	UN		
105	Mat.	86966	MANGUEIRA FILTRO AR UNO/PALIO/STRADA 1.0/1.3 8V	10	UN		
106	Mat.	86967	MANGUEIRA RADIADOR INF UNO FIRE EVO VIVACE 1.0/1.	7	UN		
107	Mat.	86968	MAQUINA VIDRO FIAT UNO 4PTA DIANT DIR MANUAL	10	UN		
108	Mat.	86969	MAQUINA VIDRO FIAT UNO 4PTA DIANT ESQ MANUAL	10	UN		
109	Mat.	86970	MOLA ESPIRAL FIAT UNO	10	UN		
110	Mat.	86971	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA FIAT UNO	5	UN		
111	Mat.	86972	PALHETA DIANT D4G 16 FIAT UNO	10	UN		
112	Mat.	86973	PARA-BRISA FIAT UNO 98	5	UN		
113	Mat.	86974	PARAFUSO RODA FIAT UNO/TEMPRA 12X28 CROMADO	40	UN		
114	Mat.	86975	PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE FIORINO	20	UN		
115	Mat.	86976	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT UNO	20	UN		
116	Mat.	86977	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/STRADA FIRE	10	UN		
117	Mat.	86978	POLIA TENSORA FIAT UNO DISTRIBUIÇÃO	10	UN		
118	Mat.	86979	PONTEIRA CABO ENGATE CAMBIO 10MM PALIO/UNO	5	UN		
119	Mat.	86980	PRESSOSTATO PALIO FIRE/UNO FIRE 5 VIA	5	UN		
120	Mat.	86981	PURIFICADOR AR FIAT UNO EVO 10	5	UN		
121	Mat.	86982	RADIADOR FIAT UNO FIORINO PREMIO 1.0	5	UN		
122	Mat.	86983	RADIADOR ÓLEO FIAT DUCATO	2	UN		
123	Mat.	86984	REGULADOR VOLTAGEM FIAT UNO DENSO	5	UN		
124	Mat.	86985	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FIAT PALIO STRADA UNO	5	UN		
125	Mat.	87107	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR FIAT PALIO/SIENA /00	10	UN		
126	Mat.	86987	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT UNO/STRADA 1.0/1.5/1.6	20	UN		
127	Mat.	86988	RETROVISOR EXT FIAT UNO 05	10	UN		
128	Mat.	86989	RODA FIAT UNO/STRADA/PALIO ARO 13	10	UN		
129	Mat.	86990	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT PALIO SIENA UNO IDEA	20	UN		
130	Mat.	87004	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE FIRE 06/	5	UN		
131	Mat.	87005	SENSOR PRESSÃO FIAT DOBLO 1.3 16V	5	UN		
132	Mat.	87006	SENSOR TEMPERATURA FIAT FIORINO/UNO/PALIO ÁGUA	10	UN		
133	Mat.	87007	SILENCIOSO FIAT UNO ECONOMY 09/ TRAS	10	UN		
134	Mat.	87008	SONDA LAMBDA PALIO/SIENA/ FIAT UNO FIRE	5	UN		
135	Mat.	87009	SUPORTE ESCOVA PARTIDA FIAT UNO FIRE LINEA 08/	10	UN		
136	Mat.	87010	TAMBOR FREIO FIAT UNO SIENA PALIO	10	UN		
137	Mat.	87011	TAMPA ÓLEO MT UNO/PALIO FIRE 8V01	10	UN		

103

103

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

138	Mat.	87012	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT STILO 1.8/2.4 03			10	UN		
139	Mat.	87013	TENSOR CORREIA ALT FIAT PALIO SIENA			8	UN		
140	Mat.	87014	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT DOBLO PALIO STRADA UNO			8	UN		
141	Mat.	87015	FILTRO AR FIAT PALIO STRADA IDEA 10/ 1/6/1.8			10	UN		
142	Mat.	87017	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA DIR			15	UN		
143	Mat.	87018	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA ESQ			15	UN		
144	Mat.	87020	TERMINAL PONTEIRA CABO BATERIA 70MM, FIAT UNO			10	UN		
145	Mat.	87021	TRAVA DIREÇÃO FIAT UNO 85			5	UN		
146	Mat.	87022	TRIZETA FIAT UNO			20	UN		
147	Mat.	87023	TUBO ESCAPAMENTO ANTERIOR FIAT FIORINO 1.3 06			5	UN		
148	Mat.	87025	TUBO INTERMEDIÁRIO FIAT UNO ECONOMY 09			5	UN		
149	Mat.	87027	VÁLVULA ANTICHAMA FIAT UNO/SIENA/PALIO FIRE			20	UN		
150	Mat.	87029	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT UNO 10/ EVO			10	UN		
151	Mat.	87030	VELA IGNICAO FIAT UNO/PALIO/SIENA			40	UN		
152	Mat.	87309	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU/DOBLO			20	UN		
153	Mat.	87310	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS/FIAT DOBLO			30	UN		
154	Mat.	86615	ACABAMENTO DIANT UNO WAY 20/ L/ESQ			5	UN		
								Total (R\$):	
LOTE III - VEICULO PALIO - PECAS									
1	Mat.	89064	ALAVANCA ABERTURA CAPO PALIO			20	UN		
2	Mat.	86662	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO/SIENA 1.3/1.6 01/			15	UN		
3	Mat.	84965	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA ADT-F8002			60	UN		
4	Mat.	86508	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT PALIO / SIENA / STRADA			30	UN		
5	Mat.	86676	ATUADOR EMBREAGEM FIAT DOBLO / PALIO / IDEA			12	UN		
6	Mat.	89065	AUTOMÁTICO PARTIDA FIAT PALIO			12	UN		
7	Mat.	86810	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT			15	UN		
8	Mat.	86818	BANDEJA DIANTEIRO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO LADO DIREITO			15	UN		
9	Mat.	86819	BANDEJA DIANTEIRO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO LADO ESQUERDO			15	UN		
10	Mat.	86821	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL FIAT PALIO/SIENA			15	UN		
11	Mat.	86823	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE DIREITO			15	UN		
12	Mat.	86825	BIELETA FIAT PALIO/STRADA/IDEA ADVENTURE LADO ESQUERDO			15	UN		
13	Mat.	87136	BLOCO MOTOR FIAT PALIO			4	UN		
14	Mat.	89066	BOBINA COMPRESSOR CALSONIC PALIO			15	PEÇ		

104

104

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Mat.	86827	BOBINA IGNIÇÃO PALIO/SIENA/STRADA/DOBLIO/		15	UN		
16	Mat.	86828	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO/SIENA/STRADA/POLO/SAVEIRO		15	UN		
17	Mat.	86830	BOMBA DÁGUA FIAT UNO VIVACE EVO/PALIO 1.0/1.4 11/		15	UN		
18	Mat.	89067	BOMBA OLEO PALIO 01/06		10	UN		
19	Mat.	86832	BORRACHA PORTA FIAT PALIO/SIENA/STRADA 02 PORTAS		15	UN		
20	Mat.	86845	BRONZINA CENTRAL FIAT 1.6L/PALIO/PUNTO/IDEA E. TORQ		15	UN		
21	Mat.	86846	BRONZINA FIXA GM CORSA 1.0/1.4 FIAT PALIO/STRADA		15	UN		
22	Mat.	89068	BRONZINA MOVEL FIAT PALIO		15	UN		
23	Mat.	86848	BUCHA TRASEIRA DIREITO BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT PALIO/SIENA		15	UN		
24	Mat.	86850	CABO CAPO FIAT STRADA/PALIO		15	UN		
25	Mat.	86851	CABO EMBREAGEM FIAT PALIO		15	UN		
26	Mat.	86852	CABO FREIO MAO DIR FIAT UNO - FAN		10	UN		
27	Mat.	86853	CABO FREIO MÃO ESQUERDO FIAT UNO		10	UN		
28	Mat.	86854	CABO IGNIÇÃO FIAT DOBLIO/IDEA/PALIO/SIENA/STRADA		15	UN		
29	Mat.	86647	CAIXA DE MARCHA FIAT PALIO		4	UN		
30	Mat.	86856	CAIXA DIREÇÃO FIAT PALIO SIENA		5	UN		
31	Mat.	86859	CHAVE SETA FIAT PALIO 09		5	UN		
32	Mat.	86861	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT PALIO/SIENA		10	UN		
33	Mat.	86862	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT PALIO/STRADA/SIENA		10	UN		
34	Mat.	86863	CILINDRO RODA FIAT PALIO/FIORINO		15	UN		
35	Mat.	86864	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70 GR 204 GRAU		15	UN		
36	Mat.	86866	COMANDO VÁLVULA GM CELTA/CORSA/MERIVA/MONTANA		5	UN		
37	Mat.	86869	COMPRESSOR FIAT PALIO GM CELTA 2002/2012		5	UN		
38	Mat.	86870	COMUTADOR IGNIÇÃO PALIO/SIENA/WEK96/01		10	UN		
39	Mat.	89069	CONDENSADOR FIAT NV PALIO 1.4		5	UN		
40	Mat.	86872	CONJUNTO CILINDRO PORTA DIANTEIRO SIENA/PALIO		10	UN		
41	Mat.	87139	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO		15	UN		
42	Mat.	86876	CORREIA COMANDO VÁLVULA FIAT IDEIA/PALIO GM AGILE		15	UN		
43	Mat.	86877	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT UNO 06/		15	UN		
44	Mat.	86878	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA FIAT DOBLIO/PALIO DIREITO		15	UN		
45	Mat.	86913	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLIO/PALIO ESQUERDO		15	UN		
46	Mat.	86917	COXIM CAMBIO INFERIOR SIENA/PALIO		10	UN		
47	Mat.	86919	COXIM CAMBIO SUPERIOR PALIO/SIENA/STRADA		10	UN		

105

105

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	Mat.	86923	COXIM MOTOR FIAT PALIO/SIENA/STRADA 11/ C/SUP		10	UN		
49	Mat.	89070	CUBO COMPRESSOR CALSONIC PALIO		5	PEÇ		
50	Mat.	86926	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT DOBLO/PALIO/IDEIA/STRADA		15	UN		
51	Mat.	89071	CUBO RODA TRASEIRA PALIO		15	PEÇ		
52	Mat.	89072	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJET. GASOL. PALIO		25	UN		
53	Mat.	86991	DISCO FREIO FIAT PALIO SIENA		25	UN		
54	Mat.	86992	EIXO VIRABREKIN		7	UN		
55	Mat.	86994	ELETRO VENTILADOR PALIO/STRADA/SIENA		5	UN		
56	Mat.	86995	ELETROVÁLVULA PALIO/SIENA/STRADA 05		20	UN		
57	Mat.	86996	ENGRENAGEM GM/FIAT		20	UN		
58	Mat.	86998	ESPELHO RETROVISOR FIAT PALIO FIRE ECONOMY SPORTAS		10	UN		
59	Mat.	86999	ESTOPA LIMPEZA FIAT PALIO		100	UN		
60	Mat.	87000	EVAPORADOR FIAT PALIO/SIENA FIRE 01A		10	UN		
61	Mat.	87001	FAROL AUXILIAR FIAT PALIO/SIENA		10	UN		
62	Mat.	87002	FAROL FIAT PALIO/STRADA 07/ DIREITO		8	UN		
63	Mat.	87003	FAROL FIAT PALIO/STRADA 07/ ESQUERDO		8	UN		
64	Mat.	89074	FILTRO AR FIAT PALIO		30	UN		
65	Mat.	85395	FILTRO CABINE FIAT IDEIA PALIO SIENA STRADA		30	UN		
66	Mat.	84932	FILTRO COMBUSTIVEL GM CELTA FIAT PALIO SIENA STRAD 901672		40	UN		
67	Mat.	87024	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO		40	UN		
68	Mat.	87026	FILTRO SECADOR VW GOL G3 /G4 /FIAT PALIO /DOBLO /		20	UN		
69	Mat.	87028	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA		30	UN		
70	Mat.	87035	FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT		20	UN		
71	Mat.	87038	FLUIDO FREIO DOT4 500ML		50	UN		
72	Mat.	87040	GUARNIÇÃO PARA-BRISA FIAT PALIO 12/ INFERIOR		15	UN		
73	Mat.	89075	IMPULSOR PARTIDA FIAT PALIO		10	PEÇ		
74	Mat.	89076	INTERRUPTOR OLEO PALIO		10	UN		
75	Mat.	87041	INTERRUPTOR DE RE FIAT PALIO/STRADA		10	UN		
76	Mat.	89077	JOGO ANEIS PISTAO FIAT PALIO		10	JG		
77	Mat.	87043	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO C/RETENTOR UNO/PALIO		10	UN		
78	Mat.	87044	JOGO MOLA FREIO FIAT PALIO 12/		20	UN		
79	Mat.	87045	JOGO SAPATA FREIO FIAT BRAVA/IDEIA/PALIO/STRADA		10	UN		
80	Mat.	89078	JUNTA CABECOTE 1.4 8V PALIO		15	UN		
81	Mat.	87046	JUNTA CARTER PALIO 1.0/1.5 MPI 96/		15	UN		

106

106

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82	Mat.	89079	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO PALIO 1.0	15	UN		
83	Mat.	87047	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLO/PALIO/SIENA/STRADA	10	UN		
84	Mat.	89080	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT PALIO	20	UN		
85	Mat.	89081	KIT EMBREAGEM PALIO	8	PEÇ		
86	Mat.	87054	KIT MOTOR FIAT PALIO	7	UN		
87	Mat.	87055	LAMPADA H7 12V 55W PHILIPS	30	UN		
88	Mat.	87056	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO 07/ DIREITO	8	UN		
89	Mat.	87057	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO 07/ ESQUERDO	8	UN		
90	Mat.	87058	LIMPA CONTATO ELÉTRICO FIAT PALIO	30	UN		
91	Mat.	87059	MANGUEIRA FILTRO AR FIAT PALIO/SIENA 1.0 8V 08/	10	UN		
92	Mat.	87060	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR PALIO FIRE EX 1.0 8V	10	UN		
93	Mat.	87061	MAQUINA VIDRO FIAT PALIO/STRADA 2PORTAS DIANTEIRO 96/ DIREITO	10	UN		
94	Mat.	87064	MAQUINA VIDRO FIAT PALIO/STRADA 2 PORTAS DIANTEIRO 96/ ESQUERDO	10	UN		
95	Mat.	87065	MOLA ESPIRAL FIAT PALIO	15	UN		
96	Mat.	87068	PALHETA LIMPADOR FIAT PALIO/SIENA/STRADA	15	UN		
97	Mat.	87070	PARA-BRISA FIAT PALIO/STRADA DEGRADE	8	UN		
98	Mat.	87071	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT PALIO 05/08	7	UN		
99	Mat.	87072	PARAFUSO RODA FIAT PALIO 01/ CABEÇA BAIXA	60	UN		
100	Mat.	87074	PASTILHA FREIO FIAT DOBLO LINEA STRADA PALIO	15	UN		
101	Mat.	87075	PISTÃO MOTOR FIAT PALIO/SIENA FIRE 1.0 8V	5	UN		
102	Mat.	87076	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ DIREITO	15	UN		
103	Mat.	87078	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DOBRO ADVENTURE 1.8 03/ ESQUERDA	15	UN		
104	Mat.	87082	POLIA ALTERNADOR FIAT DOBLO PALIO STILO	10	UN		
105	Mat.	87084	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/PUNTO/SIENA	10	UN		
106	Mat.	89082	PONTEIRA CABO ENGATE CAMBIO 10MM PALIO	10	UN		
107	Mat.	87088	PRESSOSTATO DE ALTA FIAT UNO/PALIO/VECTRA 07/08	10	UN		
108	Mat.	87090	PRESSOSTATO FIAT PALIO/SIENA	5	UN		
109	Mat.	87091	RADIADOR FIAT PALIO SIENA STRADA 09/	7	UN		
110	Mat.	87092	REFIL P/FILTRO SECADOR FIAT PALIO 1.8 STILO	10	UN		
111	Mat.	87093	REGULADOR FREIO FIAT PALIO/SIENA DIREITO	20	UN		
112	Mat.	87100	REGULADOR FREIO FIAT PALIO/SIENA ESQUERDO	20	UN		
113	Mat.	87104	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT PALIO SIENA STRADA	10	UN		
114	Mat.	89083	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT PALIO	10	UN		

107

107

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115	Mat.	87108	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT PALIO/STRADA		20	UN		
116	Mat.	87110	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM PALIO 1.0		20	UN		
117	Mat.	87112	RETENTOR VÁLVULA ADMISSÃO FIAT PALIO		30	UN		
118	Mat.	87113	RETENTOR VÁLVULA ESCAPE FIAT PALIO		30	UN		
119	Mat.	87116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT IDEA PALIO SIENA		15	UN		
120	Mat.	87118	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT PALIO STRADA		15	UN		
121	Mat.	87121	TENSOR CORREIA ALT FIAT FIORINO UNO PALIO PUNTO		10	UN		
122	Mat.	87123	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT PALIO PUNTO STRADA		10	UN		
123	Mat.	87125	TERMINAL DIREÇÃO FIAT PALIO/SIENA/UNO/STRADA DIREITO		15	UN		
124	Mat.	87129	VIDRO VIGIA TRASEIRO		7	UN		
125	Mat.	87126	VELA IGNIÇÃO FIAT FIORINO/DOBLO/PALIO		50	UN		
126	Mat.	86858	CATALISADOR FIAT		5	UN		
							Total (R\$):	
LOTE IV - VEICULO DOBLO - PECAS								
1	Mat.	87280	BIELETA TRAS FIAT DOBLO		20	UN		
2	Mat.	87281	BLOCO MOTOR FIAT DOBLO		6	UN		
3	Mat.	89087	BOBINA DE IGNICAO FIAT DOBLO		8	PEÇ		
4	Mat.	87283	BOMBA DAGUA FIAT UNO / DOBLO		8	UN		
5	Mat.	87284	BOMBA OLEO FIAT BRAVO/DOBLO 1.8 16V 11/...		8	UN		
6	Mat.	87286	BORRACHA PORTA MALAS BAU FIAT DOBLO		7	UN		
7	Mat.	87291	BRONZINA CENTRAL FIAT 1.6L/PALIO/PUNTO/IDEA ETORQ/DOBLO		8	UN		
8	Mat.	87290	BRONZINA FIXA GM CORSA 1.0/1.4 FIAT PALIO/STRADA/DOBLO		8	UN		
9	Mat.	87288	BRONZINA MOVEL FIAT LINEA/PALIO E-TORQUE 1.6L/DOBLO		8	UN		
10	Mat.	87293	BUCHA BANDEJA FIAT DOBLO ADVENTURE P/TRAS DIR		20	UN		
11	Mat.	87294	BUCHA BANDEJA FIAT DOBLO ADVENTURE P/TRAS ESQ		20	UN		
12	Mat.	87296	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT FIAT DOBLO ELX		40	UN		
13	Mat.	87298	BUCHA MOLA FIAT DOBLO		15	UN		
14	Mat.	87299	CABO FREIO MAO DOBLO 1.3/1.8		10	UN		
15	Mat.	89088	CABO IGNICAO FIAT DOBLO		10	UN		
16	Mat.	87301	CAIXA CAMBIO DOBLO/STRADA/GRAND SIENA		3	UN		
17	Mat.	87302	CAIXA DE MARCHA FIAT DOBLO		2	UN		
18	Mat.	87303	CAIXA DIRECAO FIAT DOBLO		4	UN		
19	Mat.	87305	CANO AGUA PALIO FIRE/ DOBLO		10	UN		
20	Mat.	87306	CHAVE SETA FIAT PALIO DOBLO 04/		10	UN		

108

108

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Mat.	87307	CILINDRO MESTRE EMB FIAT DOBLO 1.8 06/		10	UN		
22	Mat.	87308	CILINDRO RODA TRAS FORD FIESTA/PALIO/SIENA/DOBLO		20	UN		
23	Mat.	87311	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR/FIAT DOBLO		15	UN		
24	Mat.	87312	COMPRESSOR DEL FHL DOBLO		5	UN		
25	Mat.	87313	CONDENSADOR FIAT NV UNO/PALIO 1.4/DOBLO		8	UN		
26	Mat.	87314	CONTRASTE ULTRA VIOLETA 1 DOSE/FIAT DOBLO		5	UN		
27	Mat.	87315	CORPO COMPRESSOR/FIAT DOBLO		5	UN		
28	Mat.	87316	CORREIA ALTERNADOR FIAT DOBLO		15	UN		
29	Mat.	84940	CORREIA COMANDO VALVULA FIAT DOBLO PALIO SIENA 40859X22XS		15	UN		
30	Mat.	87318	CORREIA DIRECAO UNO/STRADA/SIENA/PALIO/DOBLO		15	UN		
31	Mat.	87321	COXIM CAMBIO FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 04/		8	UN		
32	Mat.	87322	COXIM ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO UNO FIRE/DOBLO		20	UN		
33	Mat.	87324	COXIM MOTOR FIAT DOBLO 1.3 1.6 02/ P/DIANT		8	UN		
34	Mat.	87325	COXIM TIRANTE CAMBIO FIAT DOBLO		10	UN		
35	Mat.	89089	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT DOBLO		20	UN		
36	Mat.	87327	CUBO RODA TRAS FIAT DOBLO C/ABS		5	UN		
37	Mat.	87329	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA FIAT DOBLO		20	UN		
38	Mat.	87330	DISCO FREIO FIAT STRADA DOBLO IDEIA VENTILADO		15	UN		
39	Mat.	87332	EIXO VIRA BREKIN FIAT DOBLO		6	UN		
40	Mat.	87333	ENGRENAGEM GM/FIAT DOBLO		20	UN		
41	Mat.	87335	ESTOPA LIMPEZA FIAT DOBLO		200	UN		
42	Mat.	87337	FAROL AUX DOBLO ADVENTURE		10	UN		
43	Mat.	87338	FAROL FIAT DOBLO CARGO DIR		6	UN		
44	Mat.	87340	FAROL FIAT DOBLO CARGO ESQ		6	UN		
45	Mat.	87342	FECHADURA PORTA TRAS DOBLO		6	UN		
46	Mat.	87344	FILTRO AR FIAT DOBLO QUBO		30	UN		
47	Mat.	87345	FILTRO CABINE FIAT IDEIA PALIO SIENA STRADA DOBLO		20	UN		
48	Mat.	87349	FILTRO COMBUSTIVEL GM CELTA FIAT PALIO SIENA STRADA DOBLO		30	UN		
49	Mat.	87350	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT IDEA PUNTO BRAVO DOBLO		40	UN		
50	Mat.	87351	FILTRO SECADOR VW GOL G3 /G4 /FIAT PALIO /DOBLO /		10	UN		
51	Mat.	87353	FIO INSTALACAO /12 FIAT DOBLO		40	UN		
52	Mat.	87355	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA FIAT DOBLO		20	UN		
53	Mat.	87357	FLUIDO FREIO DOT4 500ML FIAT DOBLO		30	UN		
54	Mat.	87359	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES FIAT DOBLO		60	UN		

109

109

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	Mat.	87361	GAS TETRAFLUORETANO R134A 13,6 FIAT DOBLO	10	UN		
56	Mat.	87363	GUARNICAO PARABRISA FIAT DOBLO SUPERIOR	10	UN		
57	Mat.	87365	IMPULSOR PARTIDA FIAT STRADA/ASTRA/BLAZER/CELTA/DOBLO	10	UN		
58	Mat.	87366	JOGO MOLA FREIO FIAT PALIO 12/ DOBLO	10	UN		
59	Mat.	87371	JOGO SAPATA FREIO FIAT DOBLO 1.3 1.4 1.6/8	8	UN		
60	Mat.	87372	JUNTA CABECOTE DOBLO 1.8/PUNTO 1.8/IDEA 1.8	8	UN		
61	Mat.	87373	JUNTA COLETOR DOBLO	10	UN		
62	Mat.	87374	JUNTA DESLIZANTE FIAT DOBLO PALIO STRADA	5	UN		
63	Mat.	89094	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DOBLO	8	PEÇ		
64	Mat.	87378	JUNTA TAMPA VALULA STILO/PALIO/SIENA/PALIO 1.8/DOBLO	20	UN		
65	Mat.	87379	KIT AMORTECEDOR DIANT DOBLO TODOS 02/ DIR	15	UN		
66	Mat.	87381	KIT AMORTECEDOR DIANT DOBLO TODOS 02/ ESQ	15	UN		
67	Mat.	87382	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO DIR	15	UN		
68	Mat.	87383	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO ESQ	15	UN		
69	Mat.	87385	KIT EMBREAGEM FIAT DOBLO	8	UN		
70	Mat.	87387	KIT FILTO BICO INJ VW/FIAT/FORD/FIAT DOBLO	30	UN		
71	Mat.	87389	KIT HOMOCINETICA FIAT PALIO/SIENA/UND RODA/DOBLO	20	UN		
72	Mat.	87390	KIT MOTOR FIAT DOBLO	6	UN		
73	Mat.	87392	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS FIAT DOBLO	40	UN		
74	Mat.	87393	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS FIAT DOBLO	40	UN		
75	Mat.	87394	LAMPADA H1 12V 55W FIAT DOBLO	20	UN		
76	Mat.	87396	LAMPADA H7 12V 55W PHILIPS FIAT DOBLO	20	UN		
77	Mat.	87398	LIMITADOR PORTA FIAT DOBLO DIR/ESQ	15	UN		
78	Mat.	87399	LIMPA AR CONDICIONADO GRANADA FLORAL FIAT DOBLO	20	UN		
79	Mat.	87401	LIMPA CONTATO ELETRICO FIAT DOBLO	30	UN		
80	Mat.	87402	LIXA D AGUA 320 FIAT DOBLO	50	UN		
81	Mat.	87403	MACANETA PORTA FIAT DOBLO DIANT DIR	8	UN		
82	Mat.	87404	MACANETA PORTA FIAT DOBLO DIANT ESQ	8	UN		
83	Mat.	87405	MANGUEIRA HIDRAULICO DOBLO 2010	10	UN		
84	Mat.	87406	MANGUEIRA RADIADOR DOBLO 1.8	10	UN		
85	Mat.	87407	MOLA 1A FIAT DOBLO 1.4 PARABOLICA	8	UN		
86	Mat.	87408	NUCLEO COMPRESSOR AR FIAT DOBLO	5	UN		
87	Mat.	87409	PALHETA LIMPADOR PALIO/SIENA/STRADA/DOBLO	15	UN		
88	Mat.	87410	PARA-BRISA FIAT DOBLO	6	UN		

110

110

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	Mat.	87411	PARAFUSO 5/16X1 FIAT DOBLO	40	UN		
90	Mat.	87412	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X120 FIAT DOBLO	40	UN		
91	Mat.	87413	PASTILHA FREIO FIAT DOBLO 1.3 01/09	25	UN		
92	Mat.	87414	PISTAO MOTOR FIAT DOBLO/FIORINO/PALIO/STRADA/DOBLO	5	UN		
93	Mat.	87415	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO 1.8 12/ DIR	15	UN		
94	Mat.	87416	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO 1.8 12/ ESQ	15	UN		
95	Mat.	87418	POLIA COMPRESSOR DENSO 6PK 10P15 FIAT DOBLO	5	UN		
96	Mat.	87420	POLIA CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO/PUNTO/DOBLO/SIENA	10	UN		
97	Mat.	87421	PRESSOSTATO TRANSDUTOR GM/RENAULT/FIAT DOBLO 3 VIAS	10	UN		
98	Mat.	87423	RADIADOR FIAT DOBLO 1.6/1.8 C/S AR	5	UN		
99	Mat.	87424	REGULADOR FREIO FIAT PALIO WEEKEND/FIORINO DOBLO ESQ	10	UN		
100	Mat.	87425	REGULADOR VOLTAGEM PALIO SIENA BRAVA DOBLO	10	UN		
101	Mat.	87426	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT DOBLO 02/	10	UN		
102	Mat.	87427	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT PALIO/STRADA DOBLO	20	UN		
103	Mat.	87428	RETENTOR VIRABREQUIM DIANT FIAT EVO/FIRE 1.0/1.4 DOBLO	20	UN		
104	Mat.	87429	RODA FIAT ARO 15 DOBLO	10	UN		
105	Mat.	87431	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT DOBLO IDEA LINEA MAREA	15	UN		
106	Mat.	87432	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT FIORINO/STRADA DOBLO	15	UN		
107	Mat.	87433	ROLAMENTO UNIVERSAL 6007ZZ FIAT DOBLO	15	UN		
108	Mat.	89095	SENSOR PRESSAO FIAT DOBLO16V	20	PEÇ		
109	Mat.	87434	SENSOR ROTACAO FIAT PALIO/STRADA MOTOR FIRE DOBLO	10	UN		
110	Mat.	87435	SENSOR VELOCIMETRO FIAT PALIO/DOBLO/STILO FIRE	10	UN		
111	Mat.	87436	SILENCIADOR FREIO DISCO 100GR FIAT DOBLO	10	UN		
112	Mat.	87437	SILENCIOSO TRAS FIAT DOBLO	5	UN		
113	Mat.	87438	SONDA LAMBDA FIAT FIRE 1.0/1.3/1.6 50 CM PRE DOBLO	5	UN		
114	Mat.	87439	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM MONTANA FIAT FIORINO DOBLO	10	UN		
115	Mat.	87440	SUPORTE FUSIVEL LAMINA FIO 4,0MM FIAT DOBLO	10	UN		
116	Mat.	87442	SUPORTE POLIA TENSORA FIAT DOBLO	10	UN		
117	Mat.	87443	TAMBOR FREIO FIAT STRADA PALIO DOBLO	10	UN		
118	Mat.	87445	TAMPA OLEO MT UNO/PALIO FIRE 8V 01/ DOBLO	10	UN		
119	Mat.	87446	TENSOR CORREIA ALT FIAT DOBLO STRADA LINEA	10	UN		
120	Mat.	89096	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT DOBLO	10	UN		
121	Mat.	87448	TERMINAL DIRECAO FIAT DOBLO/PALIO/STRADA DIR	15	UN		

111

111

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

122	Mat.	87450	TERMINAL DIRECAO FIAT DOBLO/PALIO/STRADA ESQ	15	UN		
123	Mat.	87451	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA FIAT DOBLO	200	UN		
124	Mat.	87453	TRIZETA FIAT DOBLO 1.4 NOVO UNO/NOVO PALIO	10	UN		
125	Mat.	87454	TUBO ESCAPAMENTO MOTOR C/CATALISADOR CORSA DOBLO	4	UN		
126	Mat.	87455	TUBO INT C/ FLEXIVEL DOBLO 1.8 FLEX	10	UN		
127	Mat.	87458	TUBO RESPIRO MOTOR FIAT PUNTO 1.4/ DOBLO	10	UN		
128	Mat.	87459	VALVULA ANTICHAMA FIAT UNO/SIENA/PALIO FIRE/DOBLO	20	UN		
129	Mat.	87461	VALVULA TERMOSTATICA FIAT DOBLO 1.8 BV 2006/2013	20	UN		
130	Mat.	87462	VELA IGNICAO FIAT DOBLO	40	UN		
131	Mat.	87463	VIDRO VIGIA TRAS FIAT DOBLO	6	UN		
132	Mat.	87031	VIDRO PORTA FIAT UNO 2T	20	UN		
133	Mat.	86893	COXIM MOTOR DIFERENCIAL CAMBIO FIAT UNO 91	20	UN		
134	Mat.	87278	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT FIAT PALIO/SIENA/STRADA ESQ/DOBLO	8	UN		
135	Mat.	87279	BICO INJETOR CORSA/DOBLO/MONTANA	10	UN		
136	Mat.	87217	ABRACADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA/FIAT DOBLO	400	UN		
137	Mat.	87219	ALAVANCA FREIO MAO FIAT DOBLO	4	UN		
138	Mat.	87220	AMORTECEDOR DIANT FIAT DOBLO	15	UN		
139	Mat.	87221	AMORTECEDOR TRAS FIAT DOBLO	15	UN		
140	Mat.	87223	ANEL ORIG DA CARCACA FIAT DOBLO	40	UN		
141	Mat.	87225	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98/ FIAT DOBLO	50	UN		
142	Mat.	87227	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA/ FIAT DOBLO	40	UN		
143	Mat.	87229	ARRUELA LISA 08MM FIAT DOBLO	100	UN		
144	Mat.	87231	ARRUELA PRESSAO 08MM FIAT DOBLO	100	UN		
145	Mat.	87232	ARTICULACAO AXIAL FIAT DOBLO DIREITO	15	UN		
146	Mat.	87233	ARTICULACAO AXIAL FIAT DOBLO ESQUERDO	15	UN		
147	Mat.	87235	ATUADOR EMBREAGEM FIAT DOBLO/PALIO/IDEIA	8	UN		
148	Mat.	89084	AUTOMATICO PARTIDA FIAT DOBLO	8	PEÇ		
149	Mat.	87236	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT DOBLO	30	UN		
150	Mat.	89085	BANDEJA DIANT. LADO DIR. DOBLO	8	PEÇ		
151	Mat.	89086	BANDEJA DIANT. LADO ESQ. DOBLO	8	PEÇ		
152	Mat.	87276	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT FIAT PALIO/SIENA/STRADA DIR/DOBLO	8	UN		
153	Mat.	87210	ABRACADEIRA ESCAPAMENTO 4 POLEGADAS GRANDE/ FIAT DOBLO	20	UN		
154	Mat.	87320	COXIM AMORTECEDOR DIANT FIAT DOBLO/PALIO ESQ	15	UN		

112

112

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						Total (R\$):
LOTE V - VEICULO DUCATO/JUMPER - PEÇAS						
1	Mat.	87375	TRIZETA FIAT DUCATO	10	UN	
2	Mat.	87377	TUBO VÁLVULA GR FIAT DUCATO	10	UN	
3	Mat.	87380	TURBO ALIMENTADOR FIAT DUCATO 2.3 ELET	5	UN	
4	Mat.	87384	UNIDADE COMANDO BOMBA FIAT DUCATO 2.3	5	UN	
5	Mat.	87386	VÁLVULA 414RF DUCATO/JUMPER	14	UN	
6	Mat.	87388	VÁLVULA ADMISSÃO FIAT DUCATO	14	UN	
7	Mat.	87391	VÁLVULA ANTICHAMA FIAT DUCATO 2.5/2.8	14	UN	
8	Mat.	87395	VÁLVULA ESCAPE FIAT DUCATO	14	UN	
9	Mat.	87397	VELA AQUECEDORA FIAT DUCATO	14	UN	
10	Mat.	87400	VIDRO VIGIA TRAS DUCATO/JUMPER	7	UN	
11	Mat.	87198	COLA SUPER BONDER PRECISÃO 5G, DUCATO/JUMPER	30	UN	
12	Mat.	87199	CORREIA ALTERNADOR DUCATO/JUMPER	15	UN	
13	Mat.	87200	CORREIA COMANDO VÁLVULA FIAT DUCATO BOXER JUMPER	15	UN	
14	Mat.	87201	COXIM AMORTECEDOR FIAT DUCATO DIR	15	UN	
15	Mat.	87202	COXIM AMORTECEDOR FIAT DUCATO ESQ	15	UN	
16	Mat.	87203	COXIM CAMBIO DUCATO/JUMPER	8	UN	
17	Mat.	87204	CUBO RODA TRAS FIAT DUCATO/JUMPER/BOXER	8	UN	
18	Mat.	87205	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA, DUCATO/JUMPER	8	UN	
19	Mat.	87206	DESENGRIPATE WHITE LUB, DUCATO/JUMPER	30	UN	
20	Mat.	87207	DISCO FREIO FIAT DUCATO 2.5	14	UN	
21	Mat.	87208	DISPOSITIVO DUCATO/JUMPER	5	UN	
22	Mat.	87209	EIXO COMANDO DE ADMISSÃO DUCATO/JUMPER	5	UN	
23	Mat.	87211	EIXO VIRABREQUIM DUCATO/JUMPER	5	UN	
24	Mat.	87212	ELEMENTO BOMBA ALTA FIAT DUCATO 2.8/2.3	5	UN	
25	Mat.	87213	ESPELHO RETROVISOR FIAT DUCATO 02/ FIXO EXTERNO	10	UN	
26	Mat.	87214	FAROL FIAT DUCATO 03/ JUMPER BOXER DIR	5	UN	
27	Mat.	87218	FECHADURA PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER /05 ESQ	14	UN	
28	Mat.	87222	FILTRO AR FIAT DUCATO PEUGEOT BOXER JUMPER	18	UN	
29	Mat.	87224	FILTRO CABINE FIAT DUCATO CITROEN JUMPER BOXE	14	UN	
30	Mat.	87226	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO JUMPER BOXER MASTER	15	UN	
31	Mat.	87228	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2.3 09/	15	UN	
32	Mat.	87234	FLUIDO FREIO DO T4 500ML DUCATO/JUMPER	40	UN	

113

113

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	Mat.	87237	FUSÍVEL LAMINA DUCATO/JUMPER	60	UN		
34	Mat.	87238	GARFO EMBREAGEM FIAT DUCATO HID	7	UN		
35	Mat.	87239	GARFO EMBREAGEM FIAT DUCATO MEC	7	UN		
36	Mat.	87240	GARFO PARTIDA FORD CARGO 816/1119/1319/1519	7	UN		
37	Mat.	87241	GÁS TETRAFLUORETANO R134A 13,6	14	UN		
38	Mat.	87242	GRAXA LUBRAX 1/2KG 500G DUCATO/JUMPER	20	UN		
39	Mat.	87243	GUIA PORTA SUP LAT FIAT DUCATO/BOXER /05	8	UN		
40	Mat.	87244	IMPULSOR PARTIDA FIAT DUCATO 110/120	8	UN		
41	Mat.	87245	INTERRUPTOR RE FIAT DUCATO PEUGEOT 205 BOXER	8	UN		
42	Mat.	87246	JOGO JUNTA COMP DUCATO 2.3	8	UN		
43	Mat.	87247	JOGO PISTÃO STD DUCATO 2.3	8	UN		
44	Mat.	87248	JOGO REPARO BOMBA FIAT DUCATO BBA	8	UN		
45	Mat.	87249	JOGO SAPATA FREIO MÃO FIAT DUCADO 2.8	14	UN		
46	Mat.	87250	JUNTA CABEÇOTE FIAT DUCATO 2.3	7	UN		
47	Mat.	87251	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA FIAT DUCATO DIR C/ABS	7	UN		
48	Mat.	87252	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA FIAT DUCATO ESQ C/ABS	7	UN		
49	Mat.	87253	JUNTA TAMPA VÁLVULA DUCATO 2.3	8	UN		
50	Mat.	87254	KIT AMORTECEDOR DIANT DIANT FIAT DUCATO/JUMPER LD	10	UN		
51	Mat.	87255	KIT AMORTECEDOR DIANT DIANT FIAT DUCATO/JUMPER LE	10	UN		
52	Mat.	87256	KIT AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO/JUMPER	10	UN		
53	Mat.	87257	KIT ANEL MOTOR FIAT DUCATO 2.3 16V 10/	5	UN		
54	Mat.	87258	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO	5	UN		
55	Mat.	87260	KIT MOTOR DUCATO/JUMPER	7	UN		
56	Mat.	87262	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS DUCATO/JUMPER	20	UN		
57	Mat.	87263	LÂMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA, DUCATO/JUMPER	20	UN		
58	Mat.	87265	LÂMPADA H1 12V 55W DUCATO/JUMPER	20	UN		
59	Mat.	87266	LÂMPADA H7 12V 55W OSRAM COMUM DUCATO/JUMPER	20	UN		
60	Mat.	87268	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM GRANDE	60	UN		
61	Mat.	87270	LANTERNA DUCATO	10	UN		
62	Mat.	87271	LIMITADOR PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMP BAU DIR/ESQ	10	UN		
63	Mat.	87272	LIMPA CONTATO ELÉTRICO DUCATO/JUMPER	30	UN		
64	Mat.	87273	MAÇANETA INT PORTA LATERAL FIAT DUCATO /05	10	UN		
65	Mat.	87274	MANGUEIRA LONADA 7MM DUCATO/JUMPER	10	M		
66	Mat.	87282	MODÚLO COMANDO FIAT DUCATO JUMPER BOXER	5	UN		

114

114

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MASTER				
67	Mat.	87285	MOLA 1A TRAS FIAT DUCATO FEIXE 2 MOLAS		10	UN	
68	Mat.	87287	MOLA 2A TRAS FIAT DUCATO PARABÓLICA		10	UN	
69	Mat.	87289	PALHETA UNIVERSAL 22 SILICONE DUCATO/JUMPER		10	UN	
70	Mat.	87292	PARA-BRISA DIANT DUCATO/JUMPER		5	UN	
71	Mat.	87295	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO		10	UN	
72	Mat.	87297	PINÇA FREIO FIAT DUCATO/CITROEN/PEUGEOT /13 DIANT		5	UN	
73	Mat.	87300	PISTÃO MOTOR RENAULT MASTER 2.5		15	UN	
74	Mat.	87304	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT DUCATO/JUMPER CITROEN 02		10	UN	
75	Mat.	87317	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA F1000 95/ SPRINTER/ DUCATO		7	UN	
76	Mat.	87319	POLIA CORREIA ALTERNADOR DUCATO/JUMPER/BOXER		7	UN	
77	Mat.	87323	POLIA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO/JUMPER BOXER/ 10		7	UN	
78	Mat.	87326	POLIA TENSORA FIAT DUCATO JUMPER BOXER		7	UN	
79	Mat.	87328	RADIADOR FIAT DUCATO 2.3 MULTIGET		5	UN	
80	Mat.	87331	RADIADOR ÓLEO FIAT DUCATO 2.3		5	UN	
81	Mat.	87334	REGULADOR VOLTAGEM DUCATO/JUMPER		7	UN	
82	Mat.	87336	RELE MINI 4 TERMINAIS GM/FIAT DUCATO/JUMPER		20	UN	
83	Mat.	87339	REPARO FREIO DUCATO/JUMPER		8	UN	
84	Mat.	87343	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FIAT DUCATO 98/ JUMPER		7	UN	
85	Mat.	87346	RESISTÊNCIA AR CONDICIONADO GM CORSA/MONTANA 04/10		7	UN	
86	Mat.	87348	RETENTOR EIXO COMANDO FIAT DUCATO/IVECO/JUMPER		10	UN	
87	Mat.	87352	RETENTOR VÁLVULA DUCATO 2.3 16V		50	UN	
88	Mat.	87354	RETENTOR VIRABREQUIM DIAN FIAT DUCATO/IVECO/JUMPER		15	UN	
89	Mat.	87358	RODA ARO 15 DUCATO/JUMPER		20	UN	
90	Mat.	87360	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT DUCATO		10	UN	
91	Mat.	87362	SENSOR PRE FILTRO FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER		10	UN	
92	Mat.	87364	SUPORTE FILTRO FIAT DUCATO 2.3 10/ COMP		7	UN	
93	Mat.	87367	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT UNO/PALIO/STRADA		14	UN	
94	Mat.	87368	TENSOR CORREIA ALT FIAT DUCATO BOXER JUMPER		10	UN	
95	Mat.	87369	TENSOR CORREIA DENTADA PEUGEOT FIAT DUCATO 2.3		10	UN	
96	Mat.	87370	TERMINAL DIREÇÃO FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER		10	UN	
97	Mat.	87103	BUCHA MOLA FIAT DUCATO CITROEN JUMPER P/TRA		15	UN	
98	Mat.	87105	BUZINA CARACOL 2 BOCAS 12V C/TERMINAL, DUCATO/JUMPER		5	UN	

115

115

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

99	Mat.	87106	CABO COMANDO CAMBIO FIAT DUCATO		5	UN		
100	Mat.	87109	CABO FREIO MÃO DIANT DUCATO 01/ 1.075MM		5	UN		
101	Mat.	87119	CABO FREIO MÃO TRAS DUCATO		5	UN		
102	Mat.	87128	CAIXA DE MARCHA DUCATO/JUMPER		8	UN		
103	Mat.	87137	CARCAÇA FILTRO COMB DUCATO		5	UN		
104	Mat.	87143	CARTER MOTOR FIAT DUCATO JUMPER		5	UN		
105	Mat.	87145	CAVALETE D'ÁGUA FIAT DUCATO		5	UN		
106	Mat.	87196	CILINDRO AUX BEM FIAT DUCATO		5	UN		
107	Mat.	87197	CILINDRO MESTRE EMB FIAT DUCATO		5	UN		
108	Mat.	87049	AMORTECEDOR DIANT FIAT DUCATO		20	UN		
109	Mat.	87050	AMORTECEDOR TRAS FIAT DUCATO		20	UN		
110	Mat.	87051	ANÉIS SEG STD DUCATO 2.3		10	UN		
111	Mat.	87052	ANEL VEDAÇÃO BOMBA ALTA FIAT DUCATO 2.8/2.3		20	UN		
112	Mat.	87053	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTEÇÃO, DUCATO/JUMPER		40	UN		
113	Mat.	87062	ARRUELA LISA 08MM, DUCATO/JUMPER		100	UN		
114	Mat.	87063	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT DUCATO/BOXER		10	UN		
115	Mat.	87066	BICO INJETOR DUCATO 2.3 COMMON RAIL		32	UN		
116	Mat.	87067	BIELA MOTOR DUCATO/JUMPER		20	UN		
117	Mat.	87069	BIELETA FIAT DUCATO/JUMPER		20	UN		
118	Mat.	87073	BLOCO MOTOR DUCATO/JUMPER		7	UN		
119	Mat.	87077	BOMBA ALTA PRESSÃO DUCATO/JUMPER		5	UN		
120	Mat.	87079	BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2.8/2.3		2	UN		
121	Mat.	89097	BOMBA D'ÁGUA FIAT DUCATO TD MULTIJET		5	PEÇ		
122	Mat.	87081	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT DUCATO 2.3		5	UN		
123	Mat.	87083	BOMBA ÓLEO DUCATO/JUMPER		5	UN		
124	Mat.	87085	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA 12V, DUCATO/JUMPER		5	UN		
125	Mat.	87086	BORRACHA PARA-BRISA FIAT DUCATO 98/		5	UN		
126	Mat.	87087	BORRACHA PORTA FIAT DUCATO PAR		10	UN		
127	Mat.	87089	BRONZINA CENTRAL FIAT DUCATO 2.3 STD INFERIOR		15	UN		
128	Mat.	87094	BRONZINA CENTRAL FIAT DUCATO 2.3 STD SUPERIOR		15	UN		
129	Mat.	87095	BRONZINA FIXA FIAT DUCATO 2.3 STD INFERIOR		15	UN		
130	Mat.	87096	BRONZINA FIXA FIAT DUCATO 2.3 STD SUPERIOR		15	UN		
131	Mat.	87097	BRONZINA MÓVEL FIAT DUCATO 2.3 STD INF		15	UN		
132	Mat.	87098	BRONZINA MÓVEL FIAT DUCATO 2.3 STD SUP		15	UN		
133	Mat.	87099	BUCHA BANDEJA FIAT DUCATO P/DIANT		40	UN		

116

116

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

134	Mat.	87101	BUCHA BANDEJA FIAT DUCATO P/TRAS			15	UN		
135	Mat.	87102	BUCHA MOLA FIAT DUCATO CITROEN JUMPER P/DIANT			15	UN		
136	Mat.	87216	FECHADURA PORTA FIAT DUCATO/BOXER/JUMPER /05 DIR			14	UN		
137	Mat.	87048	ABRAÇADEIRA ZINCA FITA, DUCATO/JUMPER			100	UN		
138	Mat.	91504	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FIAT DUCATO			5	UN		
139	Mat.	91505	BATENTE PORTA FIAT DUCATO			6	UN		
140	Mat.	91506	CAIXA DIRECAO FIAT DUCATO			4	UN		
141	Mat.	91507	FLEXIVEL SILENCIOSO ESCAPAMENTO FIAT DUCATO			4	UN		
							Total (R\$):		
LOTE VI - VEICULO GM BLAZER - PEÇAS									
1	Mat.	87160	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETA GM S10/BLAZER			6	UN		
2	Mat.	87161	JOGO SAPATA FREIO FORD RANGER 4X2 95/GM BLAZER			12	UN		
3	Mat.	87162	JUNTA CABECOTE RANGER/F1000 2.5/S10/BLAZER 2.5			12	UN		
4	Mat.	87163	JUNTA CARTER MWM SPRINT VOLARE A6/ GM BLAZER			12	UN		
5	Mat.	87164	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM VOLARE A6/ GM BLAZER			12	UN		
6	Mat.	87165	KIT EMBREAGEM GM BLAZER S10 2.8			6	UN		
7	Mat.	87166	KIT MOTOR GM BLAZER			3	UN		
8	Mat.	87167	LAMPADA H4 12V 60/55W / GM BLAZER			12	UN		
9	Mat.	87168	PALHETA LIMPADOR SLIM 22/18 GM S10/ BLAZER			12	UN		
10	Mat.	87169	PARABRISA GM S10 94/11 2/4P VFA/BLAZER			3	UN		
11	Mat.	87170	PASTILHA FREIO FORD S10/BLAZER			12	UN		
12	Mat.	87171	PIVO SUSPENSÃO GM S10 BLAZER /11 INF			12	UN		
13	Mat.	87172	PIVO SUSPENSÃO GM S10 BLAZER /11 SUP			12	UN		
14	Mat.	87173	POLIA CORREIA ALTERNADOR GM AGRAL/VOLARE 2.8 MWM/BLAZER			6	UN		
15	Mat.	87174	POLIA MOTOR GM BLAZER S10 NISSAN FRONTIER MWM 2.8			6	UN		
16	Mat.	87175	PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN GM SILVERADO/BLAZER			6	UN		
17	Mat.	87176	RADIADOR GM S10 BLAZER ALUMINIO			3	UN		
18	Mat.	87177	REGULADOR FREIO GM S-10/BLAZER /11 DIR			12	UN		
19	Mat.	87178	REGULADOR FREIO GM S-10/BLAZER /11 ESQ			12	UN		
20	Mat.	87179	REPARO SETOR DIRECAO HID GM BLAZER S10 95/			6	UN		
21	Mat.	87180	RETENTOR EIXO ENTALHADO GM S10 BLAZER 01/			12	UN		
22	Mat.	87181	RETENTOR PINHAO DANA 44-3 BLAZER/S10/RANGER			12	UN		
23	Mat.	87182	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT FORD F1000/GM S10/BLAZER			6	UN		
24	Mat.	87183	ROLAMENTO RODA TRAS GM S10 97/BLAZER			12	UN		

117

117

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Mat.	87184	SENSOR PRESSAO MAP ASTRA/VECTRA/ZAFIRA/BLAZER	6	UN		
26	Mat.	87185	SENSOR ROTACAO BLAZER S10 MWM 2.8	6	UN		
27	Mat.	87186	SENSOR TEMPERATURA FIAT/GM INJECÃO/ BLAZER	6	UN		
28	Mat.	87187	SERVO FREIO GM BLAZER S10	6	UN		
29	Mat.	87188	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM S10/BLAZER 2.5 12V	6	UN		
30	Mat.	87189	TAMBOR FREIO GM BLAZER S-10 C-10	12	UN		
31	Mat.	87190	TENSOR CORREIA ALT FORD RANGER 2.5/2.8 GM S10/BLAZER	12	UN		
32	Mat.	87191	TUBO ESCAPAMENTO MOTOR PICK-UP S10 2.2 CABINE SIM/GM BLAZER	6	UN		
33	Mat.	87192	VALVULA ELETROMAGNETICA GM S10/BLAZER 2.8	6	UN		
34	Mat.	87193	VALVULA ESCAPE GM BLAZER/S10	6	UN		
35	Mat.	87194	VELA IGNICAO ASTRA/BLAZER/KADETT/MONZA/S10/VECTRA	24	UN		
36	Mat.	87195	VIDRO VIGIA TRAS GM BLAZER	3	UN		
37	Mat.	87111	AMORTECEDOR DIANT GM S10/BLAZER 95/99	10	UN		
38	Mat.	87114	ATUADOR EMBREAGEM GM S10/BLAZER	3	UN		
39	Mat.	87115	BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT/BLAZER	20	UN		
40	Mat.	87117	BANDEJA DIANT S10/BLAZER	6	UN		
41	Mat.	87120	BATENTE POLIURETANO DIANT S-10/BLAZER C/CANECA	12	UN		
42	Mat.	87122	BLOCO MOTOR GM BLAZER	3	UN		
43	Mat.	87124	BOBINA COMPRESSOR DELPHI V5 GM OMEGA/S- 10/BLAZER	5	UN		
44	Mat.	87127	BOMBA D'ÁGUA FORD RANGER 2.8 GM S10 2.5 HS MAXION/BLAZER	5	UN		
45	Mat.	87130	BOMBA OLEO MB MTR MAXION 2.5/GM BLAZER/S10	3	UN		
46	Mat.	87131	BRACO AUXILIAR GM S10/BLAZER 4X2/4X4 C/ALAVANCA	6	UN		
47	Mat.	87132	BRACO PITMAM GM BLAZER/S10 4X2/4X4 /10	12	UN		
48	Mat.	87133	BUCHA ALGEMA GM BLAZER /96	12	UN		
49	Mat.	87134	BUCHA BANDEJA SUP GM S10/BLAZER /11	24	UN		
50	Mat.	87135	CABO CAPO GM S10/BLAZER C/ALAVANCA 95/...	6	UN		
51	Mat.	87138	CABO IGNICAO GM BLAZER/OMEGA/S10 2.2 EFI	6	UN		
52	Mat.	87140	CAIXA DE MARCHA GM BLAZER	3	UN		
53	Mat.	87141	CILINDRO AUX EMB GM S10/BLAZER	3	UN		
54	Mat.	87142	CILINDRO IGNICAO GM S10/BLAZER	6	UN		
55	Mat.	87144	CILINDRO MESTRE EMB GM S10/BLAZER 2.8	6	UN		
56	Mat.	87146	CILINDRO RODA GM S10/BLAZER TRAS DIR	12	UN		
57	Mat.	87147	CILINDRO RODA GM S10/BLAZER TRAS ESQ	12	UN		

118

118

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	Mat.	87148	CONJ COROA PINHAO 11X47 DANA 44-3 GM BLAZER			3	UN		
59	Mat.	87149	CORREIA ALTERNADOR GM BLAZER			10	UN		
60	Mat.	87150	CUBO COMPRESSOR DELPHI V5 GM OMEGA/BLAZER			3	UN		
61	Mat.	87151	DISCO FREIO GM BLAZER S10			12	UN		
62	Mat.	87152	EIXO VIRA BREKIN GM BLAZER			3	UN		
63	Mat.	87153	ESCORA BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA FIAT/BLAZER			20	UN		
64	Mat.	87154	FILTRO COMBUSTIVEL GM BLAZER S10 2.8 MWM 98/01			12	UN		
65	Mat.	87155	FILTRO LUBRIFICANTE GM S10 2.8 16V 12/BLAZER			12	UN		
66	Mat.	87156	FLEXIVEL EMBREAGEM GM S10/BLAZER 2.8 C/MOLA			12	UN		
67	Mat.	87157	FLEXIVEL LUBRIFICACAO TURBINA F1000 S10/BLAZER			12	UN		
68	Mat.	87158	GUARNICAO PARABRISA GM S10/BLAZER 97/11 MOLD SUP			6	UN		
69	Mat.	87159	IMPULSOR PARTIDA FIAT STRADA/ASTRA/BLAZER/CELTA/C			6	UN		
70	Mat.	91508	AMORTECEDOR TRAS GM S10/BLAZER 95/99			4	UN		
71	Mat.	91509	TERMINAL DIRECAO DIREITO S10/BLAZER			4	UN		
72	Mat.	91510	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO S10/BLAZER			3	UN		
73	Mat.	91511	AUTOMATICO PARTIDA			4	UN		
74	Mat.	91512	BIELETA GM S10/BLAZER			5	UN		
75	Mat.	91513	BOMBA COMBUSTIVEL GM S10/BLAZER MWM SPRINT			3	UN		
76	Mat.	91514	CABO FREIO MAO TRAS L.ESQUERDO GM S10/BLAZER 97/			4	UN		
77	Mat.	91515	CABO FREIO MAO TRAS L.DIREITO GM S10/BLAZER 97/			4	UN		
78	Mat.	91516	COXIM MOTOR GM S10 2.8 01/ DIR			4	UN		
79	Mat.	91517	COXIM MOTOR GM S10 2.8 01/ ESQ			4	UN		
80	Mat.	91518	EMBREAGEM VISCOSA			3	UN		
81	Mat.	91519	ESTATOR ALTERNADOR GM			3	UN		
82	Mat.	91520	JOGO PINO GUIA PINCA FREIO GM BLAZER			3	UN		
83	Mat.	91521	KIT ESTABILIZADOR DIANTGM BLAZER			4	UN		
84	Mat.	91522	MANGUEIRA INTERCOOLER GM			4	UN		
85	Mat.	91523	MANGUEIRA RETORNO TURBINA GM			4	UN		
86	Mat.	91524	MOTOR PARTIDA GM S10/BLAZER			4	UN		
87	Mat.	91525	PALHETA LIMPADOR GM			8	UN		
88	Mat.	91526	BUCHA BANDEJA INF GM S10/BLAZER /11			6	UN		
89	Mat.	91527	INTERRUPTOR OLEO S10/BLAZER			6	UN		
							Total (R\$):		
LOTE VII - VEICULO GM ASTRA - PEÇAS									
1	Mat.	87595	TERMINAL DIREÇÃO GM ASTRA/MONZA/KADETT			6	UN		

119

119

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	87598	TUCHO HIDRÁULICO MONZA/ASTRA/CORSA/VECTRA	12	UN		
3	Mat.	89135	VELA IGNIÇÃO GM ASTRA	12	UN		
4	Mat.	87602	VIDRO VIGIA TRASEIRO GM ASTRA	3	UN		
5	Mat.	87560	KIT EMBREAGEM GM VECTRA/ASTRA/CORSA/COBALT/ZAFIRA	6	UN		
6	Mat.	87583	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VW GOL/PARATI/SAVEIRO	12	UN		
7	Mat.	87584	ROTOR ALTERNADOR GM ASTRA/CORSA/S10 VALEO	6	UN		
8	Mat.	87585	SELO P/COMPRESSOR DELPHI CVC ASTRA/PALIO/SELTEC T	12	UN		
9	Mat.	87586	SENSOR PRESSÃO MAP ASTRA/VECTRA/ZAFIRA	6	UN		
10	Mat.	87587	SENSOR TEMPERATURA FIAT/GM INJEÇÃO	6	UN		
11	Mat.	87589	SONDA LAMBDA GM VECTRA ASTRA S10	6	UN		
12	Mat.	87591	TAMBOR FREIO GM MONTANA ASTRA CORSA VECTRA	12	UN		
13	Mat.	87593	TENSOR CORREIA ALTERNADOR GM ASTRA	6	UN		
14	Mat.	87571	PASTILHA FREIO GM ASTRA 2.0 8V	12	UN		
15	Mat.	87573	PIVÔ SUSPENSÃO GM ASTRA / VECTRA	12	UN		
16	Mat.	87575	POLIA TENSORA FIAT DOBLO/IDEIA/PUNTO GM ASTRA 1.8	6	UN		
17	Mat.	87577	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA GM ASTRA 03/ VECTRA 06/09	6	UN		
18	Mat.	87579	RETENTOR EIXO COMANDO GM ASTRA/VECTRA FIAT 1.8	12	UN		
19	Mat.	87580	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM GM ASTRA/VECTRA S10	12	UN		
20	Mat.	87581	RODA ARO 15 GM ASTRA	12	UN		
21	Mat.	87582	ROLAMENTO AR CONDICIONADO 40X62X20	6	UN		
22	Mat.	87565	PALHETA LIMPADOR 20P SLIM N CORSA/ASTRA	12	UN		
23	Mat.	87567	PARA-BRISA GM ASTRA	3	UN		
24	Mat.	87570	PARA-BRISA GM 06/12	6	UN		
25	Mat.	87555	INTERRUPTOR EMBREAGEM GM ASTRA ZAFIRA /04	6	UN		
26	Mat.	87556	JOGO JUNTA MOTOR ASTRA/VECTRA/ZAFIRA C/RETENTOR	12	UN		
27	Mat.	87557	JOGO SAPATA FREIO GM ASTRA/MERIVA/VECTRA	12	UN		
28	Mat.	87558	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR GM 2.2L 8V	12	UN		
29	Mat.	87559	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO GM S10 2.2	12	UN		
30	Mat.	87561	KIT MOTOR GM ASTRA	3	UN		
31	Mat.	89134	LAMPADA H4 12 V 60/55W ASTRA	12	UN		
32	Mat.	87564	MANGUEIRA TUBO A BOMBA D'ÁGUA ASTRA/VECTRA/KADETT	6	UN		
33	Mat.	87544	CUBO RODA DIANTEIRO GM ASTRA VECTRA C/ROL	6	UN		
34	Mat.	87545	DISCO FREIO GM ASTRA 1.8/2.0/VECTRA GL 2.0 8/1V	12	UN		

120

120

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	Mat.	87547	EIXO VIRABREKIN GM ASTRA			3	UN		
36	Mat.	87550	ESCORA BALANCIM MOTOR GM CORSA/CELTA/MONTANA			12	UN		
37	Mat.	87551	FILTRO AR GM ASTRA VECTRA			12	UN		
38	Mat.	87552	FILTRO COMBUSTÍVEL GM ASTRA/VECTRA			12	UN		
39	Mat.	87553	FILTRO LUBRIFICANTE GM CORSA AGILE S-10 FIAT 1.8			12	UN		
40	Mat.	87554	IMPULSOR PARTIDA GM /ASTRA/BLAZER/CELTA			6	UN		
41	Mat.	87524	CABO IGNIÇÃO GM ASTRA/VECTRA/ZAFIRA			6	UN		
42	Mat.	87526	CAIXA DE MARCHA GM ASTRA			3	UN		
43	Mat.	89126	COMPRESSOR GM CELTA 2002/2012			3	PEÇ		
44	Mat.	87529	COMUTADOR IGNIÇÃO GM ASTRA/VECTRA			6	UN		
45	Mat.	87532	CORREIA ALTERNADOR GM ASTRA			12	UN		
46	Mat.	87534	CORREIA COMANDO VÁLVULA GM VECTRA ASTRA ZAFIRA 2.0			12	UN		
47	Mat.	87538	COXIM DIANTEIRO MOTOR CHEVROLET ASTRA 91/			12	UN		
48	Mat.	87541	CUBO COMPRESSOR CVC ASTRA/CESTA/CORSA/ZAFIRA/S10			6	UN		
49	Mat.	87341	BOBINA COMPRESSOR ASTRA/CELTA/CORSA/MERIVA			6	UN		
50	Mat.	87347	BOBINA IGNIÇÃO PLÁSTICA GM VECTRA/ASTRA/ZAFIRA			6	UN		
51	Mat.	89121	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GM ASTRA			6	UN		
52	Mat.	87356	BOMBA DÁGUA GM ASTRA/BLAZER/KADETT/S10/VECTRA			6	UN		
53	Mat.	87520	BRONZINA FIXA GM MOTOR 1.6L/1.8L/2.0L/2.2			12	UN		
54	Mat.	87521	BRONZINA MÓVEL GM ASTRA/VECTRA 050			12	UN		
55	Mat.	87522	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA GM CORSA/ASTRA			20	UN		
56	Mat.	87523	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO CORSA/CELTA/ASTRA/VECTRA			20	UN		
57	Mat.	87259	AMORTECEDOR DIANTEIRO GM ASTRA 98/12 DIREITO			12	UN		
58	Mat.	87261	AMORTECEDOR TRASEIRO GM ASTRA 1.4/1.8/2.0			12	UN		
59	Mat.	87267	ATUADOR EMBREAGEM GM ASTRA/MONTANA/ONIX			6	UN		
60	Mat.	87264	ARTICULAÇÃO AXIAL GM ASTRA VECTRA 1.8/ 2.0			12	UN		
61	Mat.	89118	BALANCIN MOTOR GM ASTRA			12	UN		
62	Mat.	87275	BIELETA GM ASTRA			12	UN		
63	Mat.	87277	BLOCO MOTOR ASTRA GM			1	UN		
64	Mat.	91528	KIT ANEL MOTOR GM			4	UN		
65	Mat.	91529	POLIA DIRECAO HIDRAULICA			4	UN		
							Total (R\$):		
LOTE VIII - GM MONTANA - PEÇAS									
1	Mat.	87514	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA GM MONTANA 02			6	UN		

121

121

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	87515	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT STRADA STILO DOBLO	6	UN		
3	Mat.	87516	TERMINAL DIREÇÃO GM CORSA/MONTANA 1.8 02/	6	UN		
4	Mat.	87517	VÁLVULA TERMOSTÁTICA GM MONTANA	6	UN		
5	Mat.	87518	VELA IGNIÇÃO GM MONTANA	16	UN		
6	Mat.	87519	VIDRO VIGIA TRAS GM MONTANA	2	UN		
7	Mat.	87505	RESISTÊNCIA AR CONDICIONADO GM MONTANA 04/10	6	UN		
8	Mat.	87507	ROLAMENTO RODA DIANT GM MONTANA	12	UN		
9	Mat.	87508	SENSOR DETONAÇÃO GM MONTANA	6	UN		
10	Mat.	87509	SENSOR ROTAÇÃO GM MONTANA	6	UN		
11	Mat.	87510	SONDA LAMBDA GM MONTANA	6	UN		
12	Mat.	87511	SUPORTE ESCOVA PARTIDA GM MONTANA	6	UN		
13	Mat.	87512	TAMBOR FREIO GM MONTANA	8	UN		
14	Mat.	87513	TAMPA ÓLEO MOTOR GM MONTANA	6	UN		
15	Mat.	87497	LÂMPADA FAROL H4 12V GM MONTANA	16	UN		
16	Mat.	87498	PALHETA DIANT D4G 21 GM MONTANA	12	UN		
17	Mat.	87499	PARA-BRISA GM MONTANA	2	UN		
18	Mat.	87500	PARA-BRISA GM MONTANA PB 96 3/5P	2	UN		
19	Mat.	87501	PASTILHA FREIO GM MONTANA	12	UN		
20	Mat.	87502	PIVÔ SUSPENSÃO GM CORSA MONTANA 02/	12	UN		
21	Mat.	87503	REPARO SETOR DIREÇÃO HID GM MONTANA	6	UN		
22	Mat.	87504	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR GM CORSA MONTANA 02/	6	UN		
23	Mat.	87495	KIT EMBREAGEM GM MONTANA	6	UN		
24	Mat.	87496	KIT MOTOR GM MONTANA	2	UN		
25	Mat.	87487	FILTRO SECADOR GM MONTANA	8	UN		
26	Mat.	87488	GUARNIÇÃO PARA-BRISA GM CORSA/MONTANA 02/ INFERIOR	6	UN		
27	Mat.	87489	GUARNIÇÃO PARA-BRISA GM CORSA/MONTANA 02/ SUPERIOR	6	UN		
28	Mat.	87490	IMPULSOR PARTIDA GM MONTANA	6	UN		
29	Mat.	87491	JOGO JUNTA MOTOR GM CORSA/PALIO	6	UN		
30	Mat.	87492	JOGO PINO GUIA PINÇA FREIO CORSA MONTANA P/1 PINÇA	12	UN		
31	Mat.	87493	JUNTA CABEÇOTE MOTOR GM MONTANA	12	UN		
32	Mat.	87494	JUNTA TAMPA VÁLVULA STILO/PALIO/SIENA/PALIO 1.8	12	UN		
33	Mat.	87479	CUBO RODA TRAS GM MONTANA	8	UN		
34	Mat.	87480	DISCO FREIO GM CORSA MONTANA	8	UN		
35	Mat.	87481	EIXO VIRA BREKIN GM MONTANA	2	UN		

122

122

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	Mat.	87482	ENGRENAGEM GM MONTANA			6	UN		
37	Mat.	87483	ESCORA BALANCIM MOTOR GM MONTANA			20	UN		
38	Mat.	87484	FILTRO AR GM MONTANA			8	UN		
39	Mat.	87485	FILTRO CABINE GM MONTANA			8	UN		
40	Mat.	87486	FILTRO COMBUSTÍVEL GM MONTANA			8	UN		
41	Mat.	87471	CABO IGNIÇÃO GM CELTA/CORSA/FIAT DOBLO 1.8			6	UN		
42	Mat.	87472	CAIXA DE MARCHA GM MONTANA			2	UN		
43	Mat.	87473	CANO ÁGUA GM CORSA/PRISMA/CELTA/MONTANA 01/			6	UN		
44	Mat.	87474	CILINDRO MESTRE FREIO GM CORSA 98/03 MONTANA 03/			12	UN		
45	Mat.	87475	COMANDO VÁLVULA GM MONTANA			6	UN		
46	Mat.	87476	CABO IGNIÇÃO GM CELTA/CORSA/FIAT DOBLO 1.8			6	UN		
47	Mat.	87477	CORREIA COMANDO VÁLVULA GM MONTANA			8	UN		
48	Mat.	87478	COXIM DIANT MOTOR MERIVA/MONTANA			8	UN		
49	Mat.	87452	BLOCO MOTOR GM MONTANA			2	UN		
50	Mat.	87456	BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX GM MONTANA			6	UN		
51	Mat.	89136	BOMBA DÁGUA GM MONTANA			6	UN		
52	Mat.	87466	BOMBA OLEO CORSA/MERIVA			6	UN		
53	Mat.	87467	BUCHA BANDEJA DIANT GM CORSA MERIVA MONTANA			8	UN		
54	Mat.	87468	BUCHA BANDEJA GM MERIVA/MONTANA P/TRAS			8	UN		
55	Mat.	87469	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA GM AGILE/MONTANA 22MM			20	UN		
56	Mat.	87470	CABO ACELERADOR GM CORSA/MERIVA/MONTANA 02/			12	UN		
57	Mat.	87506	RODA ARO 14 GM MONTANA			8	UN		
58	Mat.	87417	AMORTECEDOR DIANT GM MONTANA 10			8	UN		
59	Mat.	87419	AMORTECEDOR TRAS GM MONTANA 10			8	UN		
60	Mat.	87422	ARTICULAÇÃO AXIAL GM AGILE/MONTANA 11			8	UN		
61	Mat.	87441	ATUADOR EMBREAGEM GM MONTANA/ONIX			6	UN		
62	Mat.	87444	BALANCIM MOTOR GM MONTANA			20	UN		
63	Mat.	87447	BICO INJETOR MONTANA			16	UN		
64	Mat.	87449	BIELETA GM CORSA/MONTANA/MERIVA			12	UN		
							Total (R\$):		
LOTE IX - VEICULO FORD RANGER - PEÇAS									
1	Mat.	88094	VÁLVULA FORD RANGER VOLVO FH 1662798			6	UN		
2	Mat.	88095	VIDRO VIGIA FORD RANGER 98/12			5	UN		
3	Mat.	88096	VIDRO VIGIA TRASEIRO FORD RANGER			4	UN		
4	Mat.	87791	CAIXA DE MARCHA FORD RANGER			1	UN		

123

123

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	88039	INTERRUPTOR FREIO FORD F250/F4000 RANGER 98/		6	UN		
6	Mat.	88087	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2.8 99/05		4	UN		
7	Mat.	88088	SENSOR ROTAÇÃO FORD RANGER XL 2.5/XLT		4	UN		
8	Mat.	88089	SENSOR TEMPERATURA VW 16180/210 FORD RANGER		4	UN		
9	Mat.	85351	TAMBOR FREIO FORD RANGER 4X2 4X4 99/...		4	UN		
10	Mat.	88090	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA VW/FORD/ RANGER		4	UN		
11	Mat.	88091	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER 2.5/2.8		6	UN		
12	Mat.	88092	TENSOR CORREIA DENTADA FORD RANGER GM 510 MB SPRI		6	UN		
13	Mat.	88093	TERMINAL DIREÇÃO FORD RANGER 98/12		6	UN		
14	Mat.	88079	RETENTOR PINHÃO RANGER 98		6	UN		
15	Mat.	88080	RETENTOR TRASEIRO C/MANCAL FORD RANGER 2.5/2.8 3.0		6	UN		
16	Mat.	88081	ROLAMENTO CARDAN FORD RANGER 98/ 40MM		4	UN		
17	Mat.	88082	ROLAMENTO MANCAL HÉLICE VENTILADOR MAXION HSD		6	UN		
18	Mat.	88083	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO FORD F1000/RANGER		4	UN		
19	Mat.	88084	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO FORD RANGER / PAMPA CORCEL II		4	UN		
20	Mat.	88085	SELO P/COMPRESSOR FORD FX15 RANGER/FIESTA/KA/F250		6	UN		
21	Mat.	88086	SEMI EIXO FORD RANGER		2	UN		
22	Mat.	88071	REGULADOR FREIO FORD RANGER ESQUERDO		6	UN		
23	Mat.	88072	REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO F1000/4000		6	UN		
24	Mat.	88073	REPARO SAPATA RANGER 98/...		6	UN		
25	Mat.	88074	REPARO SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD RANGER 98/		6	UN		
26	Mat.	88075	REPARO VÁLVULA 4/2 VIAS MB 1622/2423 FORD RANGER		6	UN		
27	Mat.	88076	RESISTÊNCIA FORD RANGER/F250 (PV8)		6	UN		
28	Mat.	88077	RETENTOR ALTERNADOR FORD RANGER HSD		6	UN		
29	Mat.	88078	RETENTOR EIXO ENTALHADO FORD RANGER 94/2001		6	UN		
30	Mat.	88063	PASTILHA FREIO FORD RANGER 4X4 10/07 ...		5	UN		
31	Mat.	88064	PISTÃO MOTOR FORD RANGER 2.2 12		5	UN		
32	Mat.	88065	PIVÔ SUSPENSÃO FORD RANGER 98/ INFERIOR		5	UN		
33	Mat.	88066	POLIA BOMBA D'ÁGUA FORD RANGER 3.0 07/12		6	UN		
34	Mat.	88067	POLIA TENSORA MAXION FORD RANGER/F1000		6	UN		
35	Mat.	88068	PRESSOSTATO FORD RANGER/F250/F350 2 PINOS ALTA		6	UN		
36	Mat.	88069	RADIADOR FORD RANGER 2.5/2.8 98/06		2	UN		
37	Mat.	88070	REGULADOR FREIO FORD RANGER DIREITO		6	UN		

124

124

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	Mat.	88053	LANTERNA TRASEIRO FORD RANGER 98/ DIREITO	3	UN		
39	Mat.	88054	LANTERNA TRASEIRO FORD RANGER 98/ ESQUERDO	3	UN		
40	Mat.	88056	LUVA CARDAN FORD RANGER	4	UN		
41	Mat.	88058	MANGUEIRA INTERCOOLER RANGER 2.5 98/01	4	UN		
42	Mat.	88059	MOLA TRAVA PASTILHA FREIO FORD RANGER 12	6	UN		
43	Mat.	88060	PARA-BRISA FORD RANGER	4	UN		
44	Mat.	88061	PARABRISA FORD RANGER 10/12 2/4 VFA	2	UN		
45	Mat.	88062	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA MAXION HSD	20	UN		
46	Mat.	88049	JUNTA MOTOR SUPERIOR RANGER/TROLLER 3.0 08	5	UN		
47	Mat.	88051	KIT MOTOR FORD RANGER	4	UN		
48	Mat.	87818	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO EXAUSTOR F1000/RANGER	6	UN		
49	Mat.	87820	FLEXÍVEL LUBRIFICANTE TURBO RANGER 2.8 MAXION	6	UN		
50	Mat.	88034	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD	6	UN		
51	Mat.	88037	IMPULSOR PARTIDA FORD RANGER	6	UN		
52	Mat.	88041	INTERRUPTOR RE FORD F1000/ F12000 VW16200/16300	6	UN		
53	Mat.	88043	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETA FORD RANGER	6	UN		
54	Mat.	88045	JOGO SAPATA FREIO FORD RANGER 4X4 95/...	6	UN		
55	Mat.	88047	JUNTA CABEÇOTE RANGER 2.8 MOTOR MAXION 1,30MM	6	UN		
56	Mat.	87805	EIXO VIRA BREKIN FORD RANGER	4	UN		
57	Mat.	87807	EMBREAGEM VISCOSA FORD RANGER	5	UN		
58	Mat.	87808	ESTATOR ALTERNADOR FORD RANGER	5	UN		
59	Mat.	87809	FILTRO AR FORD RANGER 2.5 2.8 98/05	8	UN		
60	Mat.	87810	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2.5 GM BLAZER S10	8	UN		
61	Mat.	87811	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER	8	UN		
62	Mat.	87812	FLEXÍVEL DIREÇÃO HIDRÁULICA RANGER 98...	6	UN		
63	Mat.	87813	FLEXÍVEL EXAUSTOR FORD RANGER 2.5	6	UN		
64	Mat.	87792	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RANGER 98/	6	UN		
65	Mat.	87794	CONJUNTO ROTATIVO TURBINA FORD RANGER 2.5 HSD MAX	2	UN		
66	Mat.	87795	CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER	6	UN		
67	Mat.	87797	CORREIA COMANDO VÁLVULA FORD RANGER / F1000	6	UN		
68	Mat.	87799	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD/GM	4	UN		
69	Mat.	87800	CUBO RODA DIANTEIRO FORD RANGER 01/	4	UN		
70	Mat.	85350	DISCO FREIO FORD RANGER 4X4 VENTILADO - FRX	8	UN		
71	Mat.	87803	EIXO BALANCEIRO MAXION HSD	4	UN		
72	Mat.	87779	BLOCO MOTOR FORD RANGER	1	UN		

125

125

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	Mat.	87780	BOBINA FX15 FORD F250/RANGER/FIESTA 1\GRJ (PVB)	6	UN		
74	Mat.	87781	BOMBA COMBUSTÍVEL FORD FIESTA/RANGER/F250 FLEX	6	UN		
75	Mat.	89137	BOMBA D'AGUA FORD RANGER	6	PEÇ		
76	Mat.	87782	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA GM S10 2.5 HS MAXION	6	UN		
77	Mat.	87785	BOMBA ÓLEO MB MTR MAXION 2.5/FORD RANGER	6	UN		
78	Mat.	87786	BUCHA MOLA FORD RANGER 98/ P/DIANTEIRO	12	UN		
79	Mat.	87788	BUCHA MOLA FORD RANGER 98/ P/TRASEIRA	12	UN		
80	Mat.	87790	CABEÇOTE MOTOR RANGER	1	UN		
81	Mat.	87770	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 98	8	UN		
82	Mat.	87773	ARRUELA VEDAÇÃO TAMPA VÁLVULAS MAXION HSD	20	UN		
83	Mat.	87774	ATUADOR EMBREAGEM FORD F1000 RANGER	6	UN		
84	Mat.	87775	BANDEJA DIANTEIRO FORD RANGER 97/ DIREITO	4	UN		
85	Mat.	87776	BANDEJA DIANTEIRO FORD RANGER 97/ ESQUERDO	4	UN		
86	Mat.	87777	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO RANGER 98/2004	8	UN		
87	Mat.	87778	BIELETA FORD RANGER	8	UN		
				Total (R\$):			
LOTE X - FORD KA - PEÇAS							
1	Mat.	87701	TERMINAL DIRECAO FORD FIESTA/ECOSPORT/KA ESQ	6	UN		
2	Mat.	87702	TERMOSTATO KA/FIESTA/ECOSP/COURRIER	4	UN		
3	Mat.	87706	TRIZETA FORD FIESTA/COURIER/FOCUS/KA	4	UN		
4	Mat.	87707	TULIPA FIESTA KA/COURIER ZETEC	4	UN		
5	Mat.	87709	VALVULA TERMOSTATICA FORD KA 1.6 ZETEC ROCAM	4	UN		
6	Mat.	87712	VELA IGNICAO ECOSPOST/FIESTA/FOCUS/KA	12	UN		
7	Mat.	87688	SELO P/COMPRESSOR FORD FX15 RANGER/FIESTA/KA/F250	4	UN		
8	Mat.	87689	SENSOR TEMPERATURA FORD FIESTA/KA 1.0/3/6 98/	4	UN		
9	Mat.	87692	SERVO FREIO FPRD FIESTA/KA/COURIER	4	UN		
10	Mat.	87693	SONDA LAMBDA FORD ECOSPORT/FIESTA/FORD KA	2	UN		
11	Mat.	87695	SUORTE ESCOVA PARTIDA FORD ESCORT/FIESTA/KA	4	UN		
12	Mat.	87696	TAMPA RESERVATORIO AGUA FIEST/COUR/ESCO/KA	4	UN		
13	Mat.	87698	TENSOR CORREIA ALT FORD COURIER FIESTA KA	6	UN		
14	Mat.	87699	TERMINAL DIRECAO FORD FIESTA/ECOSPORT/KA DIR	6	UN		
15	Mat.	87673	PIVO SUSPENSÃO FORD COURIER FIESTA KA	8	UN		
16	Mat.	87675	POLIA TENSORA RENAULT CLIO/KANGOO 1.6/ FORD KA	6	UN		
17	Mat.	87677	RADIADOR FORD FIESTA 1.0 ZETEC ROCAN/ KA	2	UN		
18	Mat.	87680	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD FIESTA COURIER KA	6	UN		

126

126

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Mat.	87683	RETENTOR SEMI EIXO FIAT KANGOO/ FORD KA		4	UN		
20	Mat.	87684	RODA RENAULT KANGOO/ FORD KA		4	UN		
21	Mat.	87685	ROLAMENTO PINHAO DIANT FORD KA		4	UN		
22	Mat.	87687	ROLAMENTO RODA TRAS FORD FIESTA KA ESCORT VERONA		8	UN		
23	Mat.	87635	JUNTA HOMOCINETICA FORD KA FIESTA COURIER		8	UN		
24	Mat.	87636	JUNTA TAMPA VALVULA FORD KA MT ZETEC		8	UN		
25	Mat.	87637	KIT MOTOR FORD KA		2	UN		
26	Mat.	87638	MANGUEIRA TUBO A BOMBA DAGUA ASTRA/VECTRA/KADETT/KA		6	UN		
27	Mat.	87639	PALHETA LIMPADOR 17 SLIM FOCUS/KA		8	UN		
28	Mat.	87640	PARA-BRISA FORD KA		2	UN		
29	Mat.	87641	PARABRISA FORD KA PB 15/ 5P OPK		2	UN		
30	Mat.	87672	PASTILHA FREIO FORD COURIER KA FIESTA ESCORT 09/		8	UN		
31	Mat.	87633	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR FORD ZETEC ROCAM C/RET KA		6	UN		
32	Mat.	87634	JUNTA CABECOTE FORD NEW KA		6	UN		
33	Mat.	87625	ELETRO VENTILADOR FORD KA 14		4	UN		
34	Mat.	87626	ELETROVALVULA 2 VIAS CORSA/MONZA/KAD/2V		4	UN		
35	Mat.	87627	FILTRO AR FORD FIESTA ECOSPORT/ KA		8	UN		
36	Mat.	87628	FILTRO CABINE FORD KA 08/14		8	UN		
37	Mat.	87629	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL GOLF POLO SAVEIRO FOX KA		8	UN		
38	Mat.	87630	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA FIAT VW		10	UN		
39	Mat.	87631	GUARNICAO FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL KA/FIESTA		6	UN		
40	Mat.	87632	GUARNICAO PARABRISA FORD KA 08/		6	UN		
41	Mat.	87617	CILINDRO RODA GM CELTA /02 FIESTA 96/02/ KA		8	UN		
42	Mat.	87618	COIFA LADO CAMBIO KANGOO LE/ KA		8	UN		
43	Mat.	87619	CORREIA ALTERNADOR FORD KA		8	UN		
44	Mat.	87620	CORREIA COMANDO VALVULA RENAULT CLIO DUSTER/ KA MEGANE		8	UN		
45	Mat.	87621	COXIM MOTOR RENAULT KANGOO DIR/ FORD KA		4	UN		
46	Mat.	87622	DISCO FREIO FORD FIESTA KA		8	UN		
47	Mat.	87623	EIXO TRAS RENAULT KANGOO/ FORD KA		2	UN		
48	Mat.	87624	EIXO VIRA BREKIN FORD KA		2	UN		
49	Mat.	87609	BUCHA BANDEJA RENAULT KANGOO/ KA		10	UN		
50	Mat.	87610	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA KANGOO INT/ KA		10	UN		
51	Mat.	87611	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT KANGOO EXT/KA		10	UN		
52	Mat.	87612	BUJAO CARTER MOTOR C/ANEL KA/FIESTA/COURIER/F		6	UN		

127

127

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	Mat.	87613	CABECOTE MOTOR NOVO FORD KA		2	UN		
54	Mat.	87614	CABO IGNICAO FORD FIESTA/ECOSPORT/ESCORT/COURIE/KA		4	UN		
55	Mat.	87615	CAIXA DE MARCHA FORD KA		2	UN		
56	Mat.	87616	CAVALETE DAGUA FORD FIESTA/KA/ESCORT ZETEC		4	UN		
57	Mat.	87600	BATENTE PORTA RENAULT MASTER/KANGOO/KA		10	UN		
58	Mat.	87601	BIELETA FORD COURIER/FIESTA/KA		10	UN		
59	Mat.	87603	BLOCO MOTOR FORD KA		2	UN		
60	Mat.	87604	BOBINA IGNICAO PLASTICA KA/FIESTA/COURIER		4	UN		
61	Mat.	87605	BOMBA DAGUA FORD NOVO KA		4	UN		
62	Mat.	87606	BOMBA OLEO FORD ZETEC ROCAM FIESTA/KA/COURIER		4	UN		
63	Mat.	87607	BRONZINA FIXA FORD ZEEC 1.0/2.0/ KA		16	UN		
64	Mat.	87608	BRONZINA MOVEL FORD ZETEC STD/ KA		16	UN		
65	Mat.	87714	VELA IGNICAO FORD KA 14/		12	UN		
66	Mat.	87716	VIDRO VIGIA TRAS FORD KA		2	UN		
67	Mat.	87588	AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA 13/ DIR		8	UN		
68	Mat.	87590	AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA 13/ ESQ		8	UN		
69	Mat.	87592	AMORTECEDOR TRAS FORD KA		8	UN		
70	Mat.	87594	ARTICULACAO AXIAL FORD FIESTA/ESCORT/KA		10	UN		
71	Mat.	87596	ATUADOR EMBREAGEM FORD COURIER KA FOCUS		6	UN		
72	Mat.	87597	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA/COURIER		10	UN		
73	Mat.	87679	REGULADOR PRESSAO ESCORT/FIEST/KA/MOND		4	UN		
						Total (R\$):		
LOTE XI - VEICULO ONIBUS VW - PEÇAS								
1	Mat.	91530	FLAUTA CAMO RAIL MOTOR MAN VW 15190		16	UN		
2	Mat.	88551	ABRAÇADEIRA FILTRO AR MB 1620 96/ ÔNIBUS VW		24	UN		
3	Mat.	88552	ABRAÇADEIRA FILTRO AR MB 1620 SERIE BRASIL ÔNIBUS VW		24	UN		
4	Mat.	88553	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 140X2,5MM PRETA ÔNIBUS VW		400	UN		
5	Mat.	88554	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X3,6MM PRETA ÔNIBUS VW		400	UN		
6	Mat.	88555	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X5,0MM BRANCA ÔNIBUS VW		400	UN		
7	Mat.	88556	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X5,0MM PRETA ÔNIBUS VW		400	UN		
8	Mat.	88557	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 280X3,6MM PRETA ÔNIBUS VW		400	UN		
9	Mat.	88559	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300X7,2MM PRETA ÔNIBUS VW		400	UN		
10	Mat.	88560	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 390X5,0MM BRANCA ÔNIBUS VW		400	UN		

128

128

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	88561	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1390 13223001400F	12	UN		
12	Mat.	88562	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300	24	UN		
13	Mat.	88563	ALTERNADOR MB/FORD/VW 12V - 90 AMP ÔNIBUS VW	12	UN		
14	Mat.	88564	AMORTECEDOR DIANT ÔNIBUS VW	68	UN		
15	Mat.	88566	AMORTECEDOR DIREÇÃO ÔNIBUS VW	10	UN		
16	Mat.	88567	AMORTECEDOR TRAZIEIRO ÔNIBUS VW	20	UN		
17	Mat.	88568	ANEL ELÁSTICO CÂMBIO ZF 6S10100 VW 15190 ÔNIBUS	40	UN		
18	Mat.	88569	ANEL INTERNO CÂMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS	10	UN		
19	Mat.	88570	ANEL KIT MODULO ÔNIBUS VW	24	UN		
20	Mat.	88571	ANEL MOTOR MAN ÔNIBUS VW	12	UN		
21	Mat.	88572	ANEL ORING P 32,92X3,53 ÔNIBUS VW	12	UN		
22	Mat.	88573	ANEL RETENÇÃO CÂMBIO ZF 6S1010BO 15190 ÔNIBUS VW	40	UN		
23	Mat.	88574	ANEL SEGURANÇA CÂMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	10	UN		
24	Mat.	88575	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTEÇÃO ÔNIBUS VW	60	UN		
25	Mat.	88576	ARRUELA S PEQUENA ÔNIBUS VW	60	UN		
26	Mat.	88577	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANT MB 1113/2213 ÔNIBUS VW	60	UN		
27	Mat.	88578	ARRUELA LISA 08MM ÔNIBUS VW	100	UN		
28	Mat.	88579	ARRUELA LISA POL 5/16 ÔNIBUS VW	50	UN		
29	Mat.	88580	ARRUELA PRESSÃO 10MM ÔNIBUS VW	100	UN		
30	Mat.	88582	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO B1618/ VW 15180/ ÔNIBUS	10	UN		
31	Mat.	88583	BICO INJETOR VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	42	UN		
32	Mat.	88584	BIELA MOTOR MAN 4 CIL ÔNIBUS VW	20	UN		
33	Mat.	88585	BLOCO MOTOR ÔNIBUS VW	4	UN		
34	Mat.	88586	BOMBA D'ÁGUA VW 15190 MANN /12 ÔNIBUS	8	UN		
35	Mat.	88587	BOMBA DE ALTA M MARELLI ÔNIBUS VW	4	UN		
36	Mat.	89139	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA BICO GROSSO 24V ÔNIBUS	10	UN		
37	Mat.	88589	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS CAIO SENIOR MIDI	10	UN		
38	Mat.	88590	BORRACHA PARA-BRISA ÔNIBUS MP/CAIO FOZ 2500	10	UN		
39	Mat.	88591	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS CAIO/NEOBUS	20	UN		
40	Mat.	88592	BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS MP GVI 1050/1200/TERRA	20	UN		
41	Mat.	88593	BRONZINA BIELA MÔVEL MOTOR MWM ÔNIBUS VW	30	UN		
42	Mat.	88594	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRAS VW 13170 - REI ÔNIBUS VW	30	UN		
43	Mat.	88595	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230 ÔNIBUS VW	60	UN		

129

129

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	Mat.	88596	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD C/TUBO ÔNIBUS VW	40	UN		
45	Mat.	88597	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD S/TUBO ÔNIBUS VW	40	UN		
46	Mat.	88598	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1418/1620 ÔNIBUS VW	40	UN		
47	Mat.	88599	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW/FORD ÔNIBUS	40	UN		
48	Mat.	88600	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VW12140/35300-FORD1215/35	40	UN		
49	Mat.	88601	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT VW16170/16220 REI	40	UN		
50	Mat.	88602	BUCHA MOLA DIANT FORD CARGO VW BRONZE ÔNIBUS VW	40	UN		
51	Mat.	88603	BUCHA MOLA TRAS FORD CARGO FORD VW TENSORA BRONZE	40	UN		
52	Mat.	88604	BUZINA BI-BI 24V 124MM ÔNIBUS VW	12	UN		
53	Mat.	88605	CABECOTE COMPRESSOR ÔNIBUS VW	10	UN		
54	Mat.	88606	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM ÔNIBUS VW	24	UN		
55	Mat.	88607	CABOS 2 FIOS PP 2X1.50 ÔNIBUS VW	300	UN		
56	Mat.	88608	CABOS 4 FIOS PP4X1.50/100M ÔNIBUS VW	300	UN		
57	Mat.	88610	CABOS 7 FIOS PP 7X1.00 ÔNIBUS VW	300	UN		
58	Mat.	88611	CAIXA CAMBIO ÔNIBUS VW	4	UN		
59	Mat.	88613	CANÔ COMPRESSOR AR SERPENTINA VW 15190 ÔNIBUS VW	6	UN		
60	Mat.	88617	CATRACA FREIO AUTOMÁTICO VW 15190 TRAS DIR ÔNIBUS VW	10	UN		
61	Mat.	88618	CATRACA FREIO AUTOMÁTICO VW 15190 TRAS ESQ ÔNIBUS VW	10	UN		
62	Mat.	88619	CHAVE LIMPADOR FORD CARGO 88/ VW ÔNIBUS	10	UN		
63	Mat.	88620	CHAVE LIMPADOR TECLA MB 84/ VW ÔNIBUS	10	UN		
64	Mat.	88621	CHAVE LIMPADOR VW 7100/24220 06/ ÔNIBUS	10	UN		
65	Mat.	88622	CHAVE LUZ 2 ESTAGIO UNIVERSAL TIC TAC ÔNIBUS VW	10	UN		
66	Mat.	88623	CHAVE SETA FORD F1000/F4000 93/98 ÔNIBUS VW	10	UN		
67	Mat.	88624	CHAVE SETA VW 7100/ 00/ ÔNIBUS VW	10	UN		
68	Mat.	88626	CILINDRO MESTRE EMB FORD 1618/1621VW 790 A 24220 ÔNIBUS VW	10	UN		
69	Mat.	88627	CILINDRO MESTRE EMB VW 15190 MAN ÔNIBUS VW	10	UN		
70	Mat.	88628	COLA CONTATO MULTIUSO 200G ÔNIBUS VW	30	UN		
71	Mat.	88629	COLA PARA-BRISA PU 400G ÔNIBUS VW	30	UN		
72	Mat.	88631	COLA SILICONE ACETIC ALTA TEMP PRETO 50G ÔNIBUS VW	30	UN		
73	Mat.	88633	COLA SILICONE CINZA 50 GRAMAS ÔNIBUS VW	30	UN		
74	Mat.	88635	COLA SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS ÔNIBUS VW	30	UN		
75	Mat.	88636	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204 GRAU ÔNIBUS VW	30	UN		

130

130

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76	Mat.	88637	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS ONIBUS VW	40	UN		
77	Mat.	88638	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR ONIBUS VW	20	UN		
78	Mat.	88639	CONECTOR 2 VIAS UNIVERSAL COMP ONIBUS VW	60	UN		
79	Mat.	88640	CONECTOR 3 VIAS FÊMEA ÔNIBUS VW	60	UN		
80	Mat.	88642	CONECTOR 4 VIAS C/TERMINAL ÔNIBUS VW	60	UN		
81	Mat.	88643	CONEXÃO CABEÇOTE FILTRO COMB VW 8150/ ÔNIBUS VW	20	UN		
82	Mat.	88645	CONJUNTO LÂMINA MTCO 1390 7DD ÔNIBUS VW	20	UN		
83	Mat.	88646	CORREIA ALTERNADOR ÔNIBUS VW	24	UN		
84	Mat.	88648	CORREIA ALTERNADOR VW 24280 MAN ÔNIBUS VW	20	UN		
85	Mat.	88649	COXIM KIT MODULO ÔNIBUS VW	20	UN		
86	Mat.	88652	COXIM MOTOR VW 15190/18320 ÔNIBUS MAN	20	UN		
87	Mat.	88653	CRUZETA CARDAN VW/MB/FORD ÔNIBUS VW	20	UN		
88	Mat.	88655	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA ÔNIBUS VW	40	UN		
89	Mat.	88656	DESENGRIPANTE SUPER LUB LB8608 ÔNIBUS VW	40	UN		
90	Mat.	88659	DESENGRIPANTE WHITE LUB ÔNIBUS VW	40	UN		
91	Mat.	88662	DIAFRAGMA FREIO 8 COM ANEL ÔNIBUS VW	40	UN		
92	Mat.	88664	DIAFRAGMA FREIO 8 SEM ANEL ÔNIBUS VW	40	UN		
93	Mat.	88666	DIAFRAGMA SERVIÇO '7' SEM ANEL ÔNIBUS VW	40	UN		
94	Mat.	88672	DISCO PARTIDA CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	12	UN		
95	Mat.	88675	DISCO TACÓGRAFO 1 DIA 125 KM C/100 ÔNIBUS VW	40	UN		
96	Mat.	88682	EIXO ACIONAMENTO GARFO EMBREAGEM VW 15180/15190 ÔNIBUS VW	20	UN		
97	Mat.	88685	EIXO PRINCIPAL CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW	6	UN		
98	Mat.	88687	EIXO VIRABREQUIM ÔNIBUS VW	12	UN		
99	Mat.	88691	ELETRODO DS13 6013 4,00MM 350X5 ÔNIBUS VW	50	UN		
100	Mat.	88695	ELETRODO DS99 3,25 350X2 ÔNIBUS VW	50	UN		
101	Mat.	88697	EMBUCHAMENTO FORD VW 16T C/PINOS 45,65 010 ÔNIBUS VW	10	UN		
102	Mat.	88699	EMBUCHAMENTO FORD VW 16T S/PINOS 45,55 ÔNIBUS VW	10	UN		
103	Mat.	88702	EMENDA UNIÃO 06 MM FERRO ÔNIBUS VW	50	UN		
104	Mat.	88708	EMENDA UNIÃO 06MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
105	Mat.	88710	EMENDA UNIÃO 08MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
106	Mat.	88738	EMENDA UNIÃO 10MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
107	Mat.	88739	EMENDA UNIÃO 12 MM PLÁSTICA ÔNIBUS VW	50	UN		
108	Mat.	88740	ENGRENAGEM BOMBA ÓLEO MOTOR MAN ÔNIBUS VW	10	UN		
109	Mat.	88741	ENGRENAGEM CAMBIO ZF 6S1010BO 15190 ÔNIBUS VW	5	UN		

131

131

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

110	Mat.	88743	ESPELHO RETROVISOR CAM MB AXOR/ATEGO MENOR ÔNIBUS VW	24	UN		
111	Mat.	84518	ESPIRAL CORRUGADO 5MM ROLO /25M 910107	60	UN		
112	Mat.	88744	ESPIRAL CORRUGADO 7 MM PEÇA C/100M ÔNIBUS VW	60	UN		
113	Mat.	88746	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL DIREITA ÔNIBUS VW	200	UN		
114	Mat.	88747	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL ESQUERDO ÔNIBUS VW	40	UN		
115	Mat.	88752	FAROL ÔNIBUS VW CAIO/COMIL S/VIGIA	12	UN		
116	Mat.	88750	FILTRO AR FORD VW/FORD MT CUMMINS MWM4.10/610T	12	UN		
117	Mat.	88751	FILTRO CABINE VW 13190 15190 17190	20	UN		
118	Mat.	88753	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD VW MWM X-10 MB1620	30	UN		
119	Mat.	88754	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD VW VOLVO MWM X12	30	UN		
120	Mat.	88755	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW CONSTELLATION 24280 MANN	30	UN		
121	Mat.	88756	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD MB VW	20	UN		
122	Mat.	88757	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN ELETRÔNICO ÔNIBUS VW	20	UN		
123	Mat.	88758	FILTRO LUBRIFICANTE VW MWM 229 6CIL X-10 4CIL	20	UN		
124	Mat.	88759	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/ ÔNIBUS VW	30	UN		
125	Mat.	88760	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO 1215/4031 VW 8150/	30	UN		
126	Mat.	88761	FILTRO SEPARADOR FORD ÔNIBUS VW CUMMINS ELETRÔNICO	30	UN		
127	Mat.	88762	FIO INSTALAÇÃO /12 ÔNIBUS VW	400	UN		
128	Mat.	88763	FIO INSTALAÇÃO /14 ÔNIBUS VW	400	UN		
129	Mat.	88764	FIO INSTALAÇÃO /16 ÔNIBUS VW	400	UN		
130	Mat.	88765	FIO INSTALAÇÃO /8 ÔNIBUS VW	400	UN		
131	Mat.	88766	FIO P/ SOM CRISTAL 2X12/800W ÔNIBUS VW	400	UN		
132	Mat.	88767	FITA DUPLA FACE 12MMX5M DNI ÔNIBUS VW	30	UN		
133	Mat.	88768	FITA DUPLA FACE AUTOMOTIVA 12X3MT ÔNIBUS VW	20	UN		
134	Mat.	88769	FITA ISOLANTE 5 MT C/COLA ÔNIBUS VW	40	UN		
135	Mat.	88770	FITA ISOLANTE 10 MT C/COLA ÔNIBUS VW	20	UN		
136	Mat.	88771	FITA ISOLANTE 20 MT C/COLA IMPERIAL ÔNIBUS VW	20	UN		
137	Mat.	88772	FITA VEDA ROSCA 12MMX5MT ÔNIBUS VW	30	UN		
138	Mat.	88773	FLANGE CENTRAL CARDAN VW 15190/17230	12	UN		
139	Mat.	88774	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO TURBINA VW 13190/15190	12	UN		
140	Mat.	88775	FLUIDO FREIO DOT4 500ML ÔNIBUS VW	50	UN		
141	Mat.	88776	FREIO MOTOR VW 8150/15190 ÔNIBUS VW	10	UN		
142	Mat.	88777	FUSÍVEL LÂMINA 10 AMPERES ÔNIBUS VW	100	UN		
143	Mat.	88778	FUSÍVEL LÂMINA 15 AMPERES ÔNIBUS VW	100	UN		

132

132

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

144	Mat.	88779	FUSÍVEL LÂMINA 20 AMPERES ÔNIBUS VW		100	UN		
145	Mat.	88780	FUSÍVEL LÂMINA 25 AMPERES ÔNIBUS VW		100	UN		
146	Mat.	88781	FUSÍVEL LÂMINA 30 AMPERES ÔNIBUS VW		100	UN		
147	Mat.	88782	GARFO AÇIONAMENTO BLOQUEIO DIFERENCIAL VW 15190		10	UN		
148	Mat.	88783	GRAMPO MOLA 3/4X102X260 DIANTEIRO ÔNIBUS VW		40	UN		
149	Mat.	88784	GRAMPO MOLA 3/4X102X280 DIANTEIRO DIVERSOS ÔNIBUS VW		40	UN		
150	Mat.	88785	GRAXA 1 KG TUTELA ÔNIBUS VW		50	UN		
151	Mat.	88786	GRAXA BRANCA SPRAY 200ML/140GR ÔNIBUS VW		20	UN		
152	Mat.	88787	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 300ML ÔNIBUS VW		20	UN		
153	Mat.	88788	GRAXA MARFAK 1KG ÔNIBUS VW		40	UN		
154	Mat.	88789	GRAXA MARFAK 500 G ÔNIBUS VW		40	UN		
155	Mat.	88790	GRAXEIRO CURVO 10MM 90 GRAUS ÔNIBUS VW		60	UN		
156	Mat.	88791	GRAXEIRO CURVO 3/8 45 GRAUS ÔNIBUS VW		60	UN		
157	Mat.	88792	GRAXEIRO CURVO 3/8 90 GRAUS ÔNIBUS VW		60	UN		
158	Mat.	88793	IMPULSOR PARTIDA VW 13190/15190 C/MT MWM ÔNIBUS VW		6	UN		
159	Mat.	88794	INJETOR COMMON RAIL VW 15190 MAN ÔNIBUS VW		32	UN		
160	Mat.	88795	INTERRUPTOR ALERTA VW 12V ÔNIBUS VW		12	UN		
161	Mat.	88796	INTERRUPTOR ALERTA 24V ÔNIBUS VW		12	UN		
162	Mat.	88797	INTERRUPTOR MENU MANN ÔNIBUS VW		12	UN		
163	Mat.	88798	INTERRUPTOR PILOTO AUTOM CONSTELLATION ÔNIBUS VW		12	UN		
164	Mat.	88799	INTERRUPTOR VIDRO ÔNIBUS VW		12	UN		
165	Mat.	88800	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO C/RETENTOR VW/MWM ÔNIBUS		12	UN		
166	Mat.	88801	JOGO JUNTAS MOTOR MWM X12 8CIL INFERIOR ÔNIBUS VW		12	UN		
167	Mat.	88802	JUNTA CABEÇOTE MOTOR MAN ÔNIBUS VW		12	UN		
168	Mat.	88803	JUNTA COIFA ADMISSÃO VW 24280 MANN ÔNIBUS VW		24	UN		
169	Mat.	88804	JUNTA COLETOR ADMISSÃO VW 24280 MANN ÔNIBUS VW		24	UN		
170	Mat.	88805	JUNTA KIT MODULO ÔNIBUS VW		24	UN		
171	Mat.	88806	JUNTA MOTOR MAN ÔNIBUS VW		10	UN		
172	Mat.	88807	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA MWM X10/X12 ÔNIBUS VW		10	UN		
173	Mat.	88808	KIT ANEL MOTOR MAN ÔNIBUS VW		10	UN		
174	Mat.	88809	KIT EMBREAGEM DUPLO VW/FORD C/M 365MM - REMAN ÔNIBUS		10	UN		
175	Mat.	88810	KIT MOTOR MWM SERIE 12 ÔNIBUS VW		24	UN		
176	Mat.	88811	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW		100	UN		

133

133

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

177	Mat.	88812	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW		100	UN		
178	Mat.	91549	FLEXIVEL CUIÇA		16	UN		
179	Mat.	88813	LAMPADA 67 24V COM PHILIPS ÔNIBUS VW		100	UN		
180	Mat.	88814	LAMPADA 67 24V LED BRANCA ÔNIBUS VW		100	UN		
181	Mat.	88815	LAMPADA 69 24V COM GE ÔNIBUS VW		100	UN		
182	Mat.	88816	LAMPADA FLUORESCENTE 20W ÔNIBUS VW		50	UN		
183	Mat.	88817	LAMPADA H3 24V 70W ÔNIBUS VW		40	UN		
184	Mat.	88818	LAMPADA H4 24V 75W ÔNIBUS VW		40	UN		
185	Mat.	88819	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 12V COM PEQUENA ÔNIBUS VW		100	UN		
186	Mat.	88820	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V COM GRANDE ÔNIBUS VW		100	UN		
187	Mat.	88821	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V COM PEQUENA ÔNIBUS VW		100	UN		
188	Mat.	88822	LAMPADA PINGO D'ÁGUA 24V LED BRANCA GRANDE ÔNIBUS VW		100	UN		
189	Mat.	88823	LANTERNA BREAK LIGHT CAIO APACHE VM ÔNIBUS VW		20	UN		
190	Mat.	88825	LANTERNA BREAK LIGHT MP/SENIOR GV VM ÔNIBUS VW		20	UN		
191	Mat.	88824	LANTERNA DIANT SUP ÔNIBUS CAIO APACHE		20	UN		
192	Mat.	88826	LANTERNA LAT ÔNIBUS MP TORINO 99/ ÔNIBUS VW		20	UN		
193	Mat.	88827	LANTERNA TRAS INF ÔNIBUS VW COMIL SVELTO CR		20	UN		
194	Mat.	88828	LANTERNA TRAS INF ÔNIBUS VW COMIL SVELTO VM		20	UN		
195	Mat.	88829	LENTE DIANT VW 690/24220 CRISTAL ÔNIBUS VW		20	UN		
196	Mat.	88830	LIMPA CONTATO ELÉTRICO ÔNIBUS VW		60	UN		
197	Mat.	88831	LONA FREIO CARRETA 2010 ÔNIBUS VW		10	UN		
198	Mat.	88832	LONA FREIO TRAS FORD C1622/C1722 ÔNIBUS VW		10	UN		
199	Mat.	88833	LONA FREIO TRAS MB OF1618/1620/AXOR ÔNIBUS VW		10	UN		
200	Mat.	88834	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD MODERNO ÔNIBUS VW		10	UN		
201	Mat.	88835	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD/1620 MODERNO L224 ÔNIBUS VW		10	UN		
202	Mat.	88836	LUVA CARDAN FORD/MB/VW ÔNIBUS		10	UN		
203	Mat.	88838	LUVA P/TERMINAL FÊMEA C/TRAVA VW ÔNIBUS		100	UN		
204	Mat.	88837	MANCAL ALTERNADOR BOSCH TRAS MB P/ACIONAMENTO ÔNIBUS VW		12	UN		
205	Mat.	88839	LONA FREIO TRAS/DIANT VOLKS/FORD MODERNO ÔNIBUS VW		20	UN		
206	Mat.	88840	MANGUEIRA LIGAÇÃO DUTO RESFRIADOR AR ÔNIBUS		20	UN		
207	Mat.	88841	MANGUEIRA RADIADOR INF VW 15180E/15190E/17210E ÔNIBUS VW		12	UN		
208	Mat.	88842	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO ÔNIBUS VW		12	UN		
209	Mat.	88843	MECANISMO TAMPA ALÇAPÃO CAIO 2015 ÔNIBUS VW		12	UN		

134

134

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

210	Mat.	88844	MECANISMO TAMPA ALCAPÃO CAIO C/BOTÃO 15/			12	UN		
211	Mat.	88846	MODULO DE CABINE ÔNIBUS VW			4	UN		
212	Mat.	88847	MOLA 10A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS			80	UN		
213	Mat.	88857	MOLA 1A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS			80	UN		
214	Mat.	88848	MOLA 1A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS			80	UN		
215	Mat.	88849	MOLA 2A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS			80	UN		
216	Mat.	88850	MOLA 2A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS			80	UN		
217	Mat.	88851	MOLA 3A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ÔNIBUS			80	UN		
218	Mat.	88852	MOLA 5A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/			70	UN		
219	Mat.	88853	MOLA 7A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS			70	UN		
220	Mat.	88854	MOLA 8A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS			70	UN		
221	Mat.	88855	MOLA 9A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS			70	UN		
222	Mat.	88859	MOLA CARRETA PEQUENA ÔNIBUS VW			24	UN		
223	Mat.	88861	MOLA CUICA BICÔNICA 30X30 ÔNIBUS VW			24	UN		
224	Mat.	88862	MOLA MOTOR MAN ÔNIBUS VW			24	UN		
225	Mat.	88863	MOLA PATIM TRUCK RANDON MBB 2 GOMOS ÔNIBUS			24	UN		
226	Mat.	88864	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA SCANIA 112/113 24V			12	UN		
227	Mat.	88865	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V ÔNIBUS VW			12	UN		
228	Mat.	88868	MOTOR PORTA MP SENIOR ÔNIBUS VW			6	UN		
229	Mat.	88871	PALHETA LIMPADOR 26 FORD CARGO TODOS / ÔNIBUS			10	UN		
230	Mat.	88873	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS / ÔNIBUS VW			10	UN		
231	Mat.	88876	PALHETA LIMPADOR ÔNIBUS MARCOPOLO			10	UN		
232	Mat.	88879	PARA-BRISA ÔNIBUS VW			12	UN		
233	Mat.	88881	PARAFUSO FRANCES 5/16X2 ÔNIBUS VW			100	UN		
234	Mat.	88883	PARAFUSO RODA TRAS CARGO/VW/CH 33 22X110			40	UN		
235	Mat.	88886	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,0X30MM ÔNIBUS VW			100	UN		
236	Mat.	88891	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X19 ÔNIBUS VW			100	UN		
237	Mat.	88893	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X32 ÔNIBUS VW			100	UN		
238	Mat.	88895	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 06X80 ÔNIBUS VW			100	UN		
239	Mat.	88899	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X120 ÔNIBUS VW			100	UN		
240	Mat.	88904	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X80 ÔNIBUS VW			100	UN		
241	Mat.	88914	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 12X150 ÔNIBUS VW			100	UN		

135

135

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

242	Mat.	88920	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X20 ÔNIBUS VW		100	UN		
243	Mat.	88924	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X30 ÔNIBUS VW		100	UN		
244	Mat.	88926	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X70 ÔNIBUS VW		100	UN		
245	Mat.	88930	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 10X30 ÔNIBUS VW		100	UN		
246	Mat.	88932	PATIM FREIO TRAS VW 12140 12170 15190 ÔNIBUS VW		20	UN		
247	Mat.	88934	PINO CENTRO 1/2X10 ÔNIBUS VW		20	UN		
248	Mat.	88937	PINO CENTRO 1/2X8CL ÔNIBUS VW		20	UN		
249	Mat.	88939	PINO CENTRO CB 12X12 ÔNIBUS VW		20	UN		
250	Mat.	88942	PINO MOLA DIANT FORD CARGO VW MENOR P/TRAS ÔNIBUS VW		20	UN		
251	Mat.	88944	PINO MOLA DIANT FORD CARGO VW MAIOR P/DIANT		20	UN		
252	Mat.	88948	PINO MOLA TRAS FORD CARGO VW 16170/40300 ÔNIBUS VW		20	UN		
253	Mat.	88950	PINO MOTOR MAN ÔNIBUS VW		20	UN		
254	Mat.	88953	PISTÃO BOMBA MOTOR MAN ÔNIBUS VW		20	UN		
255	Mat.	88955	PISTÃO COMPRESSOR AR STD C/ANEL WABCO 85MM ÔNIBUS VW		20	UN		
256	Mat.	88957	PISTÃO MOTOR MAN ÔNIBUS VW		20	UN		
257	Mat.	88959	PONTEIRA CARDAN FORD/VW/GM ÔNIBUS VW		20	UN		
258	Mat.	88960	PORCA DUPLA 20MM MB ÔNIBUS VW		100	UN		
259	Mat.	88961	PORCA DUPLA 5/8 NC ÔNIBUS VW		100	UN		
260	Mat.	88962	PORCA PARAFUSO RODA M22 1,5 CH33 ALTA 33MM ÔNIBUS VW		100	UN		
261	Mat.	88965	PORCA PRISIONEIRO TURBINA 10MM CH 15 ÔNIBUS VW		100	UN		
262	Mat.	88967	PORCA SEXTAVADA COM 1/2 UNC ÔNIBUS VW		100	UN		
263	Mat.	88969	PORCA SEXTAVADA MA 8MM ÔNIBUS VW		100	UN		
264	Mat.	88970	PRESSONADOR CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 ÔNIBUS VW		12	UN		
265	Mat.	88971	PUXADOR VIDRO MP GV ÔNIBUS VW		100	UN		
266	Mat.	88972	RABICHO SOQUETE 1 POLO ÔNIBUS VW		100	UN		
267	Mat.	88973	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE ÔNIBUS VW		40	UN		
268	Mat.	88974	REBITE CLIMATIZADOR ÔNIBUS VW		1000	UN		
269	Mat.	88975	REBITE FERRO 1/2X1 ÔNIBUS VW		500	UN		
270	Mat.	88977	REBITE REPUXO 6,2X30MM ÔNIBUS VW		500	UN		
271	Mat.	88976	RELE ÔNIBUS VW		24	UN		
272	Mat.	88978	RELE AUXILIAR 24V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL ÔNIBUS VW		24	UN		
273	Mat.	88979	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL ÔNIBUS VW		24	UN		
274	Mat.	88980	RELE PISCA MBB/VOLVO/CAMINHÕES/ÔNIBUS 24V		24	UN		

136

136

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

275	Mat.	91531	SONDA LAMBDA VW 15190 MAN ONIBUS	16	UN		
276	Mat.	88988	RELE TEMPORIZADOR LIMP MB CAM/ONIBUS 96 24V ONIBUS VW	24	UN		
277	Mat.	91532	TUBO LIGACAO BOMBA D'AGUA VW 24280 MAN	14	UN		
278	Mat.	88989	REPARO BOMBA D'ÁGUA CAM/ONIBUS OM447/449/ SC/136MM	12	UN		
279	Mat.	91533	TUBO LIGACAO COOLER CARTER VW	14	UN		
280	Mat.	88990	REPARO CABEÇOTE COMP WABCO IVECO STRALIS/EUROTCH	12	UN		
281	Mat.	86606	VOLANTE MOTOR VW	24	PEÇ		
282	Mat.	88991	REPARO SECADOR VALV APU KNORR IVECO	24	UN		
283	Mat.	91534	VALVULA AVANCO TURBINA VW MOTOR MANN	26	UN		
284	Mat.	88996	RESERVATÓRIO ÁGUA PARA-BRISA MB 1113/1313 ANTIGO 911031 / ONIBUS VW	12	UN		
285	Mat.	88992	RESFRIADOR KIT MODULO ONIBUS VW	50	UN		
286	Mat.	88993	RETENTOR MOTOR MAN ONIBUS VW	10	UN		
287	Mat.	88999	RETENTOR RODA DIANT VW/FORD 16TO/22TO ONIBUS VW	20	UN		
288	Mat.	89000	RETENTOR RODA TRAS FORD/VW/MB 1620 ONIBUS VW	20	UN		
289	Mat.	89001	RODA AÇO 22.5X7.5 275 08 FUIROS S/CÂMARA ONIBUS VW	10	UN		
290	Mat.	89002	RODA ARO CINZA 7,5X22,5 275 S/CÂMARA R-RAIADA ONIBUS VW	20	UN		
291	Mat.	89004	ROLAMENTO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 VW ONIBUS VW	12	UN		
292	Mat.	89005	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD VW	20	UN		
293	Mat.	89006	ROLETE PATIM CARRETA 32MM ONIBUS VW	40	UN		
294	Mat.	89007	SEMI EIXO VW 15190 DIR ONIBUS VW	10	UN		
295	Mat.	89008	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL VW 150L ONIBUS VW	12	UN		
296	Mat.	89009	SENSOR PRESSÃO MAP VW 24250 ONIBUS VW	12	UN		
297	Mat.	89010	SENSOR PRESSÃO ÓLEO VW 15190 MANN ONIBUS VW	5	UN		
298	Mat.	89011	SENSOR PRESSÃO TUBO MOTOR MWM SERIE 10/FONTIER ONIBUS VW	10	UN		
299	Mat.	89012	SENSOR TEMPERATURA VW 7100/17210 MWM/CUMMINS ONIBUS VW	12	UN		
300	Mat.	89013	SERVO EMBREAGEM WABCO MB/VW/FORD ONIBUS VW	10	UN		
301	Mat.	89041	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA ONIBUS VW	10	UN		
302	Mat.	89015	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V ONIBUS VW	12	UN		
303	Mat.	89016	SIRENE UNIVERSAL RE UNIVERSAL 24V ONIBUS VW	12	UN		
304	Mat.	89017	SOQUETE LAMPADA 1 POLO MB 1620 /VW ONIBUS VW	40	UN		
305	Mat.	89018	SOQUETE LAMPADA 2 POLO C/GARRA NYLON ARANHA ONIBUS VW	40	UN		
306	Mat.	89019	SOQUETE LAMPADA 2 POLOS VW/FORD ONIBUS VW	40	UN		
307	Mat.	89022	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW	40	UN		

137

137

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

308	Mat.	89023	SOQUETE LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE RET		40	UN		
309	Mat.	89024	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO		40	UN		
310	Mat.	89025	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO		40	UN		
311	Mat.	89026	SUPORTE CILINDRO COMBINADO VW/FORD ÔNIBUS		20	UN		
312	Mat.	89027	SUPORTE FUSÍVEL LAMINA FIO 4,0MM ÔNIBUS VW		40	UN		
313	Mat.	89028	SUPORTE KIT MODULO ÔNIBUS VW		400	UN		
314	Mat.	89029	SUPORTE MOLA AUX VW 12140/12180 /99 ÔNIBUS VW		24	UN		
315	Mat.	89030	TACÓGRAFO MTC01390 24VTS ÔNIBUS VW		6	UN		
316	Mat.	89031	TAMBOR FREIO ÔNIBUS VW		20	UN		
317	Mat.	89032	TAMBOR FREIO TRAS VW 16210/18310 ÔNIBUS VW		40	UN		
318	Mat.	89033	TAMPA ROSCADA MOTOR MAN ÔNIBUS VW		24	UN		
319	Mat.	89034	TEE BUZINA C/ ANILHA METAL UNICA ÔNIBUS VW		12	UN		
320	Mat.	89035	TERMINAL ARGOLA 1/4 MÉDIO ÔNIBUS VW		100	UN		
321	Mat.	89036	TERMINAL ARGOLA 3/16 PEQUENO ÔNIBUS VW		100	UN		
322	Mat.	89037	TERMINAL ARGOLA 3/16 PRE ISOLADO CU 0,5X2,5		100	UN		
323	Mat.	89038	TERMINAL BATERIA SAPÃO C/PORCA ÔNIBUS VW		20	UN		
324	Mat.	89039	TERMINAL DIREÇÃO VW FORD 13 TON DIR ÔNIBUS VW		12	UN		
325	Mat.	89040	TERMINAL DIREÇÃO VW FORD 13TON ESQ ÔNIBUS VW		12	UN		
326	Mat.	89042	TINTA SPRAY DECOR PRETO BRILHANTE ÔNIBUS VW		25	UN		
327	Mat.	89043	TINTA SPRAY DECOR PRETO FOSCO COLORGIN		25	UN		
328	Mat.	89045	TIRANTE ESTABILIZADORA MB 1418/1620 ÔNIBUS VW		25	UN		
329	Mat.	89044	TRAVA DIREÇÃO VW 91/ C/COMUTADOR ÔNIBUS		12	UN		
330	Mat.	89046	TRAVA MOTOR MAN ÔNIBUS VW		12	UN		
331	Mat.	89047	TUBO RÍGIDO VW 15190 MOTOR MAN ÔNIBUS VW		12	UN		
332	Mat.	89048	UNIDADE ÔNIBUS VW		100	UN		
333	Mat.	89049	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS VW		12	UN		
334	Mat.	89050	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS ESTERNA		12	UN		
335	Mat.	89051	VÁLVULA ACIONAMENTO PORTA ÔNIBUS VW PUXADA		12	UN		
336	Mat.	89052	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO ÔNIBUS VW		12	UN		
337	Mat.	89053	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO FORD CARGO		10	UN		
338	Mat.	89054	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO VW 13180 ÔNIBUS		10	UN		
339	Mat.	89055	VEDAÇÃO MOTOR MAN ÔNIBUS VW		12	UN		
340	Mat.	89056	VEDAÇÃO MOTOR MAN 4CIL ÔNIBUS VW		12	UN		

138

138

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

341	Mat.	89057	VEDAÇÃO MOTOR MAN MENOR ÔNIBUS VW		12	UN		
342	Mat.	89058	VEDAÇÃO MOTOR MAN 3/4 ÔNIBUS VW		12	UN		
343	Mat.	89059	VIDRO LAT MÓVEL CAIO FOZ SUPER 660X820 ÔNIBUS VW		12	UN		
344	Mat.	89060	VIDRO LAT MÓVEL MP VOLARE 72. 5X66 ÔNIBUS VW		12	UN		
345	Mat.	89061	VIDRO LAT ÔNIBUS VW		30	UN		
346	Mat.	89062	VIDRO PORTA CAIO FOZ 2500 ÔNIBUS VW		12	UN		
347	Mat.	88748	FAROL ÔNIBUS CAIO/APACHE/TORINO		40	UN		
348	Mat.	89003	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM CAMBIO ZF 6S1010BO VW ÔNIBUS VW		12	UN		
349	Mat.	84415	CHAVE SETA VW 7100 05 ÔNIBUS VW		10	UN		
350	Mat.	88616	CASQUILHO MOTOR MAN ÔNIBUS VW		30	UN		
351	Mat.	84340	MOLA 3A TRAS VW 15190 16180 17210 17230 ÔNIBUS VW		12	UN		
352	Mat.	88558	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300X4,8MM PRETA ÔNIBUS VW		400	UN		
353	Mat.	88614	CAPA COBERTURA KIT MODULO ÔNIBUS VW		20	UN		
354	Mat.	88742	ENGRENAGEM MOTOR MAN 4CIL ÔNIBUS VW		10	UN		
355	Mat.	88745	FAIXA PARA-CHOQUE REFLETIVA 3M ÔNIBUS VW		200	UN		
356	Mat.	88968	PORCA SEXTAVADA MA 6MM ÔNIBUS VW		100	UN		
357	Mat.	89014	SENSOR TEMPERATURA VW 7100/17210 MWM/CUMMINS ÔNIBUS VW		10	UN		
358	Mat.	91535	ENGRENAGEM 3A FIXA CX EATON		20	UN		
359	Mat.	91536	ENGRENAGEM 3A MÓVEL CX EATON		20	UN		
360	Mat.	91537	ENGRENAGEM 5A FIXA CX EATON		20	UN		
361	Mat.	91538	ENGRENAGEM 5A MÓVEL		20	UN		
362	Mat.	91539	ROLAMENTO EIXO PILOTO EATON FS6306		10	UN		
363	Mat.	91540	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO		10	UN		
364	Mat.	91541	BOMBA OLEO MWM X12		20	UN		
365	Mat.	91542	BUCHA EIXO S		20	UN		
366	Mat.	91543	TRAVA ROLETE PATIM		20	UN		
367	Mat.	91544	PINO EMBUCHAMENTO		12	UN		
368	Mat.	91545	CONJ SINCRONIZADOR 1/2		20	UN		
369	Mat.	91546	CONJ SINCRONIZADOR 5/8		20	UN		
370	Mat.	91547	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM		20	UN		
371	Mat.	91548	JOGO JUNTA CAMBIO EATON		12	UN		
372	Mat.	91550	CABECOTE COMPRESSOR WABCO 85MM		20	UN		
373	Mat.	91551	BIELA COMPRESSOR WABCO 85MM		20	UN		
374	Mat.	91552	CAIXA SATELITE VAZIA		12	UN		

139

139

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

375	Mat.	91553	REPARO CABECOTE COMP WABCO		20	UN		
376	Mat.	91554	CONJ COROA PINHAO		20	UN		
377	Mat.	91555	CAIXA SUPORTE LADO DIREITO ROCKWELL		20	UN		
378	Mat.	91556	CAIXA SUPORTE LADO ESQUERDO ROCKWELL		20	UN		
379	Mat.	91557	PLACA TRAVAMENTO ENGR SOLAR		20	UN		
380	Mat.	91558	MOTOR PARTIDA VW DELCO		20	UN		
381	Mat.	91559	COMPRESSOR AR CONDICIONADO ONIBUS		10	UN		
					Total (R\$):			
LOTE XII - FORD COURIER - PEÇAS								
1	Mat.	87815	AMORTECEDOR DIANT FORD COURIER DIR HID		4	UN		
2	Mat.	87816	AMORTECEDOR TRAS FORD COURIER 1997/...		4	UN		
3	Mat.	87821	ARTICULACAO AXIAL FORD COURIER/FIESTA		4	UN		
4	Mat.	87822	ATUADOR EMBREAGEM FORD COURIER KA FOCUS		4	UN		
5	Mat.	87823	BANDEJA DIANT DIREI/ESQ COURIER/FIESTA		4	UN		
6	Mat.	87824	BARRA ESTABILIZADORA COURIER		8	UN		
7	Mat.	87825	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FORD FIESTA/KA/COURIER		4	UN		
8	Mat.	87826	BENDIX COURIER		4	UN		
9	Mat.	87827	BICO INJETOR FIESTA/COURIER/ESCOSPORT		8	UN		
10	Mat.	87828	BIELETA FORD COURIER/FIESTA		4	UN		
11	Mat.	87829	BLOCO MOTOR FORD COURIER		1	UN		
12	Mat.	87830	BOBINA IGNICAO PLASTICA KA/FIESTA/COURIER		4	UN		
13	Mat.	87831	BOMBA OLEO FORD ZETEC ROCAM FIESTA/KA/COURIER		4	UN		
14	Mat.	87832	BRONZINA FIXA FORD ZEEC 1.0/2.0/ COURIER		8	UN		
15	Mat.	87833	BRONZINA MOVEL FORD ZETEC STD/ COURIER		8	UN		
16	Mat.	87834	BUCHA ALGEMA FORD COURIER		6	UN		
17	Mat.	87835	BUCHA BANDEJA FORD COURIER P/TRAS		8	UN		
18	Mat.	87836	BUCHA BANDEJA FORD COURIER/FIESTA P/DIAN		8	UN		
19	Mat.	87837	BUCHA MOLA FORD COURIER 97/ P/DIANT		8	UN		
20	Mat.	87838	BUJAO CARTER MOTOR C/ANEL KA/FIESTA/COURIER/F		4	UN		
21	Mat.	87839	CABECOTE MOTOR ZETEC 1.6 FIESTA COURIER		1	UN		
22	Mat.	87840	CABO ACELERADOR FORD COURIER/FIESTA 99/		4	UN		
23	Mat.	87841	CABO FECHADURA FORD COURIER/FIESTA		4	UN		
24	Mat.	87842	CABO FREIO FORD COURIER		4	UN		
25	Mat.	87843	CABO IGNICAO FORD COURIER/ECOSPORT		4	UN		

140

140

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	Mat.	87844	CAIXA DE MARCHA FORD COURIER		1	UN		
27	Mat.	87845	CAIXA DIRECAO FORD COURIER		2	UN		
28	Mat.	87846	CAIXA RODA L.DIR COURIER		2	UN		
29	Mat.	87847	CAIXA RODA L.ESQ COURIER		2	UN		
30	Mat.	87848	CHAVE SETA FORD FIESTA/COURIER 02/		2	UN		
31	Mat.	87849	CILINDRO IGNICAO FORD COURIER/FIESTA		2	UN		
32	Mat.	87850	CILINDRO RODA FORD COURIER 97/		4	UN		
33	Mat.	87851	CORREIA ALTERNADOR FORD COURIER		4	UN		
34	Mat.	87852	CORREIA COMANDO VALVULA FORD COURIER 1.4 16V MTR		4	UN		
35	Mat.	87853	COXIM AMORTECEDOR COURIER/FIESTA		4	UN		
36	Mat.	87854	COXIM DIANT LD COURIER/FIESTA ZETEC		4	UN		
37	Mat.	87855	COXIM MOTOR FIESTA/COURIER		4	UN		
38	Mat.	87856	COXIM TRAS CAMBIO FORD COURIER 97/... FIESTA 96/...		4	UN		
39	Mat.	87857	CUBO RODA TRAS FORD COURIER		4	UN		
40	Mat.	87858	DISCO FREIO FORD FIESTA/ COURIER		4	UN		
41	Mat.	87859	EIXO VIRA BREKIN FORD COURIER		1	UN		
42	Mat.	87860	FECHADURA PORTA FORD COURIER/FIESTA DIR		2	UN		
43	Mat.	87861	FECHADURA PORTA FORD COURIER/FIESTA ESQ		2	UN		
44	Mat.	87862	FILTRO AR FORD FIESTA COURIER		10	UN		
45	Mat.	87863	FILTRO COMBUSTIVEL FORD COURIER/FIESTA/ESCORT ZETEC		10	UN		
46	Mat.	87864	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA COURIER FOCUS		10	UN		
47	Mat.	87865	FLANGE CURVA TERMOSTO FIESTA/ECOSPORT/COURIER 02/		6	UN		
48	Mat.	87866	FLANGE FIESTA/ECOSPORT/COURIER 02/... TERMOSTATO		4	UN		
49	Mat.	87867	GUARNICAO PARABRISA FORD COURIER/FIESTA /14		4	UN		
50	Mat.	87868	GUIA CORRENTE FORD FIESTA/COURIER ZETEC		2	UN		
51	Mat.	87869	INDUZIDO PARTIDA COURIER		4	UN		
52	Mat.	87870	INTERRUPTOR FREIO FORD COURIER/FIESTA/KA		4	UN		
53	Mat.	87871	INTERRUPTOR OLEO FORD FIESTA/KA/COURIER/ESCORT		4	UN		
54	Mat.	87872	INTERRUPTOR RE FORD COURIER/FIESTA/KA		4	UN		
55	Mat.	87873	JOGO SAPATA FREIO FORD COURIER		4	UN		
56	Mat.	87874	JUNTA HOMOCINETICA FORD FIESTA COURIER		4	UN		
57	Mat.	87875	KIT MOTOR FORD COURIER		1	UN		
58	Mat.	87876	MAQUINA VIDRO COURIER		4	UN		
59	Mat.	87877	MOLA 1A TRAS FORD COURIER PARABOLICA		4	UN		

141

141

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	Mat.	87878	PARA-BRISA FORD COURIER			1	UN		
61	Mat.	87879	PASTILHA FREIO FORD COURIER KA FIESTA ESCORT 09/			8	UN		
62	Mat.	87880	PIVO SUSPENSAO FORD COURIER FIESTA KA			8	UN		
63	Mat.	87881	POLIA CORREIA ALTERNADOR FORD FIESTA/COURIER VOLARE			4	UN		
64	Mat.	87892	TERMINAL DIRECAO FORD COURIER/FIESTA DIR			4	UN		
65	Mat.	87893	TRIZETA FORD FIESTA/COURIER/FOCUS			4	UN		
66	Mat.	87884	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FORD COURIER 07/ FLEX			2	UN		
67	Mat.	87885	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FORD COURIER			2	UN		
68	Mat.	87886	SENSOR VELOCIMETRO FORD COURIER/FIESTA 01/			2	UN		
69	Mat.	87887	SERVO FREIO FPRD FIESTA/KA/COURIER			2	UN		
70	Mat.	87888	SONDA LAMBDA ECOSPORT 05/08 /FIESTA 1.6 04/08/COURIER			2	UN		
71	Mat.	87889	SUPORTE ESCOVA PARTIDA FORD COURIER			6	UN		
72	Mat.	87890	TAMBOR FREIO FORD FIESTA COURIER			4	UN		
73	Mat.	87891	TENSOR CORREIA ALT FORD COURIER FIESTA KA			4	UN		
74	Mat.	87882	RADIADOR FORD FIESTA 1.0 ZETEC ROCAN/ COURIER			2	UN		
75	Mat.	87883	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD FIESTA COURIER KA			2	UN		
76	Mat.	87894	TULIPA FIESTA/KA/COURIER ZETEC			4	UN		
77	Mat.	87895	VALVULA TERMOSTATICA FIESTA/ECOSPOR/COURIER			2	UN		
78	Mat.	87896	VIDRO VIGIA TRAS FORD COURIER			1	UN		
						Total (R\$):			
LOTE XIII - FORD CAÇAMBA - PEÇAS									
1	Mat.	87649	GRAXA 1 KG MARFAK CAÇAMBA FORD			20	UN		
2	Mat.	87525	ABRAÇADEIRA COLETOR TURBINA FORD/VW C/MT CUMMINS			4	UN		
3	Mat.	87527	ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR DIANT VW/FORD			4	UN		
4	Mat.	87528	ABRAÇADEIRA TURBINA MB/VW/FORD 89X108 C/CANALETA			6	UN		
5	Mat.	87530	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300			18	UN		
6	Mat.	87531	ALTERNADOR FORD/VW 12V - 90 AMP			2	UN		
7	Mat.	87533	AMORTECEDOR DIANT FORD 1618/2428 VW 13180/24250			6	UN		
8	Mat.	87535	AMORTECEDOR TRAS FORD CARGO 1215/1217/1415/1417/1			6	UN		
9	Mat.	87536	ANEL SINCRONIZADOR 1A/2ACX EATON FS6306-A FORD/VW			4	UN		
10	Mat.	87537	ANEL SINCRONIZADOR 2A/3ACX EATON FS6306-A FORD/VW			4	UN		
11	Mat.	87539	ANEL SINCRONIZADOR 3A/4ACX EATON FS6306-A FORD/VW			4	UN		
12	Mat.	87540	ANEL SINCRONIZADOR 5A/6ACX EATON FS6306-A FORD/VW			4	UN		

142

142

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Mat.	87542	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO 1215/ VW14150/	4	UN		
14	Mat.	87543	BATENTE DIANT SUSP CABINE VW 17250/19320/19330	8	UN		
15	Mat.	87546	BICO INJETOR VW 17210/23210 DSLA145P1275	8	UN		
16	Mat.	87548	BLOCO DE MOTOR CAÇAMBA FORD	2	UN		
17	Mat.	87563	BOIA TANQUE BAIONETA P/TQ VW 275L CAÇAMBA FORD	4	UN		
18	Mat.	87568	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230	8	UN		
19	Mat.	87569	CABEÇOTE COMPRESSOR KNORR LK38 FORD/VW	8	UN		
20	Mat.	87572	CABEÇOTE DE MOTOR CAÇAMBA FORD	2	UN		
21	Mat.	87574	CAIXA DE CAMBIO CAÇAMBA FORD	2	UN		
22	Mat.	87576	CORREIA ALTERNADOR CAÇAMBA FORD	8	UN		
23	Mat.	87578	DISCO EMBREAGEM CAÇAMBA FORD/VW 350MM	2	UN		
24	Mat.	87642	EIXO VIRABREQUIM CAÇAMBA FORD	2	UN		
25	Mat.	87643	FILTRO ÁGUA FORD VW CUMMINS	8	UN		
26	Mat.	87644	FILTRO AR FORD CARGO 1312/1617 VW 12170/16170	6	UN		
27	Mat.	87645	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1215/4031 VW 11140/	6	UN		
28	Mat.	87646	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1215/2319 FTO 6.9	8	UN		
29	Mat.	87647	FLUIDO FREIO DOT4 500ML CAÇAMBA FORD	20	UN		
30	Mat.	87648	GRAMPO MOLA 18X82X420 CAÇAMBA FORD	6	UN		
31	Mat.	87650	KIT COXIM TRASEIRO CABINE VW / FORD CARGO	8	UN		
32	Mat.	87651	KIT DE MOTOR CAÇAMBA FORD	2	UN		
33	Mat.	87653	KIT EIXO EMBREAGEM FORD	2	UN		
34	Mat.	87654	KIT EMBREAGEM CAÇAMBA FORD 1317E/1517E/1717E	4	UN		
35	Mat.	87660	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
36	Mat.	87662	LÂMPADA 1141 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
37	Mat.	87663	LÂMPADA 67 12V COM PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
38	Mat.	87664	LÂMPADA H7 12V 55W PHILIPS CAÇAMBA FORD	6	UN		
39	Mat.	87665	LANTERNA TRAS FORD VW MOD 12/ BIC CAÇAMBA FORD	4	UN		
40	Mat.	87666	LONA FREIO TRAS FORD C1622/C1722 CAÇAMBA FORD	8	UN		
41	Mat.	87667	MODULO DE CABINE CAÇAMBA FORD	2	UN		
42	Mat.	87668	MOLA 1A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	4	UN		
43	Mat.	87669	MOLA 2A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	4	UN		
44	Mat.	87670	MOLA 2A TRAS VW 13180 FORD CARGO 1617	4	UN		
45	Mat.	87671	MOLA 3A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA	4	UN		
46	Mat.	87674	ÓLEO HIDRÁULICO ATÉ 1 LT PARA CAÇAMBA FORD	30	UN		

143

143

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	Mat.	87676	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C4 LUBRAX TOP TURBO, CAÇAMBA FORD	10	UN		
48	Mat.	87678	ÓLEO TRANSMISSÃO 140W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA FORD	10	UN		
49	Mat.	87681	ÓLEO TRANSMISSÃO 90W GL-5 1LT LUBRAX, CAÇAMBA FORD	10	UN		
50	Mat.	87682	PARA-BRISA CAÇAMBA FORD	2	UN		
51	Mat.	87686	PINO CENTRO 1/2X12CB CAÇAMBA FORD	8	UN		
52	Mat.	87690	POLIA ALTERNADOR FORD CARGO VW CUMMINS CAÇAMBA FORD	4	UN		
53	Mat.	87694	POLIA ANTI VIBRATÓRIA C/ RODAMINICA FORD 2629 CAÇAMBA FORD	4	UN		
54	Mat.	87703	PORCA DUPLA 18MM MB CAÇAMBA FORD	40	UN		
55	Mat.	87704	REGULADOR VOLTAGEM FORD/VW 12V 60A CAÇAMBA FORD	4	UN		
56	Mat.	87708	REPARO BOMBA HIDRÁULICA CAÇAMBA FORD	4	UN		
57	Mat.	87711	REPARO CABEÇOTE COMP VARGA VW/SC/VOLVO/FORD 02CIL	6	UN		
58	Mat.	87713	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO CAÇAMBA FORD	8	UN		
59	Mat.	87717	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FORD CARGO 1215	6	UN		
60	Mat.	87719	REPARO VALV 4 VIAS SC/MB/VOLVO/VW KNORR	4	UN		
61	Mat.	87722	REPARO VALV PEDAL FREIO VW24250/MB1934 KNORR	4	UN		
62	Mat.	87724	RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRÁULICA MB/VW/FORD	4	UN		
63	Mat.	87727	ROLAMENTO CARDAN 50MM FORD VW MB	4	UN		
64	Mat.	87728	ROLAMENTO PINHÃO DIANT FORD/VW ROCKWELL 23145	4	UN		
65	Mat.	87729	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD 1113 VW 11140/	4	UN		
66	Mat.	87730	ROTOR ALTERNADOR CAM/FORD 12V	4	UN		
67	Mat.	87731	SAPATA EIXO TRUCK SUSPENSYS FORD/VW/ - 90MM REFO-	4	UN		
68	Mat.	87732	SATÉLITE DIFERENCIAL FORD/VW ROCKWELL 240	2	UN		
69	Mat.	87733	SEMI EIXO FORD/VW/IVECO DIR	2	UN		
70	Mat.	87734	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR VW/FORD ELETRÔNICO	4	UN		
71	Mat.	87735	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/DIAN	4	UN		
72	Mat.	87736	TAMBOR FREIO DIANT CAÇAMBA FORD	4	UN		
73	Mat.	87737	VÁLVULA PEDAL MB/VW TIPO WABCO MOD, CAÇAMBA FORD	4	UN		
74	Mat.	87739	VÁLVULA SOLENOIDE PARADA FORD/VW 12V	4	UN		
75	Mat.	87741	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 9150 MAN, CAÇAMBA FORD	4	UN		
76	Mat.	87745	VIDRO LATERAL DA JANELA, CAÇAMBA FORD	2	UN		
77	Mat.	87746	VOLANTE MOTOR WV/FORD C/MT FORD	4	UN		
78	Mat.	87549	BOBINA CAMPO PARTIDA PERKINS/GM/FORD 12V	4	UN		

144

144

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	Mat.	87656	KIT PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA FORD/VW			4	UN		
80	Mat.	87566	BOMBA D'ÁGUA FORD/VW C/ MOTOR MWM X10 CAÇAMBA FORD			4	UN		
81	Mat.	91560	EIXO PILOTO CX EATON			6	UN		
82	Mat.	91561	EIXO ENTALHADO SECUNDARIO			6	UN		
83	Mat.	91562	VALVULA RELE WABCO			4	UN		
84	Mat.	91563	VALVULA REGULADORA PRESSAO AR WABCO			4	UN		
85	Mat.	91564	CAVALETE DAGUA FORD			4	UN		
86	Mat.	91565	COLUNA DIRECAO FORD			6	UN		
87	Mat.	91566	COXIM MOTOR FORD F12000/F14000 TRAS			6	UN		
88	Mat.	91567	EMBUCHAMENTO FORD S/PINO			6	UN		
89	Mat.	91568	PINO EMBUCHAMENTO FORD			6	UN		
90	Mat.	91569	FAROL FORD			8	UN		
91	Mat.	91570	FLANGE CAMBIO FORD			8	UN		
92	Mat.	91571	GUIA GRAMPO DIANT			6	UN		
93	Mat.	91572	HELICE RADIADOR FORD			6	UN		
94	Mat.	91573	TAMBOR FREIO DIANT FORD/VW			6	UN		
95	Mat.	91574	TAMBOR FREIO TRAS FORD/VW			6	UN		
96	Mat.	91575	LONA FREIO DIANT			6	UN		
97	Mat.	91576	TERMINAL DIRECAO FORD			4	UN		
98	Mat.	91577	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO			6	UN		
99	Mat.	91578	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO			6	UN		
100	Mat.	91579	UNIAO PLASTICA 10			4	UN		
101	Mat.	91580	UNIAO PLASTICA 12			4	UN		
102	Mat.	91581	UNIAO PLASTICA 08			4	UN		
							Total (R\$):		
LOTE XIV - CAÇAMBA VW - PEÇAS									
1	Mat.	91601	SUPORTE MOLA TRAS VW L.DIREITO			4	UN		
2	Mat.	88055	VIDRO LATERAL DA JANELA CAÇAMBA VW			1	UN		
3	Mat.	88057	VOLANTE MOTOR VW 24280/26280 CONSTELLATION MANN CAÇAMBA VW			1	UN		
4	Mat.	87793	AMORTECEDOR TRAS VW 690/790/7100 CAÇAMBA VW			4	UN		
5	Mat.	88044	TAMBOR FREIO DIANT FORD/VW CAÇAMBA VW			4	UN		
6	Mat.	88046	TAMBOR FREIO TRAS VW 16210/18310 CAÇAMBA VW			4	UN		
7	Mat.	88048	VÁLVULA PEDAL MB/VW TIPO WABCO MOD CAÇAMBA VW			2	UN		
8	Mat.	88050	VÁLVULA SOLENOIDE PARADA FORD/VW 12V CAÇAMBA VW			2	UN		
9	Mat.	88052	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VW 9150 MAN CAÇAMBA VW			2	UN		

145

145

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Mat.	88031	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD 1113 VW 11140 CAÇAMBA VW	4	UN		
11	Mat.	88032	ROTOR ALTERNADOR VW/CUMMINS 65AMP 12V CAÇAMBA VW	4	UN		
12	Mat.	88033	SAPATA EIXO TRUCK SUSPENSYS FORD/VW/ - 90MM REFO CAÇAMBA VW	4	UN		
13	Mat.	88035	SATÉLITE DIFERENCIAL FORD/VW ROCKWELL 240 CAÇAMBA VW	2	UN		
14	Mat.	88036	SEMI EIXO FORD/VW ROCKWELL RS23-240 1046,5MM CAÇAMBA VW	2	UN		
15	Mat.	88038	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR VW/FORD ELETRÔNICO CAÇAMBA VW	2	UN		
16	Mat.	88040	SERVO EMBREAGEM VW 12170/13170/24220 CAÇAMBA VW	2	UN		
17	Mat.	88042	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/DIAN CAÇAMBA VW	2	UN		
18	Mat.	88023	REPARO SERVO EMBREAGEM VW 15180E/17260 CAÇAMBA VW	4	UN		
19	Mat.	88024	REPARO SETOR DIREÇÃO HID FORD VW MB SC VV SERVIÇO, CAÇAMBA VW	2	UN		
20	Mat.	88025	REPARO VALV 4 VIAS SC/MB/VOLVO/VW KNORR CAÇAMBA VW	4	UN		
21	Mat.	88026	REPARO VALV PEDAL FREIO VW24250/MB1934 KNORR CAÇAMBA VW	4	UN		
22	Mat.	88027	RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRÁULICA MB/VW/FORD CAÇAMBA VW	2	UN		
23	Mat.	88028	ROLAMENTO CARDAN 50MM FORD VW MB CAÇAMBA VW	2	UN		
24	Mat.	88029	ROLAMENTO EMBREAGEM VW 17250/24250 CAÇAMBA VW	2	UN		
25	Mat.	88030	ROLAMENTO PINHÃO DIANT FORD/VW ROCKWELL 23145 CAÇAMBA VW	2	UN		
26	Mat.	88015	ÓLEO TRANSMISSÃO 90W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA VW	20	UN		
27	Mat.	88016	PARA-BRISA CAÇAMBA VW	1	UN		
28	Mat.	88017	PINO CENTRO 1/2X12CB CAÇAMBA VW	6	UN		
29	Mat.	88018	POLIA CORREIA ALTERNADOR VW 26280 MAN CAÇAMBA VW	4	UN		
30	Mat.	88019	PORCA DUPLA 18MM MB CAÇAMBA VW	20	UN		
31	Mat.	88020	REGULADOR VOLTAGEM FORD/VW 12V 60A CAÇAMBA VW	4	UN		
32	Mat.	88021	REPARO CABEÇOTE COMP WABCO VW13170 FORD CUMM 85MM CAÇAMBA VW	4	UN		
33	Mat.	88022	REPARO CILINDRO MESTRE EMB VW 13180/24250 CAÇAMBA VW	4	UN		
34	Mat.	88007	MOLA 1A DIANT VW 12140 13180 80X14 CAÇAMBA VW	4	UN		
35	Mat.	88008	MOLA 1A TRAS VW 12140 13150 13180 CARGO 1215 1218 CAÇAMBA VW	4	UN		
36	Mat.	88009	MOLA 2A DIANT FORD CARGO 1617/4030 VW 16220/ LARGA CAÇAMBA VW	4	UN		
37	Mat.	88010	MOLA 3A DIANT VW 15190/16180/17210/17230 ONIBUS CAÇAMBA VW	4	UN		
38	Mat.	88011	MOLA 4A TRAS VW 10160/8150 CAÇAMBA VW	4	UN		
39	Mat.	88012	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1 LT UNI CAÇAMBA VW	20	UN		

146

146

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	Mat.	88013	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO CAÇAMBA VW	6	UN		
41	Mat.	88014	ÓLEO TRANSMISSÃO 140W GL-5 1LT LUBRAX CAÇAMBA VW	20	UN		
42	Mat.	87999	KIT PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA CAÇAMBA VW	2	UN		
43	Mat.	88000	LÂMPADA 1034 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
44	Mat.	88001	LÂMPADA 1141 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
45	Mat.	88002	LÂMPADA 67 12V COM PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
46	Mat.	88003	LÂMPADA H7 12V 55W PHILIPS CAÇAMBA VW	6	UN		
47	Mat.	88004	LANTERNA TRAS FORD VW MOD 12/ BIC CAÇAMBA VW	2	UN		
48	Mat.	88005	LONA FREIO DIANT VW12140/170-13150/190-15170/190 CAÇAMBA VW	4	UN		
49	Mat.	88006	MODULO DE CABINE CAÇAMBA VW	1	UN		
50	Mat.	87997	KIT DE MOTOR CAÇAMBA VW	1	UN		
51	Mat.	87998	KIT EMBREAG VW 365MM C/ MANCAL CAÇAMBA VW	2	UN		
52	Mat.	87989	FILTRO CABINE VW 13190 15190 17190 CAÇAMBA VW	4	UN		
53	Mat.	87990	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1215/4031 VW 11140/ CAÇAMBA VW	4	UN		
54	Mat.	87991	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24280 MAN CONSTELLATION CAÇAMBA VW	4	UN		
55	Mat.	87992	FLUIDO FREIO DOT4 500ML CAÇAMBA VW	20	UN		
56	Mat.	87993	GRAMPO MOLA 18X82X420 CAÇAMBA VW	6	UN		
57	Mat.	87994	GRAXA 1KG MARFAK CAÇAMBA VW	22	UN		
58	Mat.	87995	KIT CILINDRO IGNIÇÃO VW CAÇAMBA	4	UN		
59	Mat.	87996	KIT COXIM TRASEIRO CABINE CAÇAMBA VW	4	UN		
60	Mat.	87981	CABEÇOTE DE MOTOR CAÇAMBA VW	1	UN		
61	Mat.	87982	CAIXA DE CAMBIO CAÇAMBA VW	1	UN		
62	Mat.	87983	CORREIA ALTERNADOR CAÇAMBA VW	4	UN		
63	Mat.	87984	DISCO EMBREAGEM DUPLA VW 16220/35300 INT CAÇAMBA VW	2	UN		
64	Mat.	87985	DISCO PARTIDA CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	2	UN		
65	Mat.	87986	EIXO VIRABREQUIM CAÇAMBA VW	1	UN		
66	Mat.	87987	FILTRO ÁGUA FORD VW CUMMINS CAÇAMBA VW	2	UN		
67	Mat.	87988	FILTRO DE AR CAÇAMBA VW	4	UN		
68	Mat.	87817	BATENTE DIANT SUSP CABINE VW 17250/19320/19330 CAÇAMBA VW	4	UN		
69	Mat.	87819	BICO INJETOR VW 17210/23210 DSLA145P1275 CAÇAMBA VW	4	UN		
70	Mat.	89151	BLOCO MOTOR CAÇAMBA VW	1	PEÇ		
71	Mat.	87976	BOBINA CAMPO VW/CUMMINS 17220/17310 12V CAÇAMBA VW	4	UN		
72	Mat.	87977	BOIA TANQUE BAIONETA P/TQ VW 275L CAÇAMBA VW	2	UN		

147

147

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	Mat.	87978	BOMBA D'ÁGUA VW 26280 MANN CAÇAMBA VW	2	UN		
74	Mat.	87979	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT VW 17230 CAÇAMBA VW	8	UN		
75	Mat.	87980	CABEÇOTE COMPRESSOR CAÇAMBA VW	1	UN		
76	Mat.	87789	AMORTECEDOR DIANT FORD 1618/2428 VW 13180/24250 CAÇAMBA VW	4	UN		
77	Mat.	87796	ANEL INTERNO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	4	UN		
78	Mat.	87798	ANEL RETENÇÃO CAMBIO ZF 6S1010BO VW 15190 CAÇAMBA VW	4	UN		
79	Mat.	87801	ANEL SINCRONIZADOR 1A/2ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	4	UN		
80	Mat.	87802	ANEL SINCRONIZADOR 2A/3ACX EATON FS6306-A CAÇAMBA VW	4	UN		
81	Mat.	87804	ANEL SINCRONIZADOR 3A/4ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	4	UN		
82	Mat.	87806	ANEL SINCRONIZADOR 5A/6ACX EATON FS6306-A FORD/VW CAÇAMBA VW	4	UN		
83	Mat.	87814	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO 1215/ VW14150/ CAÇAMBA VW	4	UN		
84	Mat.	87768	ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR DIANT CAÇAMBA VW	6	UN		
85	Mat.	87769	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER 80X86MM AÇO C/MOLA VW CAÇAMBA VW	6	UN		
86	Mat.	87771	ALAVANCA FREIO MÃO VW 6.90/7.90 DIR CAÇAMBA VW	2	UN		
87	Mat.	87772	ALAVANCA FREIO MÃO VW 6.90/7.90 ESQ	2	UN		
88	Mat.	87783	ALGEMA MOLA DIANT FORD CARGO VW 14220/35300 CAÇAMBA VW	4	UN		
89	Mat.	87784	ALGEMA MOLA TRAS VW 7100/8150 CAÇAMBA VW	4	UN		
90	Mat.	87787	ALTERNADOR FORD/VW 12V - 90 AMP CAÇAMBA VW	2	UN		
91	Mat.	87767	ABRAÇADEIRA COLETOR TURBINA CAÇAMBA VW	6	UN		
92	Mat.	91582	LONA FREIO TRASEIRA	6	UN		
93	Mat.	91583	COXIM CABINE VW CONSTELLATION SUP	6	UN		
94	Mat.	91584	AMORTECEDOR GRADE FRONTAL	8	UN		
95	Mat.	91585	BARRA DIRECAO LATERAL	8	UN		
96	Mat.	91586	BATENTE PORTA VW CONSTELETION	6	UN		
97	Mat.	91587	BRACO LIMPADOR VW CONSTELLATION	6	UN		
98	Mat.	91588	CABO CAPO VW CONSTELLATION	6	UN		
99	Mat.	91589	CAND COMPRESSOR VW	6	UN		
100	Mat.	91590	COXIM CABINE VW CONSTELLATION INF	6	UN		
101	Mat.	90525	CRUZETA CARDAN	4	UN		
102	Mat.	91592	GARFO CARDAN FORD	4	UN		
103	Mat.	91593	LUVIA CARDAN	4	UN		
104	Mat.	91594	PONTEIRA CARDAN	4	UN		
105	Mat.	91595	KIT ANEL COMPRESSOR KNORR 80MM	4	UN		

148

148

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106	Mat.	91596	CABECOTE COMPRESSOR KNORR LK3833		4	UN	
107	Mat.	91597	PISTAO COMPRESSOR AR KNORR		4	UN	
108	Mat.	91598	REPARO CABECOTE COMP KNORR		4	UN	
109	Mat.	91599	TENSOR FIXO SUSPENSYS		4	UN	
110	Mat.	91600	SUPORTE MOLA DIANT FO CARGO 1617/ VW 16170 P/TRAS CAÇAMBA VW		4	UN	
111	Mat.	91602	SUPORTE MOLA TRAS VW LESQUERDO		4	UN	
							Total (R\$):
LOTE XV - KOMBI VW - PEÇAS							
1	Mat.	88219	VALVULA ANTICHAMA VW GOL AT 1.0 8/16V/KOMBI		6	UN	
2	Mat.	88220	VELA IGNICAO GOL/KOMBI/PARATI/SANTANA/SAVEIRO		24	UN	
3	Mat.	88221	VELA IGNICAO VW CROSSFOX 1.6 05 2008/ KOMBI		24	UN	
4	Mat.	88222	VIDRO VIGIA TRAS VW KOMBI		5	UN	
5	Mat.	88207	RETENTOR TRAS VIRABREQUIM VW KOMBI		6	UN	
6	Mat.	88209	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD F1000/GM C10 D10/ KOMBI		12	UN	
7	Mat.	88212	ROLAMENTO RODA DIANT INT VW KOMBI		12	UN	
8	Mat.	88213	ROLAMENTO RODA TRAS VW KOMBI 76/		12	UN	
9	Mat.	88215	SERVO FREIO KOMBI 82/		6	UN	
10	Mat.	88216	SILENCIO TRASEIRO VW KOMBI		3	UN	
11	Mat.	88217	SILENCISO INTERMEDIARIO KOMBI 1.4 FLEX		3	UN	
12	Mat.	88218	SUPORTE TRAVA MAO KOMBI		6	UN	
13	Mat.	88191	PINO MANGA EIXO SUP VW KOMBI		6	UN	
14	Mat.	88192	POLIA TENSORA VW GOL G4/G5 1.0/1.4/1.6 8V KOMBI		6	UN	
15	Mat.	88193	REPARO ALAVANCA CAMBIO FUSCA KOMBI PARCIAL		6	UN	
16	Mat.	88194	REPARO CAME BUZINA KOMBI/CAMINHOS		6	UN	
17	Mat.	85712	RESERVATORIO AGUA RADIADOR VW KOMBI 06/		3	un	
18	Mat.	86312	RETENTOR CUBO DIANT KOMBI		6	un	
19	Mat.	88204	RETENTOR DIANT VIRABREQUIM VW GOL/PARATI/KOMBI		6	UN	
20	Mat.	88206	RETENTOR RODA DIANT VW KOMBI		12	UN	
21	Mat.	88184	OLEO TRANSMISSAO 140W GL-5 1LT LUBRAX VW KOMBI		12	UN	
22	Mat.	88185	OLEO TRANSMISSAO 90W GL-5 1LT LUBRAX VW KOMBI		12	UN	
23	Mat.	85715	PALHETA LIMPADOR VW KOMBI		12	un	
24	Mat.	88186	PARA-BRISA VW KOMBI		5	UN	
25	Mat.	88187	PARABRISA VW KOMBI CLIPPER DEG		3	UN	
26	Mat.	88188	PASTILHA FREIO VW KOMBI		12	UN	
27	Mat.	88189	PESCADOR BOMBA OLEO VW GOL/PARATI 1.0 98/ 16C		6	UN	

149

149

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			KOMBI						
28	Mat.	88190	PINO MANGA EIXO INF VW KOMBI			6	UN		
29	Mat.	88177	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS VW KOMBI			30	UN		
30	Mat.	88178	LAMPADA H4 12V 60/55W VW KOMBI			12	UN		
31	Mat.	88179	LIMPA CONTATO ELETRICO VW KOMBI			20	UN		
32	Mat.	85713	LONA FREIO VW KOMBI			8	un		
33	Mat.	88180	MAQUINA VIDRO VW KOMBI 75/07 DIR			6	UN		
34	Mat.	88181	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT UNI VW KOMBI			25	UN		
35	Mat.	88182	OLEO MOTOR 20W50 1LT MOBIL SUPER 1000 VW KOMBI			48	UN		
36	Mat.	88183	OLEO MOTOR FLEX 10W40 API SN SEMISINTETICO HAVOLINE			48	UN		
37	Mat.	88169	INTERRUPTOR RE VW FUSCA/BRASILIA/KOMBI			4	UN		
38	Mat.	88170	JOGO JUNTA CAMBIO VW FUSCA KOMBI			4	UN		
39	Mat.	88171	JOGO JUNTA MOTOR VW KOMBI/GOL/VOYAGEM			6	UN		
40	Mat.	88172	JOGO SAPATA FREIO MITISUBISHI L200/PAJERO/KOMBI			6	UN		
41	Mat.	88173	JUNTA DESLIZANTE VW KOMBI			6	UN		
42	Mat.	88174	KIT BARRA ESTABILIZADORA VW KOMBI ESQ			6	UN		
43	Mat.	88175	KIT EMBREAGEM KOMBI 1.4			3	UN		
44	Mat.	88176	KIT MOTOR VW KOMBI			5	UN		
45	Mat.	88167	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL KOMBI PASSAT PARATI VOYAGE			16	UN		
46	Mat.	88168	INTERRUPTOR OLEO VW FUSCA KOMBI 0.30 BAR			4	UN		
47	Mat.	88159	EIXO VIRA BREKIN VW KOMBI			5	UN		
48	Mat.	88160	EMBUCHAMENTO VW KOMBI 1500/1600 CENTRAL S/ REGULAD			6	UN		
49	Mat.	88161	EMBUCHAMENTO VW KOMBI 1500/1600 HORIZONTAL			6	UN		
50	Mat.	88162	ESTOPA LIMPEZA VW KOMBI			200	UN		
51	Mat.	88163	FAROL KOMBI			6	UN		
52	Mat.	88164	FEIXE MOLA DIANT KOMBI 9 LAMINAS			10	UN		
53	Mat.	88165	FILTRO AR GM BLAZER S10 VW KOMBI			12	UN		
54	Mat.	88166	FILTRO COMBUSTIVEL VW GOL SAVEIRO FOX KOMBI			12	UN		
55	Mat.	88149	CILINDRO RODA VW KOMBI			8	UN		
56	Mat.	88150	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU VW KMOBI			20	UN		
57	Mat.	88152	CONJ COROA PINHAO KOMBI			4	UN		
58	Mat.	88154	CORREIA ALTENADOR CERATO/KOMBI			8	UN		
59	Mat.	88155	CORREIA COMANDO VALVULA VW KOMBI FOX GOL GOLF POLO VOYAG			8	UN		
60	Mat.	88156	COXIM CENTRAL SILENCIOSO TRAS VW KOMBI			8	UN		

150

150

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	Mat.	88157	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA KOMBI			15	UN		
62	Mat.	88158	DISCO FREIO VW KOMBI			12	UN		
63	Mat.	88139	CABO EMBREAGEM VW KOMBI 2006/			4	UN		
64	Mat.	88140	CABO FREIO MAO COURIER/ VW KOMBI			4	UN		
65	Mat.	88141	CABO IGNICAO VW FUSCA/KOMBI 1993/1997			4	UN		
66	Mat.	88142	CAIXA DE MARCHA VW KOMBI			5	UN		
67	Mat.	88143	CAIXA DIRECAO COMPLETA VW KOMBI			4	UN		
68	Mat.	88144	CAIXA DIRECAO MECANICA VW KOMBI			4	UN		
69	Mat.	88147	CILINDRO MESTRE FREIO VW KOMBI			8	UN		
70	Mat.	88148	CILINDRO RODA TRAS VW KOMBI			8	UN		
71	Mat.	88129	BLOCO MOTOR VW KOMBI			5	UN		
72	Mat.	88130	BOBINA IGNICAO PLASTICA VOYAGE/PARATI/GO/FOX/KOMBI			6	UN		
73	Mat.	88131	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO/SIENA/STRADA/KOMBI			6	UN		
74	Mat.	88134	BOMBA DAGUA VW GOL/VOYAGE/POLO/FOX/PARATI/KOMBI			6	UN		
75	Mat.	88135	BRONZINA FIXA VW GOLF/FOX/POLO 1.6/KOMBI 1.4			10	UN		
76	Mat.	88136	BRONZINA MOVEL VW GOL/KOMBI/VOYAGE EA111			10	UN		
77	Mat.	88137	BUCHA ESCAPAMENTO KOMBI MAIOR			20	UN		
78	Mat.	88138	BUCHA ESCAPAMENTO MENOR KOMBI			20	UN		
79	Mat.	88118	AMORTECEDOR DIANT VW KOMBI			12	UN		
80	Mat.	88119	AMORTECEDOR DIRECAO VW KOMBI			12	UN		
81	Mat.	88121	AMORTECEDOR PORTA MOLA VW KOMBI			12	UN		
82	Mat.	88124	AMORTECEDOR TRAS VW KOMBI/FUSCA			12	UN		
83	Mat.	88126	ANTICORROSIVO RADIADOR GASOLINA 1L ROSA VW KOMBI			20	UN		
84	Mat.	88127	BARRA DIRECAO LATERAL VW KOMBI			12	UN		
85	Mat.	88128	BARRA ESTABILIZADORA DIANT KOMBI			12	UN		
86	Mat.	88611	BATENTE KOMBI			12	UN		
							Total (R\$):		
LOTE XVI - VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER - PEÇAS									
1	Mat.	87972	TERMINAL DIRECAO MB SPRINTER/IVECO			10	UN		
2	Mat.	87973	TURBO ALIMENTADOR MB SPRINTER 4515/515 OM 651			1	UN		
3	Mat.	87974	VELA AQUECEDORA MB SPRINTER ELET OM611			7	UN		
4	Mat.	87975	VIDRO LATERAL DA JANELA MB SPRINTER			2	UN		
5	Mat.	87963	RETENTOR RODA DIANT MB SPRINTER			12	UN		
6	Mat.	87964	ROLAMENTO ALTERNADOR MB SPRINTER			6	UN		
7	Mat.	87965	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS FIAT DUCATO BOXER			10	UN		

151

151

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SPRINT					
8	Mat.	87966	SEMI EIXO MB SPRINTER			2	UN	
9	Mat.	87967	SENSOR BAIXA PRESSAO COMB MB SPRINTER 415 OM651			4	UN	
10	Mat.	87968	SUPORTE ESCOVA PARTIDA MB SPRINTER CUMMINS 12V			4	UN	
11	Mat.	87969	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN MB SPRINTER 310D			4	UN	
12	Mat.	87970	TAMPA CABECOTE MB SPRINTER OM611			2	UN	
13	Mat.	87955	PIVO SUSPENSÃO MB SPRINTER 97/06			10	UN	
14	Mat.	87956	PLANETARIA MOTOR PARTIDA F1000 95/ SPRINTER/DUCATO			2	UN	
15	Mat.	87957	POLIA TENSORA MAXION FORD RANGER/F1000 MG S10 HSD SPRINTER			4	UN	
16	Mat.	87958	RADIADOR OLEO MB SPRINTER 311/313			3	UN	
17	Mat.	87959	REPARO BOMBA HIDRAULICA GM S10 MB SPRINTER NISSAN			4	UN	
18	Mat.	87960	REPARO PINCA FREIO DISCO DIANT MB SPRINTER 310D			4	UN	
19	Mat.	87961	REPARO SETOR DIRECAO HID MB SPRINTER			4	UN	
20	Mat.	87962	RETENTOR ALTERNADOR MB SPRINTER FORD RANGER HSD			4	UN	
21	Mat.	87947	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L C14 LUBRAX TOP TURBO SPRINTER			8	UN	
22	Mat.	87948	OLEO TRANSMISSAO 140W GL-5 1LT LUBRAX SPRINTER			10	UN	
23	Mat.	87949	OLEO TRANSMISSAO 90W GL-5 1LT LUBRAX SPRINTER			10	UN	
24	Mat.	87950	PALHETA LIMPADOR SPRINTER/DUCATO/F4000 98/			12	UN	
25	Mat.	87951	PARABRISA MB SPRINTER T ALTO 96/12 VFA			4	UN	
26	Mat.	87952	PARAFUSO REGULAGEM VALVULA MAXION HSD SPRINTER			6	UN	
27	Mat.	87953	PASTILHA FREIO MB 712/812/814/914E SIST WABCO SPRINTER			10	UN	
28	Mat.	87954	PISTAO MOTOR MB SPRINTER 413 CDI OM611			10	UN	
29	Mat.	87939	JUNTA TAMPA VALVULA SPRINTER			6	UN	
30	Mat.	87940	KIT DE MOTOR MB SPRINTER			2	UN	
31	Mat.	87941	MANGUEIRA RADIADOR INF SPRINTER			6	UN	
32	Mat.	87942	MODULADOR TURBO MWM SPRINTER			2	UN	
33	Mat.	87943	MODULO DE CABINE MB SPRINTER			2	UN	
34	Mat.	87944	MOLA 1A DIANT MB SPRINTER 97/			6	UN	
35	Mat.	87945	MOTOR PARTIDA MB SPRINTER 12 WLTS			2	UN	
36	Mat.	87946	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LT UNI MB SPRINTER			20	UN	
37	Mat.	87937	JUNTA CABECOTE MB SPRINTER			6	UN	
38	Mat.	87938	JUNTA RADIADOR OLEO MB SPRINTER			6	UN	
39	Mat.	87929	FILTRO SEPARADOR MB SPRINTER OM611 ELET			12	UN	

152

152

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	Mat.	87930	GRAXA 1KG MARFAK MB SPRINTER	20	UN		
41	Mat.	87931	IMPULSOR PARTIDA FORD RRANGER GM S10 2.5 HSD SPRINTER	5	UN		
42	Mat.	87932	INJETOR COMMON RAIL MB SPRINTER CDI	5	UN		
43	Mat.	87933	INTERRUPTOR FREIO MB 709/1620 SPRINTER	6	UN		
44	Mat.	87934	JOGO JUNTA MOTOR MB SPRINTER OM651	5	UN		
45	Mat.	87935	JOGO SAPATA FREIO MAO MB SPRINTER 312	12	UN		
46	Mat.	87936	JUNTA BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415/515 12/ OM651	6	UN		
47	Mat.	87921	CORREIA COMANDO VALVULA FORD RANGER F1000 GM S10 SPRINTER	4	UN		
48	Mat.	87922	COXIM CAMBIO MB SPRINTER	8	UN		
49	Mat.	87923	DISCO FREIO MB SPRINTER 310/311/312/313/413 95/00	6	UN		
50	Mat.	87924	EIXO VIRABREQUIM MB SPRINTER	2	UN		
51	Mat.	87925	ESPELHO RETROVISOR EXT SPRINTER	5	UN		
52	Mat.	87926	FILTRO AR MB SPRINTER 311/313 CDI	10	UN		
53	Mat.	87927	FILTRO COMBUSTIVEL MB SPRINTER 311 2.2 09/	10	UN		
54	Mat.	87928	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER MB SPRINTER HSD	20	UN		
55	Mat.	87913	CABECOTE MOTOR MB SPRINTER	3	UN		
56	Mat.	87914	CABO ACELERADOR MB SPRINTER TODOS	6	UN		
57	Mat.	87915	CAIXA DE CAMBIO MB SPRINTER	2	UN		
58	Mat.	87916	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER	2	UN		
59	Mat.	87917	CARCACA BOMBA BICO INJETOR MWM SPRINTER	6	UN		
60	Mat.	87918	CHAVE SETA MB SPRINTER	2	UN		
61	Mat.	87919	CONJUNTO VALVULA BICO MB SPRINTER	4	UN		
62	Mat.	87920	CORREIA ALTERNADOR MB SPRINTER	4	UN		
63	Mat.	87905	BOMBA COMBUSTIVEL MB SPRINTER 415/515 OM651	6	UN		
64	Mat.	87906	BOMBA DAGUA MB SPRINTER 02/ OM611	6	UN		
65	Mat.	87907	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA MB SPRINTER 312/313	6	UN		
66	Mat.	87908	BOMBA OLEO MB MTR MAXION 2.5/GM BLAZER/S10/ MB SPRINTER	5	UN		
67	Mat.	87909	BRONZINA FIXA MB SPRINTER 050	12	UN		
68	Mat.	87910	BUCHA BANDEJA MB SPRINTER	15	UN		
69	Mat.	87911	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT MB SPRINTER	12	UN		
70	Mat.	87912	CABECOTE DE MOTOR MB SPRINTER	2	UN		
71	Mat.	87897	AMORTECEDOR DIANT MB SPRINTER	6	UN		
72	Mat.	87898	AMORTECEDOR TRASE MB SPRINTER	6	UN		
73	Mat.	87899	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTECAO MB SPRINTER	40	UN		

153

153

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74	Mat.	87900	ARTICULACAO AXIAL MB SPRINTER /11		20	UN		
75	Mat.	87901	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 311/313/413/CBI		6	UN		
76	Mat.	87902	BICO INJETOR MB SPRINTER 415/515 OM651		7	UN		
77	Mat.	87903	BIELETA MB SPRINTER /11		7	UN		
78	Mat.	87904	BLOCO DE MOTOR MB SPRINTER		2	UN		
							Total (R\$):	
LOTE XVII - VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS								
1	Mat.	84885	TERMINAL ARGOLA 3/8 911691		40	UN		
2	Mat.	84686	TERMINAL BATERIA SAPAO C/PORCA 910860		2	UN		
3	Mat.	86918	TUBO NYLON S/TRAMA 6X4 MM		20	UN		
4	Mat.	86920	VALVULA ACIONAMENTO PORTA ONIBUS ALAVANCA		2	UN		
5	Mat.	84586	VIDRO LAT FIXO CAIO FOZ SUPER 1575X290 912465		5	UN		
6	Mat.	86921	VIDRO LAT MOVEL ONIBUS CAIO FOZ SUPER 660X820		10	UN		
7	Mat.	86922	VIDRO LAT ONIBUS		10	UN		
8	Mat.	85625	SEMI EIXO ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1	UN		
9	Mat.	84632	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V 909635		2	UN		
10	Mat.	88581	SOQUETE LAMPADA 60 FORD VW ÔNIBUS MERCEDES BENZ		6	UN		
11	Mat.	84653	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL DP3050		6	UN		
12	Mat.	84655	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL 909645		6	UN		
13	Mat.	86914	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS MB 1318/1620 FREIO AR 83/		4	UN		
14	Mat.	86915	TAMBOR FREIO ONIBUS		4	UN		
15	Mat.	86916	TANQUE COMBUSTIVEL 300L MB ONIBUS		1	UN		
16	Mat.	86906	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL		10	UN		
17	Mat.	86907	REPARO CUICA FREIO 24/30-30/30 WABCO IMPORTADA		10	UN		
18	Mat.	86908	RETENTOR EIXO ENTALHADO MB 1620 ZF S5-680		2	UN		
19	Mat.	86909	RETENTOR RODA DIANT MBB TODOS C/MOTOR 5 E6 CIL		10	UN		
20	Mat.	86910	RODA ACO 22,5X7,5 275 08 FUIROS S/CAMARA		4	UN		
21	Mat.	86898	PARAFUSO RODA TRAS CARGO VW/CH 33 22X110		20	UN		
22	Mat.	86899	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 08X40		20	UN		
23	Mat.	86900	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 08X60		40	UN		
24	Mat.	86901	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 12X100		40	UN		
25	Mat.	86902	PINO MOLA DIANT MB 1113/ CONTRARIO		20	UN		
26	Mat.	86266	PORCA DUPLA 7/8NF		40	un		
27	Mat.	85185	PORCA SEXTAVADA MA 12MM TRAVANTE 911942		40	UN		

154

154

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	Mat.	84500	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE	20	UN		
29	Mat.	86892	MANIVELA LIMPADOR ONIBUS COMIL/MP	2	UN		
30	Mat.	84300	MECANISMO TAMPA ALCAPAO CAIO	2	UN		
31	Mat.	86894	MECANISMO TAMPA ALCAPAO CAIO 2015/...	2	UN		
32	Mat.	86895	MODULO DE CABINE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1	UN		
33	Mat.	88565	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2	UN		
34	Mat.	84387	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT CI-4 LUBRAX TOP TURBO 901679	5	UN		
35	Mat.	84405	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS ONIBUS 904713	2	UN		
36	Mat.	86896	PARABRISA ONIBUS CAIO/MP FOZ 2500 INTERICO	1	UN		
37	Mat.	84678	LAMPADA H4 24V 75W 911522	12	UN		
38	Mat.	85121	LAMPADA H7 24V 70W PHILIPS	12	UN		
39	Mat.	86888	LANTERNA TRAS INF ONIBUS COMIL SVELTO CR	6	UN		
40	Mat.	84273	LIXA FERRO P36 904651	30	UN		
41	Mat.	86889	LONA FREIO DIANT/TRAS MB 1518/1418/1618/1620 L552	4	UN		
42	Mat.	84286	LONA FREIO TRAS MB OF1618/1620/AXOR 904605	4	UN		
43	Mat.	84294	LUVA P/TERMINAL FEMEA C/TRAVA 911641	100	UN		
44	Mat.	86891	MANGUEIRA TEFLON 13 32 - 3/8 R14-08	2	UN		
45	Mat.	83394	GRAXEIRO RETO 10MM.	30	PEÇ		
46	Mat.	86880	KIT EMBREAGEM MB 608D ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1	UN		
47	Mat.	86881	KIT MOTOR MB OM352A STD ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2	UN		
48	Mat.	84658	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS 911524	20	UN		
49	Mat.	84662	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS 911523	20	UN		
50	Mat.	86882	LAMPADA 69 24V COM GE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	20	UN		
51	Mat.	86883	LAMPADA FLOURESCENTE 30W	20	UN		
52	Mat.	86884	LAMPADA FLUORESCENTE 40V	20	UN		
53	Mat.	88120	FIO INSTALAÇÃO /14 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	100	M		
54	Mat.	88123	FIO INSTALAÇÃO /16 ÔNIBUS MERCEDES BENZ	100	M		
55	Mat.	88427	FUSÍVEL LAMINA 10 AMPERES ÔNIBUS MERCEDES BENZ	50	UN		
56	Mat.	88428	FUSÍVEL LAMINA 15 AMPERES ÔNIBUS MERCEDES BENZ	50	UN		
57	Mat.	88435	FUSÍVEL LAMINA 20 AMPERES ÔNIBUS MERCEDES BENZ	50	UN		
58	Mat.	88444	GRAMPO MOLA 7/8X62X680D ÔNIBUS MERCEDES BENZ	12	UN		
59	Mat.	84894	GRAXA BRANCA SPRAY ORBIGRAX 300ML 35915	20	UN		
60	Mat.	84619	GRAXA MARFAK 1KG 911725	10	UN		
61	Mat.	86371	FILTRO SEPARADOR MB OM457 OM906 OM926 IVECO EURO	6	UN		

155

155

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	Mat.	88116	FIO INSTALAÇÃO /12 ÔNIBUS MERCEDES BENZ		100	M		
63	Mat.	88831	DIAFRAGMA SERVIÇO "7" SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12	UN		
64	Mat.	88109	DISCO TACÓGRAFO 1 DIA 125KM C/100 ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12	UN		
65	Mat.	88112	EMENDA UNIÃO 06MM PLASTICA ÔNIBUS MERCEDES BENZ		40	UN		
66	Mat.	88113	EMENDA UNIÃO 3/8 FERRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ		40	UN		
67	Mat.	86833	FILTRO AR MB 712/914/915/1218/1418 ELETROICO		6	UN		
68	Mat.	86837	FILTRO COMBUSTIVEL MB OM 904/924 906/926LA ELETROIC		6	UN		
69	Mat.	86838	FILTRO LUBRIFICANTE MB 712/915C/1218/1318E 904/924		6	UN		
70	Mat.	86326	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/VW		6	UN		
71	Mat.	86824	CHAVE PORTA MP ONIBUS MB/FORD		1	UN		
72	Mat.	86826	CHICOTE INTERRUPTOR RE ONIBUS 02 VIAS		2	UN		
73	Mat.	84891	COLA 3M VEDANTE P/MOTOR 73G		12	UN		
74	Mat.	84444	COLA SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS 911825		12	UN		
75	Mat.	85857	COMPRESSOR VW/VOLVO VM LK38 REGULADO MONO		2	UN		
76	Mat.	86829	COXIM TRASEIRA MOTOR MBB/ONIBUS (R373)		4	UN		
77	Mat.	88106	DIAFRAGMA FREIO 16 SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12	UN		
78	Mat.	88107	DIAFRAGMA FREIO 9 SEM ANEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12	UN		
79	Mat.	86804	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MB 1418/1620		12	UN		
80	Mat.	86805	BUCHA MOLA DIANT MB 1113/2213 BRONZE		12	UN		
81	Mat.	84748	CABECOTE MOTOR MERCEDES BENZ		1	UN		
82	Mat.	84879	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM 909431		2	UN		
83	Mat.	84391	CABOS 4 FIOS PP4X1-50/100M 911627		2	UN		
84	Mat.	86820	CAIXA DE CAMBIO MERCEDES BENZ		1	UN		
85	Mat.	86822	CALHA SALAO ONIBUS MP VOLARE REO		2	UN		
86	Mat.	86012	CAPA PRENSAVEL P/CONEXAO 1/4 2TR CP34		12	UN		
87	Mat.	86799	AMORTECEDOR DIRECAO MB O371 ONIBUS		2	UN		
88	Mat.	86800	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ OF1418/1519/1721		2	UN		
89	Mat.	84314	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANT MB 1113/2213 908628		100	UN		
90	Mat.	86801	BLOCO DE MOTOR ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1	UN		
91	Mat.	84339	BOMBINHA ÁGUA PARA-BRISA 24V "MERCEDES BENZ		1	UN		
92	Mat.	86802	BORRACHA PARABRISA ONIBUS CAIO SENIOR MIDI		1	UN		
93	Mat.	86803	BORRACHA PORTA CENTRAL ONIBUS CIFERAL		2	UN		
94	Mat.	84890	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 1214/2628 907404		12	UN		

156

156

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

95	Mat.	84707	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTECAO ONIBUS MERCEDES BENZ		26	UN	
96	Mat.	86751	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR		36	UN	
97	Mat.	86757	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M ÔNIBUS MERCEDES BENZ		105	UN	
98	Mat.	84272	LIMPA CONTATO ELETRICO ONIBUS MERCEDES BENZ		26	UN	
99	Mat.	86781	PORCA SEXTAVADA MA 8MM		90	UN	
100	Mat.	84695	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA ONIBUS MERCEDES BENZ		44	UN	
101	Mat.	88097	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA ÔNIBUS MERCEDES BENZ		100	UN	
102	Mat.	86798	AMORTECEDOR DIANT/TRAS MB ONIBUS O370/O371/O400		2	UN	
103	Mat.	91603	ALTERNADOR MB 80		10	UN	
104	Mat.	91604	MOTOR PARTIDA DELCO		10	UN	
105	Mat.	91605	PATIM FREIO DIANT		10	UN	
106	Mat.	91606	PATIM FREIO TRAS		10	UN	
107	Mat.	91607	SUPORTE PATIM FREIO MB OF 1519		10	UN	
108	Mat.	91608	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1313/OF1519		10	UN	
109	Mat.	91609	MOTOR LIMPADOR MB		10	UN	
						Total (R\$):	
LOTE XVIII - VEICULO MASTER/KANGOO - PEÇAS							
1	Mat.	89188	RODA RENAULT MASTER/KANGOO		2	UN	
2	Mat.	89189	ROLAMENTO AMORTECEDOR RENAULT MASTER/KANGOO BSB-080		6	UN	
3	Mat.	89190	SENSOR VELOCIMETRO RENAULT MASTER/KANGOO		6	UN	
4	Mat.	89186	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA RENAULT MASTER/KANGOO		44	UN	
5	Mat.	89191	VELA IGNICAO RENAUL MASTER/KANGOO 1.6		36	UN	
6	Mat.	89182	KIT EMBREAGEM RENAUL MASTER/KANGOO 1.6		3	UN	
7	Mat.	89183	KIT HOMOCINETICA RENAULT MASTER/KANGOO RODA		8	UN	
8	Mat.	89165	LIMPA CONTATO ELETRICO RENAULT MASTER/KANGOO		26	UN	
9	Mat.	89184	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER/KANGOO		7	UN	
10	Mat.	89185	POLIA TENSORA RENAULT MASTER/KANGOO 1.6		6	UN	
11	Mat.	89195	PORCA SEXTAVADA MA 8MM RENAULT MASTER/KANGOO		90	UN	
12	Mat.	89186	RETENTOR EIXO COMANDO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6		24	UN	
13	Mat.	89187	RETENTOR SEMI EIXO RENAULT MASTER/KANGOO		24	UN	
14	Mat.	89194	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M RENAULT MASTER/KANGOO		105	UN	
15	Mat.	89179	FILTRO AR RENAULT MASTER/KANGOO 1.6		12	UN	
16	Mat.	89168	LAMPADA 1034 12V COM PHILIPS RENAULT MASTER/KANGOO		44	UN	

157

157

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	Mat.	89180	JOGO JUNTA MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO 1.6 COMP	8	UN		
18	Mat.	89181	JUNTA CABECOTE RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	8	UN		
19	Mat.	89173	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER/KANGOO EXT	12	UN		
20	Mat.	89174	COIFA LADO CAMBIO RENAULT MASTER/KANGOO LE	12	UN		
21	Mat.	89192	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR RENAULT MASTER/KANGOO	36	UN		
22	Mat.	89175	CORREIA COMANDO VALVULA RENAULTMASTER/KANGOO MEGAN	6	UN		
23	Mat.	89176	COXIM MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO DIR	6	UN		
24	Mat.	89193	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES RENAULT MASTER/KANGOO	46	UN		
25	Mat.	89177	DISCO FREIO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	8	UN		
26	Mat.	89178	EIXO TRAS RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
27	Mat.	86796	TURBO ALIMENTADOR HYUNDAI KIA MASTER POW	2	UN		
28	Mat.	86797	VARETA MEDIDORA OLEO MASTER	4	UN		
29	Mat.	88704	VIDRO VIGIA TRASEIRO RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
30	Mat.	89169	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER/KANGOO	8	UN		
31	Mat.	89167	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL RENAULT MASTER/KANGOO	26	UN		
32	Mat.	89170	BATENTE PORTA RENAULT MASTER/KANGOO	6	UN		
33	Mat.	89171	BOBINA IGNICAO RENAULT MASTER/KANGOO 1.6	6	UN		
34	Mat.	89172	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER/KANGOO INT	12	UN		
35	Mat.	86294	SENSOR PRESSAO MASTER	4	UN		
36	Mat.	86792	SUPORTE FUSIVEL LAMINA MAX FIO 4,0MM	6	UN		
37	Mat.	86288	TERMINAL DIRECAO RENAULT MASTER 98/ DIRE	12	UN		
38	Mat.	86793	TERMINAL DIRECAO RENAULT MASTER 98/ ESQ	24	UN		
39	Mat.	86253	TINTA SPRAY DECOR INT/EXT CROMADO 350ML	10	un		
40	Mat.	86794	TRIZETA RENAULT MASTER DIR	10	UN		
41	Mat.	86795	TRIZETA RENAULT MASTER ESQ	10	UN		
42	Mat.	85582	TUBO AGUA RENAULT MASTER	6	UN		
43	Mat.	86785	RETENTOR POLIA RENAULT MASTER 2.5 MENOR	2	UN		
44	Mat.	85226	RETENTOR VALVULA RENAULT MASTER 2.5 36530	12	UN		
45	Mat.	86786	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS RENAULT MASTER 2,5 ELET	8	UN		
46	Mat.	86787	ROLAMENTO RODA DIANT/DIANTEIRO FIAT DUCATO BOXER	12	UN		
47	Mat.	86788	ROLAMENTO RODA DIANT/TRAS FIAT DUCATO BOXER	12	UN		
48	Mat.	86789	ROLETE PATIM CARRETA MASTER C/CORTE	4	UN		
49	Mat.	86790	SELO COMANDO VALVULA RENAULT MASTER 2.5 ELET	8	UN		

158

158

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	Mat.	86791	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	4	UN		
51	Mat.	84982	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER INF 901854	12	UN		
52	Mat.	84956	POLIA TENSORA RENAULT MASTER 2.5 2005	8	UN		
53	Mat.	85890	PORCA SEXTAVADA MA 10MM TRAVANTE 3682081	50	UN		
54	Mat.	86255	RADIADOR OLEO RENAULT MASTER 2.5	5	un		
55	Mat.	86782	RELE AUXILIAR 12V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL	24	UN		
56	Mat.	86783	REPARO PINCA FREIO DISCO RENAULT MASTER 01/ TRAS	4	UN		
57	Mat.	86289	RESERVATORIO AGUA RADIADOR RENAULT MASTER	4	UN		
58	Mat.	86784	RETENTOR EIXO COMANDO RENAULT MASTER 2.5 10/	12	UN		
59	Mat.	86779	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8/2.5 TRAS	24	UN		
60	Mat.	86780	PINCA FREIO FIAT DUCATO/CITROEN/PEUGEOT /13 TRAS	4	UN		
61	Mat.	85883	PISTAO MOTOR RENAULT MASTER 2.5 3011	12	UN		
62	Mat.	85190	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER 98/ SUP EXT 901851	12	UN		
63	Mat.	85191	PIVO SUSPENSÃO RENAULT MASTER 98/ SUP INT 901852	12	UN		
64	Mat.	86777	PALHETA LIMPADOR VW CONSTELLATION/DAILY	12	UN		
65	Mat.	88681	PARA-BRISA RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
66	Mat.	84959	PARAFUSO BATENTE FECHADURA PORTA 06X26MM 0688	20	UN		
67	Mat.	84424	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X19 903480	50	UN		
68	Mat.	86778	PARAFUSO SEXTAVADO A70 MA 10X120	50	UN		
69	Mat.	84436	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X30 912147	50	UN		
70	Mat.	85891	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 18X100 18X100MA	50	UN		
71	Mat.	85227	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 910672	24	UN		
72	Mat.	88669	KIT MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO	3	UN		
73	Mat.	86771	KIT MOTOR RENAULT MASTER	8	UN		
74	Mat.	86772	LAMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA	24	UN		
75	Mat.	86773	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS	24	UN		
76	Mat.	84808	LAMPADA H3 12V 55W 909554	24	un		
77	Mat.	86774	LAMPADA PINGO D'AGUA 12V LED BRANCA GRANDE	24	UN		
78	Mat.	86775	MANGA EIXO RENAULT MASTER DIR	4	UN		
79	Mat.	86776	MANGA EIXO RENAULT MASTER ESQ	4	UN		
80	Mat.	86768	FUSÍVEL LAMINA 30 AMPERES MAX VERDE RENAULT MASTER	50	UN		
81	Mat.	86769	FUSÍVEL LAMINA 60 AMPERES MAX AZUL RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
82	Mat.	85885	JOGO JUNTAS MOTOR RENAULT MASTER 2.5 COMP 2982	6	UN		

159

159

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

83	Mat.	84955	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT MASTER 2.5/2.8 906007	8	UN		
84	Mat.	86770	JUNTA TAMPA VALVULA RENAULT MASTER 2.5 ELET	6	UN		
85	Mat.	85879	KIT ANEL MOTOR RENAULT MASTER 2.5 2978	8	UN		
86	Mat.	85886	KIT EMBREAGEM RENAULT MASTER 2.2/2.5 DCI 01/08	5	UN		
87	Mat.	88668	KIT HOMOCINETICA RENAULT MASTER/KANGOO	12	UN		
88	Mat.	86761	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.5 05/	24	UN		
89	Mat.	84585	FITA ISOLANTE 10MT C/COLA 909488	12	UN		
90	Mat.	86762	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA IMPERIAL	8	UN		
91	Mat.	86763	FUSÍVEL LAMINA 10 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
92	Mat.	86764	FUSÍVEL LAMINA 15 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
93	Mat.	86765	FUSÍVEL LAMINA 20 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
94	Mat.	86766	FUSÍVEL LAMINA 25 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
95	Mat.	86767	FUSÍVEL LAMINA 30 AMPERES RENAULT MASTER/KANGOO	50	UN		
96	Mat.	86752	COMANDO PAINEL MASTER 5.5 2011	2	UN		
97	Mat.	88650	CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER/KANGOO	4	UN		
98	Mat.	86753	CORREIA ALTERNADOR VOLARE A8/V8	10	UN		
99	Mat.	86755	EIXO VIRABREQUIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 16V	2	UN		
100	Mat.	86756	ENGRENAGEM BOMBA ALTA RENAULT MASTER 2.3	2	UN		
101	Mat.	86758	FILTRO AR RENAULT MASTER 2.5 DCI 10/	12	UN		
102	Mat.	86759	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.5 05/09	12	UN		
103	Mat.	86760	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO IVECO DAILY 3.0	24	UN		
104	Mat.	84958	COLA VEDANTE ESCAPAMENTO 911833	12	UN		
105	Mat.	86747	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA RENAULT MASTER 2.3	4	UN		
106	Mat.	86748	CHAVE SETA RENAULT MASTER 00/	6	UN		
107	Mat.	86749	CILINDRO MESTRE EMB RENAULT MASTER	4	UN		
108	Mat.	86750	CILINDRO MESTRE FREIO RENAULT MASTER 2.5 C/ABS	2	UN		
109	Mat.	85773	COIFA CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER 3251	12	UN		
110	Mat.	84426	COLA EPOXI ARALDITE HOBBY 16GR 364550	24	UN		
111	Mat.	84429	COLA PARABRISA PU 400G 910616	12	UN		
112	Mat.	84447	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS RENAULT MASTER KANGOO	18	UN		
113	Mat.	86742	CABO FREIO RENAULT MASTER D/E	4	UN		
114	Mat.	86743	CABOS 2FIOS PP 2X1,50	20	UN		
115	Mat.	88641	BLOCO MOTOR RENAULT MASTER/KANGOO	20	UN		

160

160

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

116	Mat.	88647	CAIXA DE MARCHA RENAULT MASTER/KANGOO		3	UN		
117	Mat.	86744	CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER 00/13		5	UN		
118	Mat.	88651	EIXO VIRA BREKIN RENAULT MASTER/KANGOO		33	UN		
119	Mat.	86745	CAMISA CILINDRO MOTOR CUMMINS EURO 5		12	UN		
120	Mat.	86746	CAPA MASTER ESTAMPADA C/BOLSA		6	UN		
121	Mat.	86734	BRONZINA BIELA MOVE RENAULT MASTER 2.5 STD		12	UN		
122	Mat.	86735	BRONZINA FIXA RENAULT MASTER STD		20	UN		
123	Mat.	86736	BRONZINA MANCAL FIXA RENAULT MASTER 2.5 STD		12	UN		
124	Mat.	86737	BRONZINA MOVEL RENAULT MASTER 2.5 STD		20	UN		
125	Mat.	86738	BUCHA BANDEJA SUP RENAULT MASTER TODOS C/MANCAL		32	UN		
126	Mat.	86739	BUCHA ROLETE FLANGE MASTER		4	UN		
127	Mat.	86740	BUCHA S SAPATA BENDIX/MASTER Q PLUS 98/...		4	UN		
128	Mat.	86741	BUZINA BI-BI PAQUERA 12V		4	UN		
129	Mat.	85775	BANDEJA INF RENAULT MASTER ESQ		8	UN		
130	Mat.	88644	BOMBA ALTA PRESSÃO RENAULT MASTER/KANGOO		2	UN		
131	Mat.	86728	BOMBA COMBUSTIVEL RENAUL MASTER 2.3 MANUAL		6	UN		
132	Mat.	86729	BOMBA DAGUA RENAULT MASTER 2.5 2005/...		2	UN		
133	Mat.	86730	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA RENAULT MASTER 2.3		6	UN		
134	Mat.	86731	BOMBA OLEO RENAULT MASATER 2.5		2	UN		
135	Mat.	86732	BOMBA OLEO RENAULT MASTER 2.5 16V		5	UN		
136	Mat.	86733	BORRACHA PORTA FORD FIESTA/FIESTA SEDAN/ECOSPORT		12	UN		
137	Mat.	86726	ABRAÇADEIRA PLASTICA 390X5,0MM BRANCA RENAULT MASTER/KANGOO		50	UN		
138	Mat.	89152	AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER		4	UN		
139	Mat.	86292	AMORTECEDOR DIANT RENAULT MASTER 02/12		10	UN		
140	Mat.	86293	AMORTECEDOR TRAS RENAULT MASTER 02/12		10	UN		
141	Mat.	84326	ARRUELA LISA POL 3/16 911901		50	UN		
142	Mat.	86290	ARTICULACAO AXIAL RENAULT MASTER		15	UN		
143	Mat.	86727	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER 2.5 8V		4	UN		
144	Mat.	85774	BANDEJA INF RENAULT MASTER DIR		8	UN		
145	Mat.	86725	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X5,0MM BRANCA RENAULT MASTER/KANGOO		50	UN		
							Total (R\$):	
LOTE IX - VEICULO MICRO ONIBUS AGRALE - PEÇAS								
1	Mat.	88958	VALVULA FREIO MAO WABCO 3 SAIDA AGRALE		6	UN		
2	Mat.	88963	VENTOINHA ALTERNADOR TRATOR AGRALE		6	UN		

161

161

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	88964	VIDRO LATERAL DA JANELA AGRAL		1	UN		
4	Mat.	88408	FLANGE DIANT AGRAL		6	UN		
5	Mat.	88945	TINTA SPRAY DECOR PRETO FOSCO COLORGIN AGRAL		10	UN		
6	Mat.	88946	TIRANTE CAMBIO COMPLETO 215MM VW 24.220/24.250 AGRAL		6	UN		
7	Mat.	88947	TRAVA ARANHA CARCACA FORD F4000 /84 05 DENTES AGRAL		10	UN		
8	Mat.	88949	TRAVA ARANHA CARCACA FORD F4000 85/ VW 11 DENTES AGRAL		10	UN		
9	Mat.	88951	TRAVA PARAFUSO 10 GRAMAS AGRAL		20	UN		
10	Mat.	88952	TUBO NYLON AZUL SILICONE 6X4MM P/PAINEL AGRAL		20	UN		
11	Mat.	88954	TURBO ALIMENTADOR AGRAL V8 VW 8.120/8140 AGRAL		6	UN		
12	Mat.	88956	VALVULA APU VOLVO FH /AGRAL VOLARE		4	UN		
13	Mat.	88936	TERMINAL BATERIA C/ALAVANCA CABO 11MM AGRAL		20	UN		
14	Mat.	88938	TERMINAL BATERIA SAPAO C/PORCA AGRAL		20	UN		
15	Mat.	88940	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/9.150/VOLARE 87/ DIR AGRA		20	UN		
16	Mat.	88941	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/9.150/VOLARE 87/ ESQ AGRAL		20	UN		
17	Mat.	88943	TERMINAL ENCAIXE C/ TRAVA AGRAL		100	UN		
18	Mat.	88921	SUPORTE MOLA TRAS AG AGRAL 7000/8500 AGRAL		4	UN		
19	Mat.	88922	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS AGRAL VOLARE W8/A8		6	UN		
20	Mat.	88925	TAMBOR FREIO TRAS AGRAL VOLARE A5/A6/V6 02/		12	UN		
21	Mat.	88927	TAMPA RESERVATORIO OLEO EMBREAG SCANIA 112 AGRAL		12	UN		
22	Mat.	88929	TEE BUZINA C/ ANILHA DE NYLON AGRAL		20	UN		
23	Mat.	88931	TERMINAL ARGOLA 1/4 MEDIO AGRAL		2	UN		
24	Mat.	88933	TERMINAL ARGOLA 3/16 PEQUENO AGRAL		20	UN		
25	Mat.	88935	TERMINAL ARGOLA 3/8 AGRAL		20	UN		
26	Mat.	88911	SIRENE UNIVERSAL 6 TOQUES 24V AGRAL		6	UN		
27	Mat.	88912	SIRENE UNIVERSAL RE UNIVERSAL 24V AGRAL		6	UN		
28	Mat.	88913	SOQUETE LAMPADA 69 FORD VW AGRAL		20	UN		
29	Mat.	88915	SOQUETE LAMPADA FAROL UNIVERSAL FIO 1,50MM AGRAL		20	UN		
30	Mat.	88916	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 1 POLO UNIVERSAL AGRAL		20	UN		
31	Mat.	88917	SOQUETE LAMPADA RANDON/GUERRA 2 POLO UNIVERSAL AGRAL		20	UN		
32	Mat.	88918	SUPORTE ESCOVA PARTIDA TOYOTA HILUX JF MOD AGRAL		20	UN		
33	Mat.	88919	SUPORTE FUSIVEL LAMINA FIO 4,0MM AGRAL		20	UN		
34	Mat.	88901	ROLAMENTO RODA DIANT EXT GM D60 VW 8/8 TON VOLARE AGRAL		20	UN		

162

162

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	Mat.	88902	ROLAMENTO RODA DIANT INT FORD CARGO VW 6/7T VOLARE AGRALE	20	UN		
36	Mat.	88903	ROTOR ALTERNADOR MB/VW/ 80AMP 28V AGRALE	10	UN		
37	Mat.	88905	SAIDA AR PAINEL MP VOLARE TODOS AGRALE	12	UN		
38	Mat.	88906	SELO MOTOR MWM SPRINT SERIE 10/12 AGRALE	20	UN		
39	Mat.	88907	SEMI EIXO AGRALE	1	UN		
40	Mat.	88908	SENSOR PRESSAO TURBINA FORD/VW AGRALE	10	UN		
41	Mat.	88910	SILICONE SPRAY 300ML ORBISIL AGRALE	20	UN		
42	Mat.	88886	ROLAMENTO CONTRA EIXO P/DIANT CX EATON FS4205A AGRALE	20	UN		
43	Mat.	88887	ROLAMENTO EIXO PILOTO CX FSO4405A/B FORD,VW AGRALE	5	UN		
44	Mat.	88889	ROLAMENTO ENTALHADO CX EATON FSO4305 AGRALE	5	UN		
45	Mat.	88890	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT F350 VW 7100 VW AGRALE	5	UN		
46	Mat.	88892	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SAT FORD F4000 AGRALE	6	UN		
47	Mat.	88894	ROLAMENTO PINHAO DIANT FORD F-350 F4000 AGRALE	5	UN		
48	Mat.	88897	ROLAMENTO PINHAO TRAS FORD F4000 F600 AGRALE	5	UN		
49	Mat.	88898	ROLAMENTO RODA DIANT EXT FORD F11000/ VOLARE AGRALE	6	UN		
50	Mat.	88874	RETENTOR EIXO PILOTO EATON FSO4405C AGRALE	20	UN		
51	Mat.	88875	RETENTOR PINHAO F-4000 VW 6.90/7.90/8.150 AGRALE	20	UN		
52	Mat.	88877	RETENTOR RODA DIANT MB 812/912/914 AGRALE	20	UN		
53	Mat.	88878	RETENTOR RODA TRAS FORD F4000 CARGO 7/8T VW 7/8T AGRALE	20	UN		
54	Mat.	88880	RETENTOR TRAS VOLARE W8/V8 AGRALE	20	UN		
55	Mat.	88882	ROLAMENTO AGULHA AXIAL SEM FIM DIRECAO ZF AGRALE	6	UN		
56	Mat.	88884	ROLAMENTO ALTERNADOR MB MODERNA/FORD AGRALE	20	UN		
57	Mat.	88885	ROLAMENTO CARDAN 40MM FORD VW MB AGRALE	20	UN		
58	Mat.	88737	REPARO SECADORA VAL APU WABCO AGRALE	20	UN		
59	Mat.	88866	REPARO SETOR DIRECAO HID FORD IVECO AGRALE	15	UN		
60	Mat.	88869	RESERVATORIO AGUA RADIADOR AGRALE 6000/7000	6	UN		
61	Mat.	88870	RETENTOR DEFLETOR EIXO PILOTO CX EATON FSO4405C AGRALE	20	UN		
62	Mat.	88872	RETENTOR EIXO ENTALHADO EATON FSO4405C AGRALE	20	UN		
63	Mat.	88729	RELE PISCA MBB/VOLVO/CAMINHOS/ONIBUS 12V AGRALE	20	UN		
64	Mat.	88730	RELE TEMPORIZADOR LIMP MB CAM/ONIBUS 96 24V AGRALE	20	UN		
65	Mat.	88731	REPARO CILINDRO RODA TRAS FORD F4000 1.1/4 AGRALE	20	UN		
66	Mat.	88732	REPARO CUIÇA MASTER 30X30/24X30 AGRALE	20	UN		

163

163

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67	Mat.	88733	REPARO PATIM FREIO COMPLETO 1 RODA VW 7110 AGRALE	20	UN		
68	Mat.	88734	REPARO PISTAO PINCA FREIO FORD F4000 85/98 AGRALE	10	UN		
69	Mat.	88735	REPARO SECADOR VALV APU KNORR AGRALE	20	UN		
70	Mat.	88736	REPARO SECADOR VALV APU WABCO AGRALE	20	UN		
71	Mat.	88721	PORCA SEXTAVADA MB 16MM TRAVANTE AGRALE	12	UN		
72	Mat.	88722	REATOR 15/40W 12V C/SOQUETE AGRALE	12	UN		
73	Mat.	88723	REATOR 15/40W 24V C/SOQUETE AGRALE	12	UN		
74	Mat.	88724	REBITE REPUXO 6,2X30MM AGRALE	100	UN		
75	Mat.	88725	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR MB/VW 24V 80A AGRALE	15	UN		
76	Mat.	88726	RELE AUXILIAR 24V 5 TERM C/ SUP UNIVERSAL AGRALE	20	UN		
77	Mat.	88727	RELE AUXILIAR 4 TERM C/ SUP 24V UNIVERSAL AGRALE	20	UN		
78	Mat.	88728	RELE LIMPADOR PARA-BRISA VW CAM/ONIB24V AGRALE	20	UN		
79	Mat.	88713	PORCA DUPLA 5/8 NC AGRALE	8	UN		
80	Mat.	88714	PORCA DUPLA 5/8 NF AGRALE	12	UN		
81	Mat.	88715	PORCA EIXO ENTALHADO EATON VW 8140/8150 AGRALE	12	UN		
82	Mat.	88716	PORCA SEXTAVADA MA 6MM AGRALE	12	UN		
83	Mat.	88717	PORCA SEXTAVADA MA 12MM AGRALE	12	UN		
84	Mat.	88718	PORCA SEXTAVADA MA 12MM TRAVANTE AGRALE	12	UN		
85	Mat.	88719	PORCA SEXTAVADA MA 14MM AGRALE	12	UN		
86	Mat.	88720	PORCA SEXTAVADA MA 16MM TRAVANTE AGRALE	12	UN		
87	Mat.	88701	PEDAL ACELERADOR MODERNO 709,A 1941 AGRALE	8	UN		
88	Mat.	88703	PINO CENTRO 12X5 CABECA LONGA AGRALE	12	UN		
89	Mat.	88705	PINO CENTRO 12X6/CB AGRALE	12	UN		
90	Mat.	88706	PINO CENTRO 12X8CB AGRALE	12	UN		
91	Mat.	88707	PINO EMBUCHAMENTO FORD 815 VW 5140/9150 33.10 010 AGRALE	8	UN		
92	Mat.	88709	POLIA CORREIA ALTERNADOR GM AGRALE/VOLARE 2.8 MWM	6	UN		
93	Mat.	88711	POLIA LOUCA VW 26280 AGRALE	8	UN		
94	Mat.	88712	PORCA DUPLA 18MM MB AGRALE	8	UN		
95	Mat.	88689	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 12X150 AGRALE	30	UN		
96	Mat.	88690	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 14X100 AGRALE	30	UN		
97	Mat.	88692	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 12X80 AGRALE	30	UN		
98	Mat.	88693	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 14X60 AGRALE	30	UN		
99	Mat.	88694	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MB 16X150 AGRALE	30	UN		

164

164

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100	Mat.	88696	PASTILHA FREIO FORD 85/98 VOLARE A6 AGRALE	24	UN		
101	Mat.	88698	PASTILHA FREIO GM A10 C10 D10 D20 FORD F1000 AGRALE	12	UN		
102	Mat.	88700	PATIM FREIO DIANT/TRAS FORD VW VOLARE 7/8 TON AGRALE	16	UN		
103	Mat.	88680	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X19MM - CISER AGRALE	30	UN		
104	Mat.	88683	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 08X20 AGRALE	30	UN		
105	Mat.	88684	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 10X20 AGRALE	30	UN		
106	Mat.	88686	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 10X40 AGRALE	30	UN		
107	Mat.	88688	PARAFUSO SEXTAVADO ACO MA 12X100 AGRALE	50	UN		
108	Mat.	88670	MOTOR PARTIDA AGRALE	7	UN		
109	Mat.	88671	MOTOR PORTA MP SENIOR AGRALE	7	UN		
110	Mat.	88673	PALHETA LIMPADOR 28 MB/VW TODOS ONIBUS AGRALE	10	UN		
111	Mat.	88674	PARA-BRISA AGRALE	1	UN		
112	Mat.	88676	PARAFUSO 3 PONTAS PRATO CUICA DE FREIO AGRALE	30	UN		
113	Mat.	88677	PARAFUSO 3/8 X80MM AGRALE	30	UN		
114	Mat.	88678	PARAFUSO RODA DIANT AGRALE/VOLARE	12	UN		
115	Mat.	88679	PARAFUSO RODA TRAS AGRALE/VOLARE	12	UN		
116	Mat.	88654	MOLA 2A TRAS VOLARE A6 BERLIN AGRALE	10	UN		
117	Mat.	88657	MOLA 4A DIANT AGRALE MA 12 TON PARABOLICA AGRALE	10	UN		
118	Mat.	88658	MOLA CONICA CAMARA CUICA FREIO 16X24 AGRALE	15	UN		
119	Mat.	88660	MOLA CONICA CAMARA CUICA FREIO 24X30/30X30 AGRALE	15	UN		
120	Mat.	88661	MOLA PASTILHA FREIO F4000 85/98 (2 RODAS) AGRALE	15	UN		
121	Mat.	88663	MOTOR LIMPADOR PARABRISA MB 24V AGRALE	16	UN		
122	Mat.	88665	MOTOR LIMPADOR PARABRISA MB CAM/ONIBUS/AGRALE	6	UN		
123	Mat.	88667	MOTOR P/CLIMATIZADOR 24V AGRALE	12	UN		
124	Mat.	88478	MOLA 1A DIANT VOLARE W8 01 AGRALE	30	UN		
125	Mat.	88479	MOLA 1A DIANT VW 13150/15180 BERLIN 80MM AGRALE	30	UN		
126	Mat.	88480	MOLA 1A TRAS VOLARE A6 BERLIN AGRALE	30	UN		
127	Mat.	88481	MOLA 1A TRAS VW 13180 FORD CARGO 1617 AGRALE	30	UN		
128	Mat.	88482	MOLA 2A DIANT FORD F12000 99/01 AGRALE	30	UN		
129	Mat.	88511	MOLA 2A DIANT VOLARE A5 W8 98/01 PARABOLICA AGRALE	30	UN		
130	Mat.	88513	MOLA 2A DIANT VOLARE A6 A8 96/00 PARABOLICA C/2 M AGRALE	30	UN		
131	Mat.	88515	MOLA 2A TRAS FORD F4000 99/ VIRADA AGRALE	30	UN		
132	Mat.	88469	LANTERNA TRAS INF ONIBUS VOLARE MP GVI AGRALE	12	UN		

165

165

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

133	Mat.	88470	LANTERNA TRAS SUP ONIBUS CAIO APACHE AGRALE	12	UN		
134	Mat.	88471	LIMPA CONTATO ELETRICO AGRALE	8	UN		
135	Mat.	88473	LUVA CARDAN FORD/GM AGRALE	6	UN		
136	Mat.	88474	LUVA P/TERMINAL C/ TERMINAIS AGRALE	20	UN		
137	Mat.	88475	LUVA P/TERMINAL FEMEA C/TRAVA AGRALE	20	UN		
138	Mat.	88476	MODULO DE CABINE MICRO AGRALE	1	UN		
139	Mat.	88477	MOLA 1A DIANT VOLARE A5 W8 98/01 PARABOLICA AGRALE	15	UN		
140	Mat.	88461	LAMPADA H4 24V 75W AGRALE	24	UN		
141	Mat.	88462	LAMPADA PINGO D'AGUA 12V LED BRANCA GRANDE AGRALE	24	UN		
142	Mat.	88463	LANTERNA BREACH LIGHT MP TORINO AGRALE	12	UN		
143	Mat.	88464	LANTERNA BREACK LIGHT SENIOR/VOLARE 12V AGRALE	12	UN		
144	Mat.	88465	LANTERNA BREACK LIGHT SENIOR/VOLARE 24V AGRALE	12	UN		
145	Mat.	88466	LANTERNA PLACA POLTRONA ONIBUS AGRALE	12	UN		
146	Mat.	88467	LANTERNA TRAS INF ONIBUS MP ESQ CR/VM AGRALE	12	UN		
147	Mat.	88468	LANTERNA TRAS INF ONIBUS MP GV/CR AGRALE	12	UN		
148	Mat.	88454	LAMPADA FULOURESCENTE 30W AGRALE	24	UN		
149	Mat.	88455	LAMPADA H1 24V 70W AGRALE	20	UN		
150	Mat.	88456	LAMPADA H3 12V 55W AGRALE	32	UN		
151	Mat.	88457	LAMPADA H3 24V 70W AGRALE	32	UN		
152	Mat.	88458	LAMPADA H4 12V 60/55W AGRALE	50	UN		
153	Mat.	88446	LAMPADA 1141 12V AMA OSRAM AMARELA AGRALE	50	UN		
154	Mat.	88447	LAMPADA 1141 12V COM PHILIPS AGRALE	50	UN		
155	Mat.	88448	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS AGRALE	50	UN		
156	Mat.	88449	LAMPADA 67 24V LED BRANCA AGRALE	32	UN		
157	Mat.	88450	LAMPADA 69 12V COM GE AGRALE	32	UN		
158	Mat.	88451	LAMPADA 69 12V LED BRANCA AGRALE	32	UN		
159	Mat.	88452	LAMPADA 69 24V COM GE AGRALE	32	UN		
160	Mat.	88453	LAMPADA FLUORESCENTE 15W AGRALE	24	UN		
161	Mat.	88437	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM VOLARE A6 AGRALE	6	UN		
162	Mat.	88438	KIT CALCO AJUSTE ROLAMENTO DIFERENCIAL AGRALE	12	UN		
163	Mat.	88439	KIT COPO FILTRO SEGMENTADOR COMBUSTIVEL AGRALE	12	UN		
164	Mat.	88440	KIT DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	1	UN		
165	Mat.	88441	KIT EMBREAGEM AGRALE VOLARE A5/A6	5	UN		
166	Mat.	88442	KIT EMBREAGEM VOLARE W8/W9 C/ 325MM AGRALE	7	UN		

166

166

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

167	Mat.	88443	KIT LUVA GUIA FREIO F4000/AGRALE 1600 ROSCA FIXA	10	UN		
168	Mat.	88445	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS AGRALE	50	UN		
169	Mat.	88425	GRAXA LUBRAX 1KG AUTOLIGHT 2 MICRO AGRALE	12	UN		
170	Mat.	88426	GRAXA MARFAK 1/2KG 500G MICRO AGRALE	12	UN		
171	Mat.	88429	GRAXA MARFAK 1KG MICRO AGRALE	12	UN		
172	Mat.	88430	HASTE LIMPADOR PB MP VOLARE A6 MICRO AGRALE	10	UN		
173	Mat.	88431	IMPULSOR PARTIDA GM S10 NISSAN MWM SPRINT AGRALE	10	UN		
174	Mat.	88432	INDUZIDO PARTIDA FORD 1317E/S10/HILUX AGRALE	8	UN		
175	Mat.	88434	INTERRUPTOR FREIO VW CAM TODOS CONTATO PRATA AGRALE	12	UN		
176	Mat.	88436	JUNTA CARTER MWM SPRINT VOLARE A6 AGRALE	6	UN		
177	Mat.	88417	GARFO PARTIDA VW/FIAT/FORD/GM DW/DM 411 AGRALE	16	UN		
178	Mat.	88418	GAS TETRAFLUORETANO R134A 13,6 MICRO AGRALE	50	UN		
179	Mat.	88419	GRAFITE SPRAY 200ML 100GR - KALA MICRO AGRALE	12	UN		
180	Mat.	88420	GRAMPO MOLA 5/8X82X300 TRASEIRO VW 8120/8150 AGRALE	18	UN		
181	Mat.	88421	GRAMPO MOLA 5/8X82X380 TRASEIRO VW 8120/8150 AGRAL	24	UN		
182	Mat.	88422	GRAMPO MOLA 5/8X82X420D MICRO AGRALE	18	UN		
183	Mat.	88423	GRAXA AZUL 1/2KG 500G MICRO ONIBUS AGRALE	12	UN		
184	Mat.	88424	GRAXA BRANCA SPRAY 200ML/140GR MICRO AGRALE	12	UN		
185	Mat.	88409	FLANGE PINHAO VW 8150 AGRALE	10	UN		
186	Mat.	88410	FUSIVEL LAMINA 5 AMPERES AGRALE	80	UN		
187	Mat.	88411	FUSIVEL LAMINA 10 AMPERES AGRALE	80	UN		
188	Mat.	88412	FUSIVEL LAMINA 15 AMPERES AGRALE	80	UN		
189	Mat.	88413	FUSIVEL LAMINA 20 AMPERES AGRALE	80	UN		
190	Mat.	88414	FUSIVEL LAMINA 25 AMPERES AGRALE	80	UN		
191	Mat.	88415	FUSIVEL LAMINA 30 AMPERES AGRALE	80	UN		
192	Mat.	88416	GARFO CARDAN FORD F1000/2000/4000 AGRALE	10	UN		
193	Mat.	88403	FILTRO SEPARADOR VW 7/12TON AGRALE MWM 4.10T MICRO ONIBUS AGRALE	12	UN		
194	Mat.	88404	FITA DUPLA FACE AUTOMOTIVA 12X3MT MICRO AGRALE	12	UN		
195	Mat.	88405	FITA ISOLANTE 5MT C/COLA MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
196	Mat.	88406	FITA ISOLANTE 10MT C/COLA MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
197	Mat.	88407	FITA ISOLANTE 20MT C/COLA IMPERIAL MICRO AGRALE	10	UN		
198	Mat.	88395	FAROL VW 99/05 DIR CROMADO MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
199	Mat.	88396	FILTRO AR AGRALE VOLARE TODOS VW	12	UN		

167

167

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200	Mat.	88397	FILTRO COMBUSTIVEL FORD VW VOLVO MWM X12 AGRALE	15	UN		
201	Mat.	88398	FILTRO DIRECAO HIDRAULICA FORD MB VW AGRALE	15	UN		
202	Mat.	88399	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE GM D60 D11000 6354	20	UN		
203	Mat.	88400	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE A6/V6 VW 5140E GM S10 AGRALE	18	UN		
204	Mat.	88401	FILTRO SECADOR AR APU MB/FORD/VW MICRO AGRALE	10	UN		
205	Mat.	88402	FILTRO SEPARADOR FORD CARGO 1215/4031 VW 8150/ MICRO AGRALE	15	UN		
206	Mat.	88388	ESPIRAL CORRUGADO 10MM-ROLO C/25M MICRO AGRALE	50	UN		
207	Mat.	88389	ESPIRAL CORRUGADO 5MM-ROLO C/25M MICRO AGRALE	50	UN		
208	Mat.	88472	LONA FREIO DIANT/TRAS VW9150 / VOLARE AGRALE	35	UN		
209	Mat.	88390	ESPIRAL CORRUGADO 7 MM PECA C/100M MICRO AGRALE	50	UN		
210	Mat.	88391	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL DIREITA MICRO AGRALE	80	UN		
211	Mat.	88392	FAIXA REFLETIVA FLEX LATERAL ESQUERDO MICRO AGRALE	80	UN		
212	Mat.	88393	FAROL AUX H3 MB 1620/LK2638/LS1938 C/SOQUETE AGRAL	15	UN		
213	Mat.	88394	FAROL VW 99/05 ESQ CROMADO MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
214	Mat.	88380	DISCO TACOGRFAO 7D/180KM 20X20KM MICROONIBUS AGRALE	20	UN		
215	Mat.	88381	EIXO VIRABREQUIM MICRO ONIBUS AGRALE	1	UN		
216	Mat.	88382	EMBUCHAMENTO FORD 815 VW 5140/9150 S/PINOS 33MM AGRALE	20	UN		
217	Mat.	88383	EMBUCHAMENTO FORD 815VW7100/8150 C/PINOS 33.20 AGRALE	20	UN		
218	Mat.	88384	EMBUCHAMENTO VW 680/7100 S/PINOS 28,65 MICROAGRALE	20	UN		
219	Mat.	88385	EMBUCHAMENTO VW 7100/8150 S/PINO 31,35 MICROAGRALE	20	UN		
220	Mat.	88386	EMBUCHAMENTO VW 9150 10/ S/PINO 31,75 MICRO AGRALE	20	UN		
221	Mat.	88387	ESPELHO RETROVISOR PRETO MB 1113 MICRO AGRALE	20	UN		
222	Mat.	88372	DESENGRIPANTE SUPER LUB LB8608 MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
223	Mat.	88373	DESENGRIPANTE WHITE LUB MICRO ONIBUS AGRALE	10	UN		
224	Mat.	88374	DIAFRAGMA FREIO 16 SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRALE	18	UN		
225	Mat.	88375	DIAFRAGMA FREIO 6 FUNDO SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRALE	18	UN		
226	Mat.	88376	DIAFRAGMA FREIO 7 COM ANEL MICRO ONIBUS AGRALE	24	UN		
227	Mat.	88377	DIAFRAGMA SERVICO "7" SEM ANEL MICRO ONIBUS AGRALE	24	UN		
228	Mat.	88378	DISCO DIANT AGRALE	6	UN		
229	Mat.	88379	DISCO FREIO FORD F4000 95/98 +ABS MICRO ONIBUS AGRALE	20	UN		

168

168

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

230	Mat.	88364	CORREIA ALTERNADOR R124-D MICRO ONIBUS AGRAL	20	UN		
231	Mat.	88365	COXIM CAMBIO AGRAL VOLARE A5/A6 MICRO ONIBUS	6	UN		
232	Mat.	88366	COXIM MOTOR DIANT MB 904LA MICRO AGRAL	10	UN		
233	Mat.	88367	CRUZETA CARDAN AGRAL/FORD/GM MICRO AGRAL	10	UN		
234	Mat.	88368	CUICAO FREIO 24X30 TRAS VW/VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	18	UN		
235	Mat.	88369	CUPIHA ZINCADA MICRO ONIBUS AGRAL	25	UN		
236	Mat.	88370	DEFLETOR EIXO PILOTO CAMBIO CL 2305 VW 7100/8100 MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
237	Mat.	88371	DESCARBONIZANTE LIMPA BICO INJETORES GASOLINA MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
238	Mat.	88359	CONJ SICRONIZADOR 1/2 VELOCIDADE CAIXA FSO4405C AGRAL	5	UN		
239	Mat.	88360	CONJUNTO ROTATIVO TURBINA MICRO ONIBUS AGRAL	5	UN		
240	Mat.	88361	CONTATO IGNIÇÃO C/ CHAVE MBB MODERNO MICRO AGRAL	10	UN		
241	Mat.	88362	CORPO DISTRIBUIDOR AGRAL VOLARE MICRO ONIBUS	5	UN		
242	Mat.	88363	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRAL	20	UN		
243	Mat.	88351	COLA SILICONE PRETO 50 GRAMAS MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
244	Mat.	88352	COLA SUPER BONDER ORIGINAL 3GR MICRO ONIBUS AGRAL	48	UN		
245	Mat.	88353	COLMEIA P/ RADIADOR 819/608M MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
246	Mat.	88354	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SD7 MICRO ONIBUS AGRAL	5	UN		
247	Mat.	88355	CONECTOR 3 VIAS FEMEA MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
248	Mat.	88356	CONECTOR 4 VIAS C/TERMINAL MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
249	Mat.	88357	CONJ COROA PINHAO 8X37 FORD 814/815 MICRO AGRAL	5	UN		
250	Mat.	88358	CONJ COROA PINHAO 8X37 VW 7100/8120/ F4000 AGRAL	7	UN		
251	Mat.	88343	CILINDRO RODA TRAS FORD F4000 75/84 DIR MICRO ONIBUS AGRAL	15	UN		
252	Mat.	88344	COLA 3M VEDANTE P/MOTOR 73G MICRO ONIBUS AGRAL	18	UN		
253	Mat.	88345	COLA ARALDITE HELP RAPIDO 23,4GR MICRO AGRAL	12	UN		
254	Mat.	88346	COLA EPOXI ARALDITE HOBBY 16GR MICRO ONIBUS AGRAL	18	UN		
255	Mat.	88347	COLA PARABRISA PU 400G MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
256	Mat.	88348	COLA SILICONE ACETIC ALTA TEMP PRETO 50G MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
257	Mat.	88349	COLA SILICONE CINZA 50 GRAMAS MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
258	Mat.	88350	COLA SILICONE LOCTITE PRETO 598 70GR 204GRAU MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
259	Mat.	88335	CALHA SALAO MP VOLARE A8 MICRO ONIBUS AGRAL	16	UN		

169

169

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

260	Mat.	88336	CARCACA POLAR PARTIDA FORD 1317E MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
261	Mat.	88337	CHAVE IGNICAO C/ CHAVE MBB MODERNO MICRO AGRAL	12	UN		
262	Mat.	88338	CHAVE SETA VOLARE A6/A8/W8 02/ MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
263	Mat.	88339	CHAVE SEXTAVADA RODA TRAS AGRAL/VW	6	UN		
264	Mat.	88340	CILINDRO IGNICAO MB 86/95 C/RABICHO MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
265	Mat.	88341	CILINDRO MESTRE FREIO GM C10/D10/C20/D20 MICRO ONIBUS AGRAL	6	UN		
266	Mat.	88342	CILINDRO RODA DIANT FORD F350/F4000 ESQ AGRAL	15	UN		
267	Mat.	88327	CABECOTE DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL	1	UN		
268	Mat.	88328	CABO ACELERADOR VOLARE A6 MICRO ONIBUS	6	UN		
269	Mat.	88329	CABO BATERIA 300V 63.55 70MM MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
270	Mat.	88330	CABO VELOCIMETRO AGRAL VOLARE A6/A8 MICRO ONIBUS	6	UN		
271	Mat.	88331	CAIXA DE CAMBIO MICRO ONIBUS AGRAL	1	UN		
272	Mat.	88332	CAIXA DIRECAO VOLARE W9 MICRO ONIBUS AGRAL	5	UN		
273	Mat.	88333	CAIXA SATELITE COMPLETA VW 8120/8150 VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	5	UN		
274	Mat.	88334	CALCO AJUSTE ROLAMENTO PINHAO DF DANA VW/FORD MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
275	Mat.	88320	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW 690/8150 MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
276	Mat.	88312	BOTAO PARTIDA MBB/UNIVERSAL MICRO ONIBUS AGRAL	32	UN		
277	Mat.	88321	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VW 8120/8140/8150/9150 MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
278	Mat.	88322	BUCHA BOMBINHA MAXCLIMA BICO FINO MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
279	Mat.	88323	BUCHA MOLA DIANT FORD CARGO 814 VW 690/8150 VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	64	UN		
280	Mat.	88324	BUCHA MOLA TRAS VW 7100/8120/8140/8150 PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
281	Mat.	88325	BUCHA MOLA TRAS VW 7100/8120/8140/8150 VERMELHA MICRO ONIBUS AGRAL	50	UN		
282	Mat.	88326	BUZINA BI-BI 24V 124MM MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
283	Mat.	88310	BOMBINHA AGUA PARABRISA 12V MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
284	Mat.	88311	BOMBINHA AGUA PARABRISA 24V MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
285	Mat.	88313	BRUCUTU EJETOR LIMPADOR P BRISA MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
286	Mat.	88314	BRUCUTU LAVADOR PARABRISA 4 FURO VOLVO FH/NH MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
287	Mat.	88315	BUCHA AMORTECEDOR DIANT INF VOLARE A5/A6/V8/W8 MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
288	Mat.	88316	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS MB 1113/1313 MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
289	Mat.	88317	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS MB MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		

170

170

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

290	Mat.	88318	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD VW 3X4 MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
291	Mat.	88319	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FORD/VW MICRO ONIBUS AGRAL	70	UN		
292	Mat.	88302	ARRUELA LISA POL 5/8 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
293	Mat.	88303	ARRUELA PLANETARIA VW 680/690 MICRO ONIBUS AGRAL	40	UN		
294	Mat.	88304	ARRUELA PRESSAO 12MM MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
295	Mat.	88305	ARRUELA SATELITE VW 680/690 MICRO ONIBUS AGRAL	40	UN		
296	Mat.	88306	BARRA DIRECAO LATERAL VOLARE A5/A6/A8/W8 MICRO ONIBUS AGRAL	7	UN		
297	Mat.	88307	BLOCO DE MOTOR MICRO ONIBUS AGRAL	1	UN		
298	Mat.	88308	BOMBA COMBUSTIVEL MWM X10 4CIL MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
299	Mat.	88309	BOMBA DAGUA FORD/VW/VOLVO C/ MOTOR MWM X12 MICRO ONIBUS AGRAL	8	UN		
300	Mat.	88294	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL TR-98 PROTECAO MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
301	Mat.	88295	ARRUELA AJUSTE 8090 FORD/IVECO/AGRAL 02252 B MICRO ONIBUS AGRAL	15	UN		
302	Mat.	88296	ARRUELA LISA 08MM MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
303	Mat.	88297	ARRUELA LISA 12MM MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
304	Mat.	88298	ARRUELA LISA 16MM MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
305	Mat.	88299	ARRUELA LISA POL 1/4 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
306	Mat.	88300	ARRUELA LISA POL 3/16 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
307	Mat.	88301	ARRUELA LISA POL 5/16 MICRO ONIBUS AGRAL	100	UN		
308	Mat.	88286	AMORTECEDOR DIANT VOLARE A6/A8 MICRO ONIBUS AGRAL	22	UN		
309	Mat.	88287	AMORTECEDOR TRAS VOLARE MICRO ONIBUS AGRAL	12	UN		
310	Mat.	88288	AMORTECEDOR TRAS VOLARE A8/W8/W9 MICRO ONIBUS AGRAL	22	UN		
311	Mat.	88289	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 6003 MICRO ONIBUS AGRAL	24	UN		
312	Mat.	88290	ANEL ORING P 31,34X3,53 MICRO ONIBUS AGRAL	30	UN		
313	Mat.	88291	ANEL TRAVA AÇO EIXO ENTALHADO CX. 260-F/240-F MICRO ONIBUS AGRAL	48	UN		
314	Mat.	88292	ANEL TRAVA ROLETES ENGRENAGEM 3A MICRO ONIBUS AGRAL	48	UN		
315	Mat.	88293	ANTICORROSIVO RADIADOR DIESEL 1L PROTECAO MICRO ONIBUS AGRAL	10	UN		
316	Mat.	88278	ABRACADEIRA PLASTICA 140X2,5MM PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	80	UN		
317	Mat.	88279	ABRACADEIRA PLASTICA 200X5,0MM BRANCA MICRO ONIBUS AGRAL	80	UN		
318	Mat.	88280	ABRACADEIRA PLASTICA 280X5,0MM PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	80	UN		
319	Mat.	88281	ABRACADEIRA PLASTICA 300X3,6MM PRETA MICRO ONIBUS AGRAL	80	UN		
320	Mat.	88282	ABRACADEIRA PLASTICA 300X4,8MM PRETA MICRO	80	UN		

171

171

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ONIBUS AGRALE				
321	Mat.	88283	ABRACADEIRA PLASTICA 390X5,0MM BRANCA MICRO ONIBUS AGRALE		80	UN	
322	Mat.	88284	ABRACADEIRA ZINCA FITA14MM 22X32 MICRO ONIBUS AGRALE		50	UN	
323	Mat.	88285	AGULHA VELOCIDADE 1D 125KM 1390 13223001400F MICRO ONIBUS AGRALE		10	UN	
324	Mat.	88277	ABRACADEIRA INTERCOOLER 89X108MM ACO C/MOLA VW AGRALE		12	UN	
							Total (R\$):
							Valor Total:

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos são de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos Fornecimento do Material a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2020.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

172

172

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	005/2020
SRP	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 331/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial deste município, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

174

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

175

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 331/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:..

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial deste município, conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP N° 005/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Material será entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
	LOTE							
	Total (R\$):							
	Valor Total:							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente a entrega do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até **15 (quinze) dias** a partir da data da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante deste Município, podendo ser prorrogado em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 005/2020

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 005/2020

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 005/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 005/2020

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

185

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 005/2020

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
 005/2020

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos de veículos para realizar a manutenção da frota oficial deste município, conforme anexo I do edital.

1.1 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2020, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

187

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL.

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Será emitida a ordem de fornecimento para cada fornecimento realizado e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços.

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles

190

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10(dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na prestação de serviços, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da prestação dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar a entrega do MATERIAL, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de FORNECIMENTO DE MATERIAL firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- e) em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

192

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.1A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**praticacolusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE